Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 01 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3931

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025
CONTRATO Nº. 028/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE CARAUARI - AM

Contratado: SUANNE CELIA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Cnpj: 58.611.917/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS.

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por sucessivos períodos, desde que respeitado o limite máximo decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

Carauari (AM), 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:02F3ECA7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 111/2025 – GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025 de 28/08/2025 do servidor abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Senhor **REINALDO RODRIGUES MENEZES** – servidor da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para participar de um Treinamento referente a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, sobre a Modalidade Pregão Eletrônico, junto à Empresa FABIO CASTELLO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, juntamente com o servidor Sergio de Oliveira Colares.

Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 29 (vinte e nove) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6DF646B8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 112/2025 – GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor Dr. **GUSTAVO AUGUSTO BASTOS DOMINGOS**, portador do CPF. nº 513.471.052-04 e da C.I. nº 24808644 – SSP/AM, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Manicoré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:9244FEEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 113/2025 – GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Dr. **MARCOS DANIEL SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF. nº 840.388702-78 e da C.I. nº 20445628 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Manicoré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:8362F376

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 024/2024-CMP, celebrada em 28.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: H F PICANCO LTDA- CNPJ - 10.669.402/0001-37, com endereço na Rua Nakauth, nº 204 - Bairro: Santa Clara, Parintins-AM, CEP: 69.151-670, vencedor do LOTE 1 com o Valor Total de **R$ 283.316,00** (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e dezesseis reais), e LOTE 2 com o Valor Total de **R$ 156.416,00** (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais), totalizando o Valor Global de **R$ 439.732,00** (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA RÁPIDA E BARCO REGIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

5. VALOR GLOBAL: R$ R$ 439.732,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024/2025.

Gabinete do Presidente em Parintins, 28 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:874E605C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 266/SF-CMP, 28 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 266/SF-CMP, 28 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RO-DRIGUESLINHARES,PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Vice-presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar fun-ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** para viajar à Manaus no período de 03/09/2025 a 06/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parla-mentar: Dia 03/09/2025: Reunião com Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado do Amazo-nas, o Sr. Tadeu de Souza; Dia 04/09/2025: Reunião na Secretaria Executiva de Promoção Social e Er-radicação da Pobreza, com a Sra. Secretária Kathelen Braz, na sede do órgão e Dia 05/09/2025: Reu-nião com o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Amazonas, o Coronel Orleiso Ximenes Mu-niz, no Comando dos Bombeiros Militares do Amazonas.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	03/09/2025	05:00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	06/09/2025	05:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatro-centos reais) e 02 (duas) passagensfluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entraem vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de agosto de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

NOME	DATA	CIENTE
PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E1E72AC8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 062 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Semana Esportiva Cultural Verde e Amarela e decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Executivo **Nº 201 de 26 de agosto de 2025** que decreta Ponto Facultativo em todas as Instituições Publicas do Município;

CONSIDERANDO o disposto aos Artigos: 14 e 90 incluso VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal em conformidade com os artigos 1º, 2º, 3º da Lei Municipal nº 129 de 25 de outubro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro nos dias 01/09/2025 (segunda-feira), 02/09/2025 (terça-feira) 03/09/2025 (quarta-feira), 04/09/2025 (quinta-feira) e, voltando as suas atividades normais no dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:ABB4DD71

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 118, 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 312/2025 – 27/08/2025, que trata de Memorando nº 007/2025 – SETFIN/CMSGC, datado de 27 de agosto de 2025, oriundo das Servidoras Eyre Cristina Silva Alvarenga – Assessora de Recursos Humanos e Luciana Alves Morais – Assessora Financeira;

Considerando ainda o Parecer nº 68/2025/SCI/CMSGC, datado 29 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Eyre Cristina Silva Alvarenga – Assessora de Recursos Humanos e Luciana Alves Morais – Assessora Financeira, para se deslocarem à capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 7 a 17 de setembro de 2025, com o objetivo de participarem do curso de E-social, EFD-Reinf e DCTFWeb com retenções tributárias para gestores na administração pública, a ser realizado na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECP/TCE/AM, nos dias 9 a 12 de setembro de 2025, conforme disposto no Memorando nº 007/2025 – SETFIN/CMSGC, expedido pelas servidoras interessadas.

Art. 2º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da servidores supracitados, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 3º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 8 (oito) diárias, totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor das servidoras em tese, em *08 de setembro de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 4º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 5º As servidoras deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:E9C5950B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 119, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 313/2025 – 27/08/2025, que trata de Memorando nº 008/GBVAGM/2025, datado de 27 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Armindo Goes Melo;

Considerando ainda o Parecer nº 69/2025/SCI/CMSGC, datado 29 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador ARMINDO GOES MELO, para as comunidades de Nazaré, Cachoeirinha, Inambú, Marfi, Maiá e Maturacá, do município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 31 de agosto a 8 de setembro de 2025, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 008/GBVAGM/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 400 (quatrocentos) litros de Gasolina; e
02 – 10 (dez) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:57F26EB4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 120, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 314/2025 – 27/08/2025, que trata de Memorando nº 008/2025 – CMSGC/AM, datado de 26 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa;

Considerando ainda o Parecer nº 70/2025/SCI/CMSGC, datado 29 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador EVERTON JESUS FERRAZ BARBOSA, para a comunidade de Caruru – Alto Rio Waupés, do município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 01 a 10 de setembro de 2025, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 008/2025 – CMSGC/AM.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 600 (seiscentos) litros de Gasolina; e
02 – 15 (quinze) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art.4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:7AC45468

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 121, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 315/2025 – 27/08/2025, que trata de Memorando nº 0006/2025, datado de 27 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Luiz Eduardo Sales Guedes;

Considerando ainda o Parecer nº 71/2025/SCI/CMSGC, datado 29 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador LUIZ EDUARDO SALES GUEDES, para as comunidades de Curicuriari, Jupati, Cajuri e Vila Nova – Baixo Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 5 a 7 de setembro de 2025, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 0006/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 250 (duzentos e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 – 07 (sete) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:E94A2F21

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 122, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 318/2025 – 27/08/2025, que trata de Memorando nº 0006/2025, datado de 27 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador José Cláudio Cardoso Carneiro;

Considerando ainda o Parecer nº 72/2025/SCI/CMSGC, datado 29 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO CARNEIRO, para as comunidades de Curicuriari, Jupati, Cajuri e Itapereira – Baixo Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 5 a 7 de setembro de 2025, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 0006/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 300 (trezentos) litros de Gasolina; e
02 – 09 (nove) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:CA67B4D5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 123, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 319/2025 – 27/08/2025, que trata de Memorando nº 0129/GVD/2025, datado de 27 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Dieckson Weslen Otero Diogenes;

Considerando ainda o Parecer nº 75/2025/SCI/CMSGC, datado 29 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES, para as comunidades de Boa Vista – Foz do Içana, Ambaúba – Médio Rio Içana e Tabocal dos Pereiras – Alto Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 4 a 7 de setembro de 2025, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 0129/GVD/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 550 (quinhentos e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 – 17 (dezessete) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:2BB020BF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 320/2025 – 27/08/2025, que trata de Memorando nº 008/GVD/2025, datado de 27 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Jackeline Michele Vieira da Silva;

Considerando ainda o Parecer nº 76/2025/SCI/CMSGC, datado 29 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Vereadora JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA, para as comunidades de Boa Vista – Foz do Içana, Ambaúba – Médio Rio Içana e Tabocal dos Pereiras – Alto Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 4 a 7 de setembro de 2025, conforme impetrado pela Vereadora através do Memorando nº 008/GVD/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 550 (quinhentos e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 – 17 (dezessete) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento da referida vereadora.

Art. 4º A parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:0A179734

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 125, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 321/2025 – 27/08/2025, que trata de Memorando nº 015/GVD/2025, datado de 27 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Raione Nascimento dos Santos;

Considerando ainda o Parecer nº 77/2025/SCI/CMSGC, datado 29 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador Raione Nascimento dos Santos, para , para as comunidades de Tunuí-Cachoeira – Foz do Içana, Ambaúba – Médio Rio Içana e Tabocal dos Pereiras – Alto Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 4 a 7 de setembro de 2025, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 015/GVD/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 550 (quinhentos e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 – 17 (dezessete) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:778E7CD0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 126, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 322/2025 – 27/08/2025, que trata de Memorando nº 011/2025 – GP/MAS, datado de 27 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Presidente Messias Ambrósio de Souza;

Considerando ainda o Parecer nº 78/2025/SCI/CMSGC, datado 29 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do vereador presidente Messias Ambrósio de Souza, para as comunidades Vila Nova, Campinas, Boa Esperança, Santa Rosa, Cumati-Cachoeira, Tunun, Anamoin, localizadas no Rio Xié, e ainda na Comunidade de Tabocal, localizada no Alto Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 4 a 7 de setembro de 2025, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 011/2025 – GP/MAS.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 600 (seiscentos) litros de Gasolina;
02 – 50 (cinquenta) litros de Diesel; e
03 – 18 (dezoito) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de agosto de 2025.

ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES
Vice-Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:33327BA6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 324/2025 – 29/08/2025, que trata de Memorando nº 0025/2025, datado de 29 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Suely Diana Ambrosio de Oliveira Lobo;

Considerando ainda o Parecer nº 80/2025/SCI/CMSGC, datado 29 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Vereadora SUELY DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA LOBO, para as comunidades de Curicuriari, São Jorge e Inebo – Baixo Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 4 a 8 de setembro de 2025, conforme impetrado pela Vereadora através do Memorando nº 0025/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 150 (cento e cinquenta) litros de gasolina.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento da referida vereadora.

Art. 4º A parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:8A140D66

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº. 026/2025 – CMTBT

TERMO CONTRATO nº. 026/2025 – CM/TBT - Oriundo da ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratado: LTV NAVEGAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.840.576/0001-62

Objeto: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE BARCO TIPO BALEEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

Valor do Contrato: R$ 110.460,00 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº. 026/2025 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 01 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:61CF7944

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 008/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com e/ou sem a garantia da União e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com e/ou a garantia da União, até o valor de R$ 280.000.000,00(duzentos e oitenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a obras de infraestrutura, aquisição de bens e serviços e despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, 29 de agosto de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:F57CC472

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 009/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2025

Dispõe sobre consignação em folha de pagamento dos servidores dos poderes executivo e legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo, deverão observar as normas contidas nesta Lei.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, desconto em folha de pagamento de valores referentes à consignação compulsória e facultativa, quando previsto em lei ou em contrato regularmente celebrado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Consignado: servidor público de que trata o art. 1º;
II - Instituição consignatária: a instituição autorizada a receber consignações compulsórias ou facultativas;
III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;
IV - Consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da administração;
V – As consignações compulsória e facultativa observarão as normas a serem estabelecidas em decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Considera-se, para fins desta Lei, obrigações do Município:
I - Prestar ao servidor e à instituição consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito;
II - Efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo previsto.
§ 1º Deverá ser informado no demonstrativo de rendimentos do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de consignação.
§ 2º Os descontos autorizados na forma desta Lei terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venha a ser autorizados posteriormente.

Art. 4º O contrato ou convênio firmado entre o consignante e a instituição consignatária não poderá ser cancelado sem a anuência da instituição financeira envolvida.

Art. 5º A consignação será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o servidor, observadas as demais disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado ao servidor o direito de optar por instituição consignatária de sua livre escolha.
Art. 6º O Município não responderá pelo inadimplemento das obrigações contraídas pelos servidores junto às instituições consignatárias, limitando-se sua responsabilidade ao repasse das parcelas efetivamente descontadas em folha.

Art. 7º A soma das consignações facultativas não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor líquido da remuneração do servidor, após as deduções legais e compulsórias, constituindo a margem consignável.
§ 1°. O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto as instituições financeiras e bancárias e demais descontos facultativos.
§ 2°. O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto as instituições financeiras e bancárias.

Art. 8º As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes as entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demandas facultativas, na seguinte ordem:
I - compulsórias;
II - Voluntárias representativas;
III - facultativas;
§1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:
I - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
II - Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
III - Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
IV - Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
V - Prestações de previdência complementar.
VI - Outras.
§2º Havendo a necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevaleça as contratadas há mais tempo.
§3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para o executivo e 48 (quarenta e oito) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º Os gestores responsáveis pela folha de pagamento ficam autorizados a expedir instruções complementares necessárias à execução dos procedimentos relativos às consignações em folha.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, 29 de agosto de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:6551D2C4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025-2026
Lista de presença da Reunião Extraordinária do dia 30 abril de 2025.
01 – Moisés dos Santos Cordeiro
02 – Gilberto Lopes Alves
03 – Gilson Ferreira Sevalho
04 – Marcelo Marreira Barbosa
05 – Juci Paula Góes de Araújo
06 – Maria Goreth Guedes Garcia
07 – Emir Bruce Bessa
Ata da reunião Extraordinária realizada em 30 de abril de dois mil e vinte e cinco com início as dez horas do dia no prédio da Câmara-Edifício Sebastião Guedes Machado, situada à Rua 19 de Abril Nº 1.021, centro. Presente os vereadores de acordo com a lista de Presença acima assinada de punho. Todos convocados pela presidência desta casa legislativa através do ofício Nº060/2025-PMU-SEGOV que solicitou Regime de Urgência da Câmara Municipal. Apresentada a Pauta que constou (1 único item): I-Projeto de Lei

Nº009/2025-PMU-GP, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a Criação da creche Municipal professor Augusto Santos Cordeiro situada na Avenida Franco Lopes, Centro-Uarini-Amazonas e dá outras providências. Dispensados os transmites de pareceres de Comissões o Projeto foi aprovado pela maioria dos vereadores, da Câmara e Homologado o resultado favorável pelo presidente da casa legislativa Excelentíssimo senhor Moisés dos Santos Cordeiro, que agradeceu a todos e encerrou a reunião dos termos do Regimento Interno da casa e mandou que lavrasse a ata. E para constar, eu Bruno Silva do Carmo, lavrei a presente ata que vais assinada pelos vereadores de direito. Câmara Municipal de Uarini em 30 de abril de 2025.

MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da CMU

JUCI PAULA GÓES DE ARAÚJO -
Vereadora

MARIA GORETH GUEDES GARCIA -
Vereadora

EMIR BRUCE BESSA -
Vereador

GILBERTO LOPES ALVES -
Vereador

GILSON FERREIRA SEVALHO -
Vereador

MARCELO MARREIRA BARBOSA -
Vereador

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:40F9780E

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0161/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 19 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **4.600,00** (Quatro Mil e Seiscentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:EAF1CE5C

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0162/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 29 de Agosto de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Edvaldo do Espirito Santo Ferreira da Mota**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino a Comunidade de Lavras, para fazer a extensão de rede hidráulica na devida, para levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Quatro (04) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais).

Data/hora – Saída: 29 de Agosto de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 01 de Setembro de 2025, às 07:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 29 de Agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:358B9729

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 160/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 12 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **3.000,00** (Três Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:882A0172

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
PORTARIA Nº 009/2025 - IPRETAB

Concede passagem aérea no trecho TBT-BSB-TBT e diárias as servidoras para custear despesas durante período de viagem para participarem do 3º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS IPRETAB.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 04 (quatro) passagens aéreas no trecho Tabatinga-Brasília-Tabatinga.

II – Conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias às servidoras **ELEM PATRÍCIA NUNES MARCELINO – Coordenadora de Benefícios, , TAMIRES SÁ DA COSTA FERNANDES – Coordenadora de Investimento, LARISSA LUANNA NASCIMENTO PESO – Assessora Especial I,** e **STHEFANY CARNEIRO DE SOUSA – Membro do comitê de investimento** para participarem do 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, na cidade de Brasília, no período de 01 a 05 de setembro de 2025.

III – Ordenar à Tesouraria do IPRETAB, o pagamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a cada servidora acima, referente às diárias.

IV - Cumpre-se e Publique-se.

Tabatinga - AM, 29 de agosto de 2025.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto Nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:A07944AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO 1° QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente, às quinze horas (15:00 hs.) no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Alvarães-Estado do Amazonas, à convite da Comissão organizadora desta Audiência Pública com a presença de Controlador Geral do Município de Alvarães – o Senhor Eduardo Thiago Costa Melo, o ilustríssimo Sr. Luiz Alessandro Bastos de Souza, contador da LABS, empresa que presta Assessoria a Prefeitura Municipal de Alvarães e munícipes. A convite da Controladoria Geral do Município dessa Audiência Pública Ilustríssimo Contador da Prefeitura de Alvarães, Sr. Luiz Alessandro Bastos de Souza, que, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal apresentar as ações do orçamento anual do 1º Quadrimestre do ano de 2025. Ato contínuo o Sr. Eduardo Thiago Costa Melo deu início a Audiência Pública deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2025. Ato contínuo passou a palavra ao Contador da LABS, Sr. Luiz Alessandro Bastos de Souza, que saudou as autoridades presentes e os munícipes presentes no Plenário, passou a apresentar as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Apresentou o Demonstrativo da Execução Orçamentária e cumprimentos de Metas, Demonstrativo dos Gastos com pessoal e Encargos, Demonstrativo dos gastos com Educação e com o FUNDEB, Demonstrativo dos gastos com Saúde - Gestão Plena, Demonstrativo de aplicação na Área Social. Encerrando a presente Audiência Pública às 16:00 hs. E para constar, eu *CLOVENILDO MACEDO DE SOUZA* – Secretário de Administração do Município de Alvarães, lavrou, a presente **ATA** que vai devidamente assinada por mim, pelos demais secretários e munícipes que se fizeram presentes à Audiência ao Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Alvarães, aos vinte e seis de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLOVENILDO MACEDO DE SOUZA
Secretária de Administração

EDUARDO THIAGO COSTA DE MELO
Controlador Geral do Município de Alvarães

KARLA NAISE BATALHA SALES
Assessora na Controladoria do Município de Alvarães

KALINE BARBOSA BALBINO
Presidente do Conselho Alimentação Escolar – CAE

KARINA MORAES MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

KALINE BARBOSA BALBINO
Presidente do Conselho Alimentação Escolar – CAE

HELIOMAR DA SILVA MEIRELES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:76AC433E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA

De ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO 1° SEMESTRE DO ANO DE 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente, às quinze horas (15:00 hs.) no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Alvarães-Estado do Amazonas, à convite da Comissão organizadora desta Audiência Pública com a presença de Controlador Geral do Município de Alvarães – o Senhor Eduardo Thiago Costa Melo, o ilustríssimo Sr. Luiz Alessandro Bastos de Souza, contador da LABS, empresa que presta Assessoria a Prefeitura Municipal de Alvarães e munícipes. A convite da Controladoria Geral do Município dessa Audiência Pública Ilustríssimo Contador da Prefeitura de Alvarães, Sr. Luiz Alessandro Bastos de Souza, que, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal apresentar as ações do orçamento anual do 1º SEMESTRE do ano de 2025. Ato contínuo o Sr. Eduardo Thiago Costa Melo deu início a Audiência Pública deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública do 1º SEMESTRE do ano de 2025. Ato contínuo passou a palavra ao Contador da LABS, Sr. Luiz Alessandro Bastos de Souza, que saudou as autoridades presentes e os munícipes presentes no Plenário, passou a apresentar as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Apresentou o Demonstrativo da Execução Orçamentária e cumprimentos de Metas, Demonstrativo dos Gastos com pessoal e Encargos, Demonstrativo dos gastos com Educação e com o FUNDEB, Demonstrativo dos gastos com Saúde - Gestão Plena, Demonstrativo de aplicação na Área Social. Encerrando a presente Audiência Pública às 16:00 hs. E para constar, eu *CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO* – Secretário de Administração do Município de Alvarães, lavrou, a presente **ATA** que vai devidamente assinada por mim, pelos demais secretários e munícipes que se fizeram presentes à Audiência ao Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Alvarães, aos vinte e seis de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretária de Administração

EDUARDO THIAGO COSTA DE MELO
Controlador Geral do Município de Alvarães

KARLA NAISE BATALHA SALES
Assessora na Controladoria do Município de Alvarães

KALINE BARBOSA BALBINO
Presidente do Conselho Alimentação Escolar – CAE

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:A42874A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Alvarães, por meio da Controladoria Geral do Município, em cumprimento ao que dispõe a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, convida toda a população, secretarias municipais, representantes de entidades civis, associações, sindicatos, conselhos municipais e demais interessados para participarem da **Audiência Pública de Apresentação das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2025**.
Data: 26 de agosto de 2025
Horário: 15:h00
Local: Câmara Municipal de Alvarães
A participação popular é fundamental para assegurar uma gestão fiscal transparente, democrática e alinhada às reais necessidades da comunidade, fortalecendo o controle social e a tomada de decisões no município.
Contamos com sua presença!
Alvarães/AM, 22 de agosto de 2025.

EDUARDO THIAGO COSTA MELO
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:86A87DA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025
A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 024/2025, para formação de registro de preço para eventual Fornecimento de Material Hidráulico, para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá. **Data e horário:** 15 de setembro de 2025, às 09h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.
Amaturá/AM, 29 de agosto 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:23CF5B11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMA. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços e obras de engenharia de Construção de Escolas Municipais Indígenas em estrutura de madeira, localizadas na zona rural do Município de Amaturá/AM. **Data e horário:** 16 de setembro de 2025, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.
Amaturá/AM, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A4497DD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 032, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"RETIFICA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ – EXPOAP"

O Prefeito do Município de Apuí, **ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 313/2014 e suas alterações posteriores.

DECRETA

Art. 1º. A Comissão Organizadora da XXXVI EXPOAP, instituída nos termos do artigo 2º do Decreto nº. 024, de 23 de julho de 2025, passa a ter a seguinte composição.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da **XXXVI EXPOAP** será assim composta:
PRESIDENTE: LUCAS EDUARDO ROMITTI
VICE-PRESIDENTE: ROGÉRIO FERRASSO
COORDENADOR TÉCNICO: MARCOS ROBERTO DA SILVA
COORDENADOR FINANCIERO: ARILDO MACEDO LUIZ
COORDENADOR ADMINISTRATIVO: TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA
COORDEANDOR DE PROVAS: JHONATAN TASCA MOTA
COORDENADOR DE STAND: ELIVELTON FORMETINI
COORDENADOR DE INSCRIÇÕES E PREMIAÇÃO: JAQUELINE TASCA DA SILVEIRA
COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: MARCELANDIO RAMALHO BARROS
COORDENADOR DE SHOW: CLEIDIANE GIUSTI DETONI
COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR: ADEILSON SILVA DE SOUZA
COORDENADOR DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL: BRENO LANA ALVES
COORDENADOR OPERACIONAL: TARCIZO JÚNIOR DE OLIVEIRA CASTRO
COORDENADOR LOGÍSTICO: UILSON FRANCISCON

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:267E4443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 e 08 de setembro de 2025."

O Prefeito do Município de Apuí/AM, **ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a realização da XXXVI Exposição Agropecuária de Apuí, que ocorrerá entre os dias 04 a 07 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o feriado Estadual no dia 05 de setembro, em que se comemora a elevação do Amazonas à categoria de província, conforme Lei Estadual Ordinária nº. 25, de 21 de dezembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 08 de setembro de 2025.
§ 1º. Excluem-se da medida prevista no *caput* os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala nas áreas de limpeza urbana e na saúde pública.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CE3EE789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 034, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Regulamenta o artigo 7º da Lei Municipal nº. 438, de 15 de junho de 2020."

O Prefeito do Município de Apuí/AM, **ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 438, de 15 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO que no ramal rural informalmente denominado RAMAL DO IVO, localizado na zona rural do Município, conforme croqui de localização em anexo, tem aproximadamente 20 famílias residentes;

CONSIDERANDO que é necessário dotar o referido ramal com infraestrutura básica de energia elétrica e manutenção da estrada por parte da Prefeitura de Apuí, para garantia dos direitos fundamentais aos residentes naquela estrada.

DECRETA:

Art. 1º. O Ramal do Ivo, localizado na zona rural do Município de Apuí, conforme mapa georreferenciado em anexo, com extensão de aproximadamente 1.730 metros, passa a ser reconhecido como **Estrada Vicinal**, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº. 438/2020.

§1º. Fica a Prefeitura Municipal de Apuí autorizada a incluir em seu cronograma de manutenção de estradas os serviços de manutenção da **Estrada Vicinal Ramal do Ivo.**

§2º. Aplicam-se aos residentes da estrada vicinal ora reconhecida todos os encargos e benefícios instituídos na Lei Municipal nº. 438/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:339B17E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025

Pregão Presencial nº. 032/2025- SRP
Processo Licitário nº. 068/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos de Informática, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Vigência: 29/08/2025 à 28/08/2026.
FORNECEDOR(A/ES): I 9 SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.859.885/0001-72.**
Vencedora dos Itens: Item 03: R$ 16,99, Quant. 64. **Item 04:** R$ 18,30, Quant. 53. **Item 05:** R$ 170,76, Quant. 159. **Item 06:** R$ 115,00, Quant. 254. **Item 08:** R$ 5,49, Quant. 2.160. **Item 09:** R$ 5,55, Quant. 1.115. **Item 11:** R$ 18,90, Quant. 116. **Item 12:** R$ 49,00, Quant. 36. **Item 21:** 49,90, Quant. 170. **Item 26:** R$ 95,00, Quant. 79. **Item 27:** 60,00, Quant. 85. **Item 28:** R$ 997,00, Quant. 29. **Item 29:** R$ 2.390,00, Quant. 60. **Item 30:** 900,00, Quant. 141. **Item 31:** 789,00, Quant. 140. **Item 32:** R$ 542,38, Quant. 61. **Item 33:** R$ 1.545,00, Quant. 134. **Item 35:** R$ 550,00, Quant. 38. **Item 40:** 90,00, Quant. 44. **Item 41:** R$ 315,00, Quant. 82. **Item 45:** R$ 1.890,00, Quant. 35. **Item 46:** R$ 110,00, Quant. 156. **Item 48:** R$ 28,00, Quant. 154. **Item 49:** 120,00, Quant. 17. **Item 50:** R$ 142,70, Quant. 17. **Item 51:** 142,70, Quant. 17**. Item 52:** R$ 150,20, Quant. 17. **Item 53:** R$ 46,24, Quant. 170. **Item 56:** R$ 320,00, Quant. 186. **Item 60:**

R$ 160,00, Quant. 81. **Item 71:** R$ 619,80, Quant. 115. **Item 72:** R$ 1.380,00, Quant. 70. **Item 79:** R$ 52,29, Quant. 29. **Item 80:** R$ 300,00, Quant. 15. **Item 81:** R$ 99,60, Quant. 56. **Item 86:** R$ 79,90, Quant. 19. **Item 87:** R$ 474,00, Quant. 10. **Item 88:** R$ 239,00, Quant. 11. **Item 89:** R$ 99,00, Quant. 17. **Item 90:** R$ 147,00, Quant. 313. **Item 91:** R$ 564,00, Quant. 145. **Item 93:** R$ 37,00, Quant. 05. **Item 94:** R$ 62,00, Quant. 11. **Item 95:** R$ 22,00, Quant. 120. **Item 96:** R$ 879,00, Quant. 39. **Item 97:** R$ 678,00, Quant. 30. **Item 101:** R$ 37,50, Quant. 20. **Item 102:** R$ 229,00, Quant. 28. **Item 104:** R$ 56,00, Quant. 28. **Item 106:** R$ 255,00, Quant. 66. **Item 107:** R$ 158,00, Quant. 07. **Item 110:** R$ 304,00, Quant. 17. **Item 113:** R$ 365,00, Quant. 13. **Item 117:** R$ 67,50. Quant. 163. **Item 118:** R$ 79,00, Quant. 160. **Item 120:** R$ 199,00, Quant. 160. **Item 123:** R$ 337,00, Quant. 166. **Item 124:** R$ 482,89, Quant. 08. **Item 125:** R$490,13, Quant. 08. **Item 127:** R$ 59,90, Quant. 30. **Item 130:** R$ 250,00, Quant. 23. **Item 131:** R$ 400,00, Quant. 23. **Item 132:** R$ 74,00, Quant. 13. **Item 133:** R$ 83,00, Quant. 200. **Item 135:** R$ 95,25, Quant. 200. **Item 136:** R$ 97,50, Quant. 10. **Item 137:** R$ 489,50, Quant. 10. **Item 138:** R$ 139,00, Quant. 16. **Item 139:** R$ 148,00, Quant. 10. **Item 140:** R$ 109,00, Quant. 10. **Item 141:** R$ 0,27, Quant. 530. **Item 142:** R$ 4,94, Quant. 120. **Item 143:** R$ 519,00, Quant. 15. **Item 144:** R$ 84,00, Quant. 40. **Item 145:** R$ 51,00, Quant. 40. **Item 146:** R$ 44,00, Quant. 30. **Item 147:** R$ 44,00, Quant. 30. **Item 148:** R$ 2.134,00, Quant. 30. **Item 150:** R$ 414,00, Quant. 05. **Item 151:** R$ 1.199,00, Quant. 05. **Item 152:** R$ 428,00, Quant. 05. **Item 153:** R$ 419,00, Quant. 10. **Item 154:** R$ 590,90, Quant. 05. **Item 156:** R$ 999,90, Quant. 10. **Valor Total: R$ 1.683.185,50** (Um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.057.140/0001-55.**

Vencedora dos Itens: Item 01: R$ 1.533,28, Quant. 49. **Item 02:** R$ 25,02, Quant. 49. **Item 07:** R$ 548,00, Quant. 93. **Item 10:** R$ 67,00, Quant. 59. **Item 13:** R$ 44,00, Quant. 217. **Item 14:** R$ 259,00, Quant. 266.

Item 15: R$ 329,00, Quant. 117. **Item 16:** R$ 449,00, Quant. 87. **Item 17:** R$ 259,00, Quant. 174. **Item 18:** R$ 119,00, Quant. 105. **Item 19:** R$ 589,00, Quant. 18. **Item 20:** R$ 37,00, Quant. 385. **Item 22:** R$ 24,00, Quant. 366. **Item 23:** R$ 34,00, Quant. 136. **Item 24:** R$ 44,00, Quant. 141. **Item 25:** R$ 14,00, Quant. 38. **Item 34:** R$ 1.699,00, Quant. 70. **Item 36:** R$ 59,00, Quant. 110. **Item 37:** 70,00, Quant. 110. **Item 38:** R$ 94,22, Quant. 110. **Item 39:** 94,22, Quant. 110. **Item 42:** 660,00, Quant. 162. **Item 43:** R$ 249,00, Quant. 219. **Item 44:** 749,00, Quant. 78. **Item 47:** R$ 42,00, Quant. 165. **Item 54:** 200,00, Quant. 42. **Item 55:** R$ 229,00, Quant. 130. **Item 57:** R$ 28,00, Quant. 49. **Item 58:** 15,00, Quant. 74. **Item 59:** R$ 399,00, Quant. 106. **Item 61:** R$ 55,00, Quant. 380. **Item 62:** R$ 74,58, Quant. 380. **Item 63:** R$ 74,58, Quant. 380. **Item 64:** R$ 74,58, Quant. 380. **Item 65:** R$ 743,68, Quant. 41. **Item 66:** R$ 705,70, Quant. 18. **Item 67:** R$ 14,00, Quant. 94. **Item 68:** R$ 199,00, Quant. 151. **Item 69:** R$ 19,00, Quant. 102. **Item 70:** R$ 99,00, Quant. 59. **Item 73:** R$ 74,00, Quant. 173. **Item 74:** R$ 83,00, Quant. 173. **Item 75:** R$ 78,57, Quant. 174. **Item 76:** R$ 110,86, Quant. 173. **Item 77:** R$ 109,00, Quant. 266. **Item 78:** R$ 185,00, Quant. 180. **Item 82:** R$ 36,00, Quant. 30. **Item 83:** R$ 329,00, Quant. 30. **Item 84:** R$ 729,00, Quant. 27. **Item 85:** R$ 743,35, Quant. 49. **Item 92:** R$ 85,80, Quant. 08. **Item 98:** R$ 49,00, Quant. 200. **Item 99:** R$ 57,00, Quant. 07. **Item 100:** R$ 24,00, Quant. 20. **Item 103:** R$ 189,00, Quant. 06. **Item 105:** R$ 824,00, Quant. 40. **Item 108:** R$ 89,00, Quant. 40. **Item 109:** R$ 98,00, Quant. 44. **Item 111:** R$ 394,00, Quant. 23. **Item 112:** R$ 490,00, Quant. 08. **Item 114:** R$ 337,00, Quant. 57. **Item 115:** R$ 2.199,00, Quant. 39. **Item 116:** R$ 321,00, Quant. 23. **Item 119:** R$ 122,00, Quant. 160. **Item 121:** R$ 387,00, Quant. 210. **Item 122:** R$ 682,00, Quant. 08. **Item 126:** R$ 653,60, Quant. 08. **Item 128:** R$ 359,00, Quant. 23. **Item 129:** R$ 359,00, Quant. 23. **Item 134:** R$ 147,33, Quant. 200. **Item 149:** R$ 3.651,00, Quant. 05. **Item 155:** R$ 815,00, Quant. 05. **Item 157:** R$ 87,97, Quant. 23. **Item 158:** R$ 87,97, Quant. 23. **Item 159:** R$ 65,95, Quant. 103. **Item 160:** R$ 65,00, Quant. 23. **Valor Total: R$ 1.601.828,16** (Um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1EB81EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025

Pregão Presencial nº. 044/2025- SRP
Processo Licitário nº. 087/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Camisas, Camisetas, Bermudas e Calças Comprida, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Vigência: 29/08/2025 à 28/08/2026.

FORNECEDOR(A/ES): ASSOCIAÇÃO ACONCHEGO, CNPJ: 30.664.958/0001-48; para os itens: 017: R$ 55,00, Qtd: 169; **018:** R$ 54,50; Qtd**:** 169; **019:** R$ 49,50, Qtd: 167; **052:** R$ 73,00, Qtd**:** 59; **054:** R$ 74,00, Qtd: 65; **055:** R$ 75,00, Qtd: 75; **056:** R$ 87,00, Qtd**:** 65; **057:** R$ 95,00, Qtd: 61; **058:** R$ 95,00, Qtd: 61; **059:** R$ 81,50, Qtd: 95; **060:** R$ 86,00, Qtd**:** 95; **064:** R$ 99,90, Qtd**:** 95; **066:** R$ 92,30, Qtd**:** 91; **067:** R$ 92,30, Qtd**:** 111; **069:** R$ 92,30, Qtd**:** 81; **070:** R$ 92,30, Qtd**:** 101; **071:** R$ 60,38, Qtd**:** 105; **072:** R$ 60,38, Qtd**:** 105; **073:** R$ 62,15, Qtd**:** 105; **074:** R$ 62,15, Qtd**:** 105; **075:** R$ 85,98, Qtd**:** 55; **076:** R$ 85,98, Qtd**:** 55; **077:** R$ 92,78, Qtd**:** 55; **078:** R$ 94,78, Qtd**:** 55; **082:** R$ 40,00, Qtd**:** 210; **083:** R$ 38,00, Qtd**:** 136; **084:** R$ 40,00, Qtd**:** 136; **085:** R$ 44,00, Qtd**:** 112; **087:** R$ 39,00, Qtd**:** 45; **088:** R$ 39,00, Qtd**:** 112; **091:** R$ 49,50, Qtd**:** 183; **092:** R$ 49,50, Qtd**:** 148; **098:** R$ 23,00, Qtd**:** 160; **112:** R$ 105,73, Qtd**:** 03; **113:** R$ 105,73, Qtd**:** 02; **114:** R$ 105,73, Qtd**:** 02; **115:** R$ 110,00, Qtd**:** 01; **116:** R$ 110,00, Qtd**:** 03; **120:** R$ 90,00, Qtd**:** 06; **121:** R$ 90,00, Qtd**:** 06; **122:** R$ 90,00, Qtd**:** 04; **128:** R$ 88,00, Qtd**:** 56; **133:** R$ 35,00, Qtd**:** 300; **135:** R$ 37,00, Qtd**:** 350; **137:** R$ 47,00, Qtd**:** 200; e **140:** R$ 37,00, Qtd**:** 200; perfazendo o valor total de R$ **263.031,71 (Duzentos e sessenta e três mil, trinta e um reais e setenta e um centavos); e**

D. L. DA SILVA BENEDITO LTDA, CNPJ: 32.027.675/0001-10, para os itens: 001: R$ 40,00, Qtd: 160; **002:** R$ 33,50, Qtd**:** 912; **003:** R$ 40,00, Qtd**:** 125; **004:** R$ 34,50, Qtd**:** 570; **005:** R$ 50,00, Qtd**:** 115; **006:** R$ 35,50, Qtd**:** 125; **007:** R$ 32,50, Qtd**:** 985; **008:** R$ 40,00, Qtd**:** 250; **009:** R$ 44,00, Qtd**:** 120; **010:** R$ 34,50, Qtd**:** 155; **011:** R$ 33,00, Qtd**:** 130; **012:** R$ 29,80, Qtd**:** 415; **013:** R$ 43,50, Qtd**:** 95; **014:** R$ 35,50, Qtd**:** 135; **015:** R$ 41,50, Qtd**:** 135; **016:** R$ 39,50, Qtd**:** 185; **020:** R$ 37,00, Qtd**:** 125; **021:** R$ 45,50, Qtd**:** 58; **022:** R$ 45,50, Qtd**:** 50; **023:** R$ 34,50, Qtd**:** 50; **024:** R$ 44,50, Qtd**:** 108; **025:** R$ 43,50, Qtd**:** 50; **026:** R$ 41,50, Qtd**:** 50; **027:** R$ 39,50, Qtd**:** 50; **028:** R$ 36,50, Qtd**:** 105; **029:** R$ 37,50, Qtd**:** 125; **030:** R$ 38,50, Qtd**:** 58; **031:** R$ 39,50, Qtd**:** 50; **032:** R$ 34,50, Qtd**:** 150; **033:** R$ 39,50, Qtd**:** 105; **034:** R$ 32,50, Qtd**:** 105; **035:** R$ 41,50, Qtd**:** 30; **036:** R$ 39,50, Qtd**:** 30; **037:** R$ 37,50, Qtd**:** 50; **038:** R$ 39,50, Qtd**:** 85; **039:** R$ 34,00, Qtd**:** 85; **040:** R$ 33,50, Qtd**:** 100; **041:** R$ 33,50, Qtd**:** 135; **042:** R$ 39,50, Qtd**:** 85; **043:** R$ 25,50, Qtd**:** 20; **044:** R$ 24,50, Qtd**:** 20; **045:** R$ 22,50, Qtd**:** 20; **046:** R$ 24,00, Qtd**:** 20; **047:** R$ 24,50, Qtd**:** 20; **048:** R$ 24,50, Qtd**:** 20; **049:** R$ 24,50, Qtd**:** 20; **050:** R$ 25,50, Qtd**:** 20; **051:** R$ 24,50, Qtd**:** 20; **053:** R$ 72,50, Qtd**:** 59; **061:** R$ 85,00, Qtd**:** 110; **062:** R$ 93,00, Qtd**:** 85; **063:** R$ 89,90, Qtd**:** 85; **065:** R$ 89,00, Qtd**:** 91; **068:** R$ 84,50, Qtd**:** 81; **079:** R$ 44,00, Qtd**:** 210; **080:** R$ 42,00, Qtd**:** 210; **081:** R$ 41,00, Qtd**:** 210; **086** R$ 48,00, Qtd**:** 108; **089:** R$ 50,00, Qtd**:** 120; **090:** R$ 50,00, Qtd**:** 70; **093** R$ 28,50, Qtd**:** 470; **094** R$ 32,50, Qtd**:** 300; **095:** R$ 34,50, Qtd**:** 250; **096:** R$ 33,50, Qtd**:** 250; **097:** R$ 23,50, Qtd**:** 200; **099:** R$ 24,50, Qtd**:** 383; **100:** R$ 27,50, Qtd**:** 500; **101:** R$ 34,00, Qtd**:** 120; **102:** R$ 34,00, Qtd**:** 460; **103:** R$ 33,00, Qtd**:** 345; **104:** R$ 110,00, Qtd**:** 03; **105:** R$ 110,00, Qtd**:** 05;

106: R$ 110,00, Qtd**:** 05; **107:** R$ 110,00, Qtd**:** 05; **108:** R$ 140,00, Qtd**:** 03; **109:** R$ 140,00, Qtd**:** 02; **110:** R$ 140,00, Qtd**:** 02; **111:** R$ 140,00, Qtd**:** 01; **117:** R$ 80,00, Qtd**:** 09; **118:** R$ 80,00, Qtd**:** 05; **119:** R$ 80,00, Qtd**:** 09; **123:** R$ 134,00, Qtd**:** 02; **124:** R$ 100,00, Qtd**:** 02; **125:** R$ 100,00, Qtd**:** 02; **126:** R$ 100,00, Qtd**:** 02; **127:** R$ 100,00; Qtd**:** 02; **129:** R$ 90,00,Qtd**:** 140; **130:** R$ 50,00, Qtd**:** 316; **131:** R$ 50,00, Qtd**:** 216; **132:** R$ 50,00, Qtd**:** 366; **134:** R$ 36,00, Qtd**:** 200; **136:** R$ 44,50, Qtd**:** 300; **138:** R$ 43,00, Qtd**:** 350; **139:** R$ 37,50, Qtd**:** 300; e **141:** R$ 34,50, Qtd**:** 350; perfazendo o valor total de R$ **543.865,00 (Quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5082F49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PMA

Processo Licitatório nº.011/2024
Pregãopresencial nº.007/2024-SRP
OBJETO:PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, PARA AQUISIÇÃODE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO E LABORATORIAIS.
OBJETO DESTE TERMO:Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, exclusivamente no que se refere as empresas supracitadas, para eventual aquisição de materiaisde materiais químico- cirúrgico e laboratoriais,por mais 02 (dois) meses, a partir de 29/08/2025.
FORNECEDORES:Shopmed Comercio Produtos Hospitalares Estivas e Limpeza Ltda inscrita no CNPJ sob o n.° 10.941.502/0001-70;Vtmed Indústria e Comércio de Material médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.548/0001-35;Vinorte Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.675/0001-88;RR Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45;JFB Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.434.440/0001-40,;Elvis Roberto Matos de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.128/0001-08;Mani Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.189.818/0001-81;Salutis da Amazonia Ltdainscrita no CNPJ sob o n.° 11.588.333/0001-08;Liz Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.008.649/0001-10;Manaura Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.° 34.669.064/0001-00;R S dos Santos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.° 27.773.858.0001-45;SB Representações Comerciais Ltda,. inscrita no CNPJ 51.291.972/0001-13;WN Comercio Odonto-Cirurgico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.265/0001-06;Instrumental Técnico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.086/0001-06; E J S Comercio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.°44.536.030/0001-92;V & A Descartáveis Ltda,inscrita no CNPJ 26.125.547/0001-07.

Apuí/AM, 29de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B848C930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO IDADE/SÉRIE ACELERAR PARA AVANÇAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar **Acelerar para Avançar**, no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de Apuí.
Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.
Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Acelerar para Avançar:
I - Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;
II - Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;
III - Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;
IV - Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II
DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR

Seção I
DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
I - estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II - estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III - estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV - estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V - estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI - estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII - estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII - estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX - estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.
Parágrafo Único. As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 5º. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:

I - CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
II - CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 30 (vinte) estudantes por turma;
III - CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma;
IV - CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma.
Art. 6º. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.
Parágrafo Único. Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Seção II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7º. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:
I - que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II - multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III - que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV - que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.
§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Acelerar para Avançar destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Apuí, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.
§2º. O Programa Acelerar para Avançar não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS
Seção I
DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8º. O Programa Acelerar para Avança: compreende as seguintes alternativas pedagógicas:
I - Nivelamento de Conhecimento;
II - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)
III - Progressão e Retenção Parcial; e
IV - Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Subseção I
Nivelamento de Conhecimento

Art. 9º. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.
§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
I - Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
II - Individual ou em grupo;
III - Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
IV - Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.
§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:
I - Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
II - Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
III - Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:
Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.
§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.
§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Subseção II
Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10º. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.
§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.
I - Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;
II - Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;
III - A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.
§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em Diário de classe do Programa Acelerar para Avançar.
§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.
§4º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.
§5º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:
I - Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;
II - Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;
III - Diário Eletrônico;
IV - Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III
Progressão e Retenção Parcial

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderão cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar

no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV
Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.
§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.
§2º. São critérios para a formação das turmas de CAA:
I - Estudantes que tenham no mínimo 01(um) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.
II - Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;
III - Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;
IV - Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.
§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.
§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.
§5º. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

$$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$$

Onde:
F= Frequência
Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar

§6º. A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.
§7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.
§8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.
§9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.
§10º. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço.

CAPÍTULO IV
DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13. A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.
I - Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;
Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.
II - Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;
Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.
III - Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;
Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.
IV - Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.
Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;
Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.
§ 1º. A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 2º. Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.
§ 3º. O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 4º. Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:
I - elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
II - edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
III - assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.
Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados vc a este CME, em um prazo máximo de 90 (noventa)

dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.
Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;
II - Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
III - Apoiar as escolas nas ações de:
a) divulgação do Programa para comunidade escolar;
b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à escola:
I - inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: integrar para concluir com avanço;
II - realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;
III - elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
IV - organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
V - levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
VI - caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;
VII - divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
VIII - inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
IX - elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ;
X - registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
XI - informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.
Art. 18. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.
Art. 19. Em vista desta Lei e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.
Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a adequação do orçamento público municipal do exercício de 2025, mediante Decreto, inclusive mediante a abertura da Unidade Orçamentária, abertura de créditos adicionais especiais, se for necessário.
Art. 21. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

ANEXO I

Tabela: **Movimento e Rendimento dos Estudantes no Programa de Correção de Fluxo**

Turma	Idade Cronológica Mínima	Ano de Origem	Possibilidades de Encaminhamento
CDIS I	≥ 8 anos	1º, 2º ou 3º anos	- **CDIS II:** Êxito com distorção idade/ano - **4º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS I:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS II	≥ 11 anos	4º ou 5º anos	- **CDIS III:** Êxito com distorção idade/ano - **6º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS II:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS III	≥ 13 anos	6º ou 7º anos	- **CDIS IV:** Êxito com distorção idade/ano - **8º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS III:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS IV	≥ 15 anos	8º ano	- **9º ano:** Êxito com distorção idade/ano - **Ensino Médio:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS IV:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:05E3B9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 551, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do caput artigo 4º da Lei Municipal nº. 313, de 10 de junho de 2014."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº. 313, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação em seu *caput*:

Art. 4º. A Comissão Organizadora da EXPOAP terá como Presidente o Secretário Municipal de Produção e Abastecimento ou, na sua ausência ou impedimento, poderá ser nomeado outra pessoa indicada pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º. Além do presidente, a Comissão Organizadora da EXPOAP constitui-se ainda, com os membros das seguintes representações:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito;
II – Representantes da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Turismo;
III – Representantes da Secretaria Adjunta de Esportes, Cultura e Lazer;
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; e
VII – Representantes da Secretaria Extraordinária para Assuntos de Agronegócios.
§2º. Os membros da Comissão Organizadora da EXPOAP serão nomeados anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B060DA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1101/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2023;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em caráter efetivo o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024, que apresentaram os documentos exigidos pelo Edital de Convocação de Posse n°. 06/2025, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 3° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 1101/2025)

Cargo de Farmacêutico:

NOME	Classificação
GUILHERME AFONSO ABREU DOS SANTOS	4º

Cargo de Coveiro:

NOME	Classificação
WELLINTON DA SILVA BRITO	1º

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:626A3589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1102/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 0 – Exonerar o Sr. **VALTEMIR PINTO GUIMARAES,** do cargo de COORDENADOR I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 01 de Agosto de 2025.

Art. 20 – Nomear o Sr. **VALTEMIR PINTO GUIMARAES**, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO**,** lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a contar de 01 de Agosto de 2025.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0B008AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1104/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, ao servidor **VANDERLEI JOSE SIMONETTI,** matrícula nº 745, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:25E402D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1105/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **EMANUEL FERNANDO PAVAO LEITE,** matrícula nº 2174, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D26947D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1109/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 35% do vencimento base, a servidora **EVA FATIMA DA SILVA ESPERANÇA,** matrícula nº 450, concursada no Cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:BF8223BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1110/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **JOSIANE BRAGA DE SOUZA,** matrícula nº 1945, concursada no Cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1E055BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1111/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 38% do vencimento base, ao servidor **VALDOMIRO PORTELLA SOBRINHO,** matrícula nº 6, concursado no Cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E14DBFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1114/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, a servidora **TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA,** matrícula nº 863, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F801BF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1116/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 35% do vencimento base, ao servidor **SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 924, concursado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FE87081A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1117/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, a servidora **LEIDIANE VIEIRA DIAS DE LIMA,** matrícula nº 865, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F23CC2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1118/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 45.91% do vencimento base, ao servidor **GILSEMAR SILVA MOTA,** matrícula nº 458, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AFF69486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1119/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 84,77% do vencimento base, ao servidor **GEAN NUNES DA CONCEICAO,** matrícula nº 926, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:468AAA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1120/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 45% do vencimento base, ao servidor **EMERSON LUIZ CURTARELLI,** matrícula nº 24, concursado no Cargo de FISCAL SANITARISTA, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria GPA/PMA-AM N° 1005/2025, De 22 de Julho de 2025, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FAF54883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1121/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 45% do vencimento base, ao servidor **VALDETE LUIZ ANGELICO,** matrícula nº 463, concursado no Cargo de FISCAL SANITARISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria GPA/PMA-AM N° 1016/2025, de 22 de Julho de 2025, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:127CA38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1122/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SR. EDVALDO SANTOS DA SILVA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Conceder ao servidor **EDVALDO SANTOS DA SILVA JUNIOR,** cargo DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL V, matrícula nº 1472, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 12 de Agosto de 2025.

Art. 2 0 – Conceder a pedido **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PATERNIDADE**, por mais 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17 de Agosto de 2025 a 31 de Agosto de 2025.

Art. 3 0 – - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 12 de Agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5438DB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1130/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 51.63% do vencimento base, ao servidor **BENEDITO MARTINS PEREIRA,** matrícula nº 401, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C0CC0485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1131/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 58.03% do vencimento base, ao servidor **SELGINO CANDIDO VELOSO,** matrícula nº 412, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CB276DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1092/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **RAQUEL DE MORAIS,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 748, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **04 de Agosto de 2025 a de 01 Novembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 15/03/2015 a 14/03/2020.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar a partir de 04 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C379D248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1093/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **IVANETE PIRES CERES ARAUJO,** concursado no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 184-1 e 184-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **02 de Setembro de 2025 a 30 de Novembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2023 e referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 10/06/2018 a 09/06/2023.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 02 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B42A4FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1095/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **MARIA DA SILVA PEREIRA SOUZA,** concursada no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matrícula nº 001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Agosto de 2025 a 29 de Outubro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2022.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:26BFD350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1096/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. CLEIDIANE FERNANDES CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Conceder a servidora **CLEIDIANE FERNANDES CARDOSO,** matrícula nº 2044, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 08 de Agosto de 2025 a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 2 0 – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 06 de Dezembro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2026.

Art. 3 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 08 de Agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:45168D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1097/2025, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NAIARA SOARES DA SILVA,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 2271, lotada na Secretaria Municipal Extraordinária para Assuntos de Agronegócios, contados a partir do dia 14 de Agosto de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE AGOSTO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:969A1F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1099/2025, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA ao Servidor Público Municipal **MARCOS ROBERTO DA SILVA,** cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 870, à **Justiça Eleitoral**, junto ao Cartório da 67ª Zona Eleitoral – Apuí/AM, pelo período de 01 (um) ano, contar a partir de 01 de Setembro de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE AGOSTO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:79A9A5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1100/2025, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA,** do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, matrícula nº 2248, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo, contados a partir do dia 31 de Agosto de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE AGOSTO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C05E0012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1103/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

REINTEGRAR O SERVIDOR JOSE SANDRO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe o Art.88, Inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a pedido, o servidor **JOSE SANDRO PEREIRA DA SILVA,** matrícula 411**,** ao cargo de **AJUDANTE GERAL,** lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções, a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:DF1FB4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1106/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. ADRIANA PAIXAO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Conceder a servidora **ADRIANA PAIXAO SANTOS,** matrícula nº 1468, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 12 de Agosto de 2025 a 09 de Dezembro de 2025.

Art. 2 0 – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 10 de Dezembro de 2025 a 07 de Fevereiro de 2026.

Art. 3 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 12 de Agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:558D0897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1107/2025, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JESSICA JESUS DE SOUZA DA SILVA,** do cargo de **PROFESSOR 20H**, matrícula nº 2308, lotada na Secretaria Municipal Educação, contados a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE AGOSTO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:819B99EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1108/2025, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ELIVELTON FORMENTINI**, matrícula n° 945, efetivo do cargo de **AJUDANTE GERAL,** admitido através do Concurso Público 001/2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, a partir de 31 de Agosto de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 31 de Agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B7DCD2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1115/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 0 - Nomear o Sr. **MARCELO PEREIRA DUFFECK**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2025.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:69894E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1124/2025, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Servidor Público Municipal **JOSAFA NOVAIS MACEDO**, Técnico Agropecuário, matrícula nº 026 ao IDAM -Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de 14 de agosto de 2025.

Art.2º - O ônus da remuneração, durante o período de cessão, ficará a cargo da entidade cessionária.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 14 de agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE AGOSTO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1AF3741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1125/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Conceder promoção por titulação ao Servidor que especifica, conforme Lei Municipal nº 480 de 23 de novembro de 2022 e Lei Municipal nº 514 de 12 de março de 2024 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as Leis Municipais 231, de 28 de março de 2011 e 514, de 12 de março de 2024, em especial o inciso XV, "a" do Art.2º e inciso III do Art. 12, os quais dispõem sobre a Promoção por Titulação aos Servidores integrantes da carreira do magistério público municipal, obedecendo aos critérios exigidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a Servidora **LIGIA DE MORAIS**, matrícula nº 430, efetiva no Cargo de PROFESSOR 20H, para a 2ª CLASSE MESTRADO, por preencher os requisitos legais para obtenção da **Promoção por Titulação**, conforme documentos apresentados que comprovam sua escolaridade em grau de MESTRADO, conforme certidão de reconhecimento de diploma 129-UEA/2025.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D8CE18EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1126/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **MARIA DE LOURDES MONTEIRO SILVA,** concursada no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matrícula nº 451, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Setembro de 2025 a 29 de Novembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2004**: Período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:16A0EC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1127/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **JOSE PATRICIO DA SILVA,** concursado no cargo de **VIGIA,** matrícula nº 383, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Setembro de 2025 a 29 de Novembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2004**: Período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2019.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FAD30B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1128/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. LEIDIJANE DIAS MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Conceder a servidora **LEIDIJANE DIAS MORAES,** matrícula nº 2240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 01 de Agosto de 2025 a 28 de Novembro de 2025.

Art. 2 0 – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 29 de Novembro de 2025 a 28 de Janeiro de 2026.

Art. 3 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3FC6B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1129/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **SANDRA FORMENTINI,** concursada no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matrícula nº 425, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **20 de Agosto de 2025 a 17 de Novembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2004**: Período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 20 de Agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AF5FCC9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/GP/PMATN, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E SUB-COMISSÃO ORGANIZADORA DO III FESTIVAL CULTURAL DA PESCA MANEJADA (FESCPEMAN) DE ATALAIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do III Festival Cultural da Pesca Manejada de Atalaia do Norte, a saber:

PRESIDENTE:

James Rodrigues Guedes – (Presidente);
VICE – PRESIDENTE:

Ericka Cunha Guedes – (Vice Presidente);
SECRETARIO (A):

Cleide Ana Rodrigues Brotas
Elizete Monteiro da Silva

COORDENADORES E REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO E PRIVADO:

Francisco Carlos de Souza Marinho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INTERIOR;
Jaime da Silva Mayuruna - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS;
Rubeney de Castro Alves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO;
Aldenei Pereira Campos – Representante da Associação dos Produtores Rurais e Preservadores da Comunidade de São Rafael;
Joao Filho Kanamary – COPEAKA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL KANAMARI;
Muricio Mayuruna - OGM – ORGANIZAÇÃO GERAL DOS MAYURUNAS;
Jorge Oliveira Duarte-Presedente da AMAS;

SUB-COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

José Auilque dos Anjos
Paulo Cruz de Carvalho;
Yivilhy Gil Pastor;

SUB-COMISSÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA:

Roberto Charles Mota de Paiva;
André Alves Rodrigues;
Alcimar Castro da Silva;

SUB-COMISSÃO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:

Rubeney de Castro Alves;
Tiago Silva Ramos;
Willyam Rodrigues de Carvalho;
Matheus Ravel Roberto de Souza Tenazor- Jornalista
Vilomar Bispo da Silva;
Robinson Padilha Tenazor;
Naison Carlos Rodrigues Tenazor
José Vitor da Silva

SUB-COMISSÃO DE ORNAMENTAÇÃO E CERIMONIAL:

Rikelmes Venício de Lima Gomes;
Maria Jucilane Gomes de Almeida;
Valderlane Melo de Almeida;
Emanoel Rodrigues Cartilho;
Welligton Moura de Carvalho;
Alcrisnei Brandão dos Remédios;
Anádila Gomes Pires;
Emily da Silva Nunes;

SUB-COMISSÃO LIMPEZA PÚBLICA:

Marcelo Moura de Carvalho;
Ioly Sandrine da Silva Gomes;
Albertina Oliveira da Silva;

SUB-COMISSÃO DE FEIRAS:

Francisco Carlos de Souza Marinho;
Jaime da Silva Mayuruna;
Robério Castro Alves;
Micherlangelo Rodrigues Neves;
Ilter Chagas da Silva;
Bushe Matis;

SUB-COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Lucila Quirino Garcia;
Miguelina Peres Quirino;
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso;
Lendel Florêncio Ribeiro Rodrigues;

SUB-COMISSÃO DE SAÚDE:

Anderson Jerry Souza Goes;
Manoel Rodrigues Gomes Filho;
Eduardo Reis da Silva;
Renan Rodrigues Nobre;

Art. 2º - OBJETIVOS GERAL: O III Festival Cultural da Pesca Manejada de Atalaia do Norte, justifica-se pela ampla possibilidade de crescimento e retorno à população atalaiense, mantendo viva a cultura de um povo, escrevendo e reescrevendo sua história através de sua arte. Contribuir com o desenvolvimento sustentável, gerar trabalho e renda, promover o município de Atalaia do Norte, via potencialidade pesqueira do pirarucu, e do Turismo da Pesca Esportiva, (Pesca e Solta) através de um festival contemplando as dimensões artísticas, sociais, culturais e das atividades turísticas.

ESPECÍFICOS
Divulgar o potencial pesqueiro do município;
Fomentar a continuidade dos projetos de desenvolvimento sustentável;
Ampliar a conscientização quanto á relevância do manejo da pesca e do Turismo de Pesca Esportiva;
Promover o fomento da economia municipal associado ao desempenho específico da cultura e turismo local, nacional e internacional;
Incentivar as manifestações culturais envolvendo a parceria Pública – Privada;
Despertar o processo participativo das comunidades ribeirinhas e aldeias indígenas através da inclusão socioeconômica;
Difundir o município como potencial pesqueiro e turístico;
Contribuir com a formação de uma cultura local voltada para a conservação, preservação e sustentabilidade dos recursos naturais;
Estabelecer e divulgar parcerias com entidades incentivadoras de projetos e atividades sociais, desencadeadoras de benefícios na área de lazer, cultura e turismo;
Promover um intercâmbio cultural e econômico entre produtores, pescadores, artistas, patrocinadores, poder público e demais segmentos;

PÚBLICO ALVO DO EVENTO
Mediada pela Comissão Organizadora do Festival pelas secretarias municipais da Prefeitura de Atalaia do Norte, bem como as organizações da sociedade civil organizada com sede e foro em Atalaia do Norte, a programação do Festival está direcionada a abranger um público diversificado, envolvendo municípios vizinhos, empresários, comerciantes, pescadores, turistas da região, de outras regiões, estrangeiros e demais segmentos sem, no entanto desconsiderar a relevância das comunidades e aldeias atalaiense, a quem o evento deve a sua realização.
METODOLOGIA
Trabalho de divulgação e articulação das comunidades ribeirinhas, aldeias indígenas, sede municipal, municípios e países vizinhos;
Organização das equipes de trabalho;
Formalizar parcerias com as instituições e departamentos para atuarem mais efetivamente no município;
Organização e realização dos diversos concursos como: Canção do Pirarucu, Rainha e Princesa jovem do Pirarucu, Rainha e Princesa da Melhor Idade do pirarucu, Rainha e Princesa Mirim do pirarucu;
Gincana Cultural, Teatro, Poesias, danças tradicionais, pesca esportiva e atividades esportivas a definir;
Curso de qualificação para as pessoas interessadas (gastronomia, artesanato, ornamentação, hotelaria, turismo e meio ambiente, entre outros) objetivando a inclusão produtiva de trabalho e renda;
Organização e dinamização dos trabalhos socioeducativos (Palestras e ou Oficinas) nas escolas e bairros;
Organização e instalação da estrutura física (Palco, Passarela, sonorização e iluminação, entre outros);
Realização do **III Festival Cultural da Pesca Manejada de Atalaia do Norte**.

Art. 3º Data da realização do evento 02 a 06 de setembro 2025.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E2D72BEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 273/2025

Considerando o equívoco verificado no art. 1º da Portaria nº 273, de 21 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/07/2025 - Edição nº 3902, Código Identificador: 5E6AFBFD, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 136/2025**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 02.425.219/0001-68), cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 137/2025**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 02.425.219/0001-68), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:3BFFD9B0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 302/2025

Considerando o equívoco verificado no art. 1º da Portaria nº 302, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/08/2025 - Edição nº 3926, Código Identificador: 58443861, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 140/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** CONSTRUMAIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANEXO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ERMELINDA SOARES STONE E PROF. MARQUINA CORDOVIL GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	Rayane Nascimento Braga	13461	Diretora de Departamento

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 140/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** CONSTRUMAIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANEXO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ERMELINDA SOARES STONE E PROF. MARQUINA CORDOVIL GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	Paulo Celso Marinho Ribeiro	13816	Assistente Técnico

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:00FCA73A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 394.150,00 (trezentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
2.125 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 540/542

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
2.025 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 550/500

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SIRN, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, e do processo de adesão à Ata nº 019/2025.

Autazes-AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 29/08/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:C3E7380B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **R A M LTDA (CNPJ: 05.601.556/0001-57).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 384.300,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
2.125 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 540/542

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
2.025 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 550/500

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SIRN, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, e do processo de adesão à Ata nº 019/2025.

Autazes-AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:38BE07CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **R B A LTDA (CNPJ: 39.723.371/0001-37).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
2.125 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 540/542

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
2.025 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 550/500

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SIRN, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, e do processo de adesão à Ata nº 019/2025.

Autazes-AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:27CC3746

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **E M A LTDA (CNPJ: 41.087.476/0001-99).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 261.280,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
2.125 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 540/542

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
2.025 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 550/500

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SIRN, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, e do processo de adesão à Ata nº 019/2025.

Autazes-AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:045F5A5B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 039/2025, DE 26 DE AGOSTO 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Autazes, Estado do Amazonas, no uso no exercício da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3.º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;
CONSIDERANDO a primeira parte do inciso I do § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;
CONSIDERANDO o disposto no VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as especificidades da realidade educacional municipal, especialmente em redes com quadro reduzido de servidores efetivos e distribuição limitada de profissionais por unidade escolar, o que torna inviável a exigência de vínculo funcional com determinada escola como condição para participação no processo seletivo, restringindo de forma desproporcional o universo de potenciais candidatos e comprometendo a continuidade e a qualidade da gestão escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído novo processo de seleção pública destinado à designação de profissionais habilitados à função de diretor escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino, com critérios e condições regulamentados por este Decreto, em substituição ao modelo anteriormente vigente.
Art. 2º. A seleção será realizada por meio de edital público, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, previamente definidos, visando subsidiar a Administração Municipal na designação de diretores escolares conforme as demandas da rede.
Art. 3°. A avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho é obrigatória para todos os candidatos à direção, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 4º. O registro dos candidatos à avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho será feita respeitando os prazos do edital de abertura do processo de escolha dos diretores, mediante requerimento em que deverá constar o nome do candidato, o respectivo cargo e a sua autorização para concorrer ao pleito.

Art. 5º. Poderão participar do processo seletivo profissionais que atendam aos requisitos mínimos definidos no edital, independentemente de vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 6º.O diretor escolar designado por meio do processo seletivo poderá ser reconduzido por igual período, desde que, ao término do mandato, seja submetido a avaliação de desempenho conduzida pela Comissão Avaliadora, conforme critérios previamente estabelecidos em regulamento próprio.

§1º A recondução não implicará nova participação no processo seletivo, sendo condicionada exclusivamente à demonstração de desempenho satisfatório no exercício da função.

§2º O relatório de avaliação considerará aspectos de liderança pedagógica, cumprimento de metas institucionais, regularidade administrativa e gestão de recursos públicos.

Art. 7º. Nos casos em que não houver candidatos habilitados suficientes, o Chefe do Poder Executivo poderá designar profissional de sua livre escolha, submetendo-o à avaliação técnica simplificada da comissão avaliadora, para fins de homologação e contratação para o exercício da função de diretor escolar.

Art. 8º. O presente processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, cuja constituição, atribuições e regras de atuação serão disciplinadas em regulamento próprio, instituído por decreto específico e complementado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a nomeação formal de seus membros.

§1º A composição da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo formada por membros com formação superior e reputação ilibada, cujos critérios serão oportunamente definidos em regulamentação específica.

§2º Compete à Comissão Avaliadora assegurar o estrito cumprimento dos critérios técnicos de mérito e desempenho definidos neste decreto e no respectivo edital.

Art.9°. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor que, sucessivamente, possua:

I - Maior tempo de experiência em exercício na educação básica;
II - Maior titulação acadêmica;
II - Maior idade;

Art. 10. Os prazos para publicação do resultado da avaliação e demais etapas do processo seletivo serão definidos em edital próprio, observadas as necessidades administrativas e a conveniência operacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Caberá ao edital do processo seletivo estabelecer as condições, prazos e procedimentos para interposição de recurso pelos candidatos, inclusive quanto à análise pela Comissão Avaliadora e posterior deliberação pelo Secretário Municipal de Educação, com apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário.

Art. 12. O Secretário Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como prestará informações gerais sobre o certame, através da Comissão Avaliadora.

Art. 14. A gestão do Diretor Escolar terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data de nomeação, sendo permitida a recondução nos termos do art. 6º e seus parágrafos deste Decreto.

Art. 15. No caso de afastamento temporário do Diretor Escolar será designado um substituto pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 26 de agosto de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:8BE67D8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 272, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS -FGs A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.406, de 14 de março de 2025 e seu anexo único;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 1.384 de 04 de abril de 2024 e seu anexo único;
DECRETA:

Art. 1º - **DISPENSAR** de FUNÇÕES GRATIFICADAS - FGs servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes cargos em provimento efetivo abaixo relacionados:

ORD.	SERVIDOR	SIGLA
1.	AGENOR FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	FG-8
2.	LUIZ ODAIR MESQUITA DE SOUZA	FGOE2-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1° de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D3EC080E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 273, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS - GATA A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.352, de 13 de setembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - **RETIRAR** as GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS - GATA de servidores do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:

ORD.	SERVIDOR	SIGLA
1.	ADROALDO RODRIGUES MACEDO	8
2.	ELISMAR DA SILVA CAÑELLAS	8
3.	VALDEMIRO RODRIGUES DA ROCHA FILHO	5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1° de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4FF621B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 274, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.398, de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, de cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE EXONERAÇÃO
ADROALDO RODRIGUES MACEDO	Comandante da Guarda Municipal Civil	SP-1	01/08/2025
ELISMAR DA SILVA CAÑELLAS	Sub-Comandante da Guarda Municipal Civil	SP-2	01/08/2025
RAIMUNDO DA SILVA MARIANO FILHO	Diretor do DEMUTRAN	SP-1	01/08/2025
VALDEMIRO RODRIGUES DA ROCHA FILHO	Assistente Educacional I	AO-5	01/08/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1° de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DB141B73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 275, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, de cargos em regime de contrato temporário, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
214011	ANA CRISTINA VIANA BARROS	PROFESSOR NS
202321	NEY ALVES IJUMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
199201	LYS BRUNO BARREIRA	MÉDICO
191371	SANDY FERNANDES MARTIN	PROFESSOR MN
209451	GILVANA CUSTODIO JONAS	MERENDEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1° de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:223FFFA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 277, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS -FGs A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.406, de 14 de março de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 1.420, de 30 de junho de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes cargos em provimento efetivo abaixo relacionados, FUNÇÕES GRATIFICADAS -FGs:

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIGLA
1.	ADROALDO RODRIGUES MACEDO	Comandante da Guarda Civil Municipal	FG-1
2.	ALCINEY LIMA DE OLIVEIRA	Corregedor da Guarda Civil Municipal	FG-3
3.	ELISMAR DA SILVA CANELLAS	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	FG-2
4.	GECILEI JANUARIO DOS SANTOS	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	FG-3
5.	RAIMUNDO DA SILVA MARIANO FILHO	Diretor de Trânsito	FG-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1° de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7942A46C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 278, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS - GATA - A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.352, de 13 de setembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes cargos em provimento temporário abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – GATA:

N.	NOMEADO	SIGLA
1.	PAULO AGOSTINHO MENDES	5
2.	JEANNE GOUVEIA DOS REIS	7
3.	NATALIA MARIANO DE SOUZA	5
4.	RAIMUNDA SOUZA BARBOSA	5

Art. 2.º - Os (as) nomeados (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) nomeados (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1° de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5292A921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 279, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS - GATA - A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.352, de 13 de setembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes cargos em provimento temporário abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – GATA:

N.	NOMEADO	SIGLA
1.	NEY ALVES IJUMA	4
2.	JARCENEI ALVES DOS SANTOS	4
3.	VALDEMIRO RODRIGUES DA ROCHA FILHO	2
4.	LEONARDO CHOTA AGOSTINHO	7
5.	ISAIAS HONORADO PINHEIRO	7
6.	PLINIO LOMAS DE CAMPO JUNIOR	10
7.	VITOR RAMOS JULIÃO	6

Art. 2.º - Os (as) nomeados (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) nomeados (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1° de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A7EDBD85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 285, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 004, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.231, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO o Processo N°3.838/2025-PMBC
DECRETA:

Art. 1º - CESSAR a licença para interesse particular concedida pela portaria n° 500/2023 de 22 de dezembro de 2023.
Art. 2° - EXONERAR a pedido, o servidor público pertinente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal, **WYLKER ALMEIDA DA SILVA** devidamente escrito no CPF sob n° **028.899.992-46,** do cargo efetivo de **TÉCNICO EM MELIPONICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Benjamin Constant/Am.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:137988F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.430, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, ao **Ministério Público do Estado do Amazonas**, o imóvel urbano de propriedade do Município de Benjamin Constant/AM, com área total de **600,00 m² (seiscentos metros quadrados)**, localizado nesta cidade, para fins de instalação e funcionamento de unidade institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação possui as seguintes confrontações e coordenadas:
. Norte: Limita-se com terras do Cartório Eleitoral (TRE), com um vértice do ponto **M-1 a M-2**, medindo **24,00 metros**, no azimute de **79° 9739' a Norte**, com coordenada aproximada do ponto inicial **M-1**, latitude **9515546,43 m S** e longitude **386219,15 m E**;
Leste: Limita-se com a **Quadra Esportiva Arnaldo Pires**, com um vértice do ponto **M-2 a M-3**, medindo **25,00 metros**, no azimute de **166° 6376' a Norte**;
Sul: Limita-se com terras do **Patrimônio Municipal**, com um vértice do ponto **M-3 a M-4**, medindo **24,00 metros**, no azimute de **259° 5966' a Norte**;
Oeste: Limita-se com a **Avenida Castelo Branco**, com um vértice do ponto **M-4 a M-1**, medindo **25,00 metros**, no azimute de **346° 6607' a Norte**.
Art. 3º A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento de sede institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas no Município de Benjamin Constant/AM, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem autorização prévia do doador.
Art. 4º O não cumprimento da finalidade prevista no artigo anterior no prazo de cinco (5) anos implicará a revogação automática da doação, com o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.
Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e do registro no Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do donatário.
Art. 6º Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1.192, de 03 de dezembro de 2012.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:847D80C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-DAFI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Abertura: 16/09/2025 às 9:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 01.09.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 01 de agosto de 2025

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:A794CCF8

FUNPREB
PORTARIA Nº. 029/2025– GDG/FUNPREB.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 029/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/07/2025 a 17/07/2025, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/07/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
15/07/2025	8h as 11h e das 2h as 5h.	Dia 1 Reunião com o Representante do bradesco para tratar consignado e o sistema de pagamentos dos aposentados e pensionistas do FUNPREB
16/07/2025	8h as 11h e das 2h as 5h.	Dia 2 Reunião com o Representante do bradesco para tratar consignado e o sistema de pagamentos dos aposentados e pensionistas do FUNPREB
17/07/2025	8h até as 12h termino.	Dia 3 Reunião com o Representante do bradesco para tratar consignado e o sistema de pagamentos dos aposentados e pensionistas do FUNPREB

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 11 dias do mês de Julho de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2025.08.27 12:27:18 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:E533156F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público a **2ª abertura** da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas nos Edital e seus anexos.

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Construção de Piscina para o Centro de Fisioterapia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos".

Sessão: abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de setembro de 2025, às 10h00min** (horário de Brasília).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de agosto de 2025.

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contratação de Compras Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:531EDE0D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, critério de julgamento: menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas nos Edital e seus anexos.

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em área rural no município de Boa Vista do Ramos/AM, especificamente na comunidade República de São Benedito".

Sessão: abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de setembro de 2025, às 14h00min** (horário de Brasília).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de agosto de 2025.

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contratação de Compras Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:CEDAD1F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 988.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+**) 988.000,00**

02 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, CULTURA, TURISMO, COMUNICAÇÃO, ESPORTE - SETUR

27.392.0231.2096

3.3.90.39

500

REALIZAÇÃO DE EVENTOS – FESTIVAL DE PRAIA – FECAP E ARRAIL CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ORDINÁRIO

988.000,00
F.R.: 0 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB

04.122.0091.0031.0000

3.3.90.39

500

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URNANOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ORDINÁRIO

-988.000,00
F.R. Grupo: 0 01 500

-988.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE JULHO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:4370C0E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 113/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do sistema de controle de ata de registro de preço e contrato, bem como o suporte, manutenção e evolução funcional.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RM SERVICOS DIGITAIS LTDA (CNPJ nº 20.690.345/0001-21).
Valor do Contrato: R$ 32.500,00 trinta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 064/2025.
Vigência da contratação: 01/09/2025 a 01/09/2026.

Boca do Acre/AM, 01 de setembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:3039FB1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 039/2024-CPC/PMC

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 039/2023 – oriundo da Dispensa de Licitação n° 013/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Empresa: **FIORILLI SOFTWARE – LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLOGICA DE DATACENTER PARA VIRTUALIZAÇÃO DE SISTEMAS".**
ADITAMENTO: Cláusula Quarta (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026. Fica reajustado o valor contratual através deste termo, valor total do contrato original, o que era **R$ 12.350,00** (doze mil trezentos e cinquenta reais), passa a ser no valor de **R$ 15.704,88** (quinze mil setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), podendo ser pago mensalmente no valor de **R$ 1.308.74** (mil trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos), no próximo 12 (doze) meses. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Caapiranga/AM, 29 de agosto de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:2BE0889F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – CCSC/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.108.692/0001-51, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC – Licitações Eletrônicas no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 – CCSC/FMAS.

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor zero quilômetro, Modelo Spin, com itens de segurança obrigatórios, destinados ao apoio logístico, deslocamento de equipes técnicas e atendimento às demandas operacionais dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canutama/AM.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/08/2025 às 17h – Fuso horário de Brasília/DF.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/09/2025 até às 18h Fuso horário de Brasília/AM.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 até às 17h – Fuso horário de Brasília/AM.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2025 às 9h – Fuso horário de Brasília/DF.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016.

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, gratuitamente pelo portal BNC, no mesmo endereço eletrônico citado ou através do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 29 de agosto de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Port. nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:A3247BDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 050/2025 - SRP, no dia 12 de setembro das 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Formação De Registro De Preços Para Fornecimento De

Material Gráfico Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Carauari E Suas Secretarias. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 29 de agosto de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:5CCAE852

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA AO EXTRATO DA PORTARIA N° 053/2025 – PMC/SEMED/GS

No Extrato da Portaria Nº 053/2025 – PMC/SEMED/GS, publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/08/2025, Edição 3927. **Onde se lê**:
"EXTRATO DE PORTARIA N° 053, DE 21 DE AGOSTO DE 2025."
Leia-se:
"EXTRATO DA PORTARIA N° 053/2025 – PMC/SEMED/GS"

E, **onde se lê**:
"RODRIGO ALVES DE ALMEIDA"
Leia-se:
"RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação"

Coari/AM, 26 de agosto de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:78C5149E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 054/2025 – PMC/SEMED/GS

Dispõe sobre a proibição da cessão irregular de matrícula e reafirma a observância do disposto no art. 185, inciso XII, da Lei 404/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de Coari.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que as atribuições decorrentes da matrícula funcional dos servidores são pessoais e intransferíveis, devendo ser exercidas exclusivamente pelo servidor público legalmente investido no cargo ou função;
CONSIDERANDO o disposto no art. 185, inciso XII, do Estatuto dos Servidores do Município de Coari, que proíbe ao servidor "cometer, a pessoa estranha ao serviço do Município, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados";
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade, a qualidade do ensino, os serviços administrativos e a responsabilidade funcional no âmbito da rede municipal de educação;
RESOLVE:
Art. 1º É expressamente proibida a cessão, repasse ou substituição irregular da matrícula funcional por parte de servidores da rede municipal de ensino a pessoas que não possuam vínculo legal com o Município.
Art. 2º O descumprimento desta Portaria caracterizará infração disciplinar, sujeitando o servidor responsável às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Coari e demais normas vigentes.
Art. 3º As direções escolares deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que configure a conduta vedada por esta Portaria.
Parágrafo único. Os responsáveis pelas direções escolares que, tendo conhecimento da prática de terceirização de matrícula em sua unidade, forem coniventes, omissos ou deixarem de comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, responderão solidariamente e estarão sujeitos às mesmas sanções administrativas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coari/AM, 22 de Agosto de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:852A9097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração a pedido do Cargo Efetivo do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Codajás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferí o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO requerimiento datado de 28 de agosto de 2025, sobre protocolo nº 20101167.

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. **SALATIEL FREIRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº **642.867.112-34, RG: 14421968,** do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE N-II-A,** matrícula 157-1**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:ADE35FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração a pedido do Cargo Efetivo do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Codajás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferí o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO requerimiento datado de 28 de agosto de 2025, sobre protocolo nº 2010116.

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. **ANDERSON BATALHA MATOS**, inscrito no CPF Nº **711.392.302-04, RG: 14676982,** do cargo efetivo de **DIGITADOR N-II-A,** matrícula 1718-1**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A9CA641C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Declara em Situação anormal, caracterizada como Situação e Emergência as áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM - COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 264, de 22 de agosto de 2025, que Declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos nos rios Juruá, Purus e seus afluentes, entre os quais os rios Tarauacá e Envira estão incluídos, banhando o município de Envira - Diário Oficial da União, 25/8/2025, edição: 160, seção: 1, página 59, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;

- a Portaria nº 2.521, de 15 de agosto de 2025 que reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Acre, estando o município de Envira vizinho a esses municípios - Diário Oficial da União, 18/8/2025, edição: 155, seção 1, página 53, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

- os últimos Relatórios diários dos níveis dos rios por calha do Governo do Amazonas, Defesa Civil, Agência Nacional de Água (ANA), Serviços Hidrográficos do Brasil (CPRM) do dia 21/8/2025 que apontam situação crítica no município;

- que em decorrência da ausência de chuvas expressivas nos últimos meses, fato este que compromete o abastecimento de água na zona rural bem como os cultivos agrícolas e agropecuários no município;

- que segundo levantamento da Prefeitura Municipal de Envira, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social,Secretaria de Obras e Infraestrutura,Secretaria de Educação, Secretaria de Produção, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e , estima-se que todas as áreas habitadas em Envira estão afetadas pela estiagem e que os serviços públicos ofertados sofrem limitações decorrentes da estiagem

- que o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Envira do município de Envira nº 001/2025, relatando ocorrência de sinistros, reconhece e atesta Situação de Emergência climática.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda área geográfica do município, que ora é afetada pela seca, pelo prazo de 90 (noventa dias), conforme consta do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrada no Sistema Integrado de Informações de Desastres (**S2ID**) e demais documentos que embasaram este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022;

Art. 2º. Determina-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações ou abusar das prerrogativas concedidas por força desse Decreto relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 28 de agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:A4250EC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 009/2025.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;

No dia **03/10/2025** às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gnail.com.

Fonte Boa-AM, 29 de agosto de 2025

JOAO LUIZA CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:68B57966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/202

Onde se lê:
ADJUDICAR em favor da empresa: CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.535.043/0001-58, vencedora com preço global de R$ 894.682,82 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
leia-se:
ADJUDICAR em favor da empresa: CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.535.043/0001-58, vencedora com preço global de R$ 854.633,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais).
Fonte Boa, 25 de julho de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A9B8968C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025

Tipo: Concorrência Eletrônica n° 005/2025
Contrato n° 053/2025**.**
Assinatura: 14 de agosto de 2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA - ME, CNPJ N° 06.535.043/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - ESCOLA VALNEI CORREA DE SOUZA - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM - ID 1004133.
Valor Global: R$ 854.633,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e três).
Vigência: 365 dias.
Prazo de Execução: 180 dias.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 020501 – 12.361.0062.1001 - Construção e ou Reforma da Escolas.
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Outros serviços de terceiros.
Fonte: 1500 RP.
Fonte STN 1.700 – CONVÊNIO FEDERAL. **Fundamentação legal:** artigo 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:792211E6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 381/2025

ERRATA

A Portaria nº381 de 04 de junho de 2025, publicado na edição nº.3790, de 03 de fevereiro de 2025, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.1º - **NOMEAR** a Sr.ª **JHEFINY COELHO ARAÚJO,** inscrito com CPF nº 048.727.302-83 para exercer o cargo de ADVOGADA na prefeitura municipal de Fonte Boa, a partir desta data.

Leia-se:

Art.1º - **NOMEAR** a Sr.ª **JHEFINY COELHO ARAÚJO,** inscrito com CPF nº 048.727.302-83 para exercer o Cargo de coordenador de Nível III, do Município de Fonte Boa, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **01 de agosto de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:26BD613A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2025

PORTARIA Nº069, de 21 de abril de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) servidor(a) **LEILA KEROLAINE DE OLIVEIRA SANTOS** técnica de enfermagem, viajar a Manaus no período de 21 a 23.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;'
Dias de viagem, de: 21/04/2025 a 23/04/202;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: Acompanhar o paciente JUSIMAR PINHEIRO MARICAUA até Manaus.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 997,50(novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e

pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 21 de abril de 2025.

C I E N T E:
Em 21.04.2025

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:EB9283E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025 de 08 de MAIO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) servidor(a) **ARLEY DA COSTA AFONSO**, viajar a Manaus no período de 12 a 16.05.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:

Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 12/05/2025 a 16/05/2025;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: Participar da audiência pública COP30-2025

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(cinco) diárias no valor unitário de R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais), totalizando o valor de R$ 1.662,50 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 08 de maio de 2025.

C I E N T E:
Em 08.05.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C6EFC68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2025

DECRETO Nº 074/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 034-B/2004, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor ocupante do cargo de motorista fluvial.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 14026/2022 e Acordão nº 2426/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO** o **Decreto Nº 034 - B,** de 07 de janeiro de 2004**,** que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao Senhor **JOSE IVANALDO SAMPAIO FERREIRA,** ocupante do cargo de MOTORISTA FLUVIAL, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:4683B77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2025

DECRETO Nº 075/2025-GPMFB

Concede Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 004/2025, que trata da Aposentadoria por Idade da servidora Russula Bruce Marinho, e o parecer exarado pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social – FUMPAS.
D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade a servidora **RUSSULA BRUCE MARINHO - Mat. 029483**, CPF nº 345.039.432-00, Identidade nº. 345.039.432-00 SESEG/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, a partir de 1º de agosto.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF c/c com art. 16º da Lei Municipal 008/2015 - Provento Proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, base de cálculo média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.518,00 (**mil quinhentos e dezoito reais), com forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.

Apuração dos Proventos	Valor da Média	Percentual do Cálculo	Valor do Provento
Resultado do Cálculo da Média	R$ 1.487,99	91,96%	R$ 1.408,53

Complemento para atingir o piso salarial	R$ 188,63
TOTAL	**R$ 1.518,00**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:DE2436D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2025

DECRETO Nº 077/2025-GPMFB

Concede Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 001/2025, que trata da Aposentadoria por Idade da servidora Zuleide Lopes Holanda, e o parecer exarado pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social – FUMPAS.
D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade a servidora **ZULEIDE LOPES HOLANDA - Mat. 97025**, CPF nº 119.182.922-72, Identidade nº. 509.714 SESEG/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, a partir de 1º de agosto.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF c/c com art. 16º da Lei Municipal 008/2015 - Provento Proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, base de cálculo média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.518,00 (**mil quinhentos e dezoito reais), com forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.

Apuração dos Proventos	Valor da Média	Percentual do Cálculo	Valor do Provento
Resultado do Cálculo da Média	R$ 1.445,60	91,96%	R$ 1.329,27
Complemento para atingir o piso salarial			R$ 188,63
TOTAL			**R$ 1.518,00**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:7354DD36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025, de 26 de maio de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A(O) SERVIDOR(A) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício **JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65 itens VI e IX da Lei Orgânica do município de Fonte Boa;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do PREFEITO para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado;

R E S O L V E:

Art. I - AUTORIZAR, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA prefeito municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 28 a 30 .05.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Fonte Boa- Manaus;

concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
A) Dias de Viagem: 28/05/2025 a 30/05/2025
B) Destino: Manaus-AM
C) Motivo da Viagem: Cumprir agenda institucional na capital Manaus junto aos órgãos estaduais bem como, reuniões com deputados, governador, secretaria de infraestrutura-SEINFRA, Unidades Gestora de Projetos Especiais-UGPE,

Art. II – DETERMINAR a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 03(dias) diárias no valor unitário de R$709,41 (setecentos e nove reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor de R$ 2.128,23(dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e três centavos) para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.
Art. III O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.
Art. IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de fonte boa em 26 de maio de 2025.

C I E N T E:
Em 26.05.2025.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:4F6C8285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2025

DECRETO Nº 078/2025-GPMFB

Concede Aposentadoria Compulsória por Idade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 086/2024, que trata da Aposentadoria Compulsória por Idade da servidora Maria Haide da Conceição de Paula, e o parecer exarado pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social – FUMPAS.
D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Compulsória por Idade a servidora **MARIA HAIDE DA CONCEIÇÃO DE PAULA - Mat. 29592**, CPF nº 718.070.122-04, Identidade nº. 1457781-0 SESEG/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, a partir de 1º de agosto.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40º, § 1º, II, da CF c/c com art. 14º da Lei Municipal 008/2015 - Provento Proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, base de cálculo média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoitos reais), com forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.

Apuração dos Proventos	Valor da Média	Percentual do Cálculo	Valor do Provento
Resultado do Cálculo da Média	R$ 1.247,54	91,96%	R$ 1.147,23
Complemento para atingir o piso salarial			R$ 370,77
TOTAL			**R$ 1.518,00**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:0644B2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025, de 02 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A(O) SERVIDOR(A) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65 itens VI e IX da Lei Orgânica do município de Fonte Boa;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do PREFEITO para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado;

R E S O L V E:

Art. I – **AUTORIZAR ANDREW LIMA DE CARVALHO** conselheiro tutelar, viajar a Manaus no período de 31/05/2025 a 07 .06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Fonte Boa-Manaus;

concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
A) Dias de Viagem: 31/05/2025 a 07/06/2025
B) Destino: Manaus-AM
C) Motivo da Viagem: Participar do programa em alusão ao 18 de maio que será realizado em Manaus na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, evento organizado pelo FORÚM PERMANENTE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO AMAZONAS nos dias 04 a 06 de junho para debater sobre as políticas e ações voltadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes no estado.É um evento onde conselheiros e ex-conselheiros tutelares se reúnem para trocar experiências, fortalecer a rede de apoio e defender os interesses da infância e adolescência

Art. II – DETERMINAR a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(quatro) diárias no valor unitário de 332,50 (trezentos e trinta dois reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 1.330,00(mil trezentos e trinta reais) para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.
Art. III O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.
Art. IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de fonte boa em 02 de JUNHO de 2025.

C I E N T E:
Em 02.06.2025.

LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:88ABEC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2025

DECRETO Nº 079/2025-GPMFB

Concede Aposentadoria Compulsória por Idade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 090/2024, que trata da Aposentadoria Compulsória por Idade da servidora Latife Mustaffa Paes de Almeida, e o parecer exarado pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social – FUMPAS.
D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Compulsória por Idade a servidora **LATIFE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA - Mat. 97243**, CPF nº 119.192.132-87, Identidade nº. 0509778-9 SESEG/AM, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, a partir de 1º de agosto.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40º, § 1º, II, da CF c/c com art. 14º da Lei Municipal 008/2015 - Provento Proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, base de cálculo média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoitos reais), com forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.

Apuração dos Proventos	Valor da Média	Percentual do Cálculo	Valor do Provento
Resultado do Cálculo da Média	R$ 1.405,59	91,96%	R$ 1.292,58
Complemento para atingir o piso salarial			R$ 225,42
TOTAL			**R$ 1.518,00**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:862FD64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025, de 02 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A(O) SERVIDOR(A) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são

conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65 itens VI e IX da Lei Orgânica do município de Fonte Boa;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do PREFEITO para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado;

R E S O L V E:

Art. I –**AUTORIZAR JONES MENDES DE SOUZA** conselheiro tutelar, viajar a Manaus no período de 31/05/2025 a 07 .06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Fonte Boa- Manaus;

concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
A) Dias de Viagem: 31/05/2025 a 07/06/2025
B) Destino: Manaus-AM
C) Motivo da Viagem: Participar do programa em alusão ao 18 de maio que será realizado em Manaus na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, evento organizado pelo FORÚM PERMANENTE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO AMAZONAS nos dias 04 a 06 de junho para debater sobre as políticas e ações voltadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes no estado.É um evento onde conselheiros e ex-conselheiros tutelares se reúnem para trocar experiências, fortalecer a rede de apoio e defender os interesses da infância e adolescência

Art. II – DETERMINAR a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(quatro) diárias no valor unitário de 332,50 (trezentos e trinta dois reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 1.330,00(mil trezentos e trinta reais) para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.
Art. III O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.
Art. IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de fonte boa em 02 de JUNHO de 2025.

C I E N T E:
Em 02.06.2025.

LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:EE36698D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025, de 13 de JUNHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A(O) SERVIDOR(A) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Fonte Boa, **LAZÁRO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65 itens VI e IX da Lei Orgânica do município de Fonte Boa; CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do SECRETÁRIO DE SAÚDE para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na cidade de Belo Horizonte;

R E S O L V E:

Art. I - AUTORIZAR, LENARTE MUSTAFFA DE ALMEIDA secretário municipal de saúde de Fonte Boa, viajar a Belo Horizonte/MG no período de 15 a 18.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Fonte Boa- Manaus/Manaus-Belo Horizonte/MG
concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
A) Dias de Viagem: 15/06/2025 a 18/06/2025
B) Destino: Manaus-AM- Belo Horizonte
C) Motivo da Viagem: Cumprir agenda institucional na cidade de Belo Horizonte para participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde,
A programação visa o objetivo de preparar os gestores para colaborar na construção de uma política de financiamento do SUS que atenda às realidades sanitárias de cada região e assegure os princípios do modelo de atenção à saúde.

Art. II – DETERMINAR a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(quatro) diárias na cidade de Belo Horizonte no valor de R$831,25 (oitocentos e trinta e um e vinte e cinco centavos) totalizando R$ 3.325,00(três mil trezentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.
Art. IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito municipal de fonte boa em 13 de junho de 2025.

C I E N T E:
Em 13.06.2025.

LAZÁRO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:228D4F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2025

PORTARIA Nº087/2025, de 013 de JUNHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Jutaí,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **LUIMILSON CAMPOS FERREIRA** lotado na secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar ao município de Jutaí no período de 023 a 27.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Jutaí;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 23/06/2025 a 27/06/202;
Destino: Jutaí;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA -2025 NO MUNICIPIO DE JUTAÍ/AM.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(quatro) diárias no valor unitário de R$186,71(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 746,84(setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas

dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 13 de junho de 2025.

C I E N T E:
Em 013.06.2025.

_____
LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:96D694A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2025

PORTARIA Nº088/2025, de 013 de JUNHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Jutaí,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **EMERSON FERREIRA FERNANDES** lotado na secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar ao município de Jutaí no período de 023 a 27.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Jutaí;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 23/06/2025 a 27/06/202;
Destino: Jutaí;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA -2025 NO MUNICIPIO DE JUTAÍ/AM.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(quatro) diárias no valor unitário de R$186,71(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 746,84(setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 13 de junho de 2025.

C I E N T E:
Em 013.06.2025.

_____
LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:EE8FED6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2025

PORTARIA Nº089/2025, de 013 de JUNHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa em exercício, **JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Jutaí,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **MOISÉS OLIVEIRA DE SOUZA** lotado na secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar ao município de Jutaí no período de 023 a 27.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Jutaí;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 23/06/2025 a 27/06/202;
Destino: Jutaí;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA -2025 NO MUNICIPIO DE JUTAÍ/AM.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(quatro) diárias no valor unitário de R$186,71(cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 746,84(setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 13 de junho de 2025.

C I E N T E:
Em 013.06.2025.

_____
JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:BEC9A0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2025

PORTARIA Nº90/2025, de 013 de JUNHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Jutaí,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **ELSON LASMAR DA COSTA** lotado na secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar ao município de Jutaí no período de 023 a 27.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Jutaí;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 23/06/2025 a 27/06/202;
Destino: Jutaí;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA -2025 NO MUNICIPIO DE JUTAÍ/AM.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(quatro) diárias no valor unitário de R$186,71(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 746,84(setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 13 de junho de 2025.

C I E N T E:
Em 013.06.2025.

_____
LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:045928C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025, de 04 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A(O) SERVIDOR(A) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício **JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65 itens VI e IX da Lei Orgânica do município de Fonte Boa;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do PREFEITO para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado;

R E S O L V E:

Art. I - AUTORIZAR, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA prefeito municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 09 a 18.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Fonte Boa- Manaus/Manaus- Brasília;
concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
A) Dias de Viagem: 09/06/2025 a 18/06/2025
B) Destino: Manaus-AM
C) Motivo da Viagem: Cumprir agenda institucional Manaus junto aos órgãos estaduais bem como, reuniões com governador e deputados;
Receber material do programa ILUMINA+AMAZONAS, O programa**Ilumina**+**Amazonas**tem o propósito de modernizar o sistema de iluminação pública do interior do Estado, substituindo, por lâmpadas de LED;
Reunião com deputado Rozenha para receber recursos e programas para o esporte.
Reunião na unidade gestora de projetos especiais -UGPE;

Art. II – DETERMINAR a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 08(oito) diárias, no valor unitário de R$ 709,41(setecentos e nove reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor de R$ 5.675,28 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.
Art. III O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.
Art. IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito municipal de fonte boa em 04 de junho de 2025.

C I E N T E:
Em 04.05.2025.

_____
JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:B3F1BBCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2025

PORTARIA Nº092/2025, de 013 de JUNHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Manaus,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **MARIA ANGELITA DE SOUZA SILVA,** lotado na secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 21 a 25.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Manaus;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 21/06/2025 a 25/06/202;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: PARTICIPAR do evento **COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA** na cidade de Manaus. O**Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**tem como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino fundamental e foca a recuperação das aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 997,50(novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 13 de junho de 2025.

C I E N T E:
Em 013.06.2025.

LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:361E255B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2025

PORTARIA Nº093/2025, de 03 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A(O) SERVIDOR(A) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Fonte Boa em, **JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65 itens VI e IX da Lei Orgânica do município de Fonte Boa; CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do SECRETÁRIO DE SAÚDE para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na cidade de Manaus;

R E S O L V E:

Art. I - AUTORIZAR, LENARTE MUSTAFFA DE ALMEIDA secretário municipal de saúde de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 30.06.2025 a 03.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Fonte Boa/Am - Manaus/Am;
concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
A) Dias de Viagem: 30/06/2025 a 03/07/2025
B) Destino: Manaus-AM
C) Motivo da Viagem: Cumprir agenda institucional para cumprir agenda institucional e acompanhar a inauguração da casa de apoio, bem como, reuniões com deputados e órgãos estaduais.

Art. II – DETERMINAR a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(quatro) diárias na cidade Manaus no valor de R$ 577,11 (quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos) totalizando R$ 2.308,00(dois mil trezentos e oito reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.
Art. IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de fonte boa em 03 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 03.07.2025.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:8F709C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2025

PORTARIA Nº094/2025, de 013 de JUNHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Manaus,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **RODOLFO DE FREITAS ORTHA,** lotado na secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 21 a 25.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Manaus;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 21/06/2025 a 25/06/202;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: PARTICIPAR do evento **COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA** na cidade de Manaus. O**Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**tem como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino fundamental e foca a recuperação das aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 997,50(novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 13 de junho de 2025.

C I E N T E:
Em 013.06.2025.

LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D2D60017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2025

PORTARIA Nº095A/2025, de 09 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Manaus,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **OZIMILDA MARTINS CORREA,** lotado na secretaria municipal de SAÚDE da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 12 a 14.06.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Manaus;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;

Dias de viagem, de: 12/06/2025 a 14/06/202;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: Acompanhar o paciente JÚNIOR DE OLIVEIRA TAVARES até Manaus para tratamento fora de domicilio.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 09 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 09.07.2025.

LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:32CDABEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2025

PORTARIA Nº096/2025, de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **IRENE COELHO GOMES AFFONSO,** subsecretária na secretaria de educação da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 30/06/2025 a 04.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 30/06/2025 a 04/07/2025;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMILÍA NA EDUCAÇAÕ;

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(Quatro) diárias no valor unitário de R$577,11(quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos), totalizando o valor de R$2.308,44(dois mil trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:E3F364A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2025

PORTARIA Nº097/2025, de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Amaturá,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **ALDEMIR COELHO GOMES**, secretário de ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS E PESCADORES DE FONTE BOA da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar ao município de Amaturá no período de 08.07.2025 a 11.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Amaturá;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 08/07/2025 a 11/07/2025;
Destino: AMATURÁ;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DO 7º ASSEMBLÉIA GERAL DOS MOVIMENTOS DO POVO KOKAMA NO MUNÍCIPIO DE AMATURÁ;

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(Quatro) diárias no valor unitário de R$332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$1.330,00(mil trezentos e trinta reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:5C5E9C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2025

PORTARIA Nº098/2025, de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Amaturá,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **JOSIAS SILVA DOS SANTOS**, coordenador indígena na secretaria de ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS E PESCADORES DE FONTE BOA da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar ao município de Amaturá no período de 08.07.2025 a 11.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Amaturá;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 08/07/2025 a 11/07/2025;
Destino: AMATURÁ;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DO 7º ASSEMBLÉIA GERAL DOS MOVIMENTOS DO POVO KOKAMA NO MUNÍCIPIO DE AMATURÁ;

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(Quatro) diárias no valor unitário de R$186,71(cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R$746,84(setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:385214BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2025

PORTARIA Nº099/2025, de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de TEFÉ,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **ANGERLEICE TAVARES PALHETA**, coordenadora na Secretaria Municipal de Finança da Prefeitura de Fonte Boa, a viajar ao município de Tefé no período de 14.07.2025 a 19.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Tefé;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 14/07/2025 a 19/07/2025;
Destino: TEFÉ;
Motivo da viagem: ao município de Tefé para realizar treinamento na ESCOLA DE CONTAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em **Processos Licitatórios, Dispensa e Registro de Preços, Gestão e Fiscalização de Contratos;**

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 06(SEIS) diárias no valor unitário de R$186,71(cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R$1.120,26(mil cento e vinte reais e vinte seis centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:5F32EF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2025

PORTARIA Nº100/2025, de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de TEFÉ,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **MISSILENE CORREA DE ARAÚJO**, coordenadora do controle interno na Secretaria Municipal de Finança, a viajar ao município de Tefé no período de 14.07.2025 a 19.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Tefé;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 14/07/2025 a 19/07/2025;
Destino: TEFÉ;
Motivo da viagem: ao município de Tefé para realizar treinamento na ESCOLA DE CONTAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em **Processos Licitatórios, Dispensa e Registro de Preços, Gestão e Fiscalização de Contratos;**

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 06(SEIS) diárias no valor unitário de R$186,71(cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R$1.120,26(mil cento e vinte reais e vinte seis centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:966695A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2025

PORTARIA Nº101/2025, de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de TEFÉ,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **EVÂNIA CARVALHO GONÇALVES**, lotada no INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -IDSFB, a viajar ao município de Tefé no período de 14.07.2025 a 25.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Tefé;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 14/07/2025 a 25/07/2025;
Destino: TEFÉ;
Motivo da viagem: Ao município de Tefé para participar do curso de multiplicadores em gestão compartilhada dos recursos pesqueiros com foco em manejo do pirarucu em ambientes de várzea

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$186,71(cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R$373,42(trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:25D8CB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2025

PORTARIA Nº102/2025, de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de TEFÉ,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **FERNANDO GOMES DA SILVA**, lotada no INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -IDSFB, a viajar ao município de Tefé no período de 14.07.2025 a 25.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Tefé;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 14/07/2025 a 25/07/2025;
Destino: TEFÉ;
Motivo da viagem: Ao município de Tefé para participar do curso de multiplicadores em gestão compartilhada dos recursos pesqueiros com foco em manejo do pirarucu em ambientes de várzea

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$186,71(cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R$373,42(trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:721E962E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2025

PORTARIA Nº103/2025, de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de TEFÉ,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **JONATHAN SIMON ARRUDA DE OLIVEIRA**, coordenadora na Secretaria Municipal de Finança da Prefeitura de Fonte Boa, a viajar ao município de Tefé no período de 14.07.2025 a 19.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Tefé;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 14/07/2025 a 19/07/2025;
Destino: TEFÉ;
Motivo da viagem: ao município de Tefé para realizar treinamento na ESCOLA DE CONTAS do Tribunal de Contas do Estado do

Amazonas, em **Processos Licitatórios, Dispensa e Registro de Preços, Gestão e Fiscalização de Contratos;**

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 06(SEIS) diárias no valor unitário de R$186,71(cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R$1.120,26(mil cento e vinte e vinte e seis centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:F8FD97FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2025

PORTARIA Nº104/2025, de 23 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Manaus;

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **ALESSANDRA FERREIRA COELHO**, supervisora do programa criança feliz da secretaria municipal de assistência social de Fonte Boa, a viajar a cidade de Manaus no período de 26.07.2025 a 02.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Manaus;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 26/07/2025 a 02/08/2025;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: A cidade de Manaus para participar de treinamento e capacitação referente ao tema primeira infância no SUAS- CRIANÇA FELIZ**;**

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(cinco) diárias no valor unitário de R$332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.662,50(mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 23 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 23.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:AB575670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2025

PORTARIA Nº105/2025, de 23 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Manaus;

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **KETELEM PEREIRA DE SOUZA**, visitadora do programa criança feliz da secretaria municipal de assistência social de Fonte Boa, a viajar a cidade de Manaus no período de 26.07.2025 a 02.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Manaus;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 26/07/2025 a 02/08/2025;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: A cidade de Manaus para participar de treinamento e capacitação referente ao tema primeira infância no SUAS- CRIANÇA FELIZ**;**

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(cinco) diárias no valor unitário de R$332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.662,50(mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 23 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 23.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:ABD2997B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2025

PORTARIA Nº106/2025, de 29 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **RAUL CARVALHO DE SOUZA** coordenador do setor fundiário municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 04 a 08.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 04/08/2025 a 08/08/2025;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DO EVENTO CARAVANA DA REURB- EDIÇÃO MANAUS-AM que oferecerá capacitação na área de regularização de terras.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 4(quatro) diárias no valor unitário de R$ 332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.330,00(mil trezentos e trinta reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 29 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 29.07.2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:69AFA115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2025

PORTARIA Nº107/2025, de 04 de AGOSTO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **RAILAN SANTOS DE PAULA** coordenador na folha de pagamento da secretaria de finanças da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 02 a 21.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 02/08/2025 a 21/08/202;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO E-SOCIAL NA EMPRESA ALR LAURIA.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 13(treze) diárias no valor unitário de R$332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 4.332,50(quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 04 de agosto de 2025.

C I E N T E:
Em 04.08.2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:B26DC6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2025

PORTARIA Nº109/2025, de 04 de AGOSTO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura no município de Jutaí,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **ALDEMIR COELHO GOMES**, secretário de ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS E PESCADORES DE FONTE BOA da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar ao município de Jutaí no período de 04 a 08.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/Jutaí;
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 04/08/2025 a 08/08/2025;
Destino: JUTAÍ;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS JERUSALEM DO URUTUBA RIO SOLIMÕES;

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(cinco) diárias no valor unitário de R$332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$1.662,50(mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 04 de agosto de 2025.

C I E N T E:
Em 04.08.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:BCC5A486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2025

PORTARIA Nº110A/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

Considerando a necessidade de deslocamento do servidor, lazaro de Araújo de Almeida, prefeito municipal de Fonte Boa, para viajar a Manaus para cumprir agenda institucional para requerer recursos junto aos órgãos estaduais em prol do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
1. Dias de Viagem: De 01/02/2025 a 05/02/2025
2. Destino: Manaus
3. Motivo da Viagem: VIAGEM A MANAUS PARA REQUERER BENEFCIOS JUNTOS AOS ORGÃOS ESTADUAIS E REUNIÃO COM O GOVERNADOR DO ESTADO;

TAMBÉM ESTEVE REUNIDO COM O COMANDO DA POLICIA MILITAR PARA REQUERER REFORÇO POLICIAL NA SEGURANÇA DO MUNCIPIO;

Art. II – DETERMINAR a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(dias) diárias no valor unitário de R$709,41 (setecentos e nove reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor de R$ 3.547,05 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 3º O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 31 de janeiro 2025.

JOSÉ SUDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:3FCB3143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2025

PORTARIA Nº111A/2025, de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DOS SANTOS,** coordenadora bolsa família da educação da secretaria de educação da prefeitura municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 30.06.2025 a 04.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 30/06/2025 a 04/07/2025;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMILÍA NA EDUCAÇAÕ;

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(cinco) diárias no valor unitário de R$332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$1.662,50(mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:1CF6FEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2025

PORTARIA Nº112A/2025, de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **MARIA ANGELITA DE SOUZA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 14.07.2025 a 17.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 14/07/2025 a 17/07/2025;
Destino: Manaus;

Motivo da viagem: PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO E APROPRIAÇÃO DE DADOS- SADEAM;

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(quatro) diárias no valor unitário de R$332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$1.330,00(mil trezentos e trinta reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:63B04400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2025

PORTARIA Nº113/2025, de 12 de AGOSTO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **JOÃO FERREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 11.08.2025 a 15.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 11/08/2025 a 15/08/2025;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL NORTE E DO XVI SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME/AM;

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(cinco) diárias no valor unitário de R$332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$1.662,50 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 12 de agosto de 2025.

C I E N T E:
Em 12.08.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:1831454E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2025

PORTARIA Nº114/2025, de 12 de AGOSTO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **DORGIVAL LISBOA GOMES,** lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 11.08.2025 a 15.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 11/08/2025 a 15/08/2025;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL NORTE E NO XVI SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME/AM;

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(cinco) diárias no valor unitário de R$332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$1.662,50 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 12 de agosto de 2025.

C I E N T E:
Em 12.08.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:0C1258B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2025

PORTARIA Nº115/2025, de 12 de AGOSTO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **EMERSON FERREIRA FERNANDES,** lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 11.08.2025 a 15.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 11/08/2025 a 15/08/2025;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS MUNÍCIPIOS DO ALTO SOLIMÕES -G9 E AO 7° FORÚM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES – FORDIME -AS/AM;

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(CINCO) diárias no valor unitário de R$186,71 (cento e oitenta e seis e setenta e um centavos), totalizando o valor de R$933,55 (novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 12 de agosto de 2025.

C I E N T E:
Em 12.08.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:4CCBB04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2025

PORTARIA Nº116/2025, de 12 de AGOSTO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS O(A) SERVIDOR(O) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO municipal de Fonte Boa **LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65, itens IV E IX da lei orgânica do munícipio;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado,

R E S O L V E:

Art. I – AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(a) **VICENTE DE PAULO MARINHO,** Secretário municipal de educação da Prefeitura de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 06.08.2025 a 09.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala Fonte Boa/ Manaus – Manaus/ Fonte Boa:
Concessão de diárias conforme especificações a seguir;
Dias de viagem, de: 06/08/2025 a 09/08/2025;
Destino: Manaus;
Motivo da viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS E ENCONTRO COM O SENADOR DA REPÚBLICA.

Art. II – Determinar a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 04(quatro) diárias no valor unitário de R$577,11(quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos), totalizando o valor de R$ 2.308,44 (dois mil trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. III – Servidor deverá apresentar no prazo de 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.

Art IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Fonte Boa, 12 de agosto de 2025.

C I E N T E:
Em 12.08.2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:1E4A427D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2025

PORTARIA Nº117A/2025 de 10 de JULHO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A(O) SERVIDOR(A) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício **JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65 itens VI e IX da Lei Orgânica do município de Fonte Boa;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do PREFEITO para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado;

R E S O L V E:

Art. I - AUTORIZAR, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA prefeito municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 10 a 16.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Fonte Boa- Manaus/Manaus- Brasília;
concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
A) Dias de Viagem: 10/07/2025 a 16/07/2025
B) Destino: Manaus-AM
C) Motivo da Viagem: A Manaus a serviço do Munícipio, para encontros e reuniões com secretários de governo, deputados, senadores e com o governador do estado a fim de cumprir agenda institucional e requerer benefícios para o município.

Art. II – DETERMINAR a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 709,41(setecentos e nove reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor de R$3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.
Art. III O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.
Art. IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de fonte boa em 10 de julho de 2025.

C I E N T E:
Em 10.07.2025.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:134689CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2025

PORTARIA Nº118/2025 de 13 de AGOSTO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A(O) SERVIDOR(A) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício **JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65 itens VI e IX da Lei Orgânica do município de Fonte Boa;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do PREFEITO para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado;

R E S O L V E:

Art. I - AUTORIZAR, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA prefeito municipal de Fonte Boa, viajar a Manaus no período de 10 a 16.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Fonte Boa- Manaus/Manaus- Brasília;
concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
A) Dias de Viagem: 28/07/2025 a 02/08/2025
B) Destino: Manaus-AM
C) Motivo da Viagem: A Manaus a serviço do Munícipio, para encontros e reuniões com secretários de governo, deputados, senadores e com o governador do estado a fim de cumprir agenda institucional e requerer benefícios para o município.

Art. II – DETERMINAR a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 709,41(setecentos e nove reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor de R$3.547,05 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.
Art. III O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.
Art. IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de fonte boa em 13 de agosto de 2025.

C I E N T E:
Em 13.08.2025.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C26866C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 363/2025

PORTARIA Nº363 /2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a Sr.ª SUELEM CAMPOS DA SILVA**,** inscrito com CPF nº 074.788.302-50, do Cargo Coordenador Nível I Fiscal de Tributos, do Município de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 02 de junho de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:9E6A4480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 364/2025

PORTARIA Nº364 /2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Sr.ª SUELEM CAMPOS DA SILVA**,** inscrito com CPF nº 074.788.302-50, para exercer o cargo de Coordenador Nível II do setor de Tributos, do Município de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **03 junho de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:E372E716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 376/2025

PORTARIA Nº376/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a Sr.ª NAATH RAQUEL DAS CHAGAS FREITAS**,** inscrito com CPF nº 016.107.872-93, do cargo de coordenadora de fisioterapia na secretaria municipal de saúde, do Município de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **02 de maio de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:157EFBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 377/2025

PORTARIA Nº377/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a(o) Sr.(a) GILSON INACIO FEITOSA, inscrito com CPF nº 810.999.832-15, do cargo de coordenador nível II na secretaria municipal de saúde, do Município de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **20 de maio de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:2EFF11D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 378/2025

PORTARIA Nº378/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a(o) Sr.(a) GILSON INACIO FEITOSA, inscrito com CPF nº 810.999.832-15, para exercer o cargo de coordenador nível III na secretaria municipal de saúde, do Município de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **21 de maio de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:12AF10B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381/2025

PORTARIA Nº381/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a(o) Sr.(a) JHEFINY COELHO ARAÚJO, inscrito com CPF nº048.727.302-83, para exercer o cargo de ADVOGADA na prefeitura municipal de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **04 de junho de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:6457E384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 386/2025

PORTARIA Nº 386/2025 – GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr.(a) **PAULO ROBERTO FERREIRA COELHO**, inscrito com CPF nº 007.615.102-65, do Cargo de Coordenado de psicologia da assistência (CRAS e CREAS), do Município de Fonte Boa, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 24 de junho de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:49D058EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 387/2025

PORTARIA Nº387/2025 - GPMFB

> "Faz exoneração a pedido do servidor público efetivo, declarando a vacância do cargo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere a constituição federal e da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa nos artigos 64 e 65, itens VI e IX;

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de serviços como servidor público deste município;
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido do servidor o Sr. **JOÃO BARBOSA NUNES,** portador do RG Nº 0840185-3 inscrito com CPF nº037.505.602-50, do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais na secretaria de obras, do Município de Fonte Boa, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **02 de julho de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:576770A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2025

PORTARIA Nº388/2025 - GPMFB

"Faz exoneração a pedido do servidor público efetivo, declarando a vacância do cargo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere a constituição federal e da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa nos artigos 64 e 65, itens VI e IX;

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de serviços como servidor público deste município;
R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido da servidora a Sra. **RAFAELA ARAÚJO NERY,** portador do RG Nº 016.179.252-92, do cargo efetivo de auxiliar administrativo nesta prefeitura do Município de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **03 de julho de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:AAEDD4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 406/2025

PORTARIA Nº 406/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

R E S O L V E:

Art.1º - **EXONENAR** a Sr.ª. **MARTA NETA ALVES BARROSO,** inscrito com CPF nº 008.296.072-00, do Cargo de Coordenadora de Estética e Melhoria da Qualidade de Vida dos Idosos do Município de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 21 de julho de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:4642515E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 407/2025

PORTARIA Nº 407/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** a Sr.ª. **MARTA NETA ALVES BARROSO,** inscrito com CPF nº 008.296.072-00, para exercer Cargo de Coordenadora da EJA na secretaria de educação do Município de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 22 de julho de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:14BD2FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 408/2025

PORTARIA Nº 408/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR** a Sr.ª **ANTÔNIA GEICI DOS SANTOS SAMPAIO,** inscrito com CPF nº 913.837.572-91 do Cargo de coordenadora adjunta de massoterapia do Centro do Idoso na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura do Município de Fonte Boa a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 21 de julho de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C79EE6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 409/2025

PORTARIA Nº 409/2025 – GPMFB
O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de monitoramento dos indicadores educacionais e de planejamento pedagógico, alinhados às diretrizes das avaliações externas como o SAEB e o SADEAM;
CONSIDERANDO a importância da coordenação técnica para promover o acompanhamento sistemático dos resultados educacionais e subsidiar decisões estratégicas para melhoria da qualidade do ensino no município;
R E S O L V E:
Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Coordenadora de Avaliação e Monitoramento Educacional, com a finalidade de planejar, organizar e acompanhar ações voltadas ao desempenho educacional da rede pública municipal.
Art. 2º – O cargo de que trata o artigo anterior terá, entre suas atribuições:
I – Coordenar a elaboração, aplicação e análise de simulados voltados às avaliações externas (SAEB, SADEAM e outras);
II – Acompanhar e analisar os indicadores educacionais do município (IDEB, fluxo escolar, proficiência e outros);
III – Elaborar relatórios técnicos periódicos com base nos dados coletados, subsidiando a tomada de decisões da equipe gestora;
IV – Apoiar tecnicamente escolas e coordenadores pedagógicos no uso pedagógico dos resultados das avaliações;
V – Articular, junto às unidades escolares, ações de intervenção pedagógica baseadas nos diagnósticos de desempenho;
VI – Participar de reuniões técnicas, formações e encontros regionais ou estaduais que envolvam avaliação e indicadores educacionais;
VII – Exercer outras atividades correlatas à função que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º – Nomear a **Sra. Antônia Geici dos Santos Sampaio**, inscrita no CPF nº 913.837.572 - 91, para exercer o cargo de Coordenadora de Avaliação e Monitoramento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data desta publicação.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM, 22 de julho de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:7C2A3335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 411/2025

PORTARIA Nº411/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **JAILSON MATOS DE SOUZA,** inscrito com CPF nº 945.132.792-49 para exercer o Cargo de Coordenador de Setor Nível III, da Secretaria Municipal de saúde do Município de Fonte Boa e desempenhar todas as obrigações inerentes a essa função, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **23 de julho de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:B2EB23FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o Sr. **RICARDO VENÂNCIO DA SILVA,** inscrito com CPF nº 041.279.812-37, do Cargo de Coordenador de Setor Nível I, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **22 de julho de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:8CD8D821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 413/2025

PORTARIA Nº 413/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **RICARDO VENÂNCIO DA SILVA,** inscrito com CPF nº 041.279.812-37, para exercer o cargo de Coordenador de Setor Nível III, na Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de Fonte Boa e desempenhar todas as obrigações inerentes a essa função, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **23 de julho de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:0226494C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 415/2025

PORTARIA Nº415/2025 de 23 DE JULHO DE 2025-SEMAD

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora LEOLIANE DA SILVA E SILVA e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, inciso

XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **LEOLIANE DA SILVA E SILVA,** matrícula nº108393-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANDRÉ na comunidade Nova Esperança zona rural do munícipio de Fonte Boa, com início em 21/0/2025 e término previsto em 17/01/2026, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início da licença, se for o caso.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração de Fonte Boa/AM, 23 de julho de 2025.

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port.:319/2025

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:852D9B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 416/2025

PORTARIA Nº416/2025 de 23 DE JULHO DE 2025-SEMAD

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora FRANCINETE FERREIRA DE SOUZA e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **FRANCINETE FERREIRA DE SOUZA,** matrícula nº105052-1, ocupante do cargo de DE PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL NAÍDE LINS DE ALBURQUERQUE no munícipio de Fonte Boa, com início em 21/0/2025 e término previsto em 17/01/2026, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início da licença, se for o caso.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração de Fonte Boa/AM, 23 de julho de 2025.

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port.:319/2025

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:1BE4D8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 427/2025

PORTARIA Nº427/2025 - GPMFB
O **Prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa. Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao servidor DELZA AVELINO GOMES e dá outas providências.
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor DELZA AVELINO GOMES, Matrícula 29499, solicitando a concessão de Licença-Prêmio;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal para a concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DELZA AVELINO GOMES, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fonte Boa - SEMED, Licença-Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 15/08/2025 até 13/11/2025, referente ao decênio de 1997 a 2007, conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º Durante o período da Licença-Prêmio, o servidor fará jus à percepção integral de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am,18 de agosto de 2025.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CDE5D140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 428/2025

PORTARIA Nº428/2025 - GPMFB
O **Prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa. Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidora BASILITA XAVIER DA CRUZ e dá outas providências.
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor BASILITA XAVIER DA CRUZ, Matrícula 29501, solicitando a concessão de Licença-Prêmio;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal para a concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BASILITA XAVIER DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fonte Boa - SEMED, Licença-Prêmio por assiduidade, pelo período de 06(seis) meses, a contar de 15/08/2025 até 11/02/2026, referente ao decênio de 1997 a 2007, conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º Durante o período da Licença-Prêmio, o servidor fará jus à percepção integral de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am,18 de agosto de 2025.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:B8CA3095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 429/2025

PORTARIA Nº429/2025 - GPMFB
O **Prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa. Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidora RAIMUNDA SANTOS DA SILVA e dá outas providências.
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora RAIMUNDA SANTOS DA SILVA, Matrícula 29482-1, solicitando a concessão de Licença-Prêmio;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal para a concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAIMUNDA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fonte Boa - SEMED, Licença-Prêmio por assiduidade, pelo período de 6(seis) meses, a contar de 15/08/2025 até 11/02/2026, referente ao decênio de 1997 a 2007, conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º Durante o período da Licença-Prêmio, o servidor fará jus à percepção integral de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am,18 de agosto de 2025.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:29A12333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 430/2025

PORTARIA Nº430/2025 - GPMFB
O **Prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa. Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidora SEVERINA DE JESUS DA SILVA BALIEIRO e dá outas providências.
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora SEVERINA DE JESUS DA SILVA BALIEIRO Matrícula 96893-1, solicitando a concessão de Licença-Prêmio;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal para a concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SEVERINA DE JESUS DA SILVA BALIEIRO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de infraestrutura de Fonte Boa, Licença-Prêmio por assiduidade, pelo período de 03(três) meses, a contar de 15/08/2025 até 13/11/2025, referente ao decênio de 2006 a 2016, conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º Durante o período da Licença-Prêmio, o servidor fará jus à percepção integral de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am,18 de agosto de 2025.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:7BEF5636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414/2025

PORTARIA Nº414A/2025 de 023 DE JULHO DE 2025-SEMAD

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora THAIS AMELIA DE LIMA CASTELO e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **THAIS AMELIA DE LIMA CASTELO,** matrícula nº106035-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL VALNEY CORREA, com início em 05/04/2025 e término previsto em 02/10/2025, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início da licença, se for o caso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Fonte Boa/AM, 23 de julho de 2025.

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário municipal de Administração
Port.:319/2025

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:69DFFD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417/2025

PORTARIA Nº417/2025 de 23 DE JULHO DE 2025-SEMAD

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora ELIZÂNGELA VELOSO DANTAS e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **ELIZÂNGELA VELOSO DANTAS,** matrícula nº105492-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA LISBOA no munícipio de Fonte Boa, com início em 08/07/2025 e término previsto em 04/01/2026, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início da licença, se for o caso.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração de Fonte Boa/AM, 23 de julho de 2025.

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port.:319/2025

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:B9F23617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2025

PORTARIA Nº418/2025 de 23 DE JULHO DE 2025-SEMAD

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora ELCIANE DOS SANTOS TRINDADE e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **ELCIANE DOS SANTOS TRINDADE,** matrícula nº107080-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no munícipio de Fonte Boa, com início em 09/06/2025 e término previsto em 06/12/2025, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início da licença, se for o caso.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração de Fonte Boa/AM, 23 de julho de 2025.

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port.:319/2025

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CFE8B7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2025

PORTARIA Nº419/2025 de 23 DE JULHO DE 2025-SEMAD

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora COSMA SARAIVA DE SOUZA e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **COSMA SARAIVA DE SOUZA,** matrícula nº106877-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no munícipio de Fonte Boa, com início em 01/07/2025 e término previsto em 28/12/2025, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início da licença, se for o caso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Fonte Boa/AM, 23 de julho de 2025.

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port.:319/2025

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:7238F35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420/2025

PORTARIA Nº420/2025 de 29 DE JULHO DE 2025-SEMAD

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora ROSANGELA BEZERRA DE OLIVEIRA e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **ROSANGELA BEZERRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº107238-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA no munícipio de Fonte Boa, com início em 22/07/2025 e término previsto em 17/01/2026, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início da licença, se for o caso.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração de Fonte Boa/Am, 29 de julho de 2025.

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário municipal de Administração
Port.:319/2025

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:64C38F9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE LIXO DE MADEIRA**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de Setembro de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 29 de Agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:167EE113

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Torna Inexigível de licitação a contratação de pessoa física para locação de imóvel.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento e atividades das ações de proteção social básica e eventos dos serviços de convivência.
CONSIDERANDO que o imóvel descriminado nos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da Inexigibilidade de Licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **INEXIGÍVEL** a locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento e atividades das ações de proteção social básica e eventos dos serviços de convivência, localizado na Rua Domingos Barroso, nº 488, Bairro Centro, Ipixuna/AM, pertencente ao senhor JOSÉ GOMES CAMPOS, portador da RG nº 280.597 SSP/AC e CPF nº 360.499.642-20, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Decreto, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 020701.
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.032.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 29 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 29 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:075F01DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/08/2025. Edição 3928. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e JURUÁ DIGITAL LTDA. Motivo: Cancelamento do Contrato nº 063/2025. Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

Ipixuna, 28 de agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8E5DBD96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.217/2025-GAB/PMI, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/08/2025. Edição 3928, que NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências..

Código Identificador: 8917AA35

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. SANDRO MARCOS LEMES MENEZES, Professor, sob matrícula nº 681-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível I, da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSORA DILCE DAMIANA DE LIMA, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. SANDRO MARCOS LEMOS DE MENEZES, Professor, sob matrícula nº 681-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível I, da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSORA DILCE DAMIANA DE LIMA, para o pleito de 2 (dois) anos, a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:10B643E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.226/2025-GAB/PMI, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/08/2025. Edição 3929, que NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências..

Código Identificador: DB053129

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. CRISTIANE TEODÓSIO DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 4.053-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL JOVINO COELHO, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. CRISTIANE TEODÓSIO DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 1.356-8A e matrícula n° 2.111-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL JOVINO COELHO, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CB6B7554

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.216/2025-GAB/PMI, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/08/2025. Edição 3928, que NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências..

Código Identificador: 23A73E53

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. RUBENILSON LEÃO PIMENTEL, Professor, sob matrícula nº 1.375-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível V, da ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS FARAH, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. RUBENILSON LEÃO PIMENTEL, Professor, sob matrícula nº 1.375-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível V, da ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA DE CASTRO, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C9AFA330

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.213/2025-GAB/PMI, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 27/08/2025 - nº 3928, nomeia na função de Diretor Escolar, das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

Código Identificador: F4B4D242

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO BELÉM ARRUDA FILHO, Professor, sob matrícula nº 1.402-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA DE CASTRO, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO BELÉM ARRUDA FILHO, Professor, sob matrícula nº 1.402-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS FARAH , para o pleito de 2 (dois) anos, a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:501D123E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.238/2025-GAB/PMI, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 28/08/2025 - nº 3929, nomeia na função de diretor escolar, das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

Código Identificador: 1E21B5C5

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. RUTH MAGALHÃES REGO, Professora, sob matrícula nº 3.110-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. RUTH MAGALHÃES REGO, Professora, sob matrícula nº 3.110-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA LOPES, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8D131A31

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 028/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.237/2025-GAB/PMI, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 28/08/2025 - nº 3929, nomeia na função de diretor escolar, das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

Código Identificador: EB431BDF

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. CÉLIO DE SOUZA GANDRA, Professor, sob matrícula nº 1.236-8A , na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LOPES, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. CÉLIO DE SOUZA GANDRA, Professor, sob matrícula nº 1.236-8A , na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:23F615E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.241/2025 – GAB/PMI

CONCEDE a DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ofício nº 576/2025-REQ/GABPRES/TER-AM e Despacho nº 276/2025-DCD-CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER à disposição da Sra. ANA CLEIDE MARINHO DOS SANTOS SANTANA, Matrícula nº 1-2A, servidora efetiva municipal, admitida em 16/03/1998, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com ônus para o órgão de origem, para desenvolver suas atividades trabalhistas junto ao CARTÓRIO DA 56ª ZONA ELEITORAL - IRANDUBA – AM, conforme Ofício nº 576/2025-REQ/GABPRES/TER-AM e Despacho nº 276/2025-DCD-CCI/PMI, pelo período de 12 (Doze) meses.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E16B6E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.242/2025 – GAB/PMI

REVOGA, a DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Oficio nº 568/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM e o Ofício nº 1222/2025-CD-CCI/PMI.

RESOLVE

Art. 1º– REVOGAR, a Portaria n° 260/2025-GAB/PMI, que concedeu a disposição ao Cartório da 56º Zona Eleitoral-Iranduba/AM, da Sra. Carmen Dhiana Seffair dos Santos, Matrícula n° 4.179-8A, servidora efetiva municipal, admitida em 01/03/2012, na função de Agente Administrativo, a contar de 18 de agosto de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4B3C8021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.239/2025-GAB/PMI

DEMITIservidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de acúmulo ilícito de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Art. 179, VIII, do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 043/2022-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 060/2025–CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 052/2025-GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a servidora, MARIA ALDENORA DA SILVA COSTA, servidora estatutária, Técnica em Patologia Clínica, sob matrícula nº 4.059-7A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela materialidade de acúmulo ilícito de cargo, dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, conforme preconiza o art. 179, VIII , da Lei nº 105/2005.
Art. 2º - Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos;
Art.3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:17062AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.240/2025-GAB/PMI

DEMITIR servidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de falta de assiduidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Art. 179, I e § 3º do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 093/2025-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 059/2025–CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 053/2025-GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor, CRISTIONERIO ROQUE PAES, servidor estatutário, Professor, sob matrícula nº 932-8A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela materialidade de falta de assiduidade, dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, conforme preconiza o art. 179, I , § 3º da Lei nº 105/2005.
Art. 2º - Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos;
Art.3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CF340D25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025-PMI

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA no uso de suas atribuições legais, torna pública a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 033/2025 – PMI, cujo objeto é o FORNECIMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM. A presente reabertura decorre do Parecer Jurídico nº 681/2025 da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela inabilitação da empresa TITÃS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº. 84.498.179/0001-49

DATA DE REABERTURA: 02/09/2025
HORÁRIO: 09h00min (horário local)
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).

Itacoatiara (AM), 29 de agosto de 2025

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão Geral de Licitação Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:8D546CCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Torna vago por falecimento ocorrido em 19 de agosto de 2025, o cargo de Trabalhador(a) Temporário(a) de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, ocupado pela servidora DANIELLE DA SILVA POSADA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo 4º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus - datada de 20 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º.TORNAR VAGO, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de Trabalhador(a) Temporário(a) de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, em razão do falecimento da servidora ***DANIELLE DA SILVA POSADA,*** ocorrido em 19 de agosto de 2025, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo 4º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – Manaus -AM, Certidão de Óbito CEROBT004457WREJUCM8HF3QJE94, conforme Selo Eletrônico TJAM.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 25 de agosto de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:77BB2B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Torna vago por falecimento ocorrido em 17 de agosto de 2025, o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) OPERACIONAL, ocupado pela servidora RUYARA DE SOUZA CASTRO, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo Cartório 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Itacoatiara - datada de 25 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º.TORNAR VAGO, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento em comissão, de ASSESSOR(A) OPERACIONAL, em razão do falecimento da servidora ***RUYARA DE SOUZA CASTRO,*** ocorrido em 17 de agosto de 2025, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo

Cartório 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – Itacoatiara -AM, Certidão de Óbito CEROBT142422UAUL384YKXBFJ677, conforme Selo Eletrônico TJAM.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 25 de agosto de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:AB02F511

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-PMI

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA- SAAE** torna público para conhecimento de todos os interessados, errata em referência a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 do Pregão Presencial nº 027/2025-CGLMI, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas nº 3815, no dia 11 de março de 2025:

ONDE SE LÊ:

PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 48.610.565/0001-46

LEIA-SE:

PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 48.610.545/0001-46

Ratifica-se todas as demais especificações que não foram modificadas.

Itacoatiara (AM), 25 de julho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F68240C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº
001/2025, que entre si celebram O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.
O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, de um veículo da marca Mitsubishi, modelo L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT, Placa TVK-OI87, Chassi 93XCJLC2TTCS05014, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, em conformidade com a Portaria GM/MMA 1.202 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. Empresa: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, CNPJ: 03.537.443/0002-95, Valor: R$ 259.900,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

ITAPIRANGA-AM, 29/08/2025

ALEXANDER ALDRIN DA SILVA STEEMBUCK
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 012/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:DAD04942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DOAÇÃO N° 104/2025

TERMO DE DOAÇÃO N° 104/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil
sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.495.644.0001-59, com sede na Av. Getúlio Vargas, 159- CENTRO, Itapiranga/AM, CEP 69120-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **THIAGO GAMA LIMA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 030.990.522-21, com **Diploma de Posse, expedido em 16/12/2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

- O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

- Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do
Donatário.

- O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

- O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

- O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

- O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

- O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

- No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

– O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

- No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

- Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

- As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

- As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C37F2D18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 02/07/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 16/07/2025, Processo Administrativo n.º 106/2025-SEMSA/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial de bens imóveis, móveis (patrimônio) e de consumo (almoxarifado) visando a gestão e atualização da base de dados do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa 7SDC SERVIÇO EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.835.387/0001- 00, com sede na AV. Getúlio Vargas, Nº 825 – Andar B1; Manaus/AM; CEP: 69020-010, vencedora com valor global de R$ 163.990,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa reais); telefone de contato (92) 98151-3687, neste ato representada pelo Sr. Paulo Andrade de Lima, inscrito no CPF sob nº 516.060.032-91, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
BANCO: Inter 077
Agencia/Conta: 0001 / Cc 13556520-0

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço	12 (meses)	*Serviços de levantamento patrimonial de bens imóveis, móveis (patrimônio) e de consumo (almoxarifado) visando a gestão e atualização da base de dados do Município de Jutaí/AM.*	R$ 13.665,84	R$ 163.990,00

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

• Levantamento patrimonial; Elaboração de registro fotográfico;
• Criar o termo de responsabilidade e relatórios de conferência;
• Registrar as características do imóvel, incluindo sua descrição de forma pormenorizada e detalhada (áreas do terreno, das edificações, outras benfeitorias);
• Realizar cadastramento da situação do imóvel no momento do levantamento.

ALMOXARIFADO:

• Criar relatório mensal de entrada e saída de bens e material permanente.

ESTOQUE:

• Auxiliar os funcionários a registrar toda a mercadoria e produtos disponíveis da entrada e saída do estoque onde vai controlar a solicitação de compras dos materiais necessários para reposição da demanda.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 29 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

7sdc Serviço Em Gestão Pública E Empresarial
CNPJ Nº 14.835.387/0001- 00
PAULO ANDRADE DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:458F8CD1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025,EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL (PERÍODO DO EVENTO ESPORTIVO).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica revogado oDecreto Municipal nº 24/2025, de 27 de agosto de 2025, publicado dia 28 de agosto de 2025 no DOM (Código Identificador nº 3F4BE32E), em razão de erro material referente ao período do evento esportivo.

Art. 2º- Deverá ser expedido e publicado novo Decreto Municipal, imediatamente, corrigindo o período do evento esportivo, qual seja: 12 de julho a 27 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:A34718DB

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na formação de registro de para prestação de serviços de consultoria e elaboração/desenvolvimento de projetos técnicos em engenharia e arquitetura em esfera federal para o Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/08/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/08/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.530.270/0001-04, sediada na Avenida Duque de Caxias, Nº 488, Centro, Manaus/Am, vencedora com valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 29 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8E552A5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de escola de 02 salas sob pilotis, localizada na Vila do Campinas, zona rural do município de Manacapuru/AM, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 5445/2025.
ABERTURA: 16/09/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet. **https://www.licitanet.com.br/**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, a partir de 02/09/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 28 de agosto de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:D2800FAF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2025

A **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a **suspensão do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cujo objeto é eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e outros, visando atender às necessidades das Escolas e Unidades Administrativas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 5013/2025. A suspensão decorre do **recebimento do Oficio N° 555/2025/SEMEC.**

Oportunamente informações quanto à continuidade do certame serão publicadas pelos mesmos meios de divulgação utilizados inicialmente. Manacapuru-AM, 29 de agosto de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:7219C661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 742/2025 GP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

PORTARIA Nº 742/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:

Onde se lê:
"pertinente ao quinquênio de: 15/04/2019 até 15/04/2014"
Leia-se:
"pertinente ao quinquênio de: 15/04/2019 até 15/04/2024"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8A837C8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 037/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENDOCRINOLOGIA, CARDIOVASCULARES E NUTRICIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

LM SOLUCOES MEDICAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.334.963/0001-48 - Endereço: R RIO ICA - CEP: 69053100 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98172-5062, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 29 de Agosto de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BABA904F

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENDOCRINOLOGIA, CARDIOVASCULARES E NUTRICIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
LM SOLUCOES MEDICAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.334.963/0001-48 - Endereço: R RIO ICA - CEP: 69053100 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98172-5062, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 29 de Agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4B9CC3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 665, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 595, DE 24 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM) e Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e afins.

CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo do Decreto Municipal nº 595, de 24 de junho de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 24 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Dar-se-á nova redação ao preâmbulo do Decreto Municipal nº 595, de 24 de junho de 2025, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPALDE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE MANICORÉ.

I – ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Manicoré, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução (Decreto Municipal nº 172/2024, Art. 4º, parágrafo único), os representantes citados abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Juliane Pinheiro Gusmão
Suplente: Bianka Pereira Passos

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Aurilene Passos Rodrigues
Suplente: Michele Rodrigues Paixão

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Titular: Joedina Barbosa Marques
Suplente: Mariles Bentes da Silva

Secretaria Municipal Agricultura, Produção e Abastecimento-SEMAPA
Titular: Adriano Araújo dos Santos
Suplente: Dilson Carvalho Rodrigues

Inst. de Desenv. Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
Titular: Mauro Alex Souza Motta Filho
Suplente: Mariza Lisley da Silva Jurema

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Paróquia Maria Auxiliadora dos Cristãos
Titular: José Ricardo Alfaia Marialva
Suplente: Swame Aroucha Leite

Centro Juvenil Salesiano
Titular: Sajlon Marques Maciel França
Suplente: Valdenízia Dias Cidade

Conselho Municipal da Merenda Escolar
Titular: Silvanderley Silva Gomes
Suplente: João Bosco da Silva

Sindicato dos Pescadores/ SINDPESCA
Titular: Greiciane Santos Pinheiro
Suplente: Marilza Ferreira Pereira

APROFACE
Titular: Cristina do Prado Corrêa
Suplente: Juliana Corrêa Alfaia

Associação Comunitária do Bairro de Mazzarello – ACBM
Titular: Letícia Guimarães Motta
Suplente: Cristian Brasil Ribeiro

Centro Social Madre Madre Ângela Vespa
Titular: Rosângela Sacramento Da Silva
Suplente: Jaine Barros Benlolo

Associação Manicoreense Elbenézer – Ame
Titular: Antônio Carlos de Nascimento de Jesus
Suplente: Maryane da Costa Torres

Pastoral da Criança – Com. Santa Luzia
Titular: Sandra Gisele Lemos Leal
Suplente: Ricardo de Souza Ferreira

PASSA-SE A LÊ:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Manicoré, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução (Decreto Municipal nº 172/2024, Art. 4º, parágrafo único), os representantes citados abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Juliane Pinheiro Gusmão
Suplente: Bianka Pereira Passos

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Aurilene Passos Rodrigues
Suplente: Michele Rodrigues Paixão

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Titular: Joedina Barbosa Marques
Suplente: Mariles Bentes da Silva

Secretaria Municipal Agricultura, Produção e Abastecimento-SEMAPA
Titular: Adriano Araújo dos Santos
Suplente: Dilson Carvalho Rodrigues

Inst. de Desenv. Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
Titular: Mauro Alex Souza Motta Filho
Suplente: Mariza Lisley da Silva Jurema

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Paróquia Maria Auxiliadora dos Cristãos
Titular: José Ricardo Alfaia Marialva
Suplente: Swame Aroucha Leite

Centro Juvenil Salesiano
Titular: Sajlon Marques Maciel França
Suplente: Valdenízia Dias Cidade

Conselho Municipal da Merenda Escolar
Titular: Silvanderley Silva Gomes
Suplente: João Bosco da Silva

Sindicato dos Pescadores/ SINDPESCA
Titular: Greiciane Santos Pinheiro
Suplente: Marilza Ferreira Pereira

APROFACE

Titular: Cristina do Prado Corrêa
Suplente: Juliana Corrêa Alfaia

Associação Comunitária do Bairro de Mazzarello – ACBM
Titular: Letícia Guimarães Motta
Suplente: Cristian Brasil Ribeiro

Centro Social Madre Madre Ângela Vespa
Titular: Rosângela Sacramento Da Silva
Suplente: Jaine Barros Benlolo

Associação Manicoreense Ebenézer – Ame
Titular: Antônio Carlos de Nascimento de Jesus
Suplente: Maryane da Costa Torres

Pastoral da Criança – Com. Santa Luzia
Titular: Sandra Gisele Lemos Leal
Suplente: Ricardo de Souza Ferreira

Associação dos Produtores Agroextrativista do Igarapezinho
Titular: Raimundo do Carmo Nascimento
Suplente: Sirlene Neves Reis

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:95EFAAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1354/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MELISSA TEIXEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 107.017.432-71, neste ato representado pelo senhor (a) **ANA DOS SANTOS TEIXEIRA** portador do CPF Nº 016.551.942-83, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 504,45** (Quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1FBC22FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1354/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MELISSA TEIXEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 107.017.432-71, neste ato representado pelo senhor (a) **ANA DOS SANTOS TEIXEIRA** portador do CPF Nº 016.551.942-83, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 504,45** (Quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:80DC3090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1354/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANGELO THOMAS REGO PAIXÃO**, portadora do CPF/MF nº 194.594.882-42, neste ato representado pelo senhor (a) **TIAGO PAIXÃO DE OLIVEIRA** portador do CPF Nº 058.886.782-95, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,53** (Quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:46210D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1354/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SERGIO VICTOR PRADO BENTES**, portadora do CPF/MF nº 058.714.882-93, neste ato representado pelo senhor (a) **EDEMILA ELEUTERIO PRADO** portador do CPF Nº 789.463.282-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$1.272,19** (Hum mil e duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EE9AF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1354/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUMA AUXILIADORA SEVALHO OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 093.616.582-04, neste ato representado pelo senhor (a) **LUCIVANIA SEVALHO ARAÚJO** portador do CPF Nº 751.914.072-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$1.104,03** (Hum mil cento e quatro reais e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BCA100D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1354/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAEL HENRIQUE BEZERRA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 091.667.762-10, neste ato representado pelo senhor (a) **LORENA GOMES BEZERRA** portador do CPF Nº 054.465.782-95, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$1.104,80** (Hum mil cento e quatro reais e oitenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:649D49DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1354/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GERLANE FERREIRA PAIVA**, portadora do CPF/MF nº 080.213.262-63, neste ato representado pelo senhor (a) **LEIDIANE FERREIRA PAIVA** portador do CPF Nº 046.886.712-02, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$1.272,94** (Hum mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:ACCE4723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1354/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA ALICE DA SILVA IZEL**, portadora do CPF/MF nº 102.675.502-60, neste ato representado pelo senhor (a) **DIEGO DA SILVA IZEL** portador do CPF Nº 009.417.032-07, **SOLICITAÇÃO PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$600,83** (Seiscentos reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E289A8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1358/2025 – SEMSA, de 30 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **BRENO KAIK PINTO DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 077.857.452-00, neste ato representado pelo senhor (a) **SUELEN TAVARES PINTO** portador do CPF Nº 029.164.042-79, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,64** (um mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9D82FCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ERRATA DA PORTARIA Nº 778, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM) e Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e afins.

CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria nº 778, de 11 de agosto de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar-se-á nova redação ao preâmbulo do Portaria nº 778 de 11 de agosto de 2025, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

I – Onde lê-se:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

• **Secretaria Municipal de assistência Social:**

Juliete Oliveira de Souza – Gestora do Cadastro Único e Bolsa Família;
Naiane Barreto de Leão – Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família;

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Maisa Nascimento Barbosa - Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família;
Rosayna dos Santos Campos - Operadora Municipal;

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Joedina Barbosa Marques - Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família;

Passa-se a lê:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Secretaria Municipal de assistência Social:

Juliete Oliveira de Souza – Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família;
Naianne Barreto de Leão – Coordenadora Municipal do Cadastro Único;

II. Secretaria Municipal de Educação:

Rosayna dos Santos Campos - Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação;
Maisa Nascimento Barbosa – Auxiliar Municipal do Programa Bolsa Família na Educação;

Secretaria Municipal de Saúde:
Joedina Barbosa Marques - Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde;

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B1CFBCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1359/2025 – SEMSA, de 30 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MOISÉS NAUN DE MORAES DO CARMO**, portadora do CPF/MF nº 108.077.942-60, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA DO SOCORRO BRASIL TEIXEIRA** portador do CPF Nº 193.517.122-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,48** (um mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E12815D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1360/2025 – SEMSA, de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **KALLYNE EMANUELLY BARROSO ROJAS**, portadora do CPF/MF nº 102.776.052-02, neste ato representado pelo senhor (a) **KATIA ADRIANA SANTOS BARROSO** portador do CPF Nº 855.558.432-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,54** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2531C854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1361/2025 – SEMSA, de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DESMOND VITÓRIO BARBOSA**, portadora do CPF/MF nº 021.024.392-91, neste ato representado pelo senhor (a) **ERIKA BARBOSA CAETANO** portador do CPF Nº 067.141.312-08, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 504,51** (quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EA879264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1362/2025 – SEMSA, de 18 de julhos de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **THAMILLYS KEISSY FERREIRA DE CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 076.246.242-65, neste ato representado pelo senhor (a) **HELENILCE** portador do CPF Nº 642.720.362-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 420,52** (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B1E54D8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3890, publicada no dia 04 de julho de 2025, sob o Código Identificador: B50310FD.

ONDE SE LÊ:
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS – COPERMAUÉS- CNPJ Nº20.279.877/0001-70, CAF n°. AM062025.02.000003276 CAF

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	Kg	1900	R$ 10,98	R$ 15.372,00

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DA ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV- CNPJ Nº10.665.133/0001-30, CAF n°. AM102022.03.000000044CAF

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
11	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	240	R$21,10	R$ 5.136,00

LEIA-SE:
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS – COPERMAUÉS- CNPJ Nº20.279.877/0001-70, CAF n°. AM062025.02.000003276 CAF

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	Kg	1400	R$ 10,98	R$ 15.372,00

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DA ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV- CNPJ Nº10.665.133/0001-30, CAF n°. AM102022.03.000000044CAF

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
11	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	240	R$21,40	R$ 5.136,00

Município de Maués/AM, 30 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B84A930E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90.010/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 142/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa NATUPURE DA AMAZÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 52.204.855/0001-38.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para fornecimento de mobiliário escolar destinados a reestruturação e modernização das unidades de ensino da rede pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor Global: R$ 3.167.936,00 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal De Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1003 – Construção E/Ou Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidades Educacionais Do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal De Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 29 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

NATUPURE DA AMAZÔNIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:74E3FBFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90.011/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 143/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ARNALDO OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.790.215/0001-20.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para fornecimento de insumos e reagentes laboratoriais com cessão em comodato de equipamentos para realização de exames laboratoriais de Hematologia e Bioquímica, visando atender a demanda do Centro de Biodiagnóstico Prof. Edmundo Xavier de Albuquerque, Unidade Básica de Saúde Fluvial e o Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 3.334.043,52 (Três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2055 - Encargos com o Programa – Transferência do Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2013 - Encargos com o Programa - Incentivo Para Ações Estratégicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2019 - Encargos com o Programa - Incentivo Financeiro Da Aps - Capitação Ponderada
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.2033 - Encargos com o Programa - Atenção À Saúde Da População Para Procedimentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de Maués/AM, 29 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ARNALDO OLIVEIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:978F3BE9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0114, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2025 (TERÇA E QUARTA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71, IV, e 92, I, o, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO que o Desfile Cívico reforça o respeito pela celebração de uma data de relevada importância para o Estado do Amazonas (05 de Setembro), na qual é comemorada a Elevação do Amazonas à categoria de Província;
CONSIDERANDO que o Desfile Cívico Municipal e Estadual ocorrerá respectivamente nos dias 02 e 03 de setembro de 2025 no Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, o expediente dos dias **02 e 03 de setembro de 2025**, (terça e quarta-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, do Município de Maués.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:289C41B6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0116, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NAYRA ROSANE DE ALMEIRA MOREIRA**, do Cargo de **Secretário (a) de Governo - SG-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 01/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F02433CD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0117, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANDREA ARAÚJO DOS SANTOS**, do Cargo de **Secretário (a) de Governo - SG-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 01/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8B82A3FC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0118, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDREA ARAÚJO DOS SANTOS**, no Cargo de **Secretária Municipal de Saúde - SG-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 01/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9841D8E9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0119, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CHRYSTIANNE SALES TEIXEIRA**, do Cargo de **Secretária Executiva de Assistência Social - SE-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a contar de 01/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FD24D642

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0120, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CHRYSTIANNE SALES TEIXEIRA**, no Cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social - SG-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 01/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:086D4190

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3118/2025

Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.

Data de Abertura da Sessão: 15/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br

O Edital da Concorrência estará disponível no site: http://www.licitanet.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira.

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de agosto de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:F56F05E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 798, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Declara situação de emergência em saúde pública em função de desastre e crise climática classificado como inundação - (COBRADE 1.2.1.0.0).

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 64, inciso IV e 124, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, combinado com o inciso VI do art 8º da Lei Federal 12.608, de 1º de abril de 2012 e pela Portaria nº 260, de 02.02.2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
CONSIDERANDO que, embora transcorrido o prazo inicial do Decreto nº 620/2025, os efeitos das inundações persistem com intensidade suficiente para caracterizar a continuidade da situação anormal que motivou a decretação da emergência pública em saúde, mantendo-se presentes os riscos sanitários, epidemiológicos e de desassistência da população;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que relata a permanência dos impactos adversos, como isolamento de comunidades ribeirinhas, sobrecarga das unidades de saúde, danos à infraestrutura sanitária e dificuldades logísticas no atendimento à população atingida;
CONSIDERANDO que o contexto fático atual demonstra a não superação da situação emergencial, persistindo a necessidade de ações excepcionais e articuladas para resposta, mitigação e assistência continuada às populações vulneráveis;
CONSIDERANDO que o parecer técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Município reconheceu a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade da prorrogação do Decreto emergencial, com base na permanência da causa que deu origem à sua edição e na legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.608/2012, que rege a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e de Tribunais de Contas Estaduais admite, em caráter excepcional e fundamentado, a prorrogação de medidas emergenciais enquanto demonstrada a persistência da situação de risco e de grave anormalidade administrativa e social;
CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público Municipal em prorrogar os efeitos do Decreto de emergência, diante da persistência dos riscos, comprometeria o cumprimento dos deveres constitucionais de proteção à saúde, à vida e à integridade física da população, previstos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a integridade dos bens públicos e comunitários ameaçados pela situação excepcional de enchente prolongada, sobretudo no que se refere à saúde pública e ao atendimento emergencial das comunidades afetadas;
DECRETA:
Art. 1º Declara situação de emergência em saúde pública em função de desastre e crise climática caracterizada como inundação COBRADE1.2.1.0.0 conforme a Portaria nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022 – MDR, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, provocando alagamentos, obstrução de vias urbanas e rurais, isolamento de comunidades, destruição de estruturas físicas e comprometimento do acesso aos serviços públicos essenciais, especialmente os de saúde, alterando significativamente a rotina e a normalidade da rede municipal de saúde no Município de Nova de Nova Olinda do Norte, no prazo de 90 dias.
§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção dos riscos e à proteção da saúde pública, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao enfrentamento da situação emergencial, conforme a legislação vigente.
§ 2º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública ficam definidas nos termos deste Decreto, devendo ocorrer de forma integrada e colaborativa entre os órgãos municipais, sem necessidade de elaboração de instrumentos administrativos adicionais aos usualmente empregados nas ações emergenciais de saúde pública.
§ 3º A situação de emergência pública em saúde decorrente da inundação abrange todas as ações, equipes, estruturas físicas, equipamentos e processos da saúde pública do município, que poderão ser reorganizados ou ampliados conforme a necessidade.
§ 4º A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde decorrente da inundação se inicia com a publicação deste Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária e de acesso aos serviços de saúde que motivou sua decretação.
§ 5º A situação anormal objeto deste Decreto está classificada sob o código 1.2.1.0.0 – INUNDAÇÃO, conforme constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do DesenvolvimentoRegional.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta à Situação de Emergência em Saúde Pública e suas implicações.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de profissionais em regime excepcional, a ampliação de carga horária e a colaboração de voluntários para reforçar as ações de saúde voltadas a garantir o acesso da população aos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, especialmente nas áreas urbanas e rurais mais afetadas pelos efeitosdainundação.
Art. 4º Autoriza-se a Secretaria Municipal de Saúde a adotar medidas administrativas necessárias para aquisição de bens e serviços essenciais para a resposta à emergência em saúde pública, conforme a legislação vigente.
Art. 5º Com base na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da caracterização do desastre.
Art. 6º Fica prorrogada, por mais 120 (cento e vinte) dias, a situação de emergência em saúde pública no Município de Nova Olinda do Norte, declarada originalmente por meio do Decreto Municipal nº 620, de 27 de maio de 2025, com fundamento no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais normas aplicáveis.
§1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo tem efeitos retroativos, operando-se de forma contínua e ininterrupta, a partir da data do término de vigência do Decreto Municipal nº 620/2025, de modo a evitar qualquer descontinuidade normativa ou administrativa nas ações de resposta à emergência.
§2º A continuidade dos efeitos da situação de emergência ora prorrogada encontra amparo na permanência dos fatores que ensejaram a declaração inicial, devidamente comprovados por documentação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D392BAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/PMNON/GP-2025

Nomeia a comissão organizadora e examinadora do processo seletivo público de provas e títulos para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - Am.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,

CONSIDERANDOos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal, conforme disposto na emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

CONSIDERANDOa contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

CONSIDERANDOa necessidade de preencher cargos efetivos do quadro permanente da prefeitura para atendimento dos serviços e programas sob a responsabilidade desta instituição, em conformidade com a Lei Municipal nº 085 de 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º-CRIAR a comissão organizadora e examinadora do processo seletivo público - COEPSP n°. 001/2025 de provas e títulos para Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º -A Presente Comissão fica encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinados a seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Presidente: RICARDO MARTINS MONTEIRO, **RG n.º** 23275561, **CPF n.º** 985.019.502-97;

Vice-Presidente:ANTONIO CESAR CUNHA DE ARAUJO, **RG n.º** 14624346, **CPF n.º** 761.455.572-49;

Secretária:CARMITA BATISTA DA COSTA, **RG n.º** 25900854, **CPF n.º** 015.572.682-07.

Art. 3º -Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar a analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 29 DE AGOSTO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:7BEB7633

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534 /2025 -SEMSA, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a disposição de funcionários concursados a atuarem na Unidade Hospitalar do Município de Novo Airão, e *dá outras providências*.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO, **ELEIANE SOUZA DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições institucionais conferidas pela legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar à DISPOSIÇÃO para a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas – SES/AM, e permanecerem como estão, os funcionários THAYNNE DE SOUZA AZEVEDO, CPF 993.329.792-68, cargo 0807 – Farmacêutica Efetiva, inscrita no CRF 05496 e JOSÉ ANTÔNIO LIMA ALVES JÚNIOR, CPF 021.418.043-37, cargo 0239 – Enfermeiro Efetivo, inscrito no COREN/AM – 206988, concursados pela Prefeitura de Novo Airão desde 12 de agosto de 2025, a primeira continuará respondendo pela Direção Geral da Unidade Hospitalar e o segundo, respondendo pela Gerência de Enfermagem da Unidade Hospitalar, ambos **com ônus para o município de origem.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO, em 28 de agosto de 2025

ELEIANE SOUZA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:19F0C7B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 002 de 09 de maio de 2013, que cria o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Novo Aripuanã.

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Novo Aripuanã/ Am, para o quadriênio 2025 – 2028, conforme a composição abaixo:

1–Representante do Poder Executivo
Titular: Angélica de Jesus da Silva
Suplente: Maria Menezes Saldanha

2–Representante dos Professores.
Titular: Paulo Leonan Saldanha Colares
Suplente: Sabrina Borges da Costa
Titular: Elielma da Silva Alho
Suplente: Luciene Holanda da Silva

3–Representante de Pais de alunos
Titular: Neiana da Mota Coutinho
Suplente: Joice Nunes Ferreira
Titular: Dainara da Fonseca Simukaua
Suplente: Felyppe Matheus Vale

4–Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Matias Ribeiro Leão
Suplente: Janderson Brasil Marinho
Titular: Rosilene Fausta Mendes Weckner
Suplente: Maria do Socorro Barros Nunes

Art. 2º - O Presidente do CAE será escolhido pelo voto aberto entre os membros do Conselho.

Art. 3º - O mandato de Conselheiro será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante de caráter voluntário e não será remunerado.

Art. 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei que institui o CAE, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:13F944DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para a **Aquisição de passagens aéreas, destinados ao atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Novo Aripuanã/AM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do município de Novo Aripuanã, e, na sede da Prefeitura, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 04/09/2025 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licita.aripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 29 de Agosto de 2025

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5CAC14AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 208/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 208/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 12 à 15/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) WANDERLEY RIBEIRO PANTOJA, Secretário Municipal de Gestão de Projetos e Convênios, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Oficina Contratos de Repasse OGU (Engenharia), com o objetivo de promover alinhamento técnico e orientações sobre os projetos de engenharia nos contratos OGU.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 06/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:CEEEFEB8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 209/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 209/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 à 25/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Karla Viana Ferreira, Secretária Municipal de Turismo e Eventos, para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Manaus/Parintins, para participar do Salão Nacional do Turismo 2025, nos dias 21 a 23 de Agosto do corrente ano, no Complexo Anhembi em São Paulo/SP.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$4.960,22 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 14/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B3E1616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025-PMP

Dispensa de Licitação Nº 20/2025. Contratada: CONSTRUTORA ETAM LTDA. CNPJ Nº 22.768.840/0001-31. Objeto da licitação: Serviços de recapeamento da pista do Aeroporto Regional Júlio Belém, no município de Parintins/AM. Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato primitivo por mais 90 dias a contar de 12/8/2025.
Parintins (AM), 22 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:31048982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

Processo Administrativo nº 061/2025. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para aquisição de medicamentos para atender o Hospital Dr. Jofre de Matos Cohen e a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal-CAF. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 11º) TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00 (Manaus). Fundamento Legal : artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 13 de Agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:673677D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - CHP Nº 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.085.155/0001-00, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00, com endereço na Av. Governador José Lindoso, Nº 3129, Sala C, Bairro Parque 10 De Novembro, CEP 69.054-287, Manaus/AM, neste ato representado pela sua Titular a Senhora Eridan da Silva Damasceno, portadora da Carteira de Identidade nº 7325894 SSP-AM e inscrito no CPF nº 200.800.692-15.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 025/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum

acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 13 de agosto 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 22.085.155/0001-00

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ED55FD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01/2025

ERRATA Nº 01/2025 REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **torna pública** a realização do **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e da Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, do Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica. Em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL nº 03/2025, TORNA PÚBLICO a Errata 01 do Edital Nº 03/2025, de 27 de agosto de 2025 edição no 3930, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas conforme as seguintes disposições.

Onde Se Lê:
5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.
5.6 Recursos Humanos, atualizada;
Leia-se:
5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.
5.6 Declaração comprobatória de experiência mínima de 4 anos de exercício no Magistério a ser fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos, atualizada;

Prefeitura Municipal de Parintins, 29 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYA
Prefeito Municipalde Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C0507EEB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 523/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Senhor **LINDOMAR FREIRE DA SILVA**, Servidor Efetivo Público Municipal – Analista em Produção Agropecuária – Portaria nº 109/2005 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 29 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:A37A3402

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 15/09/2025 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 29 de agosto de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:25E6974C

EMTU
PORTARIA Nº. 013/ 2025 – EMTU / PF

Portaria nº. 013/ 2025 – EMTU / PF

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do **ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.**

Considerando a necessidade dos servidores se deslocar de Presidente Figueiredo para Manaus/AM para participarem da Aula Prática do Curso de Formação de Agente de Trânsito – EPTRAN/DETRAN.

RESOLVE

1. - DESIGNAR os servidores **Fernanda Moreira Lobato** – Gerente Administrativo e Financeira, **Erikson Barone Melo de Oliveira** – Motorista, a viajar até o município de Manaus nos dias 01,02,03,04,08,09 e 10/09/2025 com saída às 06h00minh (horário de saída) e retorno nos dias 01,02,03,04,08,09 e 10/09/2025 com previsão de chegada às 19:00h (horário de chegada).
2. – Conceder aos referidos servidores, 07 (sete) diárias concernentes ao dia acima descriminado, conforme Lei Municipal 635 de 19 de fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Fernanda Moreira Lobato	R$ 150,00	07 (sete)	**R$ 1.050,00**
Erikson Barone Melo de Oliveira	R$ 150,00	07 (sete)	**R$ 1.050,00**

Cientifique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 28 de agosto de 2025.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente –EMTU/PF

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:3833006D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/2025, referente à Licitação Concorrência Presencial n° 004/2025 - CPL, o qual teve por finalidade **Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia necessários para a "Construção da Creche Neide Tomaz Avelino – Creche Pré-Escolar-Tipo 2", para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM.**

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação correlatas;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei n/ 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe cujo objeto é: Construção da Creche Neide Tomaz Avelino – Creche Pré-Escolar-Tipo 2", a empresa CONSTRIO LTDA – CNPJ 51.180.387/0001-46.

II - ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor global de R$ 2.286.743,20 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

III- PUBLIQUE-SE o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C350CD0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 030/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, CNPJ N° 04.194.239/0001-09 e a empresa CONSTRIO LTDA – CNPJ 51.180.387/0001-46.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia necessários para a "Construção da Creche Neide Tomaz Avelino – Creche Pré-Escolar-Tipo 2", para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

MODALIDADE: Concorrência Presencial nº 004/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

VALOR GLOBAL: R$ 2.286.743,20 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Detalhamento: 02.05.12.361.0062.1.011.44.90.51.542

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade : 05 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.011 Construção, Reforma e Equip. de Escolas do Ens. Fund. no Município

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 542 – Transferências do FUNDEB – VAAT

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 29 de agosto de 2025

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:F22E1418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 188/2025

Concessão de diárias à servidora SIMONE DA SILVA LIMA,COORDENADOR MUNICIPAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **SIMONE DA SILVA LIMA,COORDENADOR MUNICIPAL** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 04 a 10 de setembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9609001F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 189/2025

Concessão de diárias à servidora JAQUELINE PIMENTA SANCHES, CONSELHEIRA TUTELAR, para deslocamento ao municipio de São Gabriel da Cachoeria/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **JAQUELINE PIMENTA SANCHES, CONSELHEIRA TUTELAR** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até o municipio de São Gabriel da Cachoeria a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a São Gabriel da Cachoeria/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 09 a 13 de setembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:76589DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 190/2025

Concessão de diárias à servidora ILMA FERNANDES NERI, CONSELHEIRA TUTELAR, para deslocamento ao municipio de São Gabriel da Cachoeria/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ILMA FERNANDES NERI, CONSELHEIRA TUTELAR** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até o municipio de São Gabriel da Cachoeria a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a São Gabriel da Cachoeria/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 09 a 13 de setembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1E5A1385

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

-AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis;

Solicitações termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br; e compras@silves.am.gov.br;

Silves, (AM), 29 de agosto de 2025;

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:3EC2F3AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: Contratação de serviço especializado em Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho para atender a Prefeitura Municipal de Silves, para elaboração de documentos referente ao Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 04/09/2025 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves/AM, 29 de Agosto de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:93CC2E87

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – 3ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 3ª convocação realizada através do Edital publicado em 13.08.2025.

A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos RECOMENDADOS estão presentes no ANEXO ÚNICO deste Edital.
Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 01 de setembro de 2025, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 14h.

Silves, 29 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

Agente Comunitário de Saúde Zona Rural (ESTRADA DA VÁZEA)					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
21	GISELE LEITAO DE LIMA	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	20/02/1987
TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
161	LAICY GRANA LIRA	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	29/01/1997

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:B286C9C5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 – 3ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 3ª convocação realizada através do Edital publicado em 13.08.2025.

A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos RECOMENDADOS estão presentes no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 01 de setembto de 2025, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 14h.

Silves, 29 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO AGROPECUÁRIO					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
15	FLÁVIA RAFAELA COELHO SOARES	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	07/09/1993

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:975D976B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 517/GP-PMT DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 736/2025-DRH/SEMAD, de 12 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 0960/2025 – SEMED, de 28 de julho de 2025.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **LEIDE AGUILA CHOTA**, do cargo de **PROFESSORA,** matrícula n.º 18243-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 24 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BEF55998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 518/GP-PMT DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 729/2025-DRH/SEMAD, de 12 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 1060/2025 – SEMED, de 11 de agosto de 2025.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **DANIEL PINTO GOMES**, do cargo de **MONITOR,** matrícula n.º 24849-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 31 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:38638FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 519/GP-PMT DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 728/2025-DRH/SEMAD, de 12 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 1057/2025 – SEMED, de 11 de agosto de 2025.
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, os servidores do quadro de Contratados da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	ANIELE CHANCHARE MACIEL	MONITORA	20362-2
02	INGRETI DE SOUZA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19406-3
03	KEITIANE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14355-4
04	ROSANA ANDRADE RAMOS	MONITORA	19963-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 31 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8A066414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 522/GP-PMT DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETO
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao Servidor **GENTIL ALEXANDRE REINO**, Matrícula nº 971-1, ocupante do cargo de **Professor**, **Nível ED-LPL-IV/ REF: F**, nomeado através do Decreto Nº 232 de 03 de Julho de 2006, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, (Redação anterior a EC 103/2019) – Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei - Com Paridade – Última Remuneração e Artigo 37, Seção I da Lei Municipal nº 613, de 29 de dezembro de 2011.
VALOR DO PROVENTO - R$ 3.319,54 (Três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 975/2024 de 20 de maio de 2024.	R$ 3.319,54
TOTAL	R$ 5.884,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 28 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1A44562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 340/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 340/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2025,** referente A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de agosto de 2025, Edição nº 3918 e Código Identificador: D87C3064.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N.º 340/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2025; e
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2025.

LEIA-SE:
PORTARIA N.º 333 - A/GP-PMT DE 31 DE JULHO DE 2025; e
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9CE3C403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 355/GP-PMT DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 355/GP-PMT DE 13 DE AGOSTO DE 2025,** que DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de agosto de 2025, Edição nº 3920 e Código Identificador: 07E14256.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - CONCEDER, **licença nupcial** pelo **período de 08 (oito) dias**, a servidora municipal, Sra. **ANDRESSA MELO EUFRÁZIO – PROFESSORA /CONTRATADA**, matrícula nº 4708-2, lotada na Secretaria Municipal de Política Fundiária e Habitação.

LEIA-SE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença nupcial** pelo **período de 08 (oito) dias**, a servidora municipal, Sra. **ANDRESSA MELO EUFRÁZIO – PROFESSORA /CONTRATADA**, matrícula nº 4708-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de agosto de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CDD92179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1021/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Tabatinga para o exercício de 2026, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2026;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2026;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.
§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029.
§ 2.º. Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.
Art. 5.° O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Art. 6.° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2022 e 2023;
da projeção para 2027 e 2028;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.
Art. 10.º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2026, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2025.
§ 1. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2026 até o dia 10 de setembro de 2025, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.
Art. 12.º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13.º - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.
Art. 14.º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.
Art. 15.º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.
Art. 16.º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17.º - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18.º A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2026.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20.º - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21.º - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22.º - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 6.º da Lei n. º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n. º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23.º - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 24.º - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25.º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26.º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27.º - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28.º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30.º Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.

§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4.º As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31.º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32.º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 33.º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.
Art. 34.º São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 35.º A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.
Art. 36.º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.
Art. 37.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PROJETO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0067DF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 347/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o MEMO Nº 1061/2025 – SEMED, de 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 02 (duas) **DIÁRIAS,** tendo como finalidade a participação no **VII FORDIME-AS/AM** e no **III Encontro do G9**, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Atalaia do Norte/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Ana Maria Ferreira de Souza	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 200,00	R$ 400,00
02	Antônio Caldas da Luz	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 200,00	R$ 400,00
03	Bibiana Fagundes da Costa Miranda	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 250,00	R$ 500,00
04	Eliza dos Santos Ribeiro	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 200,00	R$ 400,00
05	Grayciane Valente Marques	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 200,00	R$ 400,00
06	Isac Moreira Rodrigues	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 200,00	R$ 400,00
	TOTAL				**R$ 2.500,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EE9E7BAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 245, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre consignação em folha de pagamento dos servidores dos poderes executivo e legislativo e dá outras providências*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo, deverão observar as normas contidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, desconto em folha de pagamento de valores referentes à consignação compulsória e facultativa, quando previsto em lei ou em contrato regularmente celebrado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Consignado: servidor público de que trata o art. 1º;

II - Instituição consignatária: a instituição autorizada a receber consignações compulsórias ou facultativas;

III - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;

IV - Consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da administração;

V – As consignações compulsória e facultativa observarão as normas a serem estabelecidas em decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Considera-se, para fins desta Lei, obrigações do Município:

I - Prestar ao servidor e à instituição consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito;

II - Efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo previsto.

§ 1º Deverá ser informado no demonstrativo de rendimentos do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de consignação.

§ 2º Os descontos autorizados na forma desta Lei terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venha a ser autorizados posteriormente.

Art. 4º O contrato ou convênio firmado entre o consignante e a instituição consignatária não poderá ser cancelado sem a anuência da instituição financeira envolvida.

Art. 5º A consignação será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o servidor, observadas as demais disposições desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado ao servidor o direito de optar por instituição consignatária de sua livre escolha.

Art. 6º O Município não responderá pelo inadimplemento das obrigações contraídas pelos servidores junto às instituições consignatárias, limitando-se sua responsabilidade ao repasse das parcelas efetivamente descontadas em folha.

Art. 7º A soma das consignações facultativas não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor líquido da remuneração do servidor, após as deduções legais e compulsórias, constituindo a margem consignável.

§ 1°. O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto as instituições financeiras e bancárias e demais descontos facultativos.

§ 2°. O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto as instituições financeiras e bancárias.

Art. 8º As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes as entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demandas facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;
II - Voluntárias representativas;
III - Facultativas;

§1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

I - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

II - Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

III - Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

IV - Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

V - Prestações de previdência complementar.

VI - Outras.

§2º Havendo a necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevaleça as contratadas há mais tempo.

§3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para o executivo e 48 (quarenta e oito) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º Os gestores responsáveis pela folha de pagamento ficam autorizados a expedir instruções complementares necessárias à execução dos procedimentos relativos às consignações em folha.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 29 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:CCDBD918

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com e/ou sem a garantia da União e dá outras providências.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com e/ou a garantia da União, até o valor de R$ 280.000.000,00(duzentos e oitenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a obras de infraestrutura, aquisição de bens e serviços e despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta- corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 29 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:876F7335

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 130/2025- GP-PMTNT, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Organizadora de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Seleção de Gestores Escolares, da Rede Municipal de Ensino do Município de Tonantins/AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Excelentíssimo Senhor FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/Amazonas, alterada pela Lei Complementar nº 001/2025 de 22 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 3232/2025, de 04 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM, para lotação nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Tonantins, objeto da Lei Municipal nº 208/2022, alterada pela Lei Complementar nº 001/2025 de 22 de agosto de 2025, a ser composta pelos seguintes membros/servidores.
I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação**;**
Titular: Luizinho Gonçalves Zaguri - CPF nº 831.711.262-49
Suplente: Grace Pereira Ribeiro – CPF nº 814.727.812-87
II – Dois representantes dos colegiados constituídos nas unidades escolares (Conselho Escolar);
Titular: Josué dos Anjos Coringa – CPF nº 001.224.982-32
Suplente: Ana Claudia Lima Hilário – CPF nº 768.980.752-68
III – Dois representantes do CACS FUNDEB;
Titular: Wilkli Smellin Rodrigues Cueva – CPF nº 004.506.152-19
Suplente: Edilson Nascimento Severiano – CPF nº 748.730.592-91
IV – Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Vallene Rocha Diniz – CPF nº 642.569.602-87
Suplente: Jarnei Ramos Lopes – CPF nº 734.785.982-49
§ 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
§ 2º - O Presidente e o/a Secretário (a) da Comissão deverão ser eleitos (as) entre os seus membros (as), na primeira reunião da Comissão, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo de seleção, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – A Comissão será responsável para análise dos critérios do Plano de Gestão Escolar, nos termos estabelecidos em edital, recebimento de documentação de inscrição, somatório dos critérios de análise curricular, resposta de recursos e divulgações de resultados.

Art. 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora, designada neste Decreto, deverá apresentar relatório das atividades

desenvolvidas e divulgando o resultado do processo de seleção por meio da imprensa local e publicada no Diário dos Municípios.

Art. 4º - A Comissão Organizadora fiscalizará a aplicação do Edital, bem como providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa local, promovendo ampla divulgação da seleção.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Tonantins, em 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:A418E535

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2025/PMU-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 068/2025/PMU-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 242/2025, QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR – CPIAD DO MUNICÍPIO DE UARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU e em conformidade com a Lei Municipal nº 242/2025.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 208/2021 instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos de Uarini e previu, em seu art. 156, a necessidade de criação de uma Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 242/2025 formalizou a criação da CPIAD, cabendo a este Decreto regulamentar sua composição, funcionamento e prazos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos servidores municipais investigados o pleno exercício do **contraditório e da ampla defesa**, princípios constitucionais previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os processos administrativos disciplinares constituem instrumentos essenciais para a manutenção da **legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência** na Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de uniformizar procedimentos, garantir segurança jurídica e conferir transparência à atuação da CPIAD;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPIAD será composta por **3 (três) servidores públicos efetivos e estáveis**, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Presidente da CPIAD será escolhido dentre os membros designados, devendo:
I - ser ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do servidor indiciado, ou
II - possuir nível de escolaridade igual ou superior.

Art. 3º - Em caso de vacância, afastamento ou impedimento de qualquer membro, o Prefeito designará imediatamente **substituto** para garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 4º - A CPIAD funcionará de forma permanente e autônoma, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ampla defesa e contraditório.**

Art. 5º - As reuniões da Comissão ocorrerão mediante convocação do Presidente, lavrando-se ata dos trabalhos.

Art. 6º - As deliberações da CPIAD serão tomadas por **maioria simples de votos**, cabendo ao Presidente o **voto de qualidade** em caso de empate.

Art. 7º - Os procedimentos da CPIAD observarão os prazos definidos na Lei Municipal nº 208/2021 de acordo com o objeto a ser apurado.

Art. 8º - A CPIAD poderá:
I - requisitar documentos e informações de órgãos municipais;
II - colher depoimentos e demais provas necessárias;
III - solicitar pareceres da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral do Município, que terão caráter **opinativo e não vinculante**.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo assegurar à CPIAD:
I - espaço físico adequado para reuniões e arquivamento;
II - servidores de apoio administrativo, quando necessário;
III - acesso a meios de informática, comunicação e transporte.

Art. 10 - Os membros da CPIAD gozam de **independência funcional** e somente poderão ser afastados por **justificativa fundamentada** do Prefeito.

Art. 11 - O exercício na CPIAD será considerado **serviço público relevante** e contará para **avaliação funcional e progressão na carreira**, nos termos da Lei nº 242/2025.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE UARINI/AM, aos vinte e oito do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:683DF2EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, referente ao exercício de 2026, e do Plano Plurianual – PPA, referente ao exercício de 2026 - 2029, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Transparência de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 03/09/2025 as 16:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.
Urucará/AM, 29 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:6052E582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
CERTIDÃO

CERTIDÃO
Certifico que os presentes anexos foram publicados primeiramente no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucará-AM, na data de 30/05/2025, em conformidade com a lei Orgânica do Município de Urucará.
Urucará/AM, 30/05/2025

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:801F8504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 454, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 454, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **LÉLIA MENDES DE FRANÇA,** do cargo Comissionado de **Assessora Jurídica**, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 22 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 22 de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:731693F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 455, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 455, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO,** do cargo **Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 22 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 22 de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B944913F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 460, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 460, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Senhora LÉLIA MENDES DE FRANÇA, como Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

O **Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA** Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **LÉLIA MENDES DE FRANÇA** para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!
Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, 25 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM, em 25 de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:90E51D03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/25

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da **Escola Municipal Santa Fátima**, localizada na comunidade Beira Rio – Zona Rural de Urucurituba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A data da sessão pública será em **17/09/2025, às 15:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **01/09/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 29 de agosto de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:766916F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2025,** Processo n.º **0311/2025,** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução do **FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA DA ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TV DIGITAL MULTICANAL DE URUCURITUBA**, conforme descrição constante Projetos Básico e Anexos e deste Edital.

A data da sessão pública será em **11/09/2025, às 15:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **01/09/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 29 agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BD17FD20

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 221/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 221/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, que objetiva a **Aquisição de PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.441.686/0001-20, pelo valor global de R$ 49.650,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 23 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7A3123BB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 222/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 222/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 002/2025**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados à fanfarra municipal de Urucurituba**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **WIND.PRO FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.0117.77/0001-39, pelo valor global de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 18 de junho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1118AEBF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 281/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 281/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 003/2025**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de reforma e revitalização da praça pública na comunidade Santo Antônio do Agostinho, na zona Rural do município de Urucurituba/Amazonas**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.149.274/0001-96, pelo valor global de R$ 37.293,68 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 29 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:23A09423

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 282/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 282/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, que objetiva a **contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de reforma do centro social da comunidade Santo Antônio do Agostinho, na Zona Rural do Município de Urucurituba/Amazonas**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.149.274/0001-96, pelo valor global de R$ 77.480,50 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 29 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:225CC8B8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 283/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 283/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 005/2025**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de reforma da Escola Municipal da comunidade Santo Antônio do Agostinho, na zona rural do município de Urucurituba/Amazonas**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.149.274/0001-96, pelo valor global de R$ 35.200,85 (trinta e cinco mil e duzentos reais e oitenta e cinco centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 29 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:EC883C5B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 284/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 284/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 006/2025**, que objetiva a **Construção de uma nova Subestação de energia tem como principal objetivo assegurar a confiabilidade e segurança na distribuição de energia à Escola Municipal Tereza Figueiredo Castro**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **WSERRAO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.594.167/0001-68, pelo valor global de R$ 66.590,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e noventa reais), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 27 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:8AF130B8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 285/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 285/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 007/2025**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação do Prédio (garajão) Municipal da Secretaria de Infraestrutura (garajão)**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **M DE C PERDIGÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 19.640.528/0001-53, pelo valor global de R$ 121.338,37 (cento e vinte e um mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 29 de agosto de 2025.

_____
LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:ED14C679

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 287/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 287/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 008/2025**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra de reforma e adequação do prédio da Delegacia de Vila Augusto Montenegro, localizado na Zona Rural do Município de Urucurituba/Amazonas**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **WSERRAO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.594.167/0001-68, pelo valor global de R$ 45.966,80 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 27 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C8B1A4EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 018/2025-GPMU – URUCURITUBA-AM, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terras do patrimônio municipal ao Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC, para fins de construção de um Centro de Educação de Tempo Integral – CETI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucurituba aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC, o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Urucurituba, destinado **exclusivamente à construção de um Centro de Educação de Tempo Integral – CETI**.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação possui as seguintes características:

• **Imóvel:** LOTE S/D
• **Proprietário:** MUNICÍPIO DE URUCURITUBA
• **Município:** URUCURITUBA – AM – BR
• **Código Credenciamento no Incra:** CMGW
• **Comarca:** URUCURITUBA
• **Área total:** 1,0385 hectares (10.385,44 m²)
• **Perímetro:** 407,91 metros

Memorial Descritivo

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CMGW-M-0361 AO NORTE, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 9.653.995,974m e E 372.784,939m; deste segue confrontando com TERRAS DE PARTICULARES, com azimute de 171°09'03" por uma distância de 102,07m até o vértice CMGW-M-0181 AO LESTE, de coordenadas N 9.653.895,120m e E 372.800,641m; deste segue confrontando com ESTRADA UT-2, com azimute de 263°58'51" por uma distância de 102,00m até o vértice CMGW-M-0186 AO SUL, de coordenadas N 9.653.884,424m e E 372.699,203m; deste segue confrontando com TERRAS DE PARTICULARES, com azimute de 350°02'50" por uma distância de 100,00m até o vértice CMGW-M-0360 AO OESTE, de coordenadas N 9.653.982,919m e E 372.681,920m; deste segue confrontando com TERRAS DE PARTICULARES, com azimute 82°46'39" por uma distância de 103,84m até o vértice CMGW-M-0361 AO NORTE, ponto inicial da descrição deste perímetro de 407,91 m.

Art. 3º - A presente doação será formalizada por escritura pública, contendo cláusula de reversão ao Município de Urucurituba caso não seja cumprida a finalidade estabelecida nesta Lei no prazo de **dois anos** a contar do recebimento do imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:74493A1B

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 064/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITODE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE NATIVAMENTE WEB, INCLUINDO OBJETO DESTA LICITAÇÃO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVETUAL E PERMANENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SR(a). MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES**, MATRÍCULA Nº 30-3, LOTADO(A) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 007/2025**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

• Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
• Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
• Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
• Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
• Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
• Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
• Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
• Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

• Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
• Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
• Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
• Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
• Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
• Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de julho de 2025.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:95EE6E40

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA 020 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 014/2025 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Invalidez da Sra. **OTALIANY CORRÊA DA SILVA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora **OTALIANY CORRÊA DA SILVA - MAT. 22617,** CPF nº 633.405.852-53, PIS/PASEP nº 128.76311.02-1 e Cédula de Identidade nº 1184971-1 SSP/AM, ocupante do cargo de **PROFESSORA NÍVEL 2-B,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 1º, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019) c/c o Art. 56, da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, - Sem Paridade - Provento Integral, tendo como base de cálculo a Média das 80% maiores remunerações, forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, **CID I64 + R47.0** – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI, ficando estabelecido o **valor R$3.201,44** (TRÊS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor da Média	Percentual do Cálculo	Valor do Provento
Resultado do cálculo da média	R$ 3.201,44	100 %	R$ 3.201,44
Valor dos proventos			**R$ 3.201,44**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 29 de Agosto de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:91B8761C

SISPREV/PF
PORTARIA 021 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 015/2025 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Invalidez da Sra. **DANIELLE MARTINS SIMÕES DE SENA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora **DANIELLE MARTINS SIMÕES DE SENA - MAT. 797,** CPF nº 639.747.542-53, PIS/PASEP nº 190.09411.77-2 e Cédula de Identidade nº 1327171-1 SSP/AM, ocupante do cargo de **COZINHEIRA D-6,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 1º, I, da CF. c/c Art. 6º-A da EC 41/03 – Introduzido pela Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c os Art. 56 e 93, da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014 - Com Paridade - Provento Proporcional, tendo como base de cálculo a Última Remuneração, e a forma de reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, **CID F31 + F32.2 + F41 + F33.1** – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI, ficando estabelecido o **valor R$1.831,49** (MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)	%	Provento
Salário base – Arts. 9º e 10, da Lei Municipal nº 718/2014 c/c Lei nº 1.116/2025.	**R$2.010.34**	**70,08%**	**R$ 1.408,84**
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% - Lei Municipal nº 645/2010 Art. 177 (Emenda 01/2016).	**R$603,10**	**70,08%**	**R$ 422,65**
TOTAL	**R$2.613,44**		**R$ 1.831,49**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 29 de Agosto de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:80E9ED43

SISPREV/PF
PORTARIA 022 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 004/2025 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério) da Sra. **LUCICLEIDE DE SOUZA GADELHA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério) à servidora **LUCICLEIDE DE SOUZA GADELHA - MAT. 980,** CPF nº 336.354.202-04, PASEP nº 170.13606.18-7 e Cédula de Identidade nº 0436366-3 SSP/AM, ocupante do cargo de **PROFESSORA NÍVEL 1-G,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 90 da Lei Municipal nº 714/2014 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o valor **R$6.154,42** (seis mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Lei Municipal Nº. 651/2011 c/c Lei Municipal nº. 1.117, de 25 de Junho de 2025 (Reajuste).	**R$4.558,83**
Grat. Por Tempo de Serviço – 35% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	**R$1.595,59**
TOTAL	**R$6.154,42**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 29 de Agosto de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:4BBA7AE0

SISPREV/PF
PORTARIA 023 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 016/2025 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **ZENEIDE FERREIRA GOMES.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ZENEIDE FERREIRA GOMES - MAT. 085,** CPF nº 347.657.352-49, PASEP nº 1.705.538.186-8 e Cédula de Identidade nº 0961613-6 SSP/AM, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE J-10,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95, c/c Art. 91 da Lei Municipal nº 714/2014 - Provento Integral - Com Paridade, com base de cálculo na Última Remuneração, ficando estabelecido o valor **R$4.819,14 (quatro mil oitocentos de dezenove reais e catorze centavos),** seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Arts. 9º e 10, da Lei Municipal nº. 718/2014 c/c Lei Municipal nº. 1.116, de 25 de Junho de 2025 (Reajuste).	**R$3.212,76**
Grat. Por Tempo de Serviço – 50% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	**R$1.606,38**
TOTAL	**R$4.819,14**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 29 de Agosto de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:91C3A9D4

SISPREV/PF
PORTARIA 024 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 040/2024 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Implemento de Idade da Sra. **MARIA FRANCISCA DA SILVA AMORIM.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Implemento de Idade à servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA AMORIM - MAT. 2132,** CPF nº 558.807.972-87, PASEP nº 1.705.539.924-4 e Cédula de Identidade nº 1214050-3 SSP/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C-5,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40º, §1º, III, "b" da CF c/c com art. 59 da Lei Municipal 714/2014 - Provento Proporcional ao tempo de contribuição, Sem Paridade, base de cálculo média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), com forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.

Apuração dos Proventos	Valor da Média	Percentual do Cálculo	Valor do Provento
Resultado do Cálculo da Média	R$1.545,14	81,44%	R$1.258,36
Complemento para atingir o piso salarial (art. 95, §6°, I, da Lei Mun. nº 714/2014).			R$259,64
TOTAL			**R$1.518,00**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 29 de Agosto de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:56E0257C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura de Apuí/AM, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – SEMEC, torna público resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 – Edital de Fomento à Cultura Apuí/Am.

nº	Proponente	Projeto	Nota	Situação	Cota
1	Iury De Carvalho Martins	Ginga Da Libertação	**74**	APROVADO	Não
2	Jandriana Geisse Calinski Barboza	Baile Dos Anos Incríveis	**74**	APROVADO	Não
3	Daniele Ramos Barbosa	Fios Que Encantam	**68**	APROVADO	Não
4	Vagmar Fernandes Da Silva	Oficina De Berimbau	**67**	APROVADO	Não
5	Eliseu Feitosa Do Nascimento	Oficina Aprender Fazer Para Sobreviver	**63**	APROVADO	Não
6	Iris Vasconcelos Lima	Transformando Retalhos Em Arte No Município De Apuí-Am	**62**	APROVADO	Não
7	Reginaldo De Souza Lima	Cavalgada Fora De Época No Setor Coruja	**59**	APROVADO	Não
8	Jucélia Rodrigues Lopes	Canta, Criança!	**50**	APROVADO	Não
9	Herivelton Da Silva Pedroso	Umbanda Arte E Inclusão	**46**	APROVADO	SIM
RESULTADO DE RECURSO					
10	Dayane Patrícia Almeida Da Silva Leite	Semeando O Bem Contando História Em Apuí Amazonas No Bairro Da Vila Rica.	**30**	INDEFERIDO	Não
DESCLASSIFICADOS					
	Gabriel Pascarelli Gomes	Mediação Cultural Na Escola	**22**	Não	
12	Crislei Oliveira Maia	Oficina De Carimbó	**28**	Não	
13	Raimunda Márcia Da Silva Sousa	AlimentaCÃO	**0**	Não	

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail selecaocultura.apui@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PF/emitir

III - certidão negativa de débito relativa ao créditos tributários estaduais – SEFAZ - https://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do
IV - Certidão negativa de débito relativos ao créditos tributários municipais; https://apui.am.gov.br/
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PJ/emitir
VI - certidão negativa de débito estadual – SEFAZ https://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do
VII - certidão negativa de débito municipal https://apui.am.gov.br/
VIII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;.
X - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (SEFAZ /GAE)
III - certidão negativa de débito relativa ao créditos tributários municipais https://apui.am.gov.br/
em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados

Apuí/AM, 29 de Agosto de 2025.

CLEIDIANE GIUSTI DETONI
Portaria GPA/PMA-AM nº 420/2025
Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:557E8941

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 0012025 – SEMSAPMATN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.

MINUTA DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM EM AGOSTO DE 2025.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a abertura de Inscrição ao Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas destinadas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE e Microscopista, voltadas para atender as ações/ atividades de Saúde Comunitária conforme Lei n° 11.350/2006, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal 217/GP/PMATN, de 15 de dezembro de 2021 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS dos Servidores Públicos Municipais de Atalaia do Norte – AM e Lei 27.063 de 27 de setembro de 1990 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.
O Processo Seletivo Público de Provas e Títulos será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão e Coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, criada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GP/2025, EM 24 DE JULHO DE 2025, com apoio do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde do Amazonas – COSEMS – AM e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES-AM.
As Provas Objetivas deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, serão elaboradas, executadas e corrigidas por profissionais do COSEMS – AM (Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde do Amazonas), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia do Norte – AM. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos estão descritas no Anexo II (Calendário de Eventos).
Este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período, não podendo desta forma, haver efetivação para os candidatos convocados.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

2 – DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS.
2.1 – Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias – ACE e Microscopista.

ORD.	CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (ZONA URBANA)	29 (vinte e nove)	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. Preenchimento imediato.	R$ 3.036,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE	14 (quatorze)	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo;	R$ 3.036,00
	SAÚDE – ACS (ZONA RURAL)		Ter no ato da Posse idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. Preenchimento imediato.	
05	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE (ZONA URBANA)	30 (trinta)	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. Curso de aperfeiçoamento de Agente de Combate a Endemias e/ou ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo. Preenchimento imediato.	R$ 3.036,00
06	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE (ZONA RURAL)	08 (oito)	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. Curso de aperfeiçoamento de Agente de Combate a Endemias e/ou ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo. Preenchimento imediato.	R$ 3.036,00
07	MICROSCOPISTA (ZONA URBANA)	10 (dez)	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. Curso de aperfeiçoamento de microscopista com certificação/declaração	R$ 3.036,00

			por instituição Pública. Preenchimento imediato.	
08	MICROSCOPISTA (ZONA RURAL)	08 (oito)	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. Curso de aperfeiçoamento de microscopista com certificação/declaração por instituição Pública. Preenchimento imediato.	R$ 3.036,00

2.1.1 – A delimitação das micros-áreas (urbanas e rurais) está estabelecida no Quadro de cargos e vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
3.1 – As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de ACS, ACE e Microscopista e Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, e NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 13/2019 da FVS-AM - DABE/SUSAM, que orienta a integração das ações de vigilância e controle da malária na atenção primária à saúde descritas no Anexo IV deste Edital.

4 – DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.
4.1 – O local de trabalho será para o qual o candidato se inscreveu e for classificado nas 03 (três) Etapas do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.
4.2 – Carga Horária: 40 horas semanais.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO.
5.1 – Nacionalidade brasileira;
5.2 – Estar em gozo dos direitos políticos;
5.3 – Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
5.4 – Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
5.5 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial a ser ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - Am no ato da Posse do candidato aprovado na 3ª Etapa;
5.6 –Escolaridade exigida para o desempenho do cargo.
5.7 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 5.6, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental;
5.8 – Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
a) não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.
b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.
5.9 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE e Microscopista, além de atender as condições descritas nos itens 5.1 ao 5.7, deverão residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente Edital e apresentar o comprovante de residência no ato da inscrição junto a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo de Provas e Títulos, e caso aprovado para a investidura ao cargo, no ato de entrega de documentação à Administração Pública Municipal.
5.10 - A área geográfica a que se refere o Item 5.9 poderá ser alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Microscopista ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
5.11 – Serão aceitos como comprovantes de residência, Cópia da Ficha de Cadastro Individual e Domiciliar do E-SUS (a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – AM) e/ou da fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo, Declaração de Associações e Sindicatos ligados diretamente ao local da vaga, bem como do Presidente da Comunidade e Agente Comunitários de Saúde, no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município Atalaia do Norte - AM à comprovação das informações.

6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS.
6.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, presencialmente, no período de 29 de setembro de 2025 em local a ser definido e informado pela Comissão Organizadora deste Processo seletivo a ser divulgado nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Am, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores de Atalaia do Norte – Am e endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Am no dia 26 de setembro de 2025.
6.2 – O pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), da taxa de inscrição, será realizado somente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Departamento de Tributos Municipal e pago em Conta Corrente específica a ser informada em período anterior ao da inscrição pela comissão do referente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.
6.2.1 – Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, podendo ser realizado Depósito Identificado com CPF do Candidato.
6.3 – Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição.
6.4 – Os interessados em se inscrever para os cargos mencionados a que trata este Edital deverão residir na área que pretende atuar atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.
6.4.1 – O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de sua inscrição-DAM devidamente pago e autenticado, com um documento de identificação original com foto (Não será admitido boletim de ocorrência, no caso de perca de documento original com foto).
6.5 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.
6.6 – O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.
6.6.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.
6.7 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento ou alteração de cargo.
6.8 – A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.9 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
6.10 – A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizarão, nos quadros de avisos do Município de Atalaia do Norte - AM, Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM, Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte -

AM, e Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM e em endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM a lista das inscrições.
6.11 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se o que determina o Item 6.2 deste Edital.

7 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, com base no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; conforme a seguir:

7.1 – O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo V), neste Edital e no manual do candidato, assiná-lo, juntar os documentos necessários e entregar em mãos, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, no dia 03 de setembro de 2025 no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, localizado na Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Am, na rua Augusto Luzeiro, s/n. Centro. CEP.: 69.650-000.

7.2 – O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Am, Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – Am, Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – Am e da Câmara Municipal de Atalaia do Norte – Am o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita no dia 05 de setembro de 2025, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Atalaia do Norte – Am.
7.2.1 –Se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção DEFERIDO, deve realizar sua inscrição para que seja homologada.
7.2.2 – Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao Processo Seletivo Simplificado deverá efetivar sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do DAM até o limite da data de vencimento.
OBS: O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, mesmo que tenha seu pedido de isenção deferido.

7.3 – Todas as cópias dos Documentos apresentados deverão ser autenticadas em Cartório por tabelião *ou reconhecidas de acordo com a original pela comissão de inscrição.*

7.4 – As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital.
7.5 – A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Am não se responsabiliza pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado elencado no subitem 7.2.

7.6 – Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:
I. Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos subitens 7.10.1.1 ao
7.10.1.3 e/ou nos subitens;
IV. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem 7.1, 7.2 e Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V).

7.7 – As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.
7.8 – Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.
7.9 – Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

7.10 – PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA:

7.10.1 – O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:
7.10.1.1 – Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).
OBS: A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.
7.10.1.2 – Documento de Identidade (RG) do requerente.
7.10.1.3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

8 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
8.1 - Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.
8.2 - O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
8.3 - Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.
8.4 - O candidato inscrito como deficiente se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
8.5 - O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital, terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
8.6 - O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

8.7 - A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos será divulgada através de lista, ou seja, para elencar os candidatos classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE e Microscopista.
8.8 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral.
8.9 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

9 – DAS PROVAS.
9.1 – As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, totalizando 100,0 (cem) pontos, assim distribuídos.

9.1.1 – 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.
9.2 – As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, **descritos no Anexo III**, parte integrante deste Edital.
9.3 – O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0 (três)	60 (sessenta) pontos
PORTUGUES	10	2,0 (dois)	20 (vinte) Pontos
MATEMÁTICA	10	2,0 (dois)	20 (vinte) Pontos
T O T A L			100 (cem) Pontos

10 - 1ª ETAPA – DA ANÁLISE DE TITULO/CURRÍCULO.
10.1 - Como critério de classificação, será utilizado a pontuação referente à análise da documentação a ser apresentada pelo candidato no dia 11 de setembro de 2025, em local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado no dia 08 de setembro de 2025, sendo vedada a análise subjetiva por parte da Comissão Organizadora do presente Edital.
10.2 - A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente de reconhecimento público, tendo pertinência com a área específica ao cargo.
10.3 - Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no Edital.
10.4 - A pontuação alcançada de todos os títulos será somada à nota da Prova Objetiva (2ª Etapa) para classificação nesta fase.
10.5 - Como critério, será utilizado à pontuação da análise da documentação anexado pelo candidato.
10.6 - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos do cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo órgão competente e da experiência comprovada, definidos conforme Tabela abaixo.

Item	Critérios na Análise Curricular	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional na Função de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ou Agentes de Combate as Endemias (ACE) e Microscopista (comprovada através de declaração/contrato de trabalho e/ou carteira assinada). (Máximo de 36 meses)	03 (três) ponto a cada ano trabalhado.	09 (nove) pontos
2	Cursos extra curriculares relacionados à área de saúde de atuação ao cargo pretendido com carga horária a partir de 30 horas, realizado nos últimos 05 anos (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica) (Máximo 10 cursos)	0,5 (meio) ponto por curso.	05 (cinco) pontos

11 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.
11.1 – Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.

12 – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.
12.1 – No dia 06 de outubro de 2025 será divulgado nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM, Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM e Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários das provas objetivas.

13 – 2ª ETAPA - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:
13.1 – As provas serão realizadas no dia 18 de outubro de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 horas (horário local), conforme cronograma constante no Anexo II, devendo o candidato está no local de realização com 01 (uma) hora de antecedência.
13.2 – Os portões se fecharão as 07:45 horas (horário local), não sendo mais permitido a entrada de nenhum candidato por hipótese alguma.
13.3 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.
13.4 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.
13.5 – Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado conforme os Itens 12.1 e 13.2, a partir das 07:00 horas da manhã, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e documento de identificação original com foto.
13.6 – O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
13.7 – A não apresentação do documento de identificação pelo candidato implica na sua desclassificação.
13.8 – Serão aceitos como documentos de identificação o Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho Física, Carteira de Habilitação ou Registro do Conselho de Classe Profissional Regional ou Federal.
13.9 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.
13.10 – A duração da prova será de 04 (quatro) horas, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora) após o início da prova.
13.11 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do Processo Seletivo, em nenhuma hipótese, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato antes do período de 03 (três) horas do início da prova.
13.12 – O candidato ao se retirar do local da prova antes de 03 (três) horas de seu início, devolverá ao fiscal, juntamente com o cartão resposta, o caderno de questões de prova.

13.13 – O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão – Resposta, devidamente assinado com seu nome completo de forma legível.
13.14 – Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, Ex.: Caso contrário, as

questões serão consideradas erradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não será permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.
13.15 – O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.
13.16 – A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.
13.17 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.
13.18 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.
13.19 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
c) for responsável por falsa identificação pessoal;
d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
g) ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
h) deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou a lista de presença;
i) não atender às determinações deste Edital.
13.20 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.
13.21 – É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés, devendo o candidato está com vestuário adequado aos ambientes dos departamentos públicos.

14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO:
14.1 – As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos.
14.2 – O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do Item 8.3.
14.3 – Considerar-se-á classificado à 3ª Etapa do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, ou seja, ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha, até 30% (trinta por cento) a mais do número de vagas ofertadas para cada área deste Edital, obedecendo os critérios de peso de questões, conforme Item 8.3 somados à pontuação da prova de títulos, os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação para a realização do Curso Introdutório - 3ª Etapa do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

14.4 - Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, ficando na situação de cadastro reserva da área específica pela qual se inscreveu e podendo ser chamado em caso de afastamento do primeiro colocado, por qualquer motivo, tendo como validade o mesmo período do presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.
14.5 – Os candidatos ***aprovados*** que ficarem em situação de cadastro de reserva, poderão ser chamados para preenchimento de vagas de ACS, ACE e Microscopista que estão atuando através de processo anterior a este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, desde que seja para o preenchimento de vaga na área de atuação para qual fez a inscrição, obedecendo o Item 12.4.

15 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
15.1 – Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:
a) maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
b) já ter exercido o Cargo para o qual está concorrendo (ACS, ACE e Microscopista);
c) idade mais elevada, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

16 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:
16.1 – O gabarito preliminar será publicado no dia 20 de outubro de 2025 nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM, Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM e Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.

17 – DOS RECURSOS:
17.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo pretendido e o número da questão em conformidade com anexo V deste Edital a ser apresentado a Comissão Organizadora no dia **21 de outubro de 2025** na Secretaria Municipal de Saúde, com seu resultado publicado no dia 24 de outubro de 2025 juntamente com resultado do gabarito Oficial.
17.2 – Os recursos previstos nos Itens 16.1 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, no protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos no horário das 07:00 horas às 14:00 horas, horário local.
17.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.
17.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
17.5 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
17.6 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.
17.7 – Após a divulgação do resultado final, não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

17.8 – Na ocorrência do disposto nos Itens 16.6 e 16.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova, conforme o Item 12.3 deste Edital.

17.9 – Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
17.10 – A divulgação do resultado do recurso e divulgação do Gabarito Oficial será no dia 24 de outubro de 2025, a ser publicado:
a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM;
b) Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM;
c) Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM;
d) Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.

17.11 – A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas, serão no dia 03 de novembro de 2025 publicados:
a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM;
b) Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM;
c) Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM;
d) Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.

17.12 – A Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório para as vagas ofertadas serão divulgadas no dia 05 de novembro de 2025 a serem publicados:
a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM;
b) Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM;
c) Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM;
d) Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.

18– 3ª ETAPA – DO CURSO INTRODUTÓRIO.
18.1 – O Curso Introdutório será realizado nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n° 243 de 25 de setembro de 2015, sendo de caráter eliminatório.
18.2 – Os candidatos classificados e aprovados no limite das vagas serão submetidos ao Curso Introdutório de formação inicial, a ser realizado no período de 10 a 14 de novembro de 2025, no qual deverão obter aproveitamento satisfatório.
18.3 - O referido Curso será ministrado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – AM.
18.4 – A avaliação Prática e Entrevistas ocorrerá nos dias 17 a 19 de novembro de 2025, em local a ser definido pela Comissão Organizador com 05 (cinco) dias de antecedência ao evento e terá seu resultado da Avaliação Prática e Entrevista no dia 21 de novembro de 2025, com Homologação e Publicação do resultado final no dia 24 de novembro de 2025.
18.5 – Os Candidatos não aprovados no Curso Introdutório, serão substituídos por outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

19 – DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS:
19.1 – Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público de Provas e Títulos que serão feitas da seguinte forma:
19.1.1 – EDITAL:

a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM;
b) Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM;
c) Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM;
d) Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.
e) Diário Oficial dos municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalaam.org.br).
f) Portal Transparência de Atalaia do Norte – AM (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaia-do- norte).
19.1.2 – OUTROS ATOS PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS:
a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM;
b) Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM;
c) Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM;
d) Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.
19.2 – A divulgação referente a este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos será feita da seguinte forma:
a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM;
b) Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM;
c) Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM;
d) Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.
20.2 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.
20.3 – As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.
20.4 – A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.
20.5 – O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração Pública Municipal, a fim de ser empossado:
a) Duas fotografias 3x4 atuais;
b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
e) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
f) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;
g) Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio ou Ensino fundamental obedecendo os critérios deste Edital.
h) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
i) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;

j) Cópia de comprovante de residência, com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital.

l) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;
m) Cópia do Cartão SUS, atualizado.
20.6 – Os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde que porventura mudar seu domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na microárea a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido, por não atender à exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.
20.7 – Os candidatos classificados e aprovados no limite das vagas serão submetidos ao Curso Introdutório de formação inicial, a ser realizado no período de 10 a 14 de novembro de 2025, no qual deverão obter aproveitamento satisfatório, nos temas de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n° 243 de 25 de setembro de 2015, por que este é de caráter eliminatório. O referido Curso será ministrado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM e terá sua avaliação Prática e Entrevistas a serem realizadas nos dias 17 a 19 de novembro de 2025, tendo seu resultado da Avaliação Prática e Entrevista no dia 21 de novembro de 2025, com Homologação e Publicação do resultado final no dia 24 de novembro de 2025.
20.8 – Os Candidatos não aprovados no Curso Introdutório, serão substituídos por outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação.
20.9 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
20.10 – O candidato deverá manter junto ao Município de Atalaia do Norte - AM, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.
20.11 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
20.12 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM e Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – AM em data posterior a sua publicação.
20.13 – O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM.
20.14 – A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.
20.15 – Todas as situações não discriminadas neste Edital serão avaliadas pela Comissão deste Processo seletivos Simplificado de Provas e Títulos com manifestação formal e publicação nos átrios da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – Am.

Atalaia do Norte - AM, 21 de agosto de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte – AM
Atalaia do Norte - AM

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde Decreto Nº 003/2025

RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL
1. ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E VAGAS OFERTADAS.
2. ANEXO II - CRONOGRAMA COMPLETO.
3. ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM NO ANO DE 2025.
4. ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS.
5. ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
6. ANEXO VI - MODELO DE RECURSO.
7. ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E VAGAS OFERTADAS.

VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 -SEMSA/PMATN.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM									
ORD.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SITUAÇÃO	EQUIPE	MICRO-ÁREA	VAGAS ACS/ REGIÃO/ MICRO-ÁREA	Nº PESSOAS	TOTAL PESSOAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
1	UBS DONA JOANA	ÁREA DESCOBERTA	URBANA III	I	1	103	772	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
2		ÁREA DESCOBERTA		II	1	270		ENSINO MÉDIO	
4		ÁREA DESCOBERTA		III	1	131		ENSINO MÉDIO	
5		ÁREA DESCOBERTA		IV	1	200		ENSINO MÉDIO	
6		ÁREA DESCOBERTA		V	1	68		ENSINO MÉDIO	
7		ÁREA DESCOBERTA	URBANA I	I	1	90	1057	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
8		ÁREA DESCOBERTA		II	1	371		ENSINO MÉDIO	
9		ÁREA DESCOBERTA		III	1	142		ENSINO MÉDIO	
10		ÁREA		IV	1	99		ENSINO MÉDIO	

		DESCOBERTA							
11		ÁREA DESCOBERTA		V	1	148		ENSINO MÉDIO	
12		ÁREA COBERTA		VI	0	207		ENSINO MÉDIO	
14	UBS ANTÔNIO MARIANO	ÁREA DESCOBERTA	PSF II	I	1	58	570	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
15		ÁREA DESCOBERTA		II	1	125		ENSINO MÉDIO	
16		ÁREA DESCOBERTA		III	1	78		ENSINO MÉDIO	
18		ÁREA DESCOBERTA		IV	1	148		ENSINO MÉDIO	
19		ÁREA DESCOBERTA		V	1	161		ENSINO MÉDIO	
20		ÁREA DESCOBERTA	URBANA II	I	1	212	1442	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
21		ÁREA DESCOBERTA		II	1	226		ENSINO MÉDIO	
22		ÁREA DESCOBERTA		III	1	314		ENSINO MÉDIO	
23		ÁREA COBERTA		IV	0	164		ENSINO MÉDIO	
24		ÁREA DESCOBERTA		V	1	234		ENSINO MÉDIO	
25		ÁREA DESCOBERTA		VI	1	292		ENSINO MÉDIO	
26	UBS ENFERMEIRO ETADDEUS ROBERTO FÉLIX	ÁREA DESCOBERTA	PSF I	I	1	243	1524	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
27		ÁREA DESCOBERTA		II	1	352		ENSINO MÉDIO	
28		ÁREA DESCOBERTA		III	1	244		ENSINO MÉDIO	
29		ÁREA DESCOBERTA		IV	1	180		ENSINO MÉDIO	
30		ÁREA COBERTA		V	0	307		ENSINO MÉDIO	
31		ÁREA DESCOBERTA		VI	1	198		ENSINO MÉDIO	
33		ÁREA DESCOBERTA	PSF III	II	1	105	1127	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
34		ÁREA DESCOBERTA		III	1	325		ENSINO MÉDIO	
35		ÁREA DESCOBERTA		IV	1	151		ENSINO MÉDIO	
36		ÁREA DESCOBERTA		V	0	306		ENSINO MÉDIO	
37		ÁREA COBERTA		VI	1	240		ENSINO MÉDIO	
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS PARA ZONA URBANA					29				

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 -SEMSA/PMATN.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - VAGAS OFERTADAS PARA O CARGO ACS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM									
ORD.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SITUAÇÃO	LOCALIDADE	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGAS ACS	Nº PESSOAS	TOTAL PESSOAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
1	UBS DONA JOANA	ÁREA DESCOBERTA	RIO ITACOAÍ	SANTA CRUZ	1	62	109	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
				CACHOEIRA	1	47		ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
2		ÁREA DESCOBERTA		SÃO GABRIEL	1	33	116	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
				SÃO RAFAEL		62		ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
				LADÁRIO		21		ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
3		ÁREA DESCOBERTA	RIO JAVARI	SÃO JOÃO	1	150	170	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
				IMACULADA CONCEIÇÃO		20		ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
4		ÁREA DESCOBERTA		IRARI	1	80	180	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
				CAMPINAS	1	100		ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
5		ÁREA DESCOBERTA		LAMEIRÃO	1	35	69	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
				SÃO RAIMUNDO		34		ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
				JABURU	1	24	32	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
				PIRAPITINGA	1	31	67	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
6		ÁREA DESCOBERTA		PALMARI	1	81	81	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
				SÃO PEDRO	1	104	116	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
				NOVA ALDEIA		12		ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
7		ÁREA DESCOBERTA		PALMEIRAS	1	312	312	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
8		ÁREA DESCOBERTA		ESTIRÃO DO EQUADOR	1	253	253	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
9		ÁREA DESCOBERTA		ESTIRÃO DO EQUADOR	1	281	281	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS PARA ZONA RURAL					14	1505			

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE MICROSCOPISTA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
- AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 - SEMSA/PMATN

MICROSCOPISTA - VAGAS OFERTADAS PARA O CARGO DE MICROSCOPISTA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM					
ORD.	COMUNIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
1	JABURU	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
2	PIRAPITINGA	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00

3	SÃO RAIMUNDO LAMEIRÃO	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
4	BOA ESPERANÇA/IRARI	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
5	CAMPINAS	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
6	ESTIRÃO DO EQUADOR	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
7	PALMEIRAS DO JAVARI	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
8	CACHOEIRA	ZONA RURAL RIO ITACOAI	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			**8**		

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE MICROSCOPISTA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 - SEMSA/PMATN

MICROSCOPISTA - VAGAS OFERTADAS PARA O CARGO DE MICROSCOPISTA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM					
ORD.	**LOCALIDADE**	**LOCALIDADE**	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
1	LAB. HOSPITAL ATALAIA DO NORTE	ZONA URBANA	4	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
2	LAB. UBS ANTONIO MARIANO	ZONA URBANA	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
3	LAB. UBS ETADDEUS ROBERTO FELIX	ZONA URBANA	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
4	LAB. UBSF LUSMARINA	ZONA URBANA	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
5	LAB. DE ENTOMOLOGIA -GME	ZONA URBANA	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
6	LAB. DE REVISÃO – GME	ZONA URBANA	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
7	LAB. AÇÕES / APOIO	ZONA URBANA	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
TOTAL DE VAGAS A SEREM OFERTADAS			10		

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/MALÁRIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 - SEMSA/PMATN

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - VAGAS OFERTADAS PARA O CARGO DE ACE/ MALÁRIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM						
ORD.	**Unidade de Saúde**	**Localidade**	**Localidade de Atuação**	**Vagas**	**ESCOLARIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
1	UBS Enfermeiro Etaddeus Roberto Félix	Zona Urbana	Bairro Quixito	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
2	UBS Enfermeiro Etaddeus Roberto Félix	Zona Urbana	Santa Luzia	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
3	UBS Antônio Mariano	Zona Urbana	Ponte Marinho Alencar, centro	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
4	UBS Antônio Mariano	Zona Urbana	Ponte Marinho Alencar	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
5	UBS Antônio Mariano	Zona Urbana	São Francisco	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
6	Unidade Hospitalar de Atalaia do Norte	Zona Urbana	Unidade Hospitalar de Atalaia do Norte	4	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
7	Gerência Municipal de Endemias	Zona Urbana	Portelinha	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
8	Gerência Municipal de Endemias	Zona Urbana	Santa Luzia	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
9	Gerência Municipal de Endemias	Zona Urbana	Supervisão	3	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
10	Gerência Municipal de Endemias	Zona Urbana	Atalaia do Norte/equipe de ações	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
11	Gerência Municipal de Endemias	Zona Urbana	Atalaia do Norte/Equipe de Inspeção	2	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
Total DE VAGS A SEREM OFERTADAS					17	

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 - SEMSA/PMATN

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - VAGAS OFERTADAS PARA O CARGO ACE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM					
ORD.	**COMUNIDADE**	**LOCALIDADE**	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
1	SÃO JOÃO IMACULADA CONCEIÇÃO	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	**ENSINO MÉDIO**	**R$ 3.036,00**
2	NOVA ALDEIA SÃO PEDRO	ZONA RUAL RIO JAVARI	1	**ENSINO MÉDIO**	**R$ 3.036,00**
3	SÃO RAIMUNDO LAMEIRÃO	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	**ENSINO MÉDIO**	**R$ 3.036,00**
4	ESTIRÃO DO EQUADOR	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	**ENSINO MÉDIO**	**R$ 3.036,00**
5	PALMEIRAS DO JAVARI	ZONA RURAL RIO JAVARI	1	**ENSINO MÉDIO**	**R$ 3.036,00**
6	SÃO RAFAEL SÃO GABRIEL LADÁRIO	RIO ITACOAI	1	**ENSINO MÉDIO**	**R$ 3.036,00**
7	AREA INDIGENA	ZONA RURAL ALDEIA 31 – R. JAQUIRANA ALDEIA FLORES- R. CURUÇÁ	2	**ENSINO MÉDIO**	**R$ 3.036,00**
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			8		

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/ ARBOVIROSES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 - SEMSA/PMATN

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - VAGAS OFERTADAS PARA O CARGO DE ACE/ ARBOVIROSES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM.						
ORD.	**Unidade de Saúde**	**Localidade**	**Localidade de Atuação**	**Vagas**	**ESCOLARIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
1	UBS Enfermeiro Etaddeus Roberto Félix	Zona Urbana	Olaria, Santa Luzia	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
2	UBS Enfermeiro Etaddeus Roberto Félix	Zona Urbana	Quixito e Santa Luzia	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
3	UBS Antônio Mariano	Zona Urbana	Centro e Ponte Marinho Alencar	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
4	UBS Antônio Mariano	Zona Urbana	Centro, Quixito e Santa Luzia	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
5	Gerência Municipal de Endemias	Zona Urbana	Olaria e Portelinha	1	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
6	Gerência Municipal de Endemias	Zona Urbana	Atalaia do Norte/Equipe de Inspeção	2	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
7	Gerência Municipal de Endemias	Zona Urbana	Atalaia do Norte/Equipe de ações	2	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00
8	Gerência Municipal de Endemias	Zona Urbana	Entomologia	4	ENSINO MÉDIO	R$ 3.036,00

Total	13	

ANEXO II
CRONOGRAMA COMPLETO

DATA	ATIVIDADES
25 de agosto de 2025	Homologação de Decreto de Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos 001/2022 – SEMSA/PMATN.
26 de agosto de 2025	Publicação do Edital nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal Atalaia do Norte – AM e Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – AM..
03 de setembro de 2025	Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição.
05 de setembro de 2025	Publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição na Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
08 de setembro de 2025	Divulgação do Local de Entrega de Documentação comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares para pontuação de Título - 1ª ETAPA.
11 de setembro de 2025	Entrega de Documentação comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares para pontuação de Título - 1ª ETAPA.
22 de setembro de 2025	Divulgação de Homologação da análise de Documentação comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares.
26 de setembro de 2025	Divulgação do Local de Inscrição
29 de setembro de 2025	Período de inscrições.
06 de outubro de 2025	Homologação dos candidatos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva.
18 de outubro de 2025	Realização das Provas Objetivas - 2ª Etapa.
20 de outubro de 2025	Divulgação do Gabarito preliminar nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte – AM e Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM
21 de outubro de 2025	Interposição de recurso ao Gabarito Oficial Preliminar.
24 de outubro de 2025	Divulgação do Resultado do Recurso e divulgação do Gabarito Oficial definitivo.
18 a 31 de outubro de 2025	Correção das Provas.
03 de novembro de 2025	Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas.
04 de novembro de 2025	Homologação e Publicação do Resultado Final das provas objetivas.
05 de novembro de 2025	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório para às vagas ofertadas para ACS e ACE.
10 a 14 de novembro de 2025	Realização do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
17 a 19 de novembro de 2025	Realização de Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
21 de novembro de 2025	Divulgação do Resultado da Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
24 de novembro de 2025	Homologação e Publicação do Resultado Final.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM NO ANO DE 2025.
- PORTUGUÊS: 1 - Interpretação de Texto; 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase; 3 - Estrutura e Formação de Palavras; 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego; 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.

- MATEMÁTICA: 1 - Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas; 2 - Sistemas e Problemas de 1° grau; 3 - Expressões Algébricas; Valor numérico; 4 - Grandezas Proporcionais; 5 - Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem; 6 - Unidades de Medidas.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Lei nº 8.080, de 19 desetembro 1990;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006;
- Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017;
- Visita Domiciliar;
- Acolhimento e Vínculo;
- Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos;
- Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência;
- Diagnóstico Comunitário;
- Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; e
- Programa Nacional de Imunizações/ Calendário Nacional de Vacinação 2025.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES:
Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (**PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017; NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 13/2019 da FVS-AM - DABE/SUSAM e LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018**)

ATRIBUIÇÕES COMUNS AO ACE e ACS

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação:

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Visando fortalecimento das ações de prevenção, controle e eliminação da malária – a principal endemia do município – definem-se as seguintes atribuições comuns para ACS e ACE (**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 13/2019 da FVS-AM - DABE/SUSAM):**

- Realizar visitas domiciliares e quando houver sintomáticos coletar gota espessa/teste rápido de malária, preencher a ficha de notificação e enviá-las ao profissional responsável para leitura (microscopista, bioquímicos ou biomédicos) e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhas a pessoa ao laboratório de malária para análise de acordo com estratégia local;
- Receber o resultado dos exames e providencias o acesso ao tratamento imediato e adequado, incluindo o ajuste do peso, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa Nacional de Controle da Malária (PNCM);
- Monitorar e acompanhar os pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- Coletar Lâmina para Verificação de Cura (LVC), de acordo com as orientações do Estado;
- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, voltadas às medidas de proteção individual (uso de repelentes, uso de roupas e acessórios apropriados para diminuir o contato vetor-Homem, uso de mosquiteiros e cortinas impregnados ou não com inseticidas; telagem das portas e janelas das casas, etc) e coletiva (borrifação intradomiciliar, limpeza de igarapés – manejo, etc); e
- Realizar monitoramento integração de ações de controle vetorial, como uso de Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração (MILDs) no seu território, de acordo com orientações do PNCM e FVS, Telas Impregnadas por Inseticida (TILD's), Borrifação Intradomiciliar, entre outras estratégias utilizadas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACS:
I - Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando- os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACE:
I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (EAB) ou uma equipe de Saúde da Família (ESF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (EAB) ou equipe de Saúde da Família (ESF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA:
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2022– SEMSA/PMATN.

Eu, , portador do RG nº , CPF , Candidato (a) ao Cargo: , venho através deste Instrumento, requerer a isenção da Taxa de Inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018 – PMJ, de acordo com a Cláusula III, deste Edital e seus subitens. Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital para pessoas em condições de extrema pobreza comprovada:

Comprovante de inscrição no CadÚnico (subitem 7.10.1.1) RG do requerente (subitem 7.10.1.2.)
CPF do requerente (subitem 7.10.1.3.)

Atalaia do Norte - AM, de de 2022.

_____
NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO.

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:
5.1 – PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA:
5.1.1 –O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:
5.1.1.1 –Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).
OBS: A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.
5.1.1.2 –Documento de Identidade (RG) do requerente.
5.1.1.3 –Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO
À COMISSÃO ORGANIZADORA:
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2022– SEMSA/PMATN.

ASSUNTO:
( ) – RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA
OBJETIVA- Questão nº da Prova.

Eu, , Inscrição nº candidato(a) a uma vaga ao cargo de , vêm mui respeitosamente perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos nº 001/2018 – PMATN, Impetrar Recurso Contra o Gabarito Preliminar da Prova / Recurso Contra a Questão nº da Prova, fundamentado (descreve a fundamentação as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores) e para melhor esclarecimento referente ao assunto, segue em anexo os comprovantes que nortearam a fundamentação do mesmo.

Atalaia do Norte - AM, de de 2022.

_____
NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO.

ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

NOME:
RG:

CPF:
SE INDÍGENA, QUAL ETNIA:

DATA DE NASCIMENTO:
IDADE:

ENDEREÇO:

FONE: ( )

GRAU DE INSTRUÇÃO:

CARGO:
( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
( ) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INDÍGENA
( ) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - INDÍGENA

LOCALIDADE:
( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL

BAIRRO/REGIÃO/COMUNIDADE:
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:

Atalaia do Norte - AM, de_____ de

Membro Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BC7C21FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP

Objeto: **Formação e Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Fornecimento, Sob Demanda, de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Autazes/AM**.
A Prefeitura Municipal de Autazes, por meio da Comissão de Contratação, torna público o **resultado da fase de habilitação** do Pregão Presencial nº 009/2025 – SRP, nos termos da **Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Julgamento dos Documentos de Habilitação**, lavrada no dia 29/08/2025 e já encaminhada a todos os licitantes.
Segue relação sucinta do resultado por empresa:

Nº ORDEM	EMPRESA	RESULTADO
1	A. I. G. COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.532.283/0001-48)	HABILITADO
2	ALCA INC LTDA (CNPJ: 48.786.175/0001-00)	HABILITADO
3	L. J. AGUIAR FRANCISCO LTDA (CNPJ: 52.766.909/0001-59)	**INABILITADO**
4	M MARREIRA BARBOSA (CNPJ: 18.234.973/0001-50)	HABILITADO
5	N A COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ: 45.273.014/0001-17)	**INABILITADO**
6	O F DA SILVA JÚNIOR LTDA (CNPJ: 31.123.314/0001-05)	HABILITADO
7	PRIME MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 28.563.688/0001-37)	HABILITADO
8	R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ: 07.894.891/0001-16)	HABILITADO
9	RDA FOODS LTDA (CNPJ: 24.900.273/0001-50)	HABILITADO
10	TITÃS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ: 84.498.179/0001-49)	HABILITADO
11	Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 02.425.219/0001-68)	HABILITADO
12	YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63)	HABILITADO

Nos termos do **item 12.2 do Edital** e do disposto no **artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a interposição de recurso contra o presente resultado, contados a partir da **data de lavratura da Ata Circunstanciada (29/08/2025)**, findando, portanto, no dia **03/09/2025.**
Os recursos deverão ser apresentados **por escrito e de forma fundamentada**, enviados exclusivamente para o e-mail: comissaodecontratacao.autazes@gmail.com.
Nos termos do **artigo 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, o prazo para apresentação de contrarrazões será aberto no dia **04/09/2025** e se encerrará no dia 09/09/2025.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará a preclusão do direito de recorrer.
Autazes/AM, **29 de agosto de 2025**.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:C7BC0BE9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP

Objeto: **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA (*REF. HOSPITAL), DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**.
A Prefeitura Municipal de Autazes, por meio da Comissão de Contratação, torna público o **resultado da fase de habilitação** do Pregão Presencial nº 010/2025 – SRP, nos termos da **Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Julgamento dos Documentos de Habilitação**, lavrada no dia 29/08/2025 e já encaminhada a todos os licitantes.
Segue relação sucinta do resultado por empresa:

Nº ORDEM	EMPRESA	RESULTADO
1	A. I. G. COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.532.283/0001-48)	HABILITADO
2	E B GUEDES (CNPJ: 43.737.358/0001-04)	HABILITADO
3	FM TECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAIS LTDA (CNPJ: 36.631.871/0001-50)	**INABILITADO**
4	M MARREIRA BARBOSA (CNPJ: 18.234.973/0001-50)	HABILITADO
5	N A COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ: 45.273.014/0001-17)	**INABILITADO**
6	O F DA SILVA JÚNIOR LTDA (CNPJ: 31.123.314/0001-05)	HABILITADO
7	PRIME MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 28.563.688/0001-37)	HABILITADO
8	R A M LTDA (CNPJ: 05.601.556/0001-57)	HABILITADO
9	R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ: 07.894.891/0001-16)	HABILITADO
10	RDA FOODS LTDA (CNPJ: 24.900.273/0001-50)	HABILITADO
11	TITÃS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ: 84.498.179/0001-49)	HABILITADO
12	Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 02.425.219/0001-68)	HABILITADO

Nos termos do **i**tem 12.2 do Edital e do disposto no artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso contra o presente resultado, contados a partir da data de lavratura da Ata Circunstanciada (29/08/2025), findando, portanto, no dia **03/09/2025.**
Os recursos deverão ser apresentados **por escrito e de forma fundamentada**, enviados exclusivamente para o e-mail: comissaodecontratacao.autazes@gmail.com.
Nos termos do artigo 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de contrarrazões será aberto no dia **04/09/2025** e se encerrará no dia 09/09/2025.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará a preclusão do direito de recorrer.
Autazes/AM, 29 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:92A07098

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-SEMED/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOresultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-SEMED/PMB;
CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:
I - HOMOLOGARa CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-SEMED/PMB, que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor a Alimentação Escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino das áreas indígena, quilombola e ribeirinha, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2025, **conforme §1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE** e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo como vencedores os fornecedores individuais e um grupo formal abaixo relacionadas:

Chamada Publica 002-2025 - PMB Merenda Regionalizada Povos Tradicionais Indígenas				
N°	NOME	CAF/NIS	CPF	CONTRATO
01	CARLINHO BATISTA DE OLIVEIRA	16235274638	949.346.062-20	R$ 8.999,00
02	DENILZA MIQUILES	21211886400	065.925.762-94	R$ 5.050,50
03	ENISON MIQUILES DOS SANTOS	16106603171	977.996.962-49	R$ 4.994,00
04	MISAEL FERREIRA DA SILVA	16583993113	829.325.572-20	R$ 4.818,75
05	NATALIAS FERREIRA	14785209263	036.668.332-25	R$ 13.095,50
06	OLIVALDO MIQUILES	23619114591	032.440.642-80	R$ 4.006,00
07	ROSA DA SILVA FERREIRA	12153356778	171.977.592-34	R$ 16.985,40

Chamada Publica 002-2025 - PMB Merenda Regionalizada Povos Tradicionais Quilombolas				
N°	**Nome do Produtor**	**CAF/NIS**	**CPF**	**Valor Total**
01	GENESIS DA SILVA BRITO	AM022024.01.001173398CAF	021.318.602-00	R$ 9.843,00
02	LOURDETE ARAÚJO CABRAL	AM052025.01.003455300CAF	000.318.572-99	R$ 12.591,00
03	MARILIA FREITAS TRINDADE	AM072025.01.003697128CAF	012.094.592-48	R$ 5.460,50
04	RUY NERO OLIVEIRA SANTOS	AM072023.01.000494788CAF	902.005.512-72	R$ 4.766,10

Chamada Publica 002-2025 - PMB Merenda Regionalizada Povos Tradicionais Ribeirinhos				
N°	**Nome do Produtor/Associação**	**CAF/NIS**	**CPF/CNPJ**	**Valor Total**
01	ABEDINÃ DA SILVA CRUZ	AM082023.01.000695448	942.678.392-04	R$ 1.954,50
02	ANTÔNIA MARIA TRINDADE GOMES	16093929729	775.885.092-87	R$ 5.533,50
03	ASSOCIAÇÃO ARTE DE PLANTAR DE PEQUENOS PRODUTORES	AM042023.03.000000686CAF	07.522.753/0001-06	R$ 69.187,60
04	BERNARDO MARQUES CARVALHO	AM022024.01.001138125CAF	201.429.352-04	R$ 11.871,00
05	CREUZA NORONHA MONTEIRO	AM012024.01.001125795CAF	805.375.102-49	R$ 6.869,80
06	ERCVANIA RODRIGUES COSTA	AM082025.01.003898098CAF	998.604.812-53	R$ 4.202,60
07	ERISVAN RODRIGUES COSTA	AM022024.01.001205261CAF	850.862.902-87	R$ 7.436,30
08	JOAB DIAS SILVA	27133686991	029.029.492-43	R$ 2.570,50
09	JOÃO CARLOS DESIDERE SEIXAS	AM012024.01.001115703CAF	011.759.562-44	R$ 4.195,00
10	JOSÉ KENNED DA SILVA TIAGO	AM032023.01.000238533CAF	040.770.142-71	R$ 6.599,96
11	MARCELO CAETANO CARDOSO DUTRA	AM012024.01.001096170CAF	405.954.552-04	R$ 4.990,00
12	MARIA DAS DORES DINIZ SOARES	AM062025.01.003640311CAF	407.312.782-91	R$ 12.678,00
13	MARLI GOMES DA ROCHA	16410215615	807.292.662-49	R$ 4.904,00
14	NELITA SARMENTO MARTINS	20719103341	882.415.302-00	R$ 2.515,60
15	NOEME GUIMARÃES DE SOUZA	AM022025.01.002718358CAF	950.046.292-34	R$ 3.771,80
16	RAIMUNDO ALFREDO GARCIA GOMES	AM022024.01.001182782CAF	192.503.802-59	R$ 3.913,00
17	VANUZA DOS SANTOS E SANTOS	AM092023.01.000763607CAF	746.077.662-91	R$ 5102,1

II – ADJUDICARpara os fornecedores individuais o Fornecimento dos Produtos para Agricultura Familiar Rural do objeto da referida Chamada Pública, nos valores acima citados**.**
III – DETERMINARque sejam emitidas as notas de empenhos correspondentes aos valores dos créditos acima em favor dos adjudicatários.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.
Barreirinha/AM, 28 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:C8201403

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 276, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário, vinculados às Secretarias Municipais conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
AMANDA LARANHAGA SALVADOR	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANACLEIA MIGUEL GUEDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREZA CARDOSO GOMES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARILSON DA SILVA PAULO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALDERLAN SOARES MARIANO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
AROALDO VENANCIO RIBEIRO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CELDO PINTO FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLEOVANIA ALMEIDA BASTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRENIRA PIO BELIZARIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTINA DANIEL JOSIEL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DALINO PINHEIRO CRUZ	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELY UCHOA SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANYA PINTO FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDIANE ALBINO GABRIEL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EGEMINIA PARENTES BENTES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELENIR MARICAUA ATAIDE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZONETE GOMES ATAIDE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERIKA SALES FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESMERALDA MANDUCA FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVELLYN ALDRIA PINTO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EZILSA LUCAS RAMOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCE TATITANA BRAGA	MERENDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCIELY DA SILVA SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO RICHARD SOUZA DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERALDA MANDUCA FELIX	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IANCA ARAUJO PISSANGO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL MARCOS RAMOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVALDO RAMOS ALEXANDRE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE RUFINO TANGE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IZANIZA JOAQUIM FARIAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACKSON PAULO FERNANDES	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANDER DIAS CAHUAZA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
JANETE DE ALMEIDA FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOCILENY GERALDO FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JODETE FLORENTINO ANGARITO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOMARA FIDELIS FELIX	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JORGE ALESANDRO DA SILVA ROBLEDO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSIANE MALAQUIA FIDELI	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSIAS FERNANDES DEMETRIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSIMARA LOPES DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIANO ARAPASSO CARLOS	AUX. ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KAILANY RUIZ FABA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KELITA RIBEIRO ROMÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEUZILENE BENTO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LURDES ROMUALDO JULIÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LYANDRA DE FREITAS IZIDORO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSB
MACIEL CURICO PINTO NETO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDSON ARAPASSO DE ALMEIDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANOEL CAMPOS DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
MARCIA INACIO FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DE JESUS MODESTO VARGAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DO SOCORRO TOMAZ LUCIANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA GRACILENE RAMOS GONÇALO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENE CONTRERAS RODRIGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIZETE AVELINO MILITÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLICIA COSTODIO INACIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAYRA ISABEL PACAIO MOÇAMBITE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MILENE FERREIRA FONSECA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MILIANE SALDANHA MENDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINDRANE PEDRO AIAMBO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NADIA PINTO FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NEY ALVES IJUMA	AGENTE DE TRÂNSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
NUBIA GAMA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OCILENE GABRIEL MILITÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OLIMPIO NORIEGA FELIX	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OSILEIDE MARTINS GABRIEL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OZANITA INACIO RAMOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEZIA GEISSLER CURICO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDO ALISSON VIANA DE BARROS	AUX. ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIBAMAR OTAVIANO GUILHERME	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RITE DA SILVA SALVADOR	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROMÁRIO RODRIGUES DE SOUZA	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROSILANI DE ASSIS MOÇAMBITE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SALOMÃO TEODORO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDIRLANE FORTE CAITANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDY FERNANDES MARTINS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILBENE GERALDO FIRMINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUSANNE RODRIGUES AIAMBO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA HORACIO FANARIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIAGO DE ASSIS VIREIRA	VIGIA	SEGURANÇA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
VALDEMIRO RODRIGUES DA ROCHA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
VILMA PARCIA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WALDELENE TIAGO FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2.º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1º de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:584AA189

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE Nº 005/2025

EDITAL DE Nº 005/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA PARA O BIÊNIO DE 2025/2026.

Dispõe sobre o Processo de Seleção de Gestor Escolar do Sistema Municipal de Ensino do Município de Caapiranga/AM para o biênio 2025/2026.

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, através da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos termos do § 1, inciso I c/c o art. 14, da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, e da Lei Municipal nº 003, de 09 setembro de 2022, que regulamenta os critérios e procedimentos para realização do Processo de Seleção para a função de Gestor Escolar.

CONSIDERANDO o dispositivo nos incisos V e VI, do art. 206, da CRFB/88;
CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Federal nº 9394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 005/2017, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Renumeração dos Profissionais da Educação do Município de Caapiranga/AM;
CONSIDERANDO a Lei 003/2022, de 09 setembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Processo de Seleção de Gestores Escolares para lotação nas Unidades Escolares do Sistema Municipal do Município de Caapiranga/AM;
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - O Processo de Seleção de Gestor Escolar do Sistema Municipal de Ensino do Município de Caapiranga/AM para o biênio de 2025/2026, será regulamentado por este Edital, pela Lei Municipal nº 003/2022, de 09 setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e pela Comissão de Organização e Avaliação, nomeada pela a portaria de nº 21/2025/SEMEC.
.

CAPITULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR
Art. 2º - Ao gestor escolar compete:
I - Articular a integração da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
II - Administrar a unidade escolar em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caapiranga/SEMEC;
III- Cumprir as atribuições que lhe forem outorgadas pela Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga/SEMEC e Conselho Municipal de Educação de Caapiranga-CME ao qual está jurisdicionado;
IV- Participar, como membro nato, do Conselho Escolar e cumprir com as obrigações inerentes à função;
V- Assinar a documentação, com o secretário escolar, relativa à vida escolar dos alunos matriculados na escola;
VI- Responsabilizar-se, privativamente, pela administração financeira e prestação de contas dos recursos, dentro do prazo legal estabelecido, acerca dos materiais e recursos financeiros recebidos;
VII- Monitorar e avaliar o desempenho de professores, secretários, coordenadores, agentes administrativos educacionais e alunos, dentro dos limites regimentais e das deliberações da Secretaria Municipal de Educação Caapiranga;
VIII- Promover o cumprimento integral do calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação/CME e pela SEMEC de Caapiranga, bem como das horas/aulas estabelecidas por lei;
IX- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço físico da unidade escolar;
X- Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre o rendimento e desempenho escolar dos alunos;
XI- Articular com a família e a comunidade, mediante estabelecimento de processo de integração da sociedade com a escola na busca de soluções para os desafios inerentes à atividade educacional;
XII- Coordenar a elaboração e a execução do projeto político-pedagógico, do plano de ação e do regimento escolar, com observância à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e ao RCA do Amazonas, assim como o desenvolvimento integral do currículo, de acordo com as diretrizes da SEMEC de Caapiranga, para a promoção do desenvolvimento da educação;

XIII- Participar de momento formativo em serviço realizado pela equipe pedagógica, de acordo com as demandas e as orientações da SEMEC de Caapiranga;
XIV- Promover a formação continuada em serviço, com o apoio do coordenador pedagógico, de acordo com princípios e metodologias da Equipe Pedagógica da SEMEC de Caapiranga;
XV- Assegurar o cumprimento do calendário escolar e das metas referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - lDEB, e ao Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Sistema de Avaliação de Desempenho Educacional do Amazonas – SADEAM, como todas as avaliações estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC e que serão orientadas pelo Centro de Politicas Públicas e Avaliação da Educação -CAED;
XVI- Acompanhar diariamente, nos sistemas de gestão Presença e Busca Ativa Escolar, a frequência e os dados completos dos alunos e dos servidores da unidade escolar inerentes ao censo escolar, às informações cadastrais completas da unidade escolar e ao planejamento do professor no Sistema de Educação de Caapiranga;
XVII- desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS
Art. 3º - Poderão concorrer ao Processo de Seleção de Gestor Escolar, os professores que atendam aos seguintes requisitos:
I - Serem professores efetivos de carreira do magistério público do Sistema Municipal de Ensino de Caapiranga;
II- Que tenham concluído o estágio probatório;
III - Estejam lotados há, no mínimo, 6 (seis) meses, em unidade escolar ou Coordenação Pedagógica da SEMEC de Caapiranga;
III - Não respondam a Processo Administrativo Disciplinar da SEMEC;
IV – Possuir formação para o magistério, com Diploma de Curso Superior em qualquer área de atuação da Educação Básica, preferencialmente, em Pedagogia ou Curso Normal Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC;
V - Tenham disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades escolares que funcionarem em 2 (dois) turnos e dedicação exclusiva para aquelas de 3 (três) turnos;

VI - Apresentem à COMISSÃO plano de gestão contendo justificativa, objetivos, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato coerente com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar;
VII – Preferencialmente, possuam curso de pós-graduação em gestão escolar ou administração escolar, na ausência deste, cursos de especialização em áreas da educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II ou curso de formação continuada com carga horária de no mínimo 80 horas, fornecido por instituições reconhecida pelo MEC.
Parágrafo único. Os professores em gozo de licença-prêmio, licença para capacitação, licença-maternidade, licença para tratar de interesse particular ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação no modo presencial, licenças para atividade política e para desempenho de mandato classista, bem como, os readaptados de função submetidos à análise de laudo, não poderão se inscrever para a função de gestor escolar.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS
Art. 4º - O Processo de Seleção de Gestor Escolar do Sistema Municipal de Educação observará os critérios previstos no inciso I do § 1.º do art. 14 da Lei federal n.º 14.113, de 25 de dezembro 2020, e terá as seguintes etapas:
Etapa I- A fixação do edital na Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares para ampla publicidade, pela SEMEC de Caapiranga durante **02 (dois) dias** a partir da data da publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/aam);
Etapa II- Inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar;
Etapa III- Apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares - PAD nos últimos 5 (cinco) anos;
a) Entrega do termo de posse do candidato efetivo;
b) Entrega do plano de gestão;
c) Entrega do tempo de experiência em Gestão Escolar;
Etapa IV- Avaliação de documentos pela comissão do PSGE;
Etapa V- Posse do gestor escolar selecionado;
§ 1º - As Etapas constantes nos incisos II e III possuem caráter eliminatório e classificatório.
Art. 5º - A Etapa do inciso I consiste na afixação do edital nos murais das unidades escolares e em locais públicos, para ampla publicidade, pela SEMEC Caapiranga, durante 2 (dois) dias a partir da data da publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas/DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/aam).
Art. 6º - A Etapa II consiste na inscrição para concorrer ao Processo de Seleção de Gestor Escolar, conforme descrito a seguir:
I - Inscrição individual;
II - O candidato deverá inscrever-se para concorrer ao processo de seleção de gestor em apenas uma unidade escolar;
III- As informações prestadas na ficha de inscrição disponibilizada pela SEMEC de Caapiranga serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora de Avaliação do direito de eliminar do processo de seleção aquele candidato que não preencher as informações solicitadas de forma completa e correta;
IV - Juntar cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;
V - Juntar cópia do diploma de curso superior aos moldes do Art. 3º, inciso IV, do presente Edital devidamente registrado;
§1º - Fica sob a responsabilidade do candidato de entregar os documentos constantes neste artigo no seguinte endereço: Avenida Waldomiro Moraes de Castro nº 120 Santa Luzia-Caapiranga, nos dias **03** e **04** de setembro do corrente ano, das 8h00min às 11h:30min e das 14h00min às 16h:30min.
§2º - Em caso de descumprimento do previsto no parágrafo anterior, dentro do período de inscrição, o candidato será eliminado do processo de seleção.
Art. 7º - A Etapa II consiste na apresentação de declaração emitida pela SEMEC, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caapiranga, que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, conforme descrito a seguir:
I - As providências quanto à emissão da certidão negativa são de inteira responsabilidade do candidato dentro do prazo previsto para a Etapa II:
Il -O candidato que não inserir a declaração, conforme cronograma, será eliminado do processo de seleção;
III - Caso o candidato apresente a declaração que comprove a existência de processos administrativos disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, será indeferida a candidatura;
IV - Apresentar certidões de regularidade fiscal que podem ser acessadas conforme especificado a seguir:

a) Certidões Criminal e Cível, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Amazonas (https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100);
b) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Art. 8º - A Etapa III consiste na avaliação de documentos e plano de gestão pela comissão instituída em portaria, conforme descrito a seguir:
I - O candidato deverá entregar os documentos e o plano de gestão no endereço físico da SEMEC Caapiranga conforme cronograma;
II - o candidato que não entregar os documentos e o plano de gestão no endereço físico da SEMEC Caapiranga conforme cronograma, será eliminado do processo de seleção.
Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes neste artigo, no endereço físico da SEMEC Caapiranga.
Art. 9º - A Etapa IV consiste no ato da posse do gestor escolar selecionado na Etapa III, que deverá:
I - Assinar termo de compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar;
II - Assinar declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades escolares que funcionarem em 2(dois) turnos;

III - Assinar declaração de exclusividade para unidades escolares que funcionarem nos 3 (três) turnos;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação criou a Comissão Municipal de Organização Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar e nomeou o(a) respectivo(a) Presidente, a qual será composta pelos segmentos:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II -1 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação - CME;
III- 1(um) representante do Poder Executivo.
§1º - A comissão será presidida por servidor nomeado pela Secretária Municipal de Educação -SEMEC.
§2º - Não poderá integrar a Comissão.
a) Os profissionais que concorram a uma vaga no PS para a função de gestor escolar;
Art. 11 - Compete à Comissão Municipal de Organização, Avaliação e Acompanhamento

do Processo de Seleção de Gestor Escolar, dentre outras atribuições:
I - Atuar, como instância final, para o julgamento de recursos inerentes ao processo de seleção;
II- Cumprir as diretrizes do Processo de Seleção de Gestor Escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
III - Divulgar amplamente os critérios do Processo de Seleção de Gestor Escolar;
IV - Zelar pela legalidade do Processo de Seleção de Gestor Escolar;
V - Garantir a participação igualitária dos inscritos;
VI - Registrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do Processo de Seleção de Gestor Escolar;
VII - Ter disponibilidade e dedicação exclusiva para análise dos recursos.
Art. 12 - Em caso de empate será escolhido o Gestor que, sucessivamente, possuir:
I - Maior titulação na área educacional;
II - Maior tempo de serviço como gestor nos últimos 5(cinco) anos;
III - Maior idade.
Art. 13- A vigência do mandato Gestor Escolar será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou a critério da administração.

Art. 14 – Na hipótese de afastamento temporário do Gestor escolar será designado um substituto pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 15 - Antes de realizar inscriçaão o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo os Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção de gestores, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
Art. 16 – A inscrição deverá ser realizada, em formulário especifico, de acordo com o ANEXO I –Formulário de Inscrição.
Art. 17 - Poderão participar do processo de escolha, os proponentes que preencherem os requisitos descritos na Lei Municipal nº 003/2022, de 09 de setembro de 2022. O proponente é responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica, bem como, à responsabilização nas esferas cível e criminal.
Art. 18 – Para participar do processo de Escolha /Avaliação, o candidato deverá realizar sua inscrição junto a Comissão de Avaliação na sede da Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga.
I- A ficha de inscrição deverá ser preenchida com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios. O período de inscrição consta no Anexo I, como todas as etapas do Processo de Seleção de Gestores conforme Cronograma Previsto.
Art. 19 - As inscrições deverão ser realizadas nos dias **03 e 04/09/2025**, no prédio da Secretaria de Educação/SEMEC, das 8h00min às 11h:30min e das 14h00min às 16h:30min.

CAPÍTULO V
DO QUADRO DE VAGAS

Art. 20 - Cargo para gestor escolar no período 2025/2026 estão disponíveis as seguintes vagas.

Quadro 01. RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAAPIRANGA

ESCOLAS DA ZONA RURAL			
Nº	Unidade de Ensino	Localização	Vagas
1	Esc. Mun. Manoel Januario	Umari/Rio Mpu	1
2	Esc. Mun. Alfredo Ferreira Leite	Mamual/Rio Mpu	
3	Esc. Mun. Raimundo Lucas Filho	Monte das Oliveiras/Rio Mpu	
4	Esc. Mun. João Honório de Souza	Taboca I/Rio Mpu	
5	Esc. Mun. Betel	Rosa de Saron/Rio Mpu	1
6	Esc. Mun. Antonio Neves	Jacitara/Rio Mpu	
7	Esc. Mun. Nova Esperança	Patauá II/Rio Mpu	1
8	Esc. Mun. São Lázaro	Dominguinho/Rio Mpu	
9	Esc. Mun. Santa Maria	Santa Maria/Rio Mpu	1
10	Esc. Mun. Zacarias Pires	Jacarezinho/Rio Mpu	
11	Esc. Mun. Nova Esperança II	Palinha/Rio Mpu	
12	Esc. Mun. Santa Luzia	Bararuá I/Rio Mpu	1
13	Esc. Mun. São Sebastião	Bararuá II/Rio Mpu	
14	Esc. Mun. São Francisco	Cachoeira/Rio Mpu	1
15	Esc. Mun. Manoel Guedes	Vila União/Rio Mpu	
16	Esc. Mun. São Sebastião	Maranhão/Rio Mpu	
17	Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	Vila Nova/Lago de Caapiranga	1
18	Esc. Mun. Hermenegildo Soares	Samauma I/ Lago de Caapiranga	
19	Esc. Mun. São Francisco	Samauma II/ Lago de Caapiranga	
20	Esc. Municipal José P. de Castro	Araras/Lago de Araras	1
21	Esc. Mun. Clóves Rodrigues	Boca do Joari/Paranã do Anamã	
22	Creche Municipal Valdenora N. Tavares	Araras/Lago de Araras	1

CAPÍTULO VI
ANALISE DE TITULOS

Art. 21 - O Processo de Seleção de Gestor Escolar, consistirá de análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório, sendo conferida a pontuação de acordo com a tabela abaixo:

Quadro 02. ANÁLISES DE TITULOS E EXPERIÊNCIAS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em gestão escolar nos últimos 5 anos.	1 ponto por ano completo	5 pontos
Certificado de Curso de Formação Continuada em Gestão, Coordenação ou Administração escolar, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizado nos últimos 5 anos, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3 pontos por certificado	3 pontos
Pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar (Diploma e Histórico), com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
Mestrado na área da educação reconhecido pelo MEC	20 pontos	20 pontos
Doutorado na área da educação reconhecido pelo MEC	30 pontos	30 pontos

I - Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo de professor da Educação Básica;
II - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
III - A comprovação de tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
a) Experiência profissional em instituição pública: através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
IV - Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação;
VI - A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecida pelo MEC;
VII- Para comprovação de conclusão de curso de especialização serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
VIII- Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos nos quadros acima.
Art. 22- Não serão atribuídos pontos para:
I - As exigências como requisito básico;
II - Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
III - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada (últimos 30 dias) ou assinada;
IV - Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
V - Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
VI - Histórico Escolar;
VII - Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
Art. 23 - A classificação final será resultado dos pontos obtidos na prova de título (análise de títulos).
I- Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação;
II- Em caso de empate o candidato será aprovado de acordo com Art. 12 do Edital nº 005/2025 do Processo de Seleção para gestores.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Art. 24- O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à Comissão organizadora da seleção devidamente fundamentada.
I - Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação;
II - Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário;
III - para interpor recurso contra o resultado, o candidato disporá de 24h para fazê-lo, a contar do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar;
IV - Os recursos devidamente fundamentados, digitalizados e dirigidos à Comissão, deverão ser entregues, em duas vias, onde funcionar a Comissão, na SEMEC Caapiranga, situada na Avenida Waldomiro Moraes de Castro nº 120, Santa Luzia, no horário de 8h às 11h30m.

CAPÍTULO VIII
DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
Art. 25 - Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
I - Fizer, em quaisquer documentos, declaração falsa ou inexata;
II - Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e /ou Coordenação da Seleção;
III - Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
IV - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

CAPÍTULO IX
DO RESULTADO
Art. 26- Os Resultados (preliminar e final) da avaliação dos títulos serão divulgados pela comissão, através de Edital.
I - Os classificados, por escola, serão relacionados por ordem decrescente da pontuação recebida, até o número de vagas oferecidas para atender as prerrogativas do Art. 20, desse Edital.

CAPÍTULO X
DA GRATIFICAÇÃO
Art. 27 - A gratificação se dará de acordo com o Art. 21º da lei 005/2017/PCR de Caapiranga.
I - Gratificação de Gestor Escolar correspondente a 100% (cem por cento) do piso nacional conforme descrição;
a) A cada 20 (vinte) turmas receberão 100% (cem por cento) da gratificação;
b) Menos que 20 (vinte) turmas receberão 50% (cinquenta por cento) da gratificação;
c) Menos que 10 (dez) turmas receberão 25% (vinte por cento) da gratificação.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O Resultado Final será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas/DOM, podendo ser acesso através do link https://www.diariomunicipal.com.br/aam.
I - Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão, que ficará centralizada na SEMEC;
II - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;
III - Após a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, a Secretaria Municipal de Educação– SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a vaga selecionada no ato da inscrição, solicitando no ato da posse todos os documentos necessários para sua efetivação;
IV - Os casos omissos neste edital serão sanados pela Comissão Examinadora da SEMEC.
Art. 29 - Faz parte do presente Edital:
Anexo I – **Cronograma;**
Anexo II - **Ficha de Inscrição;**
Anexo III – **Orientações para a Elaboração do Plano de Gestão;**
Anexo IV – **Declaração de Concordância com a Inscrição.**
Art. 30 - Todos os atos deste Certame terão comunicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas/DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/aam).
Art. 31 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga/AM, 01 de setembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Do Município De Caapiranga

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal De Educação De Caapiranga
Portaria Nº 005/2025/PMC/GAP

ANEXO I
CRONOGRAMA

1- As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.

Ações	**Data**
Publicação do Edital	01/09/2025
Período de inscrição dos candidatos e entrega do Plano de Gestão	03 e 04/09/2025
Publicação do Resultado Preliminar	09/09/2025
Interposição de Recurso	10/09/2025
Publicação dos Resultados das Interposições de Recursos e Homologação do Resultado Final	12/09/2025

ANEXO II
Ficha de Inscrição nº _____

Item	Documento	Apresentado no ato da inscrição	
		Sim	Não
01	RG		
02	CPF		
03	Comprovante de Graduação – Pedagogia, Normal Superior ou de Curso Superior em qualquer área de atuação da Educação Básica (Diploma e Histórico)		
04	Certificado de Curso de Formação Continuada em Gestão, Coordenação ou Administração escolar, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizado nos últimos 5 anos, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.		
05	Comprovante de Pós – Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Diploma e Histórico)		
06	Comprovante de Pós – Graduação Stricto Sensu mestrado ou doutorado em educação (Diploma e Histórico)		
07	Declaração de vínculo de dois anos na Rede Municipal de Ensino de Caapiranga		
08	Termo de posse do candidato efetivo		
09	Plano de Gestão – Anexo III		
10	Declaração de concordância com a Inscrição – Anexo IV		
11	Certidão de antecedentes criminais;		
12	Certidão de quitação Eleitoral		

DECLARAÇÃO:
Declaro para os devidos fins que os documentos são autênticos e que a quantidade de folhas enviadas para análise é _____ (_____) e comprometo-me a responder por qualquer irregularidade, onde assino e dou fé.

Caapiranga-Am, _____ de _____de _____.
Recebido por: _____ _____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – ATO DA INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
CPF: _____
Unidade Escolar: _____
Caapiranga-AM, _____ de _____, de 2025

Total de folhas entregues para análise é: _____ Data: ____/____/____ Recebido por: _____

ANEXO III
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Trabalho da Gestão deverá apresentar um panorama atual e geral da Unidade Educacional a qual o candidato pretende atuar, é um instrumento importante de toda gestão e nele deverá constar as propostas para os meses de de setembro de 2025 a julho de 2026, perfazendo um total de dez (10) meses, podendo ser prorrogado em igual período ou a critério da Administração.

O Plano de Trabalho da Gestão deverá contemplar as seguintes dimensões: 1. Identificação da Unidade Escolar 2. Dimensão Socioeconômica 3. Dimensão Administrativa 4. Dimensão Pedagógica 5. Dimensão Financeira.

PLANO DE GESTÃO	
Identificação da Unidade Escolar	Nome; Localização; Modalidades de ensino e horários de funcionamento.
Dimensão Socioeconômica	Perfil dos alunos; quantidade de alunos atendidos e perfil da comunidade educacional.
Dimensão Administrativa	Apresentar proposições sobre os aspectos gerais de organização da escola, tais como: Gerenciamento e organização do ambiente de trabalho escolar, monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais, relações de pessoas, registros, dependências e patrimônio físico; principais necessidades a serem sanadas, e para cada item elencado, citar as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.
Dimensão Pedagógica	Apresentar a base teórica da proposição das ações na promoção da aprendizagem dos alunos e contribuição com sua formação integral; Objetivos pedagógicos; Metas; Estratégias; Plano de trabalho Pedagógico.
Dimensão Financeira	Descrever a proposta de captação e ou aplicação dos recursos financeiros oriundos dos programas federais dos quais a Unidade Educacional é contemplada, bem como as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A INSCRIÇÃO

Eu, _____, Brasileiro (a), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nesta cidade, **DECLARO** para os devidos fins que **CONCORDO** com minha inscrição no Processo Seletivo de Avaliação para o Provimento ao cargo de Gestor Escolar e **PARTICIPAÇÃO** das seguintes etapas do processo:
I – Inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar e entrega de documentos;
II – Avaliação dos documentos pela comissão do PSGE.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

_____
Assinatura
CPF: _____
Caapiranga/AM, _____ de _____de 2025.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:B05231F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**281.678.774,35**	**281.678.774,35**	**79.457.413,43**	**28,21**	**165.547.122,93**	**58,77**	**116.131.651,42**
RECEITAS CORRENTES	**280.578.774,**35	**280.578.774,**35	**62.981.788,68**	**22,**45	**149.071.498,**18	53,**13**	**131.507.276,17**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES **DE MELHORIA**	13.**924**.522,39	13.**924.522,39**	2.531.734,**21**	**18**,18	6.075.80**5**,88	**43**,63	7.**848**.71**6,51**
IMPOSTOS	**11.269.897,38**	**11.269.897,38**	2.052.**960,**38	**18,22**	**5.0**31.**021**,89	44,**64**	**6**.23**8**.875,49
TAXAS	**752.733,82**	752.733,82	24.087,**57**	3,20	57.5**25,42**	7,64	**6**95.20**8,40**
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.901.8**91**,19	1.9**01**.8**91**,19	**45**4.686,26	23,91	987.258,57	51,91	**91**4.63**2**,62
CONTRIBUIÇÕES	**5.438.911,27**	**5.438.911,27**	1.**446**.73**6,24**	**26**,60	2.81**5**.06**4,49**	**51**,76	2.623.**846**,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	**5.438.911,27**	**5.438.911,27**	**1**.446.736,24	26,6**0**	2.815.0**64**,49	51,76	2.62**3.846**,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.62**6.753**,**38**	1.62**6.753**,**38**	**756**.9**78**,90	**46**,53	1.7**10**.30**6**,**81**	**105**,**14**	-83.553,**43**
VALORES MOBIILIÁRIOS	1.626.753,38	1.**6**26.753,38	**756**.978,90	**46**,53	1.**710**.30**6**,**81**	**105**,**14**	-**83**.553,43
RECEITA DE SERVIÇOS	4.**384.806**,29	4.384.**806**,**29**	**725.613,43**	**16,55**	1.**515**.36**4**,12	34,56	**2.869**.442,**17**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS **GERAIS**	4.3**84.806,29**	**4.384**.806,**29**	725.61**3,4**3	16,**55**	1.**515**.364,12	34,56	**2.869.44**2,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	255.203.78**1,02**	255.203.78**1,**02	**57.520.722,75**	22,54	136.95**4**.953,**73**	53,66	**118.248.827,29**
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**152.082.883,99**	152.082.8**83**,99	37.9**30**.625,**22**	24,94	94.623.567,71	62,**22**	57.459.**316**,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS **E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU**	44.700.**601**,97	44.700.60**1**,97	7.024.**320,67**	15,71	13.952.**160,52**	31,21	**30**.748.441,45
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS **INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**58**.420.295,**06**	58.**420**.2**9**5,06	**12**.565.776,8**6**	21,51	28.**379**.225,50	**48**,**58**	30.**041**.06**9**,**56**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,**00**	0,00	3,15	0,00	3,15	0,00	-3,15
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,**00**	3,15	0,00	3,15	**0**,00	**-3**,15
RECEITAS DE CAPITAL	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**16.475.624,**75	**1.497,78**	**16.475.624,**75	1.**497**,**78**	**-15**.375.6**24,75**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	**1**.100.000**,0**0	16.**475**.6**2**4,7**5**	1.**49**7,78	**16.475**.624,75	**1**.497,78	**-1**5.375.624,75
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	850.000,**00**	850.**000**,00	**16.475.624,**75	1.**9**38,31	16.475.6**24,75**	1.9**3**8,3**1**	-15.62**5.6**24,7**5**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS **E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU**	**250.000,00**	250.**000**,00	**0,00**	0,**00**	0,**00**	0,00	25**0**.000,**00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.448.870,35**	**6.448.870,35**	**1.522.922,35**	**23,62**	**3.008.701,19**	**46,65**	**3.440.169,16**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**288.127.644,70**	**288.127.644,70**	**80.980.335,78**	**28,11**	**168.555.824,12**	**58,50**	**119.571.820,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OpEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oElRteno**O INTERNO**	0,00	**0**,**0**0	0,00	0,**0**0	0,**0**0	0,00	0,**0**0

MOiliáliaRIA	0,00	**0,00**	0,00	**0**,00	0,00	0,00	0,00
CotatalUAL	0,00	0,**00**	0,**00**	0,00	0,**00**	0,00	0,**00**
OpEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oERxterDO **EXTERNO**	0,**00**	**0,**00	0,**00**	0,00	0,00	0,**00**	0,**00**
MOiliáliaRIA	0,00	0,00	0,**00**	**0,00**	0,00	0,00	0,**00**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CotatalUAL	**0**,00	**0,0**0	0,**00**	0,00	0,**00**	**0,00**	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**288.127.644,70**	**288.127.644,70**	**80.980.335,78**	**28,11**	**168.555.824,12**	**58,50**	**119.571.820,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	6.982.758,88	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	288.127.644,70	288.127.644,70	80.980.335,78	28,11	175.538.583,00	60,92	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	57.423.385,00	—	—	57.423.385,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	57.423.385,00	—	—	57.423.385,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**284.315.047,90**	**349.532.342,90**	**84.565.425,97**	**239.107.737,93**	**110.424.604,97**	**83.233.558,76**	**172.604.622,67**	**176.927.720,23**	**151.069.884,65**
DESPESAS CORRENTES	**253.991.564,14**	**294.450.011,28**	**74.709.056,67**	**194.641.503,73**	**99.808.507,55**	**74.570.968,48**	**154.398.084,17**	**140.051.927,11**	**135.649.270,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.429.492,25	127.435.513,19	41.144.749,49	79.620.077,47	47.815.435,72	41.271.657,59	79.122.804,16	48.312.709,03	77.942.442,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.589,60	147.169,60	995,76	1.574,40	145.595,20	995,76	1.574,40	145.595,20	1.574,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.416.482,29	166.867.328,49	33.563.311,42	115.019.851,86	51.847.476,63	33.298.315,13	75.273.705,61	91.593.622,88	57.705.253,84
DESPESAS DE CAPITAL	**28.424.414,51**	**53.183.262,37**	**9.856.369,30**	**44.466.234,20**	**8.717.028,17**	**8.662.590,28**	**18.206.538,50**	**34.976.723,87**	**15.420.614,18**
INVESTIMENTOS	27.667.264,80	52.819.148,66	9.841.247,15	44.417.806,60	8.401.342,06	8.646.465,44	18.158.110,90	34.661.037,76	15.372.186,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.149,71	54.113,71	15.122,15	48.427,60	5.686,11	16.124,84	48.427,60	5.686,11	48.427,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.899.069,25**	**1.899.069,25**	—	—	**1.899.069,25**	—	—	**1.899.069,25**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.899.069,25	1.899.069,25	—	—	1.899.069,25	—	—	1.899.069,25	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.812.596,80**	**4.208.447,80**	**1.479.792,54**	**2.933.960,33**	**1.274.487,47**	**1.479.792,54**	**2.933.960,33**	**1.274.487,47**	**2.933.960,33**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**288.127.644,70**	**353.740.790,70**	**86.045.218,51**	**242.041.698,26**	**111.699.092,44**	**84.713.351,30**	**175.538.583,00**	**178.202.207,70**	**154.003.844,98**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**288.127.644,70**	**353.740.790,70**	**86.045.218,51**	**242.041.698,26**	**111.699.092,44**	**84.713.351,30**	**175.538.583,00**	**178.202.207,70**	**154.003.844,98**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	14.551.979,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	288.127.644,70	353.740.790,70	86.045.218,51	242.041.698,26	—	84.713.351,30	175.538.583,00	—	168.555.824,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**6.448.870,35**	**6.448.870,35**	**1.522.922,35**	**23,62**	**3.008.701,19**	**46,65**	**3.440.169,16**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.448.870,35**	**6.448.870,35**	**1.522.922,35**	**23,62**	**3.008.701,19**	**46,65**	**3.440.169,16**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.448.870,35	6.448.870,35	1.522.922,35	23,62	3.008.701,19	46,65	3.440.169,16
Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.448.870,35	6.448.870,35	1.522.922,35	23,62	3.008.701,19	46,65	3.440.169,16

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.812.596,80**	**4.208.447,80**	**1.479.792,54**	**2.933.960,33**	**1.274.487,47**	**1.479.792,54**	**2.933.960,33**	**1.274.487,47**	**2.933.960,33**
DESPESAS CORRENTES	3.812.596,80	4.208.447,80	1.479.792,54	2.933.960,33	1.274.487,47	1.479.792,54	2.933.960,33	1.274.487,47	2.933.960,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.812.596,80	4.208.447,80	1.479.792,54	2.933.960,33	1.274.487,47	1.479.792,54	2.933.960,33	1.274.487,47	2.933.960,33
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 297.876,68									

MANACAPURU, 28/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	*CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA*	*DILSON MARCOS KOVALSKI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3016A8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**11.269.897,38**	**5.031.021,89**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.595,91	122.597,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	468.594,71	136.375,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.972.712,40	1.270.643,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.752.994,36	3.501.405,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**113.210.327,48**	**59.856.308,01**
2.1- Cota-Parte FPM	64.463.009,38	42.680.773,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.691.469,12	42.680.773,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.771.540,26	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.341.893,72	15.638.240,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	243.783,30	41.027,07
2.4- Cota-Parte ITR	16.133,91	8.159,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.145.507,17	1.488.108,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**124.480.224,86**	**64.887.329,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**21.887.757,44**	**11.971.261,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.232.298,77**	**4.250.570,87**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**87.077.285,01**	**57.802.211,85**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.820.295,06	28.615.930,44
6.1.1- Principal	58.420.295,06	28.379.225,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	400.000,00	236.704,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.710.972,76	13.150.674,18
6.2.1- Principal	15.710.972,76	13.150.674,18
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.546.017,19	15.767.615,41
6.3.1- Principal	12.546.017,19	15.767.615,41
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	267.991,82
6.4.1- Principal	0,00	267.991,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**36.532.537,62**	**16.407.963,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**57.802.211,85**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	87.077.285,01	61.213.678,59	44.251.416,20	42.784.425,91	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.207.823,53	36.387.934,07	36.387.934,07	36.387.934,07	-
10.1.1 - Educação Infantil	11.116.368,60	5.892.027,68	5.892.027,68	5.892.027,68	-
10.1.2- Ensino Fundamental	41.391.454,93	30.495.906,39	30.495.906,39	30.495.906,39	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	700.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	33.869.461,48	24.825.744,52	7.863.482,13	6.396.491,84	-
10.2.1- Educação Infantil	6.821.905,71	3.595.881,51	2.429.466,85	2.289.560,15	-
10.2.2- Ensino Fundamental	27.047.555,77	21.229.863,01	5.434.015,28	4.106.931,69	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS RESTOS A Até o Bimestre PAGAR NÃO (f) PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS

			(g)	(h)	RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍC6IO	1.213.678,59	44.251.416,20	42.784.425,91 -	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.082.437,84	30.116.590,11	28.914.206,52 -	-	1.500.659,67
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.279.806,63	7.449.806,63	7.315.106,63 -	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.851.434,12	6.685.019,46	6.555.112,76 -	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00 -	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.387.934,07	36.387.934,07	36.387.934,07 -	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.851.434,12	6.685.019,46	6.555.112,76 -	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	123.883,05	123.883,05	74.329,83 -	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		40.273.954,03	36.387.934,07	36.387.934,07	63,24
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		7.883.807,70	6.685.019,46	6.685.019,46	42,40
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		2.365.142,31	123.883,05	123.883,05	0,78
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.780.221,18	13.550.795,65	13.550.795,65	7.770.574,47	23,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTREQUADRIMESTRE EXERCÍCIO (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.223.744,89	10.598.091,62	3.419.660,72	3.089.327,51	-
20.1- Educação Infantil	414.000,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	19.420.914,09	10.547.554,70	3.369.123,80	3.089.327,51	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	645.000,00	50.536,92	50.536,92	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	993.025,80	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	750.805,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**38.120.480,47**	**20.035.463,89**	**11.690.618,33**	**11.270.915,34**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.949.566,38	9.487.909,19	8.321.494,53	8.181.587,83	-
21.1.1- Creche	12.408.834,20	7.501.246,07	6.404.976,65	6.369.612,92	-
21.1.2- Pré-escola	6.540.732,18	1.986.663,12	1.916.517,88	1.811.974,91	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.170.914,09	10.547.554,70	3.369.123,80	3.089.327,51	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.419.660,72		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.971.261,60		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	7.770.574,47		
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.620.347,85		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.221.832,48	7.620.347,85	11,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.390.400,88	0,00	0,00	0,00	7.390.400,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	265.162,48	0,00	0,00	0,00	265.162,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.125.238,40	0,00	0,00	0,00	7.125.238,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				6.886.009,03	4.012.906,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				6.362.854,20	4.012.906,12
31.1.1- Salário-Educação				2.094.079,01	2.648.974,02
31.1.2- PDDE				104.703,95	0,00
31.1.3- PNAE				2.352.006,79	681.401,20
31.1.4 - PNATE				1.308.799,38	682.530,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				503.265,07	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				523.154,83	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.640.828,03	7.028.057,34	4.405.434,18	3.353.819,34	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	597.292,07	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.043.435,96	7.028.057,34	4.405.434,18	3.353.819,34	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	100,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**117.941.857,93**	**78.839.827,55**	**52.076.511,10**	**49.227.572,76**	-
33.1- Despesas Correntes	99.037.284,69	65.261.152,77	48.722.804,47	46.734.529,74	-
33.1.1- Pessoal Ativo	62.233.755,63	38.686.618,56	38.686.618,56	38.686.618,56	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	338.964,75	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	36.464.564,31	26.574.534,21	10.036.185,91	8.047.911,18	-
33.2- Despesas de Capital	18.904.573,24	13.578.674,78	3.353.706,63	2.493.043,02	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.904.573,24	13.578.674,78	3.353.706,63	2.493.043,02	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,03	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	57.802.211,85	2.648.974,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	57.802.211,88	2.648.974,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.802.211,88	2.648.974,02
MANACAPURU, 28/08/2025		

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E00F1238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL - RREO - ANEXO 6 -

Município de MANACAPURU - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	280.578.774,35	149.071.495,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.924.522,39	6.075.805,88
I.P.T.U.	75.595,91	122.597,48
I.S.S.	4.972.712,40	1.270.643,17
I.T.B.I.	468.594,71	136.375,59
I.R.R.F.	5.752.994,36	3.501.405,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.654.625,01	1.044.783,99
Contribuições	5.438.911,27	2.815.064,49
Receita Patrimonial	1.626.753,38	1.710.306,81
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.626.753,38	1.710.306,81
Transferências Correntes	255.203.781,02	136.954.953,73
Cota-Parte do FPM	54.524.715,56	34.144.618,77
Cota-Parte do ICMS	37.873.514,98	12.510.592,05
Cota-Parte do IPVA	916.405,74	1.190.487,04
Cota-Parte do ITR	12.907,14	6.527,58
Transferências da LC 61/1989	195.026,63	32.821,65
Transferências do FUNDEB	86.677.285,01	57.565.506,91
Outras Transferências Correntes	75.003.925,96	31.504.399,73
Demais Receitas Correntes	4.384.806,29	1.515.364,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.384.806,29	1.515.364,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	280.578.774,35	149.071.495,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.100.000,00	16.475.624,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.100.000,00	16.475.624,75
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	850.000,00	16.475.624,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.100.000,00	16.475.624,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**281.678.774,35**	**165.547.119,78**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**281.678.774,35**	**165.547.119,78**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	298.658.459,08	197.575.464,06	157.332.044,50	138.583.230,80	7.656.785,11	3.187.466,96	3.031.234,51
Pessoal e Encargos Sociais	131.643.960,99	82.554.037,80	82.056.764,49	80.876.402,56	1.037.305,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	147.169,60	1.574,40	1.574,40	1.574,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	166.867.328,49	115.019.851,86	75.273.705,61	57.705.253,84	6.619.479,80	3.187.466,96	3.031.234,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	166.867.328,49	115.019.851,86	75.273.705,61	57.705.253,84	6.619.479,80	3.187.466,96	3.031.234,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	298.511.289,48	197.573.889,66	157.330.470,10	138.581.656,40	7.656.785,11	3.187.466,96	3.031.234,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.873.262,37	44.466.234,20	18.206.538,50	15.420.614,18	1.319.406,61	6.203.156,38	5.670.331,94
Investimentos	52.819.148,66	44.417.806,60	18.158.110,90	15.372.186,58	1.319.406,61	6.203.156,38	5.670.331,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	54.113,71	48.427,60	48.427,60	48.427,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXV	52.819.148,66	44.417.806,60	18.158.110,90	15.372.186,58	1.319.406,61	6.203.156,38	5.670.331,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**353.229.507,39**	**241.991.696,26**	**175.488.581,00**	**153.953.842,98**	**8.976.191,72**	**9.390.623,34**	**8.701.566,45**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**353.229.507,39**	**241.991.696,26**	**175.488.581,00**	**153.953.842,98**	**8.976.191,72**	**9.390.623,34**	**8.701.566,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa		**-6.084.481,37**					

+XXXIIb + XXXIIc)]							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-6.084.481,37**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	47.316,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.574,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-6.038.739,64**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.571.060,33	1.535.700,08
DEDUÇÕES (XL)	-40.281.695,35	-55.927.400,68
Disponibilidade de Caixa	-40.281.695,35	-55.927.400,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.965.657,80	57.218.932,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.162.248,20	42.409.851,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	72.085.104,95	70.736.482,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.852.755,68	57.463.100,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-15.610.345,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-15.645.705,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-31.256.050,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-31.301.792,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	57.423.385,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A73FC1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**11.269.897,38**	**11.098.226,47**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.595,91	157.925,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	468.594,71	722.790,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.972.712,40	3.446.447,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.752.994,36	6.771.062,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**113.210.327,48**	**122.865.783,70**
2.1- Cota-Parte FPM	64.463.009,38	86.517.945,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.691.469,12	86.517.945,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.771.540,26	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.341.893,72	33.105.873,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	243.783,30	89.974,35
2.4- Cota-Parte ITR	16.133,91	14.547,21
2.5- Cota-Parte IPVA	1.145.507,17	3.137.442,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**124.480.224,86**	**133.964.010,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**21.887.757,44**	**24.573.156,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.232.298,77**	**8.917.845,80**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**87.077.285,01**	**110.214.113,60**

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.820.295,06	60.519.916,24
6.1.1- Principal	58.420.295,06	60.036.522,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	400.000,00	483.393,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.710.972,76	20.353.380,15
6.2.1- Principal	15.710.972,76	20.353.380,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.546.017,19	29.072.825,39
6.3.1- Principal	12.546.017,19	29.072.825,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	267.991,82
6.4.1- Principal	0,00	267.991,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**36.532.537,62**	**35.463.365,59**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**9.354.652,15**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	9.354.652,15	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**119.568.765,75**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	112.493.437,01	111.130.773,45	100.346.720,59	100.087.125,72	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	83.813.316,53	83.362.467,73	83.362.467,73	83.362.467,73	-
10.1.1 - Educação Infantil	13.397.943,60	13.064.425,81	13.064.425,81	13.064.425,81	-
10.1.2- Ensino Fundamental	70.320.143,93	70.298.041,92	70.298.041,92	70.298.041,92	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	95.229,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	28.680.120,48	27.768.305,72	16.984.252,86	16.724.657,99	-
10.2.1- Educação Infantil	7.739.652,71	7.246.864,31	5.573.276,45	5.458.821,65	-
10.2.2- Ensino Fundamental	20.940.467,77	20.521.441,41	11.410.976,41	11.265.836,34	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE	111.130.773,45	100.346.720,59	100.087.125,72	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	71.952.989,71	64.302.523,94	64.194.883,87	-	-	3.782.607,70
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.728.639,39	19.268.640,16	19.221.140,16	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.449.144,35	16.775.556,49	16.671.101,69	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	83.362.467,73	83.362.467,73	83.362.467,73	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	18.449.144,35	16.775.556,49	16.671.101,69	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	555.133,20	555.133,20	505.579,98	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	76.962.285,25	83.362.467,73	83.362.467,73	75,82
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	14.536.412,70	16.775.556,49	16.775.556,49	57,70
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.360.923,81	555.133,20	555.133,20	1,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	11.021.411,36	9.867.393,01	9.867.393,01	0,00	8,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO

						QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	14.384.810,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.190.428,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	6.194.381,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.511.193,89	20.161.955,31	14.089.645,30	12.842.111,43	-
20.1- Educação Infantil	47.000,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	24.172.893,09	20.024.218,39	13.951.908,38	12.704.374,51	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	184.000,00	137.736,92	137.736,92	137.736,92	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	40.495,80	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	66.805,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**45.374.781,47**	**40.335.508,51**	**32.589.610,64**	**31.227.621,97**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.451.888,38	20.311.290,12	18.637.702,26	18.523.247,46	-
21.1.1- Creche	15.796.834,20	14.894.706,15	14.255.503,85	14.245.592,02	-
21.1.2- Pré-escola	5.655.054,18	5.416.583,97	4.382.198,41	4.277.655,44	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.922.893,09	20.024.218,39	13.951.908,38	12.704.374,51	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.089.645,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.573.156,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	38.662.802,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	33.491.002,54	38.662.802,04	28,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.390.400,88	0,00	0,00	0,00	7.390.400,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	265.162,48	0,00	0,00	0,00	265.162,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.125.238,40	0,00	0,00	0,00	7.125.238,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.886.009,03	10.977.856,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.362.854,20	10.977.856,35
31.1.1- Salário-Educação	2.094.079,01	5.600.838,07
31.1.2- PDDE	104.703,95	47.160,00
31.1.3- PNAE	2.352.006,79	1.644.465,40
31.1.4 - PNATE	1.308.799,38	1.365.061,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	503.265,07	2.320.331,08
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	523.154,83	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.391.539,03	18.053.827,09	12.379.968,83	11.940.804,41	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	267.292,07	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.124.146,96	18.053.827,09	12.379.968,83	11.940.804,41	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	100,00	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**156.396.169,93**	**149.346.555,85**	**126.816.334,72**	**124.870.041,56**	-
33.1- Despesas Correntes	140.898.982,69	134.728.241,04	115.553.360,09	114.530.985,36	-
33.1.1- Pessoal Ativo	92.009.650,63	88.325.266,94	88.325.266,94	88.325.256,94	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	338.964,75	36.410,00	36.410,00	36.410,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	48.550.367,31	46.366.564,10	27.191.683,15	26.169.318,42	-
33.2- Despesas de Capital	15.497.187,24	14.618.314,81	11.262.974,63	10.339.056,20	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.497.187,24	14.618.314,81	11.262.974,63	10.339.056,20	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,03	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	110.214.113,60	5.600.838,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110.214.113,63	5.600.838,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	110.214.113,63	5.600.838,07
MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B2964FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO - RREO - ANEXO 6

Município de MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	280.578.774,35	340.358.278,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.924.522,39	13.249.491,59
I.P.T.U.	75.595,91	157.925,57
I.S.S.	4.972.712,40	3.446.447,53
I.T.B.I.	468.594,71	722.790,57
I.R.R.F.	5.752.994,36	6.771.062,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.654.625,01	2.151.265,12
Contribuições	5.438.911,27	5.818.528,38
Receita Patrimonial	1.626.753,38	3.316.627,39
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.626.753,38	3.316.627,39
Transferências Correntes	255.203.781,02	314.888.842,54
Cota-Parte do FPM	54.524.715,56	70.201.864,57
Cota-Parte do ICMS	37.873.514,98	26.484.699,03
Cota-Parte do IPVA	916.405,74	2.509.954,84
Cota-Parte do ITR	12.907,14	11.637,86
Transferências da LC 61/1989	195.026,63	71.979,47
Transferências do FUNDEB	86.677.285,01	109.730.719,69
Outras Transferências Correntes	75.003.925,96	105.877.987,08
Demais Receitas Correntes	4.384.806,29	3.084.788,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.384.806,29	3.084.788,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	280.578.774,35	340.358.278,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.100.000,00	24.186.941,47

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.100.000,00	24.186.941,47
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	850.000,00	24.186.941,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.100.000,00	24.186.941,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**281.678.774,35**	**364.545.220,31**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**281.678.774,35**	**364.545.220,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	415.801.052,42	371.633.947,26	332.001.876,09	322.713.414,79	9.641.236,54	3.394.285,03	3.375.699,05
Pessoal e Encargos Sociais	192.754.176,16	173.598.134,29	173.398.404,18	172.678.245,62	1.037.305,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.275,60	36.740,73	35.256,22	35.256,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	222.896.600,66	197.999.072,24	158.568.215,69	149.999.912,95	8.603.931,23	3.394.285,03	3.375.699,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Despesas Correntes	222.896.600,66	197.999.072,24	158.568.215,69	149.999.912,95	8.603.931,23	3.394.285,03	3.375.699,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	415.650.776,82	371.597.206,53	331.966.619,87	322.678.158,57	9.641.236,54	3.394.285,03	3.375.699,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.883.725,66	53.522.068,02	37.832.726,56	34.486.075,73	1.493.445,74	6.203.156,38	5.670.331,94
Investimentos	56.667.975,75	53.308.034,70	37.636.069,49	34.289.418,66	1.493.445,74	6.203.156,38	5.670.331,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	215.749,91	214.033,32	196.657,07	196.657,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVI	56.667.975,75	53.308.034,70	37.636.069,49	34.289.418,66	1.493.445,74	6.203.156,38	5.670.331,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**474.217.821,82**	**424.905.241,23**	**369.602.689,36**	**356.967.577,23**	**11.134.682,28**	**9.597.441,41**	**9.046.030,99**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**474.217.821,82**	**424.905.241,23**	**369.602.689,36**	**356.967.577,23**	**11.134.682,28**	**9.597.441,41**	**9.046.030,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-12.603.070,19**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-12.603.070,19**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	96.272,77	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.195,48	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-12.509.992,90**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.571.060,33	1.443.035,44
DEDUÇÕES (XL)	-40.281.695,35	-61.304.436,24
Disponibilidade de Caixa	-40.281.695,35	-61.304.436,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.965.657,80	46.936.557,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.162.248,20	31.214.088,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	72.085.104,95	77.026.904,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.852.755,68	62.747.471,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-20.894.716,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-21.022.740,89	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-41.917.456,89**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-42.010.534,18**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	104.340.942,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FA070053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO = RREO - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	280.578.774,35	511.865.412,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.924.522,39	21.108.177,44
I.P.T.U.	75.595,91	183.268,22
I.S.S.	4.972.712,40	5.719.042,68
I.T.B.I.	468.594,71	1.111.905,58
I.R.R.F.	5.752.994,36	10.575.341,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.654.625,01	3.518.619,94
Contribuições	5.438.911,27	9.435.561,05
Receita Patrimonial	1.626.753,38	7.372.215,82
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.626.753,38	7.372.215,82
Transferências Correntes	255.203.781,02	469.231.796,35
Cota-Parte do FPM	54.524.715,56	108.681.761,98
Cota-Parte do ICMS	37.873.514,98	41.987.556,57
Cota-Parte do IPVA	916.405,74	3.382.377,96
Cota-Parte do ITR	12.907,14	20.595,16
Transferências da LC 61/1989	195.026,63	115.606,77
Transferências do FUNDEB	86.677.285,01	169.258.900,09
Outras Transferências Correntes	75.003.925,96	145.784.997,82
Demais Receitas Correntes	4.384.806,29	4.717.661,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.384.806,29	4.717.661,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	280.578.774,35	511.865.412,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.100.000,00	29.297.599,51
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.100.000,00	29.297.599,51
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	850.000,00	29.297.599,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.100.000,00	29.297.599,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**281.678.774,35**	**541.163.011,67**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**281.678.774,35**	**541.163.011,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	542.741.403,93	523.893.590,67	515.176.934,88	511.208.479,15	10.257.621,96	3.464.976,33	3.445.975,22
Pessoal e Encargos Sociais	278.683.270,06	277.985.791,91	277.985.791,91	277.586.732,64	1.037.305,31	1.430,00	1.430,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	119.825,60	119.791,45	119.791,45	119.791,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	263.938.308,27	245.788.007,31	237.071.351,52	233.501.955,06	9.220.316,65	3.463.546,33	3.444.545,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	263.938.308,27	245.788.007,31	237.071.351,52	233.501.955,06	9.220.316,65	3.463.546,33	3.444.545,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	542.621.578,33	523.773.799,22	515.057.143,43	511.088.687,70	10.257.621,96	3.464.976,33	3.445.975,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	76.211.926,66	74.196.112,88	61.002.973,47	60.243.146,23	1.623.940,74	6.203.156,38	5.670.331,94
Investimentos	75.996.804,75	73.981.895,72	60.788.756,31	60.028.929,07	1.623.940,74	6.203.156,38	5.670.331,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	215.121,91	214.217,16	214.217,16	214.217,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII	75.996.804,75	73.981.895,72	60.788.756,31	60.028.929,07	1.623.940,74	6.203.156,38	5.670.331,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	69,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**618.618.452,33**	**597.755.694,94**	**575.845.899,74**	**571.117.616,77**	**11.881.562,70**	**9.668.132,71**	**9.116.307,16**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**618.618.452,33**	**597.755.694,94**	**575.845.899,74**	**571.117.616,77**	**11.881.562,70**	**9.668.132,71**	**9.116.307,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-50.952.474,96**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-50.952.474,96**						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	149.004,48						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.229,37						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-50.808.699,85**						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.571.060,33	1.454.190,31
DEDUÇÕES (XL)	-40.281.695,35	-88.927.734,80
Disponibilidade de Caixa	-40.281.695,35	-88.927.734,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.965.657,80	14.224.543,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.162.248,20	16.865.527,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	72.085.104,95	86.286.750,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.852.755,68	90.381.925,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-48.529.169,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-48.646.039,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-97.175.208,88**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-97.318.983,99**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	108.841.201,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:349BCA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - RREO - ANEXO 6 - FEVEREIRO =

Município de MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	280.578.774,35	86.089.709,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.924.522,39	3.544.071,67
I.P.T.U.	75.595,91	73.959,01
I.S.S.	4.972.712,40	601.896,96
I.T.B.I.	468.594,71	59.410,15
I.R.R.F.	5.752.994,36	2.242.795,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.654.625,01	566.010,16
Contribuições	5.438.911,27	1.368.328,25
Receita Patrimonial	1.626.753,38	953.327,91
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.626.753,38	953.327,91
Transferências Correntes	255.203.781,02	79.434.230,98
Cota-Parte do FPM	54.524.715,56	19.793.998,94
Cota-Parte do ICMS	37.873.514,98	6.303.400,61
Cota-Parte do IPVA	916.405,74	504.679,20
Cota-Parte do ITR	12.907,14	4.894,62
Transferências da LC 61/1989	195.026,63	15.413,77
Transferências do FUNDEB	86.677.285,01	33.963.220,59
Outras Transferências Correntes	75.003.925,96	18.848.623,25
Demais Receitas Correntes	4.384.806,29	789.750,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.384.806,29	789.750,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	280.578.774,35	86.089.709,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.100.000,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.100.000,00	0,00
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	850.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**281.678.774,35**	**86.089.709,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**281.678.774,35**	**86.089.709,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	275.429.298,68	121.386.614,85	81.281.283,48	69.695.857,32	7.293.270,36	2.556.071,32	2.451.606,69
Pessoal e Encargos Sociais	123.342.106,99	39.929.495,77	39.305.314,36	38.010.504,14	1.037.305,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	146.169,60	578,64	578,64	578,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	151.941.022,09	81.456.540,44	41.975.390,48	31.684.774,54	6.255.965,05	2.556.071,32	2.451.606,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Despesas Correntes	151.941.022,09	81.456.540,44	41.975.390,48	31.684.774,54	6.255.965,05	2.556.071,32	2.451.606,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	275.283.129,08	121.386.036,21	81.280.704,84	69.695.278,68	7.293.270,36	2.556.071,32	2.451.606,69

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.049.618,77	34.609.864,90	9.543.948,22	6.174.400,86	1.176.806,21	4.091.169,37	3.415.833,85
Investimentos	52.009.777,66	34.576.559,45	9.511.645,46	6.142.098,10	1.176.806,21	4.091.169,37	3.415.833,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	39.841,11	33.305,45	32.302,76	32.302,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXV	52.009.777,66	34.576.559,45	9.511.645,46	6.142.098,10	1.176.806,21	4.091.169,37	3.415.833,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**329.191.975,99**	**155.962.595,66**	**90.792.350,30**	**75.837.376,78**	**8.470.076,57**	**6.647.240,69**	**5.867.440,54**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**329.191.975,99**	**155.962.595,66**	**90.792.350,30**	**75.837.376,78**	**8.470.076,57**	**6.647.240,69**	**5.867.440,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-4.085.184,39**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-4.085.184,39**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	25.901,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	578,64

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-4.059.861,51**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.571.060,33	1.543.984,51
DEDUÇÕES (XL)	-40.281.695,35	-47.066.077,80
Disponibilidade de Caixa	-40.281.695,35	-47.066.077,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.965.657,80	56.086.023,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.162.248,20	36.425.595,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	72.085.104,95	66.726.506,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.852.755,68	48.610.062,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-6.757.306,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.784.382,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-13.541.689,08**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-13.567.011,96**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	35.579.667,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0
FONTE:		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:52F18EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO - RREO - ANEXO 6

Município de MANACAPURU - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	280.578.774,35	261.761.039,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.924.522,39	9.716.438,53
I.P.T.U.	75.595,91	122.597,48
I.S.S.	4.972.712,40	2.240.609,25
I.T.B.I.	468.594,71	491.075,59
I.R.R.F.	5.752.994,36	5.205.168,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.654.625,01	1.656.988,17
Contribuições	5.438.911,27	4.297.871,47
Receita Patrimonial	1.626.753,38	2.583.715,71
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.626.753,38	2.583.715,71
Transferências Correntes	255.203.781,02	242.829.132,99
Cota-Parte do FPM	54.524.715,56	51.719.620,45
Cota-Parte do ICMS	37.873.514,98	19.344.900,32
Cota-Parte do IPVA	916.405,74	1.792.188,84
Cota-Parte do ITR	12.907,14	9.926,11
Transferências da LC 61/1989	195.026,63	49.815,83
Transferências do FUNDEB	86.677.285,01	84.340.348,61
Outras Transferências Correntes	75.003.925,96	85.572.332,83
Demais Receitas Correntes	4.384.806,29	2.333.881,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.384.806,29	2.333.881,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	280.578.774,35	261.761.039,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.100.000,00	19.400.598,83
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.100.000,00	19.400.598,83
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	850.000,00	19.400.598,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.100.000,00	19.400.598,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**281.678.774,35**	**281.161.638,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**281.678.774,35**	**281.161.638,73**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	343.115.721,02	296.500.813,30	244.728.256,61	225.839.409,73	9.281.812,67	3.336.426,50	3.317.840,52
Pessoal e Encargos Sociais	146.564.332,99	126.361.294,52	125.993.927,67	121.986.339,71	1.037.305,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.169,60	4.574,40	1.574,40	1.574,40	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	196.401.218,43	170.134.944,38	118.732.754,54	103.851.495,62	8.244.507,36	3.336.426,50	3.317.840,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	196.401.218,43	170.134.944,38	118.732.754,54	103.851.495,62	8.244.507,36	3.336.426,50	3.317.840,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	342.965.551,42	296.496.238,90	244.726.682,21	225.837.835,33	9.281.812,67	3.336.426,50	3.317.840,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.674.969,19	51.931.750,60	28.135.888,03	23.916.631,80	1.486.168,26	6.203.156,38	5.670.331,94
Investimentos	56.441.056,88	51.728.334,24	27.991.484,26	23.772.228,03	1.486.168,26	6.203.156,38	5.670.331,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	233.912,31	203.416,36	144.403,77	144.403,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVI	56.441.056,88	51.728.334,24	27.991.484,26	23.772.228,03	1.486.168,26	6.203.156,38	5.670.331,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**401.305.677,55**	**348.224.573,14**	**272.718.166,47**	**249.610.063,36**	**10.767.980,93**	**9.539.582,88**	**8.988.172,46**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**401.305.677,55**	**348.224.573,14**	**272.718.166,47**	**249.610.063,36**	**10.767.980,93**	**9.539.582,88**	**8.988.172,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**11.795.421,98**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**11.795.421,98**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	65.108,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.574,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**11.858.956,08**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.571.060,33	1.460.631,67
DEDUÇÕES (XL)	-40.281.695,35	-38.383.708,19
Disponibilidade de Caixa	-40.281.695,35	-38.383.708,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.965.657,80	77.044.340,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.162.248,20	42.050.612,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	72.085.104,95	73.377.436,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.852.755,68	39.844.339,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.008.415,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.897.987,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.906.402,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.842.868,88**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		86.425.008,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9BCFBBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**11.269.897,38**	**14.038.296,02**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.595,91	169.472,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	468.594,71	985.501,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.972.712,40	4.410.397,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.752.994,36	8.472.923,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**113.210.327,48**	**151.600.683,90**
2.1- Cota-Parte FPM	64.463.009,38	104.858.760,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.691.469,12	104.858.760,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.771.540,26	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.341.893,72	42.796.162,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	243.783,30	118.831,16
2.4- Cota-Parte ITR	16.133,91	24.080,87
2.5- Cota-Parte IPVA	1.145.507,17	3.802.849,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**124.480.224,86**	**165.638.979,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**21.887.757,44**	**30.320.136,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.232.298,77**	**11.089.608,20**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**87.077.285,01**	**139.845.804,02**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.820.295,06	75.801.002,60
6.1.1- Principal	58.420.295,06	75.268.881,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	400.000,00	532.120,85

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.710.972,76	25.921.023,13
6.2.1- Principal	15.710.972,76	25.921.023,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.546.017,19	35.963.608,47
6.3.1- Principal	12.546.017,19	35.963.608,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	2.160.169,82
6.4.1- Principal	0,00	2.160.169,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**36.532.537,62**	**44.948.744,97**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**139.845.804,02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	134.331.084,01	133.502.891,24	124.617.703,78	124.076.063,42	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.482.438,53	104.464.582,05	104.464.582,05	104.464.582,05	-
10.1.1 - Educação Infantil	22.228.743,60	22.224.290,56	22.224.290,56	22.224.290,56	-
10.1.2- Ensino Fundamental	82.253.065,93	82.240.291,49	82.240.291,49	82.240.291,49	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	629,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	29.848.645,48	29.038.309,19	20.153.121,73	19.611.481,37	-
10.2.1- Educação Infantil	9.227.173,71	9.177.112,70	7.479.424,60	7.098.063,51	-
10.2.2- Ensino Fundamental	20.621.471,77	19.861.196,49	12.673.697,13	12.513.417,86	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	133.502.891,24	124.617.703,78	124.076.063,42	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.795.970,89	72.018.470,76	71.895.691,49	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.167.662,86	24.757.663,63	24.710.163,63	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	29.539.257,49	27.841.569,39	27.470.208,30	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.464.582,05	104.464.582,05	104.464.582,05	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	29.539.257,49	27.841.569,39	27.470.208,30	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.013.200,44	1.013.200,44	793.834,35	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.379.943,94	104.464.582,05	104.464.582,05	75,87
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	17.981.804,24	27.841.569,39	27.841.569,39	77,42
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	5.394.541,27	1.013.200,44	1.013.200,44	2,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	13.984.580,40	15.228.100,24	15.228.100,24	1.243.519,84	10,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.785.496,89	26.449.315,69	21.046.659,10	20.029.355,75	-
20.1- Educação Infantil	47.000,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	28.447.196,09	26.311.578,77	20.908.922,18	19.891.618,83	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	184.000,00	137.736,92	137.736,92	137.736,92	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	40.495,80	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	66.805,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**59.967.405,47**	**57.712.982,03**	**50.612.637,34**	**49.213.972,90**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.770.209,38	31.401.403,26	29.703.715,16	29.322.354,07	-
21.1.1- Creche	24.477.145,20	24.183.476,98	22.994.274,68	22.814.549,98	-
21.1.2- Pré-escola	7.293.064,18	7.217.926,28	6.709.440,48	6.507.804,09	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	28.197.196,09	26.311.578,77	20.908.922,18	19.891.618,83	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	21.046.659,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	30.320.136,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.243.519,84
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	50.123.276,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			41.409.744,98	50.123.276,04	30,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.390.400,88	0,00	0,00	0,00	7.390.400,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	265.162,48	0,00	0,00	0,00	265.162,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.125.238,40	0,00	0,00	0,00	7.125.238,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				6.886.009,03	13.257.541,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				6.362.854,20	13.257.541,83
31.1.1- Salário-Educação				2.094.079,01	7.149.916,06
31.1.2- PDDE				104.703,95	47.160,00
31.1.3- PNAE				2.352.006,79	2.289.788,00
31.1.4 - PNATE				1.308.799,38	1.365.061,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				503.265,07	2.405.615,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				523.154,83	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	21.563.873,03	20.326.345,39	15.197.331,51	14.707.693,04	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	267.292,07	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.296.480,96	20.326.345,39	15.197.331,51	14.707.693,04	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	100,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**184.680.453,93**	**180.278.552,32**	**160.861.694,39**	**158.813.112,21**	**-**
33.1- Despesas Correntes	165.610.546,69	162.019.378,57	145.957.860,82	144.827.225,88	-
33.1.1- Pessoal Ativo	112.220.560,63	110.704.847,94	110.704.847,94	110.704.837,94	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	36.642,75	36.410,00	36.410,00	36.410,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	53.353.343,31	51.278.120,63	35.216.602,88	34.085.977,94	-
33.2- Despesas de Capital	19.069.907,24	18.259.173,75	14.903.833,57	13.985.886,33	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.069.907,24	18.259.173,75	14.903.833,57	13.985.886,33	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,03	0,00

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	139.845.804,02	7.149.916,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	139.845.804,05	7.149.916,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	139.845.804,05	7.149.916,06

MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:87AAD7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO = RREO - ANEXO 6

Município de MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	280.578.774,35	413.680.413,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.924.522,39	16.744.638,92
I.P.T.U.	75.595,91	169.472,99
I.S.S.	4.972.712,40	4.410.397,43
I.T.B.I.	468.594,71	985.501,82
I.R.R.F.	5.752.994,36	8.472.923,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.654.625,01	2.706.342,90
Contribuições	5.438.911,27	7.262.869,58
Receita Patrimonial	1.626.753,38	3.623.318,46
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.626.753,38	3.623.318,46
Transferências Correntes	255.203.781,02	382.226.092,17
Cota-Parte do FPM	54.524.715,56	85.304.627,40
Cota-Parte do ICMS	37.873.514,98	34.236.929,89
Cota-Parte do IPVA	916.405,74	3.042.280,10
Cota-Parte do ITR	12.907,14	19.264,81
Transferências da LC 61/1989	195.026,63	95.064,91
Transferências do FUNDEB	86.677.285,01	139.313.683,17
Outras Transferências Correntes	75.003.925,96	120.214.241,89
Demais Receitas Correntes	4.384.806,29	3.823.494,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.384.806,29	3.823.494,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	280.578.774,35	413.680.413,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.100.000,00	24.272.226,36
FONTE:		

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.100.000,00	24.272.226,36
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	850.000,00	24.272.226,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.100.000,00	24.272.226,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**281.678.774,35**	**437.952.640,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**281.678.774,35**	**437.952.640,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	476.961.966,88	445.275.874,85	410.913.949,07	394.293.039,76	9.829.496,66	3.419.471,41	3.400.470,30
Pessoal e Encargos Sociais	230.398.301,20	218.224.887,69	218.187.930,73	217.018.912,83	1.037.305,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	119.825,60	119.242,07	118.215,13	118.215,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	246.443.840,08	226.931.745,09	192.607.803,21	177.155.911,80	8.792.191,35	3.419.471,41	3.400.470,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	246.443.840,08	226.931.745,09	192.607.803,21	177.155.911,80	8.792.191,35	3.419.471,41	3.400.470,30
FONTE:							

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	476.842.141,28	445.156.632,78	410.795.733,94	394.174.824,63	9.829.496,66	3.419.471,41	3.400.470,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	74.373.302,66	71.332.617,72	56.336.183,69	53.168.243,70	1.623.940,74	6.203.156,38	5.670.331,94
Investimentos	74.158.752,75	71.118.584,40	56.134.097,66	52.966.157,67	1.623.940,74	6.203.156,38	5.670.331,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	214.549,91	214.033,32	202.086,03	202.086,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXV	74.158.752,75	71.118.584,40	56.134.097,66	52.966.157,67	1.623.940,74	6.203.156,38	5.670.331,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**552.899.963,28**	**516.275.217,18**	**466.929.831,60**	**447.140.982,30**	**11.453.437,40**	**9.622.627,79**	**9.070.802,24**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**552.899.963,28**	**516.275.217,18**	**466.929.831,60**	**447.140.982,30**	**11.453.437,40**	**9.622.627,79**	**9.070.802,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-29.712.581,94**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-29.712.581,94**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	126.612,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.653,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-29.589.622,81**
FONTE:	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.571.060,33	1.437.606,48
DEDUÇÕES (XL)	-40.281.695,35	-94.791.723,27
Disponibilidade de Caixa	-40.281.695,35	-94.791.723,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.965.657,80	23.271.828,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.162.248,20	38.048.135,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	72.085.104,95	80.015.416,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.852.755,68	96.229.329,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-54.376.574,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-54.510.027,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**-108.886.601,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**-109.009.561,12**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		105.468.353,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE:		

MANACAPURU, 28/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0
FONTE:		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BEABC9F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

No dia 13 de maio de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2025 SRP/CPL,** visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 E ITENS QUE NÃO FORAM LICITADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos serviços adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) R R TAVARES FILHO ME, inscrita no CNPJ Nº 07.976.338/0001-22, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VLR UNT
1	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	kg	4.000	R$ 63,60
2	Carne bovina, resfriada com osso, tipo primeira. Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	kg	4.000	R$ 53,00
3	Carne bovina, resfriada moída. Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	kg	4.000	R$ 40,80
4	Carne bovina Coxão Mole, resfriada, tipo primeira. Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	kg	4.000	R$ 46,60
5	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	4.000	R$ 52,90
6	CARNE BOVINA, Tipo: filé mignon, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	700	R$ 91,30
7	CARNE BOVINA, Tipo: músculo, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	4.000	R$ 41,30
8	BUCHO BOVINO, Apresentação: limpo, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	700	R$ 32,00
9	FÍGADO BOVINO, Apresentação: congelado, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	500	R$ 31,15
10	PEIXE, Espécie: pirarucu, Apresentação: cortado em filé, sem pele e sem espinhas, seco, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	1000	R$ 35,30
11	PEIXE, Espécie: tucunaré, Apresentação: cortado em filé, sem pele e sem espinhas, seco, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	1000	R$ 35,30
12	PEIXE, Espécie: tilápia, Apresentação: cortado em filé, sem pele e sem espinhas, seco, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	1000	R$ 35,30

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 13 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

_____
R R TAVARES FILHO ME

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:EEA43695

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias 04 de setembro de 2025, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 14h, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 29 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

CADASTRADOR SOCIAL								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
63	ILDA KARLA DE SOUZA VASCONCELOS	12	36	48	48	APROV	4º	28/05/1992

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;

7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
15	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**:
	I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em:
	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com;
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:CD7C0DBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024	2025	SALDO ATUAL
					(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8CC81723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	88.050.080,0-0
Previsão Atualizada	88.050.080,0-0
Receitas Realizadas	35.873.553,1-9
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.098.544,1-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre

DESPESAS			-
Dotação Inicial			88.050.080,0-0
Créditos Adicionais			10.257.359,6-4
Dotação Atualizada			98.307.439,6-4
Despesas Empenhadas			39.134.656,3-6
Despesas Liquidadas			26.497.727,2-5
Despesas Pagas			24.379.986,9-3
Superávit Orçamentário			9.375.825,9-4
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			39.134.656,3-6
Despesas Liquidadas			26.497.727,2-5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			108.417.524,7-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			101.303.070,8-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			98.428.805,8-3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.327.111,0-3
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.337.412,2-9
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.337.412,2-9
Despesas Previdenciárias Pagas			1.334.365,8-4
Resultado Previdenciário			-10.301,2-6
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-460.774,00	9.102.171,32	-1.975,41
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-752.700,00	1.011.419,47	-134,37

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.096.246,08	0,00	940.540,80	155.705,28
Poder Executivo	1.096.246,08	0,00	940.540,80	155.705,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.879.857,27	0,00	1.071.635,05	808.222,22
Poder Executivo	1.872.104,27	0,00	1.063.882,05	808.222,22
Poder Legislativo	7.753,00	0,00	7.753,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.976.103,35	0,00	2.012.175,85	963.927,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-894.332,89	25,00	-4,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.663.937,14	70,00	40,20
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	541.352,20	50,00	14,84
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.759.209,15	5.150.257,97

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.445.717,63	15,00	23,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:551ABCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.068.080,00	86.068.080,00	16.282.098,38	18,92	35.010.371,39	40,68	51.057.708,61
RECEITAS CORRENTES	86.068.080,00	86.068.080,00	15.784.623,75	18,34	33.912.896,76	39,40	52.155.183,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.405.600,00	2.405.600,00	934.147,89	38,83	1.300.957,74	54,08	1.104.642,26

Impostos	2.341.500,00	2.341.500,00	928.921,31	39,67	1.285.405,26	54,90	1.056.094,74
Taxas	64.100,00	64.100,00	5.226,58	8,15	15.552,48	24,26	48.547,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.111.300,00	2.111.300,00	368.766,72	17,47	666.349,16	31,56	1.444.950,84
Contribuições Sociais	1.558.000,00	1.558.000,00	265.304,17	17,03	503.317,79	32,31	1.054.682,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.300,00	553.300,00	103.462,55	18,70	163.031,37	29,47	390.268,63
RECEITA PATRIMONIAL	905.100,00	905.100,00	385.917,90	42,64	632.843,67	69,92	272.256,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	905.100,00	905.100,00	385.917,90	42,64	632.843,67	69,92	272.256,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.201.900,00	1.201.900,00	231.364,78	19,25	425.156,56	35,37	776.743,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.197.800,00	1.197.800,00	229.623,43	19,17	421.903,41	35,22	775.896,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.100,00	4.100,00	1.741,35	42,47	3.253,15	79,35	846,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.444.080,00	79.444.080,00	13.860.227,21	17,45	30.883.390,38	38,87	48.560.689,62
Transferências da União e de suas Entidades	48.300.540,00	48.300.540,00	7.857.287,98	16,27	19.017.111,98	39,37	29.283.428,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.784.540,00	15.784.540,00	3.416.623,93	21,65	6.332.596,54	40,12	9.451.943,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.359.000,00	15.359.000,00	2.586.315,30	16,84	5.533.681,86	36,03	9.825.318,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	4.199,25	4.199,25	4.199,254.199,25		-4.099,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	4.199,25	4.199,25	4.199,254.199,25		-4.099,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	497.474,63	0,00	1.097.474,63	0,00	-1.097.474,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	497.474,63	0,00	1.097.474,63	0,00	-1.097.474,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	497.474,63	0,00	1.097.474,63	0,00	-1.097.474,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.982.000,00	1.982.000,00	432.401,00	21,82	863.181,80	43,55	1.118.818,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.050.080,00	88.050.080,00	16.714.499,38	18,98	35.873.553,19	40,74	52.176.526,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.050.080,00	88.050.080,00	16.714.499,38	18,98	35.873.553,19	40,74	52.176.526,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.050.080,00	88.050.080,00	16.714.499,38	18,98	35.873.553,19	40,74	52.176.526,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.098.544,10			7.098.544,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		7.098.544,10			7.098.544,10		
JOAO BOSCO FALABELLA		***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***			***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***		
027.551.222-34		229.409.282-15			585.836.272-49		
Prefeito Municipal		Secretário De Finanças			Contador CRC/AM 012648/O-7		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.782.310,00	96.025.356,64	20.129.652,00	37.673.280,86	58.352.075,78	15.913.540,20	25.634.733,64	70.390.623,00	23.516.995,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	75.810.210,00	81.032.789,52	16.526.659,31	31.914.071,71	49.118.717,81	15.334.430,38	24.643.577,30	56.389.212,22	22.534.575,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.842.080,00	46.322.657,19	10.212.341,94	17.942.359,13	28.380.298,06	10.789.105,99	17.070.852,37	29.251.804,82	15.615.069,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00	9.600,25	19.148,44	22.851,56	9.600,25	19.148,44	22.851,56	19.148,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.926.130,00	34.668.132,33	6.304.717,12	13.952.564,14	20.715.568,19	4.535.724,14	7.553.576,49	27.114.555,84	6.900.358,11	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.926.130,00	34.668.132,33	6.304.717,12	13.952.564,14	20.715.568,19	4.535.724,14	7.553.576,49	27.114.555,84	6.900.358,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.889.000,00	10.909.467,12	3.602.992,69	5.759.209,15	5.150.257,97	579.109,82	991.156,34	9.918.310,78	982.419,74	0,00
INVESTIMENTOS	5.701.000,00	10.721.467,12	3.564.757,26	5.684.146,42	5.037.320,70	540.874,39	916.093,61	9.805.373,51	907.357,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	188.000,00	188.000,00	38.235,43	75.062,73	112.937,27	38.235,43	75.062,73	112.937,27	75.062,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.083.100,00	4.083.100,00	0,00	0,00	4.083.100,00	0,00	0,00	4.083.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.267.770,00	2.282.083,00	0,00	1.461.375,50	820.707,50	432.238,72	862.993,61	1.419.089,39	862.991,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.050.080,00	98.307.439,64	20.129.652,00	39.134.656,36	59.172.783,28	16.345.778,92	26.497.727,25	71.809.712,39	24.379.986,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.050.080,00	98.307.439,64	20.129.652,00	39.134.656,36	59.172.783,28	16.345.778,92	26.497.727,25	71.809.712,39	24.379.986,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.375.825,94		11.493.566,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.050.080,00	98.307.439,64	20.129.652,00	39.134.656,36		16.345.778,92	35.873.553,19		35.873.553,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
JOAO BOSCO FALABELLA			***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***			***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***				
027.551.222-34			229.409.282-15			585.836.272-49				
Prefeito Municipal			Secretário De Finanças			Contador CRC/AM 012648/O-7				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.982.000,00	1.982.000,00	432.401,00	21,82	863.181,80	43,55	1.118.818,20
RECEITAS CORRENTES	1.982.000,00	1.982.000,00	432.401,00	21,82	863.181,80	43,55	1.118.818,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.982.000,00	1.982.000,00	432.401,00	21,82	863.181,80	43,55	1.118.818,20
Contribuições Sociais	1.982.000,00	1.982.000,00	432.401,00	21,82	863.181,80	43,55	1.118.818,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***				***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***		
027.551.222-34	229.409.282-15				585.836.272-49		
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças				Contador CRC/AM 012648/O-7		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.267.770,00	2.282.083,00	0,00	1.461.375,50	820.707,50	432.238,72	862.993,61	1.419.089,39	862.991,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.267.770,00	2.282.083,00	0,00	1.461.375,50	820.707,50	432.238,72	862.993,61	1.419.089,39	862.991,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.267.770,00	2.282.083,00	0,00	1.461.375,50	820.707,50	432.238,72	862.993,61	1.419.089,39	862.991,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO BOSCO FALABELLA			***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***			***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***				
027.551.222-34			229.409.282-15			585.836.272-49				
Prefeito Municipal			Secretário De Finanças			Contador CRC/AM 012648/O-7				

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:973731E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.860.000,00	1.327.111,03
Receita de Contribuições dos Segurados	1.558.000,00	503.329,44
Ativo	1.558.000,00	503.329,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.982.000,00	863.170,15
Ativo	1.982.000,00	863.170,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	-43.587,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	-43.587,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.199,25
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	4.199,25
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.860.000,00	1.327.111,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.586.000,00	1.337.412,29	1.337.412,29	1.334.365,84	0,00
Aposentadorias	2.586.000,00	1.087.268,05	1.087.268,05	1.084.221,60	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	250.144,24	250.144,24	250.144,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.586.000,00	1.337.412,29	1.337.412,29	1.334.365,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	274.000,00	-10.301,26	-10.301,26	-7.254,81	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.064,08
Investimentos e Aplicações	35.675,21
Outros Bens e Direitos	5.320.219,70

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	263.990,00	102.451,71	60.744,78	60.744,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	66.000,00	32.937,71	30.918,15	30.918,15	0,00
Demais Despesas Correntes	197.990,00	69.514,00	29.826,63	29.826,63	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	273.990,00	102.451,71	60.744,78	60.744,78	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-273.990,00	-102.451,71	-60.744,78	-60.744,78	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5F3C8812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL (1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.190.080,00	33.448.967,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.405.600,00	1.300.957,74
IPTU	186.500,00	77.855,46
ISS	916.400,00	248.739,67
ITBI	22.600,00	795,00
IRRF	1.216.000,00	958.015,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.100,00	15.552,48
Contribuições	553.300,00	163.031,37
Receita Patrimonial	585.100,00	676.431,48
Aplicações Financeiras (II)	476.800,00	660.029,44
Outras Receitas Patrimoniais	108.300,00	16.402,04
Transferências Correntes	79.444.080,00	30.883.390,38
Cota Parte do FPM	22.203.400,00	8.563.539,80
Cota Parte do ICMS	15.409.840,00	5.630.297,24
Cota Parte do IPVA	130.560,00	37.018,10
Cota Parte do ITR	2.640,00	743,51
Transferências da LC 61/1989	41.040,00	15.952,09
Transferencias do FUNDEB	27.171.000,00	11.553.263,77
Outras Transferências Correntes	14.485.600,00	5.082.575,87
Demais Receitas Correntes	1.202.000,00	425.156,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.202.000,00	425.156,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.713.280,00	32.788.938,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.540.000,00	1.370.698,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	320.000,00	-43.587,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.097.474,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.097.474,63
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.097.474,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.097.474,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.253.280,00	35.257.111,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.713.280,00	33.886.412,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.464.872,52	31.935.583,21	24.108.413,84	22.002.456,57	818.646,21	224.658,76	224.658,76
Pessoal e Encargos Sociais	44.952.730,19	18.033.384,63	16.565.515,54	15.112.776,65	254.322,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	42.000,00	19.148,44	19.148,44	19.148,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.470.142,33	13.883.050,14	7.523.749,86	6.870.531,48	564.323,88	224.658,76	224.658,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.470.142,33	13.883.050,14	7.523.749,86	6.870.531,48	564.323,88	224.658,76	224.658,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.422.872,52	31.916.434,77	24.089.265,40	21.983.308,13	818.646,21	224.658,76	224.658,76
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.850.000,00	1.439.864,00	1.398.157,07	1.395.110,62	118.599,59	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.899.467,12	5.759.209,15	991.156,34	982.419,74	3.295,00	846.976,29	846.976,29

Investimentos	10.711.467,12	5.684.146,42	916.093,61	907.357,01	3.295,00	846.976,29	846.976,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	188.000,00	75.062,73	75.062,73	75.062,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.711.467,12	5.684.146,42	916.093,61	907.357,01	3.295,00	846.976,29	846.976,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.083.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.077.439,64	39.040.445,19	26.403.516,08	24.285.775,76	940.540,80	1.071.635,05	1.071.635,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.217.439,64	37.600.581,19	25.005.359,01	22.890.665,14	821.941,21	1.071.635,05	1.071.635,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.959.159,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.102.171,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-460.774,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.102.171,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-752.700,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.188.529,68	-1.177.110,21
Disponibilidade de Caixa	-2.188.529,68	-1.177.110,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	936.933,36	114.992,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.251.596,32	1.062.118,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.188.529,68	1.177.110,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.011.419,47
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-821.941,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	189.478,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	189.478,26	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.098.544,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.098.544,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7
FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ		

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F8042320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.190.080,00	33.448.967,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.405.600,00	1.300.957,74
IPTU	186.500,00	77.855,46
ISS	916.400,00	248.739,67
ITBI	22.600,00	795,00
IRRF	1.216.000,00	958.015,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.100,00	15.552,48
Contribuições	553.300,00	163.031,37
Receita Patrimonial	585.100,00	676.431,48
Aplicações Financeiras (II)	476.800,00	660.029,44

Outras Receitas Patrimoniais	108.300,00	16.402,04
Transferências Correntes	79.444.080,00	30.883.390,38
Cota Parte do FPM	22.203.400,00	8.563.539,80
Cota Parte do ICMS	15.409.840,00	5.630.297,24
Cota Parte do IPVA	130.560,00	37.018,10
Cota Parte do ITR	2.640,00	743,51
Transferências da LC 61/1989	41.040,00	15.952,09
Transferencias do FUNDEB	27.171.000,00	11.553.263,77
Outras Transferências Correntes	14.485.600,00	5.082.575,87
Demais Receitas Correntes	1.202.000,00	425.156,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.202.000,00	425.156,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.713.280,00	32.788.938,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.540.000,00	1.370.698,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	320.000,00	-43.587,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.097.474,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.097.474,63
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.097.474,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.097.474,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.253.280,00	35.257.111,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.713.280,00	33.886.412,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.464.872,52	31.935.583,21	24.108.413,84	22.002.456,57	818.646,21	224.658,76	224.658,76
Pessoal e Encargos Sociais	44.952.730,19	18.033.384,63	16.565.515,54	15.112.776,65	254.322,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	42.000,00	19.148,44	19.148,44	19.148,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.470.142,33	13.883.050,14	7.523.749,86	6.870.531,48	564.323,88	224.658,76	224.658,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.470.142,33	13.883.050,14	7.523.749,86	6.870.531,48	564.323,88	224.658,76	224.658,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.422.872,52	31.916.434,77	24.089.265,40	21.983.308,13	818.646,21	224.658,76	224.658,76
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.850.000,00	1.439.864,00	1.398.157,07	1.395.110,62	118.599,59	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.899.467,12	5.759.209,15	991.156,34	982.419,74	3.295,00	846.976,29	846.976,29
Investimentos	10.711.467,12	5.684.146,42	916.093,61	907.357,01	3.295,00	846.976,29	846.976,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	188.000,00	75.062,73	75.062,73	75.062,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 10.711.467,12		5.684.146,42	916.093,61	907.357,01	3.295,00	846.976,29	846.976,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.083.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.077.439,64	39.040.445,19	26.403.516,08	24.285.775,76	940.540,80	1.071.635,05	1.071.635,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.217.439,64	37.600.581,19	25.005.359,01	22.890.665,14	821.941,21	1.071.635,05	1.071.635,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.959.159,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.102.171,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-460.774,00

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.102.171,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-752.700,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.188.529,68	-1.177.110,21
Disponibilidade de Caixa	-2.188.529,68	-1.177.110,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	936.933,36	114.992,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.251.596,32	1.062.118,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.188.529,68	1.177.110,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.011.419,47

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-821.941,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	189.478,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	189.478,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.098.544,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.098.544,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:91C7CAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.341.500,00	1.285.405,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	186.500,00	77.855,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.600,00	795,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	916.400,00	248.739,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.216.000,00	958.015,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.603.500,00	17.809.437,89
2.1- Cota-Parte FPM	27.123.400,00	10.704.424,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.600.000,00	10.704.424,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.523.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.262.300,00	7.037.871,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.300,00	19.940,14
2.4- Cota-Parte ITR	3.300,00	929,36
2.5- Cota-Parte IPVA	163.200,00	46.272,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.945.000,00	19.094.843,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.816.020,00	3.561.887,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.420.230,00	1.211.823,21
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.378.100,00	11.751.082,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.566.100,00	5.731.500,48
6.1.1- Principal	15.359.000,00	5.533.681,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	207.100,00	197.818,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.577.000,00	2.220.939,78
6.2.1- Principal	5.577.000,00	2.220.939,78
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.235.000,00	3.648.313,53
6.3.1- Principal	6.235.000,00	3.648.313,53
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	150.328,60
6.4.1- Principal	0,00	150.328,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.542.980,00	1.971.794,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.359.639,32				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.359.639,32				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.110.721,71				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	ATUALIZADA (c)	JAN A ABR (d)	JAN A ABR (e)	JAN A ABR (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.564.216,66	8.641.528,19	6.360.883,84	6.121.156,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.537.851,66	6.308.062,82	5.682.810,53	5.549.189,70	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.233.209,04	534.949,24	534.949,24	533.176,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.304.642,62	5.773.113,58	5.147.861,29	5.016.012,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.026.365,00	2.333.465,37	678.073,31	571.966,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	526.535,00	92.347,00	92.347,00	92.347,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.499.830,00	2.241.118,37	585.726,31	479.619,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.455.411,53	5.293.875,45	5.179.902,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.588.970,85	1.427.434,77	1.328.528,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.165.989,34	2.165.989,34	2.152.695,24	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.612.435,34	1.612.435,34	1.610.662,94	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	88.016,00	88.016,00	88.016,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.934.881,16	4.663.937,14	4.648.870,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	541.352,20	541.352,20	539.579,80	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.120.527,65	4.663.937,14	4.663.937,14	40,20
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.824.156,77	541.352,20	541.352,20	14,84
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	547.247,03	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.175.108,24	6.457.206,94	6.457.206,94	5.282.098,70	54,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.095.358,39	0,00	-1.095.358,39	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.095.358,39	0,00	-1.095.358,39	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.528.510,00	1.278.044,51	825.878,66	693.134,59	0,00
20.1- Educação Infantil	730.000,00	18.799,94	15.215,98	15.215,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.798.510,00	1.259.244,57	810.662,68	677.918,61	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.121.076,66	9.947.922,70	7.215.112,50	6.842.641,28	0,00
21.1- Educação Infantil	4.489.744,04	646.096,18	642.512,22	640.739,82	0,00
21.1.1- Creche	1.738.706,76	307.321,94	307.321,94	307.321,94	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.751.037,28	338.774,24	335.190,28	333.417,88	0,00
21.2- Ensino Fundamental	28.631.332,62	9.301.826,52	6.572.600,28	6.201.901,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	825.878,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.561.887,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.282.098,70
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-894.332,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.773.710,79			-894.332,89	-4,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL RP (ac)	LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS RP (ae)	CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	334.812,56	27.001,66	160.177,50	0,00	174.635,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	176.235,12	6.000,00	13.000,00	0,00	163.235,12
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.548,70	0,00	126.175,84	0,00	11.372,86
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	21.028,74	21.001,66	21.001,66	0,00	27,08
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.364.500,00				984.644,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.364.500,00				881.026,67
31.1.1- Salário-Educação	1.259.100,00				583.504,70
31.1.2- PDDE	14.000,00				591,96
31.1.3- PNAE	569.400,00				206.909,82
31.1.4- PNATE	522.000,00				69.131,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00				20.888,54
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00				0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00				103.617,53
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.289.671,63	6.246.920,57	2.513.208,33	2.201.312,91	0,00
32.1- Educação Infantil	445.600,00	169.160,65	43.416,45	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	8.002.481,63	5.710.807,83	2.305.009,05	2.051.980,08	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	825.490,00	366.952,09	164.782,83	149.332,83	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.382.398,29	16.166.493,27	9.699.970,83	9.015.604,19	0,00
33.1- Despesas Correntes	36.135.480,79	12.693.135,83	9.714.370,89	9.030.004,25	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.125.445,66	8.936.036,33	8.221.310,90	7.945.624,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	2.179.570,53	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.830.464,60	3.757.099,50	1.493.059,99	1.084.380,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.275.267,50	3.501.707,44	13.949,94	13.949,94	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.275.267,50	3.501.707,44	13.949,94	13.949,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.518.216,76	301.692,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.751.082,39	583.504,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.327.080,13	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.942.219,02	885.197,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.610.824,26	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.553.043,28	885.197,24
JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B933AABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.909.467,12	5.759.209,15	5.150.257,97
Investimentos	10.721.467,12	5.684.146,42	5.037.320,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	188.000,00	75.062,73	112.937,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.909.467,12	5.759.209,15	5.150.257,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.909.467,12	5.759.209,15	5.150.257,97
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***	
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49	
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:22607F3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025-CMCP/PMU

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2025-CMC/PMU, resultante do Pregão Eletrônico nº 009/2025-CMCP/PMU.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando suprir as necessidades das destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço UNITÁRIO por ITEM". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 053, de 01 de abril de 2024 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 26/08/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
L F DA SILVA EIRELI CNPJ nº. 17.364.375/0001-33, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
9	Balde De Plastico 20l Com Alça	Unid	500	R$ 20,04
18	Desentupidor Cabo Madeira 15 Cm P/ Pia	Unid	300	R$ 7,97
22	Desodorizador de ambientes 1000ml cx c/12 unid.	CX	500	R$ 149,81
44	Limpa Aluminio 500ml Cx C/ 24und	CX	800	R$ 92,21
48	Mangueira Com Bico, Poliéster De 20m	PEÇA	150	R$ 39,72
49	Marmita de Alumínio 850ml, cx com 100 Unid	CX	350	R$ 33,20
57	Papel higiênico p/dispenser, capacidade 300m	Rolo	200	R$ 15,22
59	Papel Toalha p/dispenser com 5/6 rolos	Pct	500	R$ 24,34
64	PRATO DESCARTÁVEL, branco nº 23, Pacote com 10 unidades	Pct	1000	R$ 3,38
74	Sabonete Infantil 90g	Unid	500	R$ 5,07
75	Sabonete Líquido 5 litros	Unid	350	R$ 38,40
80	Shampo infantil 200ml	Unid	500	R$ 12,72
89	Alcool Etílico Hidratado 92,8º Cx C/24 Unid	CX	125	R$ 184,10
91	Avental Pvc Forrado Plus Branco 1,20x0,65 Brascamp	Unid	75	R$ 14,08
94	Balde De Plastico 10l Com Alça	Unid	125	R$ 12,11
97	Borrifador De Plastico 500ml	Unid	100	R$ 11,36
101	Cesto De Lixo Plastico 20lt Com Tampa	Unid	125	R$ 23,36
104	Desentupidor Cabo Madeira 15 Cm P/ Pia	Unid	75	R$ 7,97

131	Lustra Movel 500ml	Unid	125	R$ 11,24
143	Papel higiênico p/dispenser, capacidade 300m	Rolo	125	R$ 15,22
150	PRATO DESCARTÁVEL, branco nº 23, Pacote com 10 unidades	Pct	500	R$ 3,37
160	Sabonete Infantil 90g	Unid	125	R$ 5,06

JOELSON ALVES DE NEGREIROS CNPJ nº. 02.721.588/0001-06, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
3	Alcool Etílico Hidratado 92,8º Cx C/24 Unid	CX	400	R$ 145,00
5	Avental Pvc Forrado Plus Branco 1,20x0,65 Brascamp	Unid	300	R$ 14,00
8	Balde De Plastico 10l Com Alça	Unid	500	R$ 11,00
13	Capa Fardo 60x80 Fd C/100	FD	150	R$ 69,90
15	Cesto De Lixo Plastico 20lt Com Tampa	Unid	500	R$ 22,90
17	Copo Descartavel180ml Cx C/ 20 Pct Com 100und	CX	250	R$ 141,00
20	Desinfetante 1000l Cx C/ 12 Unid	CX	800	R$ 35,00
21	Desinfetante 500l Cx C/ 24und	CX	800	R$ 51,50
32	Esponja Multi-Uso Verde Amarela Cx C/60und	FD	1000	R$ 33,00
54	Palito de fósforo c/40 palitos, pacote com10 unid	Pct	100	R$ 5,99
62	Plástico Filme Para Proteção De Alimentos	Unid	200	R$ 5,05
63	PRATO DESCARTÁVEL, branco nº 15, Pacote com 10 unidades	Pct	1000	R$ 1,99
95	Balde De Plastico 20l Com Alça	Unid	125	R$ 19,00
103	Copo Descartavel180ml Cx C/ 20 Pct Com 100und	CX	125	R$ 120,00
107	Desinfetante 500l Cx C/ 24und	CX	200	R$ 51,50
108	Desodorizador de ambientes 1000ml cx c/12 unid.	CX	125	R$ 144,50
110	Dispenser de Papel Higiênico capacidade 300m	Unid	62,5	R$ 87,50
111	Dispenser de Papel Toalha	Unid	62,5	R$ 100,00
115	Escovão 25cm C/ Cabo 1,20m	Unid	200	R$ 15,50
123	Guardanapo de papel 23x22cm, cx c/48 unid	CX	125	R$ 79,50
130	Limpa Aluminio 500ml Cx C/ 24und	CX	200	R$ 79,00
134	Mangueira Com Bico, Poliéster De 20m	PEÇA	50	R$ 38,00
135	Marmita de Alumínio 850ml, cx com 100 Unid	CX	125	R$ 33,00
161	Sabonete Líquido 5 litros	Unid	87	R$ 38,00
170	Touca Capilar Tipo De Rede Pct C/ 100und	FD	150	R$ 31,00
172	Vassoura Piaçava Normal 16 Furos Madeira	Unid	125	R$ 8,00

O F DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ nº. 31.123.314/0001-05**,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Agua Sanitária Multiuso 1l Cx C/12 Unid	CX	3000	R$ 17,50
2	Alcool em gel para mãos, 500ml cx c/12 Unid.	CX	400	R$ 79,90
4	Amaciante de Roupas, 2 lt cx c/6 Uni.	CX	800	R$ 23,00
6	Bacia Plastica 30l Polietileno	Unid	300	R$ 19,10
7	Bacia Plastica 50l Polietileno	Unid	300	R$ 41,00
10	Barrage 20ml Cx C/ 36und	CX	200	R$ 180,00
11	Borrifador De Plastico 500ml	Unid	400	R$ 8,70
12	Bota De Pvc Cano Longo Preta Antiderrapante	PAR	500	R$ 30,80
14	Cera Líquida 750ml	Unid	500	R$ 5,40
16	Colher descartável cx c/20 pacotes c/50 unid	CX	500	R$ 49,70
19	Desentupidor Cabo Madeira 70 Cm P/ Vaso Sanitário.	Unid	300	R$ 12,10
23	Detergente Lava Louça 500ml Cx C/ 24und	CX	800	R$ 42,90
24	Dispenser de Papel Higiênico capacidade 300m	Unid	250	R$ 76,00
25	Dispenser de Papel Toalha	Unid	250	R$ 109,00
26	Dispenser de sabonete/álcool, capacidade 800ml	Unid	250	R$ 32,12
27	Escova De Limpeza Nylon 9x3,7x3cm	Unid	500	R$ 6,00
28	Escova De Limpeza P/ Vasos Sanitários Nylon 36x10	Unid	500	R$ 3,95
29	Escovão 25cm C/ Cabo 1,20m	Unid	800	R$ 14,90
30	Espanador De Naylon, C/ Cabo De Madeira	Unid	300	R$ 8,10
31	Esponja Lã De Aço 60g Fd C/50pct	Unid	500	R$ 2,75
33	Flanela Limpeza Algodão 40cm	Unid	3000	R$ 2,20
34	Frasco Multiuso 240 ml	Unid	500	R$ 8,95
35	Folha De Alumínio Em Rolo Wyda 45cm X 7,5m	Unid	200	R$ 4,50
36	Garfo descartável, cx c/20 pacotes com 50 unid	CX	500	R$ 87,00
37	Guardanapo de papel 23x22cm, cx c/48 unid	CX	500	R$ 93,00
38	Guardanapo De Pano Estampado	Unid	200	R$ 3,58
39	Inceticida aerosol 360ml	Unid	500	R$ 8,10
40	Inceticida Liquido 500ml	Unid	500	R$ 9,10
41	Lenço Umedecido Infantil	Pct	500	R$ 10,20
42	Limpa Vidro 500ml	Unid	3000	R$ 4,10
43	Limpador Multiuso 500ml, cx c/24 unid	CX	800	R$ 92,50
45	Lustra Movel 500ml	Unid	500	R$ 7,00
46	Luva Latex Natural Amarela Par Tam G	PAR	1000	R$ 8,10
47	Luva Latex Natural Amarela Par Tam M	PAR	1000	R$ 8,10
50	Marmita de Isopor 750ml, cx com 50/100 Unid	FD	1000	R$ 22,80
51	Máscara descartável pacote C/ 100 unid	Pct	350	R$ 29,00
52	Pá P/ Lixo Plastico 80cm	Unid	300	R$ 12,00
53	Pá P/ Lixo Plastico 15cm	Unid	300	R$ 5,60
55	Pano De Chão 100% Algodão 71x54cm Multiuso	Unid	1800	R$ 4,05
56	Pano De Prato 100% Algodão 45x75cm	Unid	2000	R$ 3,99
58	Papel Higienico Fd C/ 16 Pct Com 04 Rolos	FD	1500	R$ 50,15
60	Papel Toalha Picotado 21x20 Fd C/ 12und	FD	1000	R$ 46,00
61	Pedra Sanitária 40g Cx C/ 48und	CX	200	R$ 77,00
65	PRATO DESCARTÁVEL, branco nº 21, Pacote com 10 unidades	Pct	1000	R$ 4,00
66	PRATO DESCARTÁVEL, branco, nº 18, Pacote com 10 unidades	Pct	1000	R$ 2,95
67	Pulverizador 370ml	Unid	500	R$ 8,20
68	Rodo C/ Cabo Color 60cm	Unid	1000	R$ 11,00
69	Rodo C/ Cado Color 40cm	Unid	1000	R$ 10,00
70	Sabão Comum, pacote c/5 barra de 200g	PCT	2000	R$ 7,10

71	Sabão de coco, pacote c/5 unid	PCT	2000	R$ 8,40
72	Sabão Em Pó 500g Fd C/ 27und	FD	700	R$ 102,00
73	Sabonete em barra 90g	Unid	2500	R$ 2,90
76	Saco P/ Lixo 100lts Preto Fd C/100 Pct Com 05und	FD	300	R$ 103,98
77	Saco P/ Lixo 200lts Preto Fd C/ 100 Pct Com 05und	FD	300	R$ 101,00
78	Saco P/ Lixo 30lts Preto Fd C/ 100 Pct Com 10 Und	FD	300	R$ 105,00
79	Saco P/ Lixo 50lts Preto Fd C/ 100 Pct Com 10und	FD	300	R$ 106,00
81	Souda Cáustica,1kg	Unid	300	R$ 14,00
82	Tábua De Cortar Alimentos, 1,5x30x50cm Polietileno	Unid	100	R$ 14,00
83	Talco Infantl 200g	Unid	500	R$ 12,00
84	Touca Capilar Tipo De Rede Pct C/ 100und	FD	500	R$ 14,90
85	Vassoura De Cipó 1,20m Madeira	Unid	500	R$ 9,15
86	Vassoura Piaçava Normal 16 Furos Madeira	Unid	500	R$ 8,75
87	Agua Sanitária Multiuso 1l Cx C/12 Unid	CX	1000	R$ 19,70
88	Alcool em gel para mãos, 500ml cx c/12 Unid.	CX	125	R$ 84,00
90	Amaciante de Roupas, 2 lt cx c/6 Uni.	CX	200	R$ 26,00
92	Bacia Plastica 30l Polietileno	Unid	75	R$ 20,50
93	Bacia Plastica 50l Polietileno	Unid	75	R$ 45,00
96	Barrage 20ml Cx C/ 36und	CX	50	R$ 117,00
98	Bota De Pvc Cano Longo Preta Antiderrapante	PAR	125	R$ 35,00
99	Capa Fardo 60x80 Fd C/100	FD	37,5	R$ 72,00
100	Cera Líquida 750ml	Unid	750	R$ 5,40
102	Colher descartável cx c/20 pacotes c/50 unid	CX	125	R$ 50,00
105	Desentupidor Cabo Madeira 70 Cm P/ Vaso Sanitário.	Unid	75	R$ 12,10
106	Desinfetante 1000l Cx C/ 12 Unid	CX	200	R$ 19,00
109	Detergente Lava Louça 500ml Cx C/ 24und	CX	375	R$ 43,00
112	Dispenser de sabonete/álcool, capacidade 800ml	Unid	62,5	R$ 34,50
113	Escova De Limpeza Nylon 9x3,7x3cm	Unid	125	R$ 9,00
114	Escova De Limpeza P/ Vasos Sanitários Nylon 36x10	Unid	125	R$ 3,95
116	Espanador De Naylon, C/ Cabo De Madeira	Unid	75	R$ 8,10
117	Esponja Lã De Aço 60g Fd C/50pct	Unid	125	R$ 2,75
118	Esponja Multi-Uso Verde Amarela Cx C/60und	FD	250	R$ 78,00
119	Flanela Limpeza Algodão 40cm	Unid	750	R$ 2,20
120	Frasco Multiuso 240 ml	Unid	125	R$ 7,99
121	Folha De Alumínio Em Rolo Wyda 45cm X 7,5m	Unid	50	R$ 4,50
122	Garfo descartável, cx c/20 pacotes com 50 unid	CX	125	R$ 88,00
124	Guardanapo De Pano Estampado	Unid	125	R$ 3,58
125	Inceticida aerosol 360ml	Unid	125	R$ 12,00
126	Inceticida Liquido 500ml	Unid	125	R$ 17,00
127	Lenço Umedecido Infantil	Pct	125	R$ 10,20
128	Limpa Vidro 500ml	Unid	1000	R$ 4,10
129	Limpador Multiuso 500ml, cx c/24 unid	CX	200	R$ 92,50
132	Luva Latex Natural Amarela Par Tam G	PAR	625	R$ 9,99
133	Luva Latex Natural Amarela Par Tam M	PAR	500	R$ 10,10
136	Marmita de Isopor 750ml, cx com 50/100 Unid	FD	625	R$ 22,18
137	Máscara descartável pacote C/ 100 unid	Pct	125	R$ 29,00
138	Pá P/ Lixo Plastico 80cm	Unid	125	R$ 10,90
139	Pá P/ Lixo Plastico 15cm	Unid	125	R$ 7,60
140	Palito de fósforo c/40 palitos, pacote com10 unid	Pct	750	R$ 5,80
141	Pano De Chão 100% Algodão 71x54cm Multiuso	Unid	750	R$ 4,50
142	Pano De Prato 100% Algodão 45x75cm	Unid	625	R$ 5,10
144	Papel Higienico Fd C/ 16 Pct Com 04 Rolos	FD	375	R$ 51,00
145	Papel Toalha p/dispenser com 5/6 rolos	Pct	150	R$ 28,00
146	Papel Toalha Picotado 21x20 Fd C/ 12und	FD	750	R$ 40,00
147	Pedra Sanitária 40g Cx C/ 48und	CX	50	R$ 77,00
148	Plástico Filme Para Proteção De Alimentos	Unid	50	R$ 7,10
149	PRATO DESCARTÁVEL, branco nº 15, Pacote com 10 unidades	Pct	500	R$ 2,00
151	PRATO DESCARTÁVEL, branco nº 21, Pacote com 10 unidades	Pct	500	R$ 4,00
152	PRATO DESCARTÁVEL, branco, nº 18, Pacote com 10 unidades	Pct	500	R$ 2,95
153	Pulverizador 370ml	Unid	125	R$ 5,10
154	Rodo C/ Cabo Color 60cm	Unid	375	R$ 9,99
155	Rodo C/ Cado Color 40cm	Unid	250	R$ 10,02
156	Sabão Comum, pacote c/5 barra de 200g	PCT	1125	R$ 7,10
157	Sabão de coco, pacote c/5 unid	PCT	1125	R$ 8,40
158	Sabão Em Pó 500g Fd C/ 27und	FD	175	R$ 77,35
159	Sabonete em barra 90g	Unid	625	R$ 2,90
162	Saco P/ Lixo 100lts Preto Fd C/100 Pct Com 05und	FD	75	R$ 103,95
163	Saco P/ Lixo 200lts Preto Fd C/ 100 Pct Com 05und	FD	75	R$ 199,97
164	Saco P/ Lixo 30lts Preto Fd C/ 100 Pct Com 10 Und	FD	75	R$ 77,00
165	Saco P/ Lixo 50lts Preto Fd C/ 100 Pct Com 10und	FD	75	R$ 103,70
166	Shampo infantil 200ml	Unid	125	R$ 8,32
167	Souda Cáustica,1kg	Unid	125	R$ 12,20
168	Tábua De Cortar Alimentos, 1,5x30x50cm Polietileno	Unid	100	R$ 19,00
169	Talco Infantl 200g	Unid	125	R$ 11,30
171	Vassoura De Cipó 1,20m Madeira	Unid	125	R$ 9,20

Fica registrado para as Empresas, a saber: **L F DA S LIMA EIRELI CNPJ: 17.364.375/0001-33**, para os itens 9, 18, 22, 44, 48, 49, 57, 59, 64, 74, 75, 80, 89, 91, 94, 97, 101, 104, 131, 143, 150, 160 no valor total de **R$ 255.452,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais); JOELSON ALVES DE NEGREIROS** CNPJ nº. 02.721.588/0001-06**,** para os itens 3, 5, 8, 13, 15, 17, 20, 21, 32, 54, 62, 63, 95, 103, 107, 108, 110, 111, 115, 123, 130, 134, 135, 161, 170, 172 no valor total de **R$ 331.958,75 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); O F DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ nº 31.123.314/0001-05, para os itens 1, 2, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 109, 112, 113, 114, 1 16, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171 no valor total de **R$ 1.360.737,75 (um milhão e trezentos e sessenta mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

Urucurutiba/AM, em 26 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 **- L F DA S LIMA EIRELI** CNPJ: 17.364.375/0001-33
2 **- JOELSON ALVES DE NEGREIROS** CNPJ nº. 02.721.588/0001-06
3 **- O F DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ nº 31.123.314/0001-05

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:ECDF4F4C



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024 = RREO – ANEXO 3

Municipio de MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**45.055.293,04**	**45.479.212,42**	**32.302.881,93**	**33.783.108,15**	**50.291.437,60**	**66.216.837,00**	**44.254.257,29**	**37.373.447,70**	**41.638.769,56**	**34.761.588,29**	**47.418.156,31**	**54.128.687,62**	**532.703.676,91**	**289.762.167,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.566.584,85	1.950.666,87	973.866,32	1.540.172,17	1.740.912,29	1.779.715,75	1.831.566,16	1.678.145,63	1.746.554,98	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	20.791.898,20	13.466.453,01
IPTU	25.678,59	48.280,42	39.280,47	9.358,00	0,00	0,00	35.328,09	0,00	11.547,42	0,00	2.055,77	11.739,46	183.268,22	75.595,91
ISS	247.583,47	354.313,49	257.968,22	410.777,99	548.499,72	421.466,36	587.777,15	618.061,13	372.642,08	591.307,82	491.971,11	816.674,14	5.719.042,68	4.972.712,40
ITBI	35.516,85	23.893,30	51.741,44	25.224,00	0,00	354.700,00	231.714,98	0,00	262.711,25	0,00	76.714,13	49.689,63	1.111.905,58	468.594,71
IRRF	990.138,49	1.252.656,90	400.306,53	858.303,73	912.228,38	791.534,01	787.913,10	777.981,66	823.374,87	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	10.575.341,02	5.752.994,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.667,45	271.522,76	224.569,66	236.508,45	280.184,19	212.015,38	188.832,84	282.102,84	276.279,36	253.538,79	315.397,60	393.721,38	3.202.340,70	2.196.555,63
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	623.458,34	303.968,05	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	7.223.211,34	1.404.175,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	623.458,34	303.968,05	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	106.202,29	97.073,98	3.699.982,55	1.404.175,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.865.249,85	43.224.577,50	30.965.004,69	31.871.382,61	48.007.988,15	64.124.041,88	41.977.682,06	35.438.563,73	39.748.140,54	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	504.688.567,37	274.891.538,45
Cota-Parte do FPM	10.640.976,04	14.101.522,45	8.791.525,86	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,65	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	132.770.844,64	64.463.009,38
Cota-Parte do ICMS	4.155.573,54	3.723.677,22	3.917.442,61	3.841.546,69	4.644.619,85	3.898.265,48	4.673.683,90	4.251.064,46	5.346.482,37	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	52.484.445,64	47.341.893,72
Cota-Parte do IPVA	327.836,50	303.012,32	357.297,82	499.961,75	414.727,88	337.399,21	496.812,65	400.394,60	376.222,52	289.183,85	206.710,96	209.566,84	4.219.126,90	1.145.507,17
Cota-Parte do ITR	5.474,01	644,22	574,17	1.467,00	353,71	3.894,44	8,18	2.131,48	2.840,42	6.693,24	1.026,66	636,26	25.743,79	16.133,91
Transferências da LC 61/1989	10.720,74	8.546,47	9.188,95	12.570,91	9.373,19	11.869,53	13.324,64	14.379,92	12.026,90	16.829,91	12.076,14	13.601,19	144.508,49	243.783,30
Transferências do FUNDEB	21.814.365,14	12.148.855,45	10.770.469,12	12.831.817,20	13.976.606,87	12.798.234,83	11.393.060,64	13.997.310,44	14.538.504,10	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	169.258.900,09	86.677.285,01
Outras Transferências Correntes	5.910.303,88	12.938.319,37	7.118.506,16	5.537.270,32	18.354.436,23	35.713.496,87	13.122.633,40	7.183.020,85	9.485.148,57	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	145.784.997,82	75.003.925,96
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.028.116,02**	**3.627.480,35**	**2.615.205,70**	**2.700.458,85**	**3.135.388,90**	**3.122.461,87**	**2.504.889,95**	**2.851.646,29**	**2.714.786,57**	**2.602.082,29**	**3.094.330,82**	**3.459.923,41**	**35.456.771,02**	**19.687.757,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.028.116,02	3.627.480,35	2.615.205,70	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	35.456.771,02	19.687.757,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**47.156.048,70**	**63.094.375,13**	**41.749.367,34**	**34.521.801,41**	**38.923.982,99**	**32.159.506,00**	**44.323.825,49**	**50.668.764,21**	**497.246.905,89**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.034.850,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.034.850,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**37.121.198,70**	**63.094.375,13**	**39.749.367,34**	**34.521.801,41**	**38.923.982,99**	**32.159.506,00**	**44.323.825,49**	**50.668.764,21**	**485.212.055,89**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	29.213.110,01	3.206.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	38.030.243,23	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**36.621.198,70**	**33.881.265,12**	**36.543.323,34**	**34.521.801,41**	**38.923.982,99**	**32.159.506,00**	**44.323.825,49**	**45.557.674,99**	**447.181.812,66**	**270.074.409,61**

Fonte:

MANACAPURU, 28/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:68D45796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL RREO – ANEXO 2

Município de MANACAPURU - AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	349.532.342,90	84.565.425,97	239.107.737,93	98,79	110.424.604,97	83.233.558,76	172.604.622,67	98,33	176.927.720,23
Legislativa	10.980.000,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00
Ação Legislativa	10.980.000,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00
Administração	12.522.554,15	46.511.003,15	14.397.326,79	40.156.881,08	16,59	6.354.122,07	15.331.304,34	33.589.282,53	19,13	12.921.720,62
Administração Geral	8.266.211,84	35.309.797,84	10.696.704,33	30.598.966,76	12,64	4.710.831,08	11.849.287,56	25.687.194,46	14,63	9.622.603,38
Administração Financeira	2.596.342,31	8.997.005,31	3.601.419,85	8.503.273,52	3,51	493.731,79	3.382.814,17	7.677.447,27	4,37	1.319.558,04
Controle Interno	650.000,00	604.100,00	0,00	0,00	0,00	604.100,00	0,00	0,00	0,00	604.100,00
Tecnologia da Informatização	268.000,00	28.100,00	0,00	24.341,00	0,01	3.759,00	0,00	24.341,00	0,01	3.759,00
Defesa Civil	572.000,00	1.190.186,00	0,00	830.000,00	0,34	360.186,00	0,00	0,00	0,00	1.190.186,00
Turismo	170.000,00	381.814,00	99.202,61	200.299,80	0,08	181.514,20	99.202,61	200.299,80	0,11	181.514,20
Segurança Pública	1.094.000,00	666.781,00	0,00	0,00	0,00	666.781,00	0,00	0,00	0,00	666.781,00
Administração Geral	1.094.000,00	666.781,00	0,00	0,00	0,00	666.781,00	0,00	0,00	0,00	666.781,00
Assistência Social	7.987.551,53	22.373.011,53	9.759.614,29	19.701.448,26	8,14	2.671.563,27	10.459.651,13	17.320.047,56	9,87	5.052.963,97
Administração Geral	947.799,96	527.799,96	65.297,17	124.030,10	0,05	403.769,86	53.248,76	99.167,43	0,06	428.632,53

Assistência ao Idoso	1.442.550,93	16.417.738,93	7.599.002,65	16.093.020,55	6,65	324.718,38	9.391.676,63	15.193.870,89	8,66	1.223.868,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.932.000,60	1.950.571,60	163.366,67	449.825,32	0,19	1.500.746,28	163.366,67	410.325,32	0,23	1.540.246,28
Assistência Comunitária	2.665.200,04	3.476.901,04	1.931.947,80	3.034.572,29	1,25	442.328,75	851.359,07	1.616.683,92	0,92	1.860.217,12
Previdência Social	12.110.359,42	12.110.359,42	3.355.066,27	6.549.455,39	2,71	5.560.904,03	3.356.703,32	6.451.947,75	3,68	5.658.411,67
Administração Geral	3.984.400,00	3.984.400,00	182.571,27	410.026,07	0,17	3.574.373,93	184.208,32	312.518,43	0,18	3.671.881,57
Previdência do Regime Estatutário	8.125.959,42	8.125.959,42	3.172.495,00	6.139.429,32	2,54	1.986.530,10	3.172.495,00	6.139.429,32	3,50	1.986.530,10
Saúde	78.326.593,37	87.707.357,37	17.391.255,72	61.034.194,19	25,22	26.673.163,18	19.863.492,04	49.935.963,75	28,45	37.771.393,62
Administração Geral	1.321.011,79	421.011,79	0,00	0,00	0,00	421.011,79	0,00	0,00	0,00	421.011,79
Atenção Básica	43.991.715,68	34.295.102,68	4.489.305,99	21.252.339,65	8,78	13.042.763,03	4.571.948,75	19.498.997,41	11,11	14.796.105,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.013.865,90	51.034.437,90	12.655.842,23	38.319.631,44	15,83	12.714.806,46	15.046.435,79	29.144.559,13	16,60	21.889.878,77
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	1.262.000,00	245.107,50	1.260.223,10	0,52	1.776,90	245.107,50	1.260.223,10	0,72	1.776,90
Vigilância Sanitária	800.000,00	694.805,00	1.000,00	202.000,00	0,08	492.805,00	0,00	32.184,11	0,02	662.620,89
Educação	119.532.131,13	114.803.392,13	31.189.713,86	76.303.930,58	31,53	38.499.461,55	26.839.470,44	49.540.614,13	28,22	65.262.778,00
Administração Geral	1.663.765,80	993.025,80	0,00	0,00	0,00	993.025,80	0,00	0,00	0,00	993.025,80
Alimentação e Nutrição	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	93.986.555,95	93.694.254,95	26.809.438,18	67.387.843,72	27,84	26.306.411,23	22.599.650,09	41.790.941,93	23,81	51.903.313,02
Ensino Médio	629.703,00	529.703,00	0,00	0,00	0,00	529.703,00	0,00	0,00	0,00	529.703,00
Ensino Superior	1.215.000,00	221.102,00	0,00	0,00	0,00	221.102,00	0,00	0,00	0,00	221.102,00
Educação Infantil	20.662.106,38	18.020.206,38	4.329.738,76	8.865.549,94	3,66	9.154.656,44	4.189.283,43	7.699.135,28	4,39	10.321.071,10

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	349.532.342,90	84.565.425,97	239.107.737,93	98,79	110.424.604,97	83.233.558,76	172.604.622,67	98,33	176.927.720,23
Educação	119.532.131,13	114.803.392,13	31.189.713,86	76.303.930,58	31,53	38.499.461,55	26.839.470,44	49.540.614,13	28,22	65.262.778,00
Educação de Jovens e Adultos	1.345.000,00	1.345.000,00	50.536,92	50.536,92	0,02	1.294.463,08	50.536,92	50.536,92	0,03	1.294.463,08
Cultura	1.460.000,00	3.401.880,00	0,00	1.425.280,00	0,59	1.976.600,00	500.000,00	1.425.280,00	0,81	1.976.600,00
Difusão Cultural	1.460.000,00	3.401.880,00	0,00	1.425.280,00	0,59	1.976.600,00	500.000,00	1.425.280,00	0,81	1.976.600,00
Direitos da Cidadania	228.000,00	227.400,00	51.591,45	146.416,53	0,06	80.983,47	59.419,61	118.974,82	0,07	108.425,18
Assistência Comunitária	228.000,00	227.400,00	51.591,45	146.416,53	0,06	80.983,47	59.419,61	118.974,82	0,07	108.425,18
Urbanismo	26.233.724,49	41.610.448,49	6.476.845,58	29.088.533,30	12,02	12.521.915,19	5.212.500,41	10.328.174,74	5,88	31.282.273,75
Infra-Estrutura Urbana	12.435.371,58	28.245.256,58	4.678.524,76	20.612.200,18	8,52	7.633.056,40	2.545.077,23	4.735.214,57	2,70	23.510.042,01
Serviços Urbanos	11.488.283,53	11.017.122,53	1.496.204,72	6.846.017,57	2,83	4.171.104,96	2.329.941,05	4.902.146,69	2,79	6.114.975,84
Transportes Coletivos Urbanos	2.310.069,38	2.348.069,38	302.116,10	1.630.315,55	0,67	717.753,83	337.482,13	690.813,48	0,39	1.657.255,90
Saneamento	6.211.585,29	4.422.471,29	1.680.079,77	3.899.423,39	1,61	523.047,90	1.304.008,94	3.102.473,98	1,77	1.319.997,31
Administração Geral	4.209.806,29	4.369.991,29	1.680.079,77	3.899.423,39	1,61	470.567,90	1.304.008,94	3.102.473,98	1,77	1.267.517,31
Saneamento Básico Urbano	2.001.779,00	52.480,00	0,00	0,00	0,00	52.480,00	0,00	0,00	0,00	52.480,00
Gestão Ambiental	1.153.600,00	720.200,00	83.285,74	162.061,54	0,07	558.138,46	83.285,74	162.061,54	0,09	558.138,46
Administração Geral	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.096.800,00	663.400,00	83.285,74	162.061,54	0,07	501.338,46	83.285,74	162.061,54	0,09	501.338,46
Controle Ambiental	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Ciência e Tecnologia	861.000,00	66.194,00	0,00	0,00	0,00	66.194,00	0,00	0,00	0,00	66.194,00
Tecnologia da Informatização	861.000,00	66.194,00	0,00	0,00	0,00	66.194,00	0,00	0,00	0,00	66.194,00
Agricultura	1.979.439,96	860.914,96	139.206,89	369.331,78	0,15	491.583,18	181.280,49	359.019,98	0,20	501.894,98
Administração Geral	941.439,96	708.137,96	139.206,89	369.331,78	0,15	338.806,18	181.280,49	359.019,98	0,20	349.117,98
Promoção da Produção Animal	1.038.000,00	152.777,00	0,00	0,00	0,00	152.777,00	0,00	0,00	0,00	152.777,00
Desporto e Lazer	1.147.700,00	1.021.800,00	40.430,47	266.784,64	0,11	755.015,36	40.430,47	266.784,64	0,15	755.015,36
Desporto de Rendimento	1.147.700,00	1.021.800,00	40.430,47	266.784,64	0,11	755.015,36	40.430,47	266.784,64	0,15	755.015,36
Encargos Especiais	587.739,31	150.060,31	1.009,14	3.997,25	0,00	146.063,06	2.011,83	3.997,25	0,00	146.063,06
Serviço da Dívida Interna	587.739,31	150.060,31	1.009,14	3.997,25	0,00	146.063,06	2.011,83	3.997,25	0,00	146.063,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.899.069,25	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	1.899.069,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	4.208.447,80	1.479.792,54	2.933.960,33	1,21	1.274.487,47	1.479.792,54	2.933.960,33	1,67	1.274.487,47
Administração	161.000,00	213.088,00	105.964,63	209.397,18	0,09	3.690,82	105.964,63	209.397,18	0,12	3.690,82
Administração Geral	58.000,00	105.088,00	51.672,09	104.985,59	0,04	102,41	51.672,09	104.985,59	0,06	102,41
Administração Financeira	100.000,00	105.000,00	54.292,54	104.411,59	0,04	588,41	54.292,54	104.411,59	0,06	588,41
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	4.208.447,80	1.479.792,54	2.933.960,33	1,21	1.274.487,47	1.479.792,54	2.933.960,33	1,67	1.274.487,47

Assistência Social	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Saúde	662.000,00	662.000,00	94.554,07	188.666,18	0,08	473.333,82	94.554,07	188.666,18	0,11	473.333,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.000,00	662.000,00	94.554,07	188.666,18	0,08	473.333,82	94.554,07	188.666,18	0,11	473.333,82
Educação	2.593.596,80	3.138.465,80	1.279.273,84	2.535.896,97	1,05	602.568,83	1.279.273,84	2.535.896,97	1,44	602.568,83
Ensino Fundamental	2.251.596,80	2.209.105,80	1.279.273,84	1.913.537,72	0,79	295.568,08	1.279.273,84	1.913.537,72	1,09	295.568,08
Educação Infantil	342.000,00	929.360,00	0,00	622.359,25	0,26	307.000,75	0,00	622.359,25	0,35	307.000,75
Urbanismo	73.000,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00
Serviços Urbanos	35.000,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00
Transportes Coletivos Urbanos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	175.000,00	14.815,00	0,00	0,00	0,00	14.815,00	0,00	0,00	0,00	14.815,00
Administração Geral	175.000,00	14.815,00	0,00	0,00	0,00	14.815,00	0,00	0,00	0,00	14.815,00
Agricultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	288.127.644,70	353.740.790,70	86.045.218,51	242.041.698,26	100,00	111.699.092,44	84.713.351,30	175.538.583,00	100,00	178.202.207,70
MANACAPURU, 28/08/2025										
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***			***DILSON MARCOS KOVALSKI***						
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças			Contador - CRC 012541/O-0						
1FONTE:										
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CF2DFFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO RREO – ANEXO 2

Município de MANACAPURU - AM										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	467.340.438,53	74.571.581,42	418.609.579,16	98,46	48.730.859,37	94.818.588,05	363.288.166,53	98,23	104.052.272,00
Legislativa	10.980.000,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00
Ação Legislativa	10.980.000,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00
Administração	12.522.554,15	70.476.190,15	7.841.746,77	67.485.647,23	15,87	2.990.542,92	11.720.149,70	61.251.206,21	16,56	9.224.983,94
Administração Geral	8.266.211,84	53.615.667,84	6.600.895,69	52.186.257,30	12,27	1.429.410,54	9.078.977,42	46.999.959,15	12,71	6.615.708,69
Administração Financeira	2.596.342,31	14.907.719,31	1.996.215,53	14.880.533,33	3,50	27.185,98	2.566.536,73	13.832.390,46	3,74	1.075.328,85
Controle Interno	650.000,00	583.600,00	0,00	0,00	0,00	583.600,00	0,00	0,00	0,00	583.600,00
Tecnologia da Informatização	268.000,00	28.100,00	0,00	24.341,00	0,01	3.759,00	0,00	24.341,00	0,01	3.759,00
Defesa Civil	572.000,00	894.041,00	-830.000,00	17.457,95	0,00	876.583,05	0,00	17.457,95	0,00	876.583,05
Turismo	170.000,00	447.062,00	74.635,55	377.057,65	0,09	70.004,35	74.635,55	377.057,65	0,10	70.004,35
Segurança Pública	1.094.000,00	566.781,00	0,00	0,00	0,00	566.781,00	0,00	0,00	0,00	566.781,00
Administração Geral	1.094.000,00	566.781,00	0,00	0,00	0,00	566.781,00	0,00	0,00	0,00	566.781,00
Assistência Social	7.987.551,53	33.224.555,53	5.901.330,49	31.830.008,60	7,49	1.394.546,93	6.407.873,48	29.899.641,72	8,08	3.324.913,81
Administração Geral	947.799,96	334.481,96	36.513,56	240.616,78	0,06	93.865,18	57.353,79	228.079,22	0,06	106.402,74
Assistência ao Idoso	1.442.550,93	27.658.481,93	5.457.950,57	26.906.938,45	6,33	751.543,48	5.667.701,41	26.084.847,22	7,05	1.573.634,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.932.000,60	1.246.108,60	142.013,18	758.382,24	0,18	487.726,36	145.906,70	732.775,76	0,20	513.332,84
Assistência Comunitária	2.665.200,04	3.985.483,04	264.853,18	3.924.071,13	0,92	61.411,91	536.911,58	2.853.939,52	0,77	1.131.543,52
Previdência Social	12.110.359,42	19.787.278,42	4.149.554,37	14.130.404,43	3,32	5.656.873,99	4.165.462,32	14.005.304,56	3,79	5.781.973,86
Administração Geral	3.984.400,00	1.227.300,00	198.838,98	857.824,27	0,20	369.475,73	214.746,93	732.724,40	0,20	494.575,60
Previdência do Regime Estatutário	8.125.959,42	18.559.978,42	3.950.715,39	13.272.580,16	3,12	5.287.398,26	3.950.715,39	13.272.580,16	3,59	5.287.398,26
Saúde	78.326.593,37	123.268.203,37	22.985.924,65	111.296.376,91	26,18	11.971.826,46	23.581.586,63	102.452.003,13	27,70	20.816.200,24
Administração Geral	1.321.011,79	63.011,79	0,00	0,00	0,00	63.011,79	0,00	0,00	0,00	63.011,79

Atenção Básica	43.991.715,68	54.591.357,68	13.999.766,94	47.443.124,08	11,16	7.148.233,60	14.133.072,05	45.486.060,05	12,30	9.105.297,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.013.865,90	65.854.709,90	8.099.025,25	61.355.522,01	14,43	4.499.187,89	8.561.382,12	54.471.712,26	14,73	11.382.997,64
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	1.978.997,00	527.261,90	1.787.485,00	0,42	191.512,00	527.261,90	1.787.485,00	0,48	191.512,00
Vigilância Sanitária	800.000,00	780.127,00	359.870,56	710.245,82	0,17	69.881,18	359.870,56	706.745,82	0,19	73.381,18
Educação	119.532.131,13	149.899.704,13	24.956.017,07	143.534.011,18	33,76	6.365.692,95	38.985.089,45	121.003.790,05	32,72	28.895.914,08
Administração Geral	1.663.765,80	40.495,80	0,00	0,00	0,00	40.495,80	0,00	0,00	0,00	40.495,80
Alimentação e Nutrição	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	93.986.555,95	128.720.545,95	20.817.518,47	123.707.343,39	29,10	5.013.202,56	32.883.173,11	102.850.710,12	27,81	25.869.835,83
Ensino Médio	629.703,00	45.703,00	0,00	0,00	0,00	45.703,00	0,00	0,00	0,00	45.703,00
Ensino Superior	1.215.000,00	21.102,00	0,00	0,00	0,00	21.102,00	0,00	0,00	0,00	21.102,00
Educação Infantil	20.662.106,38	20.792.528,38	4.138.498,60	19.688.930,87	4,63	1.103.597,51	6.101.916,34	18.015.343,01	4,87	2.777.185,37
Educação de Jovens e Adultos	1.345.000,00	279.229,00	0,00	137.736,92	0,03	141.492,08	0,00	137.736,92	0,04	141.492,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	467.340.438,53	74.571.581,42	418.609.579,16	98,46	48.730.859,37	94.818.588,05	363.288.166,53	98,23	104.052.272,00
Cultura	1.460.000,00	5.402.421,76	1.835.821,90	3.681.101,90	0,87	1.721.319,86	1.835.821,90	3.681.101,90	1,00	1.721.319,86
Difusão Cultural	1.460.000,00	5.402.421,76	1.835.821,90	3.681.101,90	0,87	1.721.319,86	1.835.821,90	3.681.101,90	1,00	1.721.319,86
Direitos da Cidadania	228.000,00	257.586,00	42.857,83	241.799,83	0,06	15.786,17	49.457,83	228.249,20	0,06	29.336,80
Assistência Comunitária	228.000,00	257.586,00	42.857,83	241.799,83	0,06	15.786,17	49.457,83	228.249,20	0,06	29.336,80
Urbanismo	26.233.724,49	44.246.412,36	5.920.320,76	39.482.539,77	9,29	4.763.872,59	6.831.831,08	24.172.133,82	6,54	20.074.278,54
Infra-Estrutura Urbana	12.435.371,58	29.657.704,58	4.143.370,20	26.986.159,28	6,35	2.671.545,30	4.466.088,57	13.530.809,90	3,66	16.126.894,68
Serviços Urbanos	11.488.283,53	12.056.683,53	1.213.823,83	9.964.356,25	2,34	2.092.327,28	1.867.261,71	8.890.706,20	2,40	3.165.977,33
Transportes Coletivos Urbanos	2.310.069,38	2.532.024,25	563.126,73	2.532.024,24	0,60	0,01	498.480,80	1.750.617,72	0,47	781.406,53
Saneamento	6.211.585,29	5.492.916,29	675.205,78	5.451.203,63	1,28	41.712,66	955.435,16	5.133.551,39	1,39	359.364,90
Administração Geral	4.209.806,29	5.479.399,29	662.168,32	5.438.166,17	1,28	41.233,12	955.435,16	5.133.551,39	1,39	345.847,90
Saneamento Básico Urbano	2.001.779,00	13.517,00	13.037,46	13.037,46	0,00	479,54	0,00	0,00	0,00	13.517,00
Gestão Ambiental	1.153.600,00	434.768,00	61.292,94	298.381,84	0,07	136.386,16	61.292,94	298.381,84	0,08	136.386,16
Administração Geral	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.096.800,00	377.968,00	61.292,94	298.381,84	0,07	79.586,16	61.292,94	298.381,84	0,08	79.586,16
Controle Ambiental	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Ciência e Tecnologia	861.000,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00
Tecnologia da Informatização	861.000,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00
Agricultura	1.979.439,96	728.397,96	140.012,98	680.262,34	0,16	48.135,62	129.012,98	668.987,34	0,18	59.410,62
Administração Geral	941.439,96	714.620,96	140.012,98	680.262,34	0,16	34.358,62	129.012,98	668.987,34	0,18	45.633,62
Promoção da Produção Animal	1.038.000,00	13.777,00	0,00	0,00	0,00	13.777,00	0,00	0,00	0,00	13.777,00
Desporto e Lazer	1.147.700,00	395.574,00	29.435,14	333.975,11	0,08	61.598,89	29.435,14	333.975,11	0,09	61.598,89
Desporto de Rendimento	1.147.700,00	395.574,00	29.435,14	333.975,11	0,08	61.598,89	29.435,14	333.975,11	0,09	61.598,89
Encargos Especiais	587.739,31	277.886,31	32.060,74	163.866,39	0,04	114.019,92	66.139,44	159.840,26	0,04	118.046,05
Serviço da Dívida Interna	587.739,31	277.886,31	32.060,74	163.866,39	0,04	114.019,92	66.139,44	159.840,26	0,04	118.046,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.899.069,25	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	1.899.069,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	7.553.408,80	2.151.869,96	6.546.436,12	1,54	1.006.972,68	2.151.869,96	6.546.436,12	1,77	1.006.972,68
Administração	161.000,00	365.583,00	102.127,69	362.389,94	0,09	3.193,06	102.127,69	362.389,94	0,10	3.193,06
Administração Geral	58.000,00	207.217,00	102.127,69	207.113,28	0,05	103,72	102.127,69	207.113,28	0,06	103,72
Administração Financeira	100.000,00	155.366,00	0,00	155.276,66	0,04	89,34	0,00	155.276,66	0,04	89,34
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	142.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Assistência Comunitária	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	7.553.408,80	2.151.869,96	6.546.436,12	1,54	1.006.972,68	2.151.869,96	6.546.436,12	1,77	1.006.972,68
Saúde	662.000,00	596.266,00	92.097,89	371.501,51	0,09	224.764,49	92.097,89	371.501,51	0,10	224.764,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.000,00	596.266,00	92.097,89	371.501,51	0,09	224.764,49	92.097,89	371.501,51	0,10	224.764,49
Educação	2.593.596,80	6.496.465,80	1.957.644,38	5.812.544,67	1,37	683.921,13	1.957.644,38	5.812.544,67	1,57	683.921,13
Ensino Fundamental	2.251.596,80	5.837.105,80	1.957.644,38	5.190.185,42	1,22	646.920,38	1.957.644,38	5.190.185,42	1,40	646.920,38
Educação Infantil	342.000,00	659.360,00	0,00	622.359,25	0,15	37.000,75	0,00	622.359,25	0,17	37.000,75
Urbanismo	73.000,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00
Serviços Urbanos	35.000,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00
Transportes Coletivos Urbanos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	175.000,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Administração Geral	175.000,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00

Agricultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	288.127.644,70	474.893.847,33	76.723.451,38	425.156.015,28	100,00	49.737.832,05	96.970.458,01	369.834.602,65	100,00	105.059.244,68
MANACAPURU, 28/08/2025										
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***			***DILSON MARCOS KOVALSKI***						
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças			Contador - CRC 012541/O-0						
1FONTE:										
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D8D13A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO RREO - ANEXO 1

Município de MANACAPURU - AM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)			R$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**281.678.774,35**	**281.678.774,35**	**103.210.371,67**	**36,64**	**541.163.303,51**	**192,12**	**-259.484.529,16**
RECEITAS CORRENTES	**280.578.774,35**	**280.578.774,35**	**98.184.998,52**	**34,99**	**511.865.704,00**	**182,43**	**-231.286.929,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.924.522,39	13.924.522,39	4.363.538,52	31,34	21.108.177,44	151,59	-7.183.655,05
IMPOSTOS	11.269.897,38	11.269.897,38	3.551.261,48	31,51	17.589.557,50	156,08	-6.319.660,12
TAXAS	752.733,82	752.733,82	107.023,66	14,22	350.410,10	46,55	402.323,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.901.891,19	1.901.891,19	705.253,38	37,08	3.168.209,84	166,58	-1.266.318,65
CONTRIBUIÇÕES	5.438.911,27	5.438.911,27	2.172.691,47	39,95	9.435.561,05	173,48	-3.996.649,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.438.911,27	5.438.911,27	2.172.691,47	39,95	9.435.561,05	173,48	-3.996.649,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.626.753,38	1.626.753,38	3.748.897,36	230,45	7.372.215,82	453,19	-5.745.462,44
VALORES MOBILIÁRIOS	1.626.753,38	1.626.753,38	225.668,57	13,87	3.848.987,03	236,61	-2.222.233,65
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	3.523.228,79	0,00	-3.523.228,79
RECEITA DE SERVIÇOS	4.384.806,29	4.384.806,29	894.166,99	20,39	4.717.661,50	107,59	-332.855,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.384.806,29	4.384.806,29	894.166,99	20,39	4.717.661,50	107,59	-332.855,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	255.203.781,02	255.203.781,02	87.005.704,18	34,09	469.231.796,35	183,87	-214.028.015,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	152.082.883,99	152.082.883,99	56.673.819,35	37,27	316.543.382,97	208,14	-164.460.498,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	44.700.601,97	44.700.601,97	13.307.083,91	29,77	60.394.730,71	135,11	-15.694.128,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	58.420.295,06	58.420.295,06	17.024.800,92	29,14	92.293.682,67	157,98	-33.873.387,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	291,84	0,00	-291,84
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	291,84	0,00	-291,84
RECEITAS DE CAPITAL	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**5.025.373,15**	**456,85**	**29.297.599,51**	**2.663,42**	**-28.197.599,51**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	5.025.373,15	456,85	29.297.599,51	2.663,42	-28.197.599,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	850.000,00	850.000,00	5.025.373,15	591,22	28.692.956,51	3.375,64	-27.842.956,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	604.643,00	0,00	-604.643,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.448.870,35**	**6.448.870,35**	**1.642.929,32**	**25,48**	**10.143.033,44**	**157,28**	**-3.694.163,09**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**288.127.644,70**	**288.127.644,70**	**104.853.300,99**	**36,39**	**551.306.336,95**	**191,34**	**-263.178.692,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**288.127.644,70**	**288.127.644,70**	**104.853.300,99**	**36,39**	**551.306.336,95**	**191,34**	**-263.178.692,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	24.873.571,40	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	288.127.644,70	288.127.644,70	104.853.300,99	36,39	576.179.908,35	199,97	-288.052.263,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	108.841.201,00	—	—	108.841.201,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	108.841.201,00	—	—	108.841.201,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**284.315.047,90**	**610.440.266,76**	**79.742.408,55**	**589.574.553,23**	**20.865.713,53**	**107.190.973,16**	**567.664.758,03**	**42.775.508,73**	**562.936.475,06**	**21.909.795,20**
DESPESAS CORRENTES	**253.991.564,14**	**534.218.270,85**	**76.878.913,39**	**515.378.440,35**	**18.839.830,50**	**102.524.183,38**	**506.661.784,56**	**27.556.486,29**	**502.693.328,83**	**8.716.655,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.429.492,25	270.160.136,98	58.022.101,79	269.470.641,59	689.495,39	58.059.058,75	269.470.641,59	689.495,39	269.071.582,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.589,60	119.825,60	549,38	119.791,45	34,15	1.576,32	119.791,45	34,15	119.791,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.416.482,29	263.938.308,27	18.856.262,22	245.788.007,31	18.150.300,96	44.463.548,31	237.071.351,52	26.866.956,75	233.501.955,06	8.716.655,79
DESPESAS DE CAPITAL	**28.424.414,51**	**76.221.926,66**	**2.863.495,16**	**74.196.112,88**	**2.025.813,78**	**4.666.789,78**	**61.002.973,47**	**15.218.953,19**	**60.243.146,23**	**13.193.139,41**
INVESTIMENTOS	27.667.264,80	75.996.804,75	2.863.311,32	73.981.895,72	2.014.909,03	4.654.658,65	60.788.756,31	15.208.048,44	60.028.929,07	13.193.139,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	310.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.149,71	215.121,91	183,84	214.217,16	904,75	12.131,13	214.217,16	904,75	214.217,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.899.069,25**	**69,25**	—	—	**69,25**	—	—	**69,25**	—	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.899.069,25	69,25	—	—	69,25	—	—	69,25	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.812.596,80**	**8.523.133,08**	**1.738.802,43**	**8.515.150,32**	**7.982,76**	**1.738.802,43**	**8.515.150,32**	**7.982,76**	**8.515.150,32**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**288.127.644,70**	**618.963.399,84**	**81.481.210,98**	**598.089.703,55**	**20.873.696,29**	**108.929.775,59**	**576.179.908,35**	**42.783.491,49**	**571.451.625,38**	**21.909.795,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**288.127.644,70**	**618.963.399,84**	**81.481.210,98**	**598.089.703,55**	**20.873.696,29**	**108.929.775,59**	**576.179.908,35**	**42.783.491,49**	**571.451.625,38**	**21.909.795,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	288.127.644,70	618.963.399,84	81.481.210,98	598.089.703,55	—	108.929.775,59	576.179.908,35	—	571.451.625,38	21.909.795,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.448.870,35**	**6.448.870,35**	**1.642.929,32**	**25,48**	**10.143.033,44**	**157,28**	**-3.694.163,09**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.448.870,35**	**6.448.870,35**	**1.642.929,32**	**25,48**	**10.143.033,44**	**157,28**	**-3.694.163,09**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.448.870,35	6.448.870,35	1.642.929,32	25,48	10.143.033,44	157,28	-3.694.163,09
Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.448.870,35	6.448.870,35	1.642.929,32	25,48	10.143.033,44	157,28	-3.694.163,09

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.812.596,80**	**8.523.133,08**	**1.738.802,43**	**8.515.150,32**	**7.982,76**	**1.738.802,43**	**8.515.150,32**	**7.982,76**	**8.515.150,32**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.812.596,80	8.523.133,08	1.738.802,43	8.515.150,32	7.982,76	1.738.802,43	8.515.150,32	7.982,76	8.515.150,32	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.812.596,80	8.523.133,08	1.738.802,43	8.515.150,32	7.982,76	1.738.802,43	8.515.150,32	7.982,76	8.515.150,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.122.341,78										

MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8120222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO RREO – ANEXO 2

Município de MANACAPURU - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	396.881.945,66	104.930.259,81	344.037.997,74	98,74	52.843.947,92	95.864.955,81	268.469.578,48	98,39	128.412.367,18
Legislativa	10.980.000,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00
Ação Legislativa	10.980.000,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00
Administração	12.522.554,15	62.254.379,15	19.487.019,38	59.643.900,46	17,12	2.610.478,69	15.941.773,98	49.531.056,51	18,15	12.723.322,64
Administração Geral	8.266.211,84	47.352.591,84	14.986.394,85	45.585.361,61	13,08	1.767.230,23	12.233.787,27	37.920.981,73	13,90	9.431.610,11
Administração Financeira	2.596.342,31	12.904.232,31	4.381.044,28	12.884.317,80	3,70	19.914,51	3.588.406,46	11.265.853,73	4,13	1.638.378,58
Controle Interno	650.000,00	583.600,00	0,00	0,00	0,00	583.600,00	0,00	0,00	0,00	583.600,00
Tecnologia da Informatização	268.000,00	28.100,00	0,00	24.341,00	0,01	3.759,00	0,00	24.341,00	0,01	3.759,00
Defesa Civil	572.000,00	1.004.041,00	17.457,95	847.457,95	0,24	156.583,05	17.457,95	17.457,95	0,01	986.583,05
Turismo	170.000,00	381.814,00	102.122,30	302.422,10	0,09	79.391,90	102.122,30	302.422,10	0,11	79.391,90
Segurança Pública	1.094.000,00	566.781,00	0,00	0,00	0,00	566.781,00	0,00	0,00	0,00	566.781,00
Administração Geral	1.094.000,00	566.781,00	0,00	0,00	0,00	566.781,00	0,00	0,00	0,00	566.781,00
Assistência Social	7.987.551,53	27.262.758,53	6.227.229,85	25.928.678,11	7,44	1.334.080,42	6.171.720,68	23.491.768,24	8,61	3.770.990,29
Administração Geral	947.799,96	381.258,96	80.073,12	204.103,22	0,06	177.155,74	71.558,00	170.725,43	0,06	210.533,53
Assistência ao Idoso	1.442.550,93	21.822.958,93	5.355.967,33	21.448.987,88	6,16	373.971,05	5.223.274,92	20.417.145,81	7,48	1.405.813,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.932.000,60	1.287.119,60	166.543,74	616.369,06	0,18	670.750,54	176.543,74	586.869,06	0,22	700.250,54
Assistência Comunitária	2.665.200,04	3.771.421,04	624.645,66	3.659.217,95	1,05	112.203,09	700.344,02	2.317.027,94	0,85	1.454.393,10
Previdência Social	12.110.359,42	12.110.359,42	3.431.394,67	9.980.850,06	2,86	2.129.509,36	3.387.894,49	9.839.842,24	3,61	2.270.517,18
Administração Geral	3.984.400,00	1.459.400,00	248.959,22	658.985,29	0,19	800.414,71	205.459,04	517.977,47	0,19	941.422,53
Previdência do Regime Estatutário	8.125.959,42	10.650.959,42	3.182.435,45	9.321.864,77	2,68	1.329.094,65	3.182.435,45	9.321.864,77	3,42	1.329.094,65
Saúde	78.326.593,37	101.637.998,37	27.276.258,07	88.310.452,26	25,35	13.327.546,11	28.934.452,75	78.870.416,50	28,90	22.767.581,87
Administração Geral	1.321.011,79	63.011,79	0,00	0,00	0,00	63.011,79	0,00	0,00	0,00	63.011,79
Atenção Básica	43.991.715,68	38.714.755,68	12.191.017,49	33.443.357,14	9,60	5.271.398,54	11.853.990,59	31.352.988,00	11,49	7.361.767,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.013.865,90	61.159.975,90	14.936.865,32	53.256.496,76	15,28	7.903.479,14	16.765.771,01	45.910.330,14	16,83	15.249.645,76
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	1.262.000,00	0,00	1.260.223,10	0,36	1.776,90	0,00	1.260.223,10	0,46	1.776,90
Vigilância Sanitária	800.000,00	438.255,00	148.375,26	350.375,26	0,10	87.879,74	314.691,15	346.875,26	0,13	91.379,74
Educação	119.532.131,13	129.904.233,13	42.274.063,53	118.577.994,11	34,03	11.326.239,02	32.478.086,47	82.018.700,60	30,06	47.885.532,53
Administração Geral	1.663.765,80	272.505,80	0,00	0,00	0,00	272.505,80	0,00	0,00	0,00	272.505,80
Alimentação e Nutrição	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	93.986.555,95	111.218.075,95	35.501.981,20	102.889.824,92	29,53	8.328.251,03	28.176.595,08	69.967.537,01	25,64	41.250.538,94
Ensino Médio	629.703,00	90.703,00	0,00	0,00	0,00	90.703,00	0,00	0,00	0,00	90.703,00
Ensino Superior	1.215.000,00	21.102,00	0,00	0,00	0,00	21.102,00	0,00	0,00	0,00	21.102,00
Educação Infantil	20.662.106,38	17.731.817,38	6.684.882,33	15.550.432,27	4,46	2.181.385,11	4.214.291,39	11.913.426,67	4,37	5.818.390,71
Educação de Jovens e Adultos	1.345.000,00	569.929,00	87.200,00	137.736,92	0,04	432.192,08	87.200,00	137.736,92	0,05	432.192,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	396.881.945,66	104.930.259,81	344.037.997,74	98,74	52.843.947,92	95.864.955,81	268.469.578,48	98,39	128.412.367,18
Cultura	1.460.000,00	4.597.549,76	420.000,00	1.845.280,00	0,53	2.752.269,76	420.000,00	1.845.280,00	0,68	2.752.269,76
Difusão Cultural	1.460.000,00	4.597.549,76	420.000,00	1.845.280,00	0,53	2.752.269,76	420.000,00	1.845.280,00	0,68	2.752.269,76
Direitos da Cidadania	228.000,00	227.400,00	52.525,47	198.942,00	0,06	28.458,00	59.816,55	178.791,37	0,07	48.608,63
Assistência Comunitária	228.000,00	227.400,00	52.525,47	198.942,00	0,06	28.458,00	59.816,55	178.791,37	0,07	48.608,63
Urbanismo	26.233.724,49	38.776.981,49	4.473.685,71	33.562.219,01	9,63	5.214.762,48	7.012.128,00	17.340.302,74	6,35	21.436.678,75
Infra-Estrutura Urbana	12.435.371,58	25.518.904,58	2.230.588,90	22.842.789,08	6,56	2.676.115,50	4.329.506,76	9.064.721,33	3,32	16.454.183,25
Serviços Urbanos	11.488.283,53	10.910.007,53	1.904.514,85	8.750.532,42	2,51	2.159.475,11	2.121.297,80	7.023.444,49	2,57	3.886.563,04
Transportes Coletivos Urbanos	2.310.069,38	2.348.069,38	338.581,96	1.968.897,51	0,57	379.171,87	561.323,44	1.252.136,92	0,46	1.095.932,46
Saneamento	6.211.585,29	4.848.221,29	876.574,46	4.775.997,85	1,37	72.223,44	1.075.642,25	4.178.116,23	1,53	670.105,06
Administração Geral	4.209.806,29	4.847.741,29	876.574,46	4.775.997,85	1,37	71.743,44	1.075.642,25	4.178.116,23	1,53	669.625,06
Saneamento Básico Urbano	2.001.779,00	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00
Gestão Ambiental	1.153.600,00	374.380,00	75.027,36	237.088,90	0,07	137.291,10	75.027,36	237.088,90	0,09	137.291,10
Administração Geral	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.096.800,00	317.580,00	75.027,36	237.088,90	0,07	80.491,10	75.027,36	237.088,90	0,09	80.491,10
Controle Ambiental	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Ciência e Tecnologia	861.000,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00
Tecnologia da Informatização	861.000,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00
Agricultura	1.979.439,96	591.679,96	170.917,58	540.249,36	0,16	51.430,60	180.954,38	539.974,36	0,20	51.705,60
Administração Geral	941.439,96	577.902,96	170.917,58	540.249,36	0,16	37.653,60	180.954,38	539.974,36	0,20	37.928,60
Promoção da Produção Animal	1.038.000,00	13.777,00	0,00	0,00	0,00	13.777,00	0,00	0,00	0,00	13.777,00
Desporto e Lazer	1.147.700,00	544.574,00	37.755,33	304.539,97	0,09	240.034,03	37.755,33	304.539,97	0,11	240.034,03
Desporto de Rendimento	1.147.700,00	544.574,00	37.755,33	304.539,97	0,09	240.034,03	37.755,33	304.539,97	0,11	240.034,03
Encargos Especiais	587.739,31	302.886,31	127.808,40	131.805,65	0,04	171.080,66	89.703,57	93.700,82	0,03	209.185,49
Serviço da Dívida Interna	587.739,31	302.886,31	127.808,40	131.805,65	0,04	171.080,66	89.703,57	93.700,82	0,03	209.185,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.899.069,25	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	1.899.069,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	5.117.813,80	1.460.605,83	4.394.566,16	1,26	723.247,64	1.460.605,83	4.394.566,16	1,61	723.247,64
Administração	161.000,00	263.454,00	50.865,07	260.262,25	0,07	3.191,75	50.865,07	260.262,25	0,10	3.191,75
Administração Geral	58.000,00	105.088,00	0,00	104.985,59	0,03	102,41	0,00	104.985,59	0,04	102,41
Administração Financeira	100.000,00	155.366,00	50.865,07	155.276,66	0,04	89,34	50.865,07	155.276,66	0,06	89,34
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	142.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Assistência Comunitária	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	5.117.813,80	1.460.605,83	4.394.566,16	1,26	723.247,64	1.460.605,83	4.394.566,16	1,61	723.247,64
Saúde	662.000,00	662.000,00	90.737,44	279.403,62	0,08	382.596,38	90.737,44	279.403,62	0,10	382.596,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.000,00	662.000,00	90.737,44	279.403,62	0,08	382.596,38	90.737,44	279.403,62	0,10	382.596,38
Educação	2.593.596,80	4.083.465,80	1.319.003,32	3.854.900,29	1,11	228.565,51	1.319.003,32	3.854.900,29	1,41	228.565,51
Ensino Fundamental	2.251.596,80	3.404.105,80	1.319.003,32	3.232.541,04	0,93	171.564,76	1.319.003,32	3.232.541,04	1,18	171.564,76
Educação Infantil	342.000,00	679.360,00	0,00	622.359,25	0,18	57.000,75	0,00	622.359,25	0,23	57.000,75
Urbanismo	73.000,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00
Serviços Urbanos	35.000,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00	0,00	0,00	0,00	32.079,00
Transportes Coletivos Urbanos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	175.000,00	3.815,00	0,00	0,00	0,00	3.815,00	0,00	0,00	0,00	3.815,00
Administração Geral	175.000,00	3.815,00	0,00	0,00	0,00	3.815,00	0,00	0,00	0,00	3.815,00
Agricultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	288.127.644,70	401.999.759,46	106.390.865,64	348.432.563,90	100,00	53.567.195,56	97.325.561,64	272.864.144,64	100,00	129.135.614,82

MANACAPURU, 28/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:118651BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO RREO – ANEXO 2

Município de MANACAPURU - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	546.560.664,99	91.222.565,52	509.832.144,68	98,69	36.728.520,31	97.185.618,34	460.473.784,87	98,55	86.086.880,12
Legislativa	10.980.000,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00
Ação Legislativa	10.980.000,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00
Administração	12.522.554,15	81.241.952,15	11.102.610,25	78.588.257,48	15,21	2.653.694,67	11.103.763,90	72.354.970,11	15,49	8.886.982,04
Administração Geral	8.266.211,84	61.432.762,84	8.065.872,65	60.252.129,95	11,66	1.180.632,89	9.768.920,93	56.768.880,08	12,15	4.663.882,76
Administração Financeira	2.596.342,31	15.677.284,31	783.496,22	15.664.029,55	3,03	13.254,76	1.196.484,79	15.028.875,25	3,22	648.409,06
Controle Interno	650.000,00	577.200,00	0,00	0,00	0,00	577.200,00	0,00	0,00	0,00	577.200,00
Tecnologia da Informatização	268.000,00	28.100,00	0,00	24.341,00	0,00	3.759,00	0,00	24.341,00	0,01	3.759,00
Defesa Civil	572.000,00	3.048.786,00	2.154.744,20	2.172.202,15	0,42	876.583,85	39.861,00	57.318,95	0,01	2.991.467,05
Turismo	170.000,00	477.819,00	98.497,18	475.554,83	0,09	2.264,17	98.497,18	475.554,83	0,10	2.264,17
Segurança Pública	1.094.000,00	72.778,00	0,00	0,00	0,00	72.778,00	0,00	0,00	0,00	72.778,00
Administração Geral	1.094.000,00	72.778,00	0,00	0,00	0,00	72.778,00	0,00	0,00	0,00	72.778,00
Assistência Social	7.987.551,53	34.285.977,53	1.856.135,93	33.686.144,53	6,52	599.833,00	2.507.344,28	32.406.986,00	6,94	1.878.991,53
Administração Geral	947.799,96	340.055,96	62.105,64	302.722,42	0,06	37.333,54	67.068,08	295.147,30	0,06	44.908,66
Assistência ao Idoso	1.442.550,93	28.437.723,93	1.274.133,36	28.181.071,81	5,46	256.652,12	1.567.865,75	27.652.712,97	5,92	785.010,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.932.000,60	1.217.405,60	190.377,19	948.759,43	0,18	268.646,17	204.877,19	937.652,95	0,20	279.752,65
Assistência Comunitária	2.665.200,04	4.290.792,04	329.519,74	4.253.590,87	0,82	37.201,17	667.533,26	3.521.472,78	0,75	769.319,26
Previdência Social	12.110.359,42	19.787.278,42	3.433.701,55	17.564.105,98	3,40	2.223.172,44	3.469.940,75	17.475.245,31	3,74	2.312.033,11
Administração Geral	3.984.400,00	1.157.990,00	135.794,64	993.618,91	0,19	164.371,09	172.033,84	904.758,24	0,19	253.231,76
Previdência do Regime Estatutário	8.125.959,42	18.629.288,42	3.297.906,91	16.570.487,07	3,21	2.058.801,35	3.297.906,91	16.570.487,07	3,55	2.058.801,35
Saúde	78.326.593,37	144.097.063,37	24.849.149,38	136.145.526,29	26,35	7.951.537,08	26.786.059,82	129.238.062,95	27,66	14.859.000,42
Administração Geral	1.321.011,79	9.052,79	4.000,00	4.000,00	0,00	5.052,79	0,00	0,00	0,00	9.052,79
Atenção Básica	43.991.715,68	67.978.941,68	16.651.613,44	64.094.737,52	12,41	3.884.204,16	17.136.607,20	62.622.667,25	13,40	5.356.274,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.013.865,90	73.388.928,90	8.193.535,94	69.549.057,95	13,46	3.839.870,95	9.649.452,62	64.121.164,88	13,72	9.267.764,02
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	1.978.997,00	0,00	1.787.485,00	0,35	191.512,00	0,00	1.787.485,00	0,38	191.512,00
Vigilância Sanitária	800.000,00	741.143,00	0,00	710.245,82	0,14	30.897,18	0,00	706.745,82	0,15	34.397,18
Educação	119.532.131,13	178.679.100,13	30.899.196,59	174.433.207,77	33,77	4.245.892,36	34.012.559,79	155.016.349,84	33,18	23.662.750,29
Administração Geral	1.663.765,80	40.495,80	0,00	0,00	0,00	40.495,80	0,00	0,00	0,00	40.495,80
Alimentação e Nutrição	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	93.986.555,95	147.241.020,95	19.809.083,45	143.516.426,84	27,78	3.724.594,11	22.946.546,89	125.797.257,01	26,92	21.443.763,94
Ensino Médio	629.703,00	45.703,00	0,00	0,00	0,00	45.703,00	0,00	0,00	0,00	45.703,00
Ensino Superior	1.215.000,00	21.102,00	0,00	0,00	0,00	21.102,00	0,00	0,00	0,00	21.102,00
Educação Infantil	20.662.106,38	31.146.049,38	11.090.113,14	30.779.044,01	5,96	367.005,37	11.066.012,90	29.081.355,91	6,22	2.064.693,47
Educação de Jovens e Adultos	1.345.000,00	184.629,00	0,00	137.736,92	0,03	46.892,08	0,00	137.736,92	0,03	46.892,08
FONTE:										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	546.560.664,99	91.222.565,52	509.832.144,68	98,69	36.728.520,31	97.185.618,34	460.473.784,87	98,55	86.086.880,12
Cultura	1.460.000,00	6.694.944,76	1.291.991,22	4.973.093,12	0,96	1.721.851,64	241.991,22	3.923.093,12	0,84	2.771.851,64
Difusão Cultural	1.460.000,00	6.694.944,76	1.291.991,22	4.973.093,12	0,96	1.721.851,64	241.991,22	3.923.093,12	0,84	2.771.851,64
Direitos da Cidadania	228.000,00	315.236,00	57.745,01	299.544,84	0,06	15.691,16	64.345,01	292.594,21	0,06	22.641,79
Assistência Comunitária	228.000,00	315.236,00	57.745,01	299.544,84	0,06	15.691,16	64.345,01	292.594,21	0,06	22.641,79
Urbanismo	26.233.724,49	60.085.772,82	16.392.910,80	55.875.450,57	10,82	4.210.322,25	17.519.561,88	41.691.695,70	8,92	18.394.077,12
Infra-Estrutura Urbana	12.435.371,58	44.248.768,58	15.036.081,07	42.022.240,35	8,13	2.226.528,23	15.720.655,89	29.251.465,79	6,26	14.997.302,79
Serviços Urbanos	11.488.283,53	13.147.528,53	1.202.465,79	11.166.822,04	2,16	1.980.706,49	1.353.375,86	10.244.082,06	2,19	2.903.446,47
Transportes Coletivos Urbanos	2.310.069,38	2.689.475,71	154.363,94	2.686.388,18	0,52	3.087,53	445.530,13	2.196.147,85	0,47	493.327,86
Saneamento	6.211.585,29	6.369.704,29	916.917,80	6.368.121,43	1,23	1.582,86	1.102.590,48	6.236.141,87	1,33	133.562,42
Administração Geral	4.209.806,29	6.356.187,29	916.917,80	6.355.083,97	1,23	1.103,32	1.102.590,48	6.236.141,87	1,33	120.045,42

Saneamento Básico Urbano	2.001.779,00	13.517,00	0,00	13.037,46	0,00	479,54	0,00	0,00	0,00	13.517,00
Gestão Ambiental	1.153.600,00	459.300,00	79.635,25	378.017,09	0,07	81.282,91	79.635,25	378.017,09	0,08	81.282,91
Administração Geral	24.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.096.800,00	411.500,00	79.635,25	378.017,09	0,07	33.482,91	79.635,25	378.017,09	0,08	33.482,91
Controle Ambiental	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Ciência e Tecnologia	861.000,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00
Tecnologia da Informatização	861.000,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00
Agricultura	1.979.439,96	921.733,96	219.770,45	900.032,79	0,17	21.701,17	172.933,24	841.920,58	0,18	79.813,38
Administração Geral	941.439,96	907.956,96	219.770,45	900.032,79	0,17	7.924,17	172.933,24	841.920,58	0,18	66.036,38
Promoção da Produção Animal	1.038.000,00	13.777,00	0,00	0,00	0,00	13.777,00	0,00	0,00	0,00	13.777,00
Desporto e Lazer	1.147.700,00	421.174,00	40.299,95	374.275,06	0,07	46.898,94	40.299,95	374.275,06	0,08	46.898,94
Desporto de Rendimento	1.147.700,00	421.174,00	40.299,95	374.275,06	0,07	46.898,94	40.299,95	374.275,06	0,08	46.898,94
Encargos Especiais	587.739,31	246.886,31	82.501,34	246.367,73	0,05	518,58	84.592,77	244.433,03	0,05	2.453,28
Serviço da Dívida Interna	587.739,31	246.886,31	82.501,34	246.367,73	0,05	518,58	84.592,77	244.433,03	0,05	2.453,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.899.069,25	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	1.899.069,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	6.983.673,80	229.911,77	6.776.347,89	1,31	207.325,91	229.911,77	6.776.347,89	1,45	207.325,91
Administração	161.000,00	510.101,00	103.518,20	465.908,14	0,09	44.192,86	103.518,20	465.908,14	0,10	44.192,86
Administração Geral	58.000,00	259.855,00	52.638,31	259.751,59	0,05	103,41	52.638,31	259.751,59	0,06	103,41
Administração Financeira	100.000,00	155.366,00	0,00	155.276,66	0,03	89,34	0,00	155.276,66	0,03	89,34
Controle Interno	3.000,00	94.880,00	50.879,89	50.879,89	0,01	44.000,11	50.879,89	50.879,89	0,01	44.000,11
Assistência Social	142.000,00	5.877,00	0,00	0,00	0,00	5.877,00	0,00	0,00	0,00	5.877,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.000,00	877,00	0,00	0,00	0,00	877,00	0,00	0,00	0,00	877,00
Assistência Comunitária	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	6.983.673,80	229.911,77	6.776.347,89	1,31	207.325,91	229.911,77	6.776.347,89	1,45	207.325,91
Saúde	662.000,00	466.148,00	93.593,69	465.095,20	0,09	1.052,80	93.593,69	465.095,20	0,10	1.052,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.000,00	466.148,00	93.593,69	465.095,20	0,09	1.052,80	93.593,69	465.095,20	0,10	1.052,80
Educação	2.593.596,80	6.001.353,80	32.799,88	5.845.344,55	1,13	156.009,25	32.799,88	5.845.344,55	1,25	156.009,25
Ensino Fundamental	2.251.596,80	5.377.193,80	32.799,88	5.222.985,30	1,01	154.208,50	32.799,88	5.222.985,30	1,12	154.208,50
Educação Infantil	342.000,00	624.160,00	0,00	622.359,25	0,12	1.800,75	0,00	622.359,25	0,13	1.800,75
Urbanismo	73.000,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00
Serviços Urbanos	35.000,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00
Transportes Coletivos Urbanos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	175.000,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Administração Geral	175.000,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Agricultura	6.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	6.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL (III) = (I + II)	288.127.644,70	553.544.338,79	91.452.477,29	516.608.492,57	100,00	36.935.846,22	97.415.530,11	467.250.132,76	100,00	86.294.206,03

MANACAPURU, 28/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DC4537BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULHO/2023 A JUNHO/2024 = RREO – ANEXO 3

Municipio de MANACAPURU - AM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2023 A JUNHO/2024	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**42.982.669,66**	**38.866.871,24**	**35.591.809,83**	**43.795.456,96**	**43.888.646,96**	**66.801.071,22**	**45.055.293,04**	**45.479.212,42**	**32.302.881,93**	**33.783.108,15**	**50.291.437,60**	**66.216.837,00**	**545.055.296,01**	**289.762.167,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.744.287,46	2.113.770,23	1.398.861,59	1.454.104,11	1.777.632,31	3.035.987,35	1.566.584,85	1.950.666,87	973.866,32	1.540.172,17	1.740.912,29	1.779.715,75	21.076.561,30	13.466.453,01
IPTU	166.240,58	24.473,75	54.492,00	14.239,82	1.108,28	2.590,03	25.678,59	48.280,42	39.280,47	9.358,00	0,00	0,00	385.741,94	75.595,91
ISS	239.919,08	335.359,33	514.843,73	347.563,68	476.852,91	692.629,43	247.583,47	354.313,49	257.968,22	410.777,99	548.499,72	421.466,36	4.847.777,41	4.972.712,40
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	35.516,85	23.893,30	51.741,44	25.224,00	0,00	354.700,00	492.075,59	468.594,71
IRRF	1.099.203,90	1.450.672,08	475.900,99	775.972,06	1.042.719,76	2.068.976,77	990.138,49	1.252.656,90	400.306,53	858.303,73	912.228,38	791.534,01	12.118.613,60	5.752.994,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.923,90	303.265,07	353.624,87	316.328,55	256.951,36	270.791,12	267.667,45	271.522,76	224.569,66	236.508,45	280.184,19	212.015,38	3.232.352,76	2.196.555,63
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	406.540,87	343.784,95	295.761,26	276.181,60	322.696,15	390.545,45	623.458,34	303.968,05	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	4.554.117,49	1.404.175,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	406.540,87	343.784,95	295.761,26	276.181,60	322.696,15	390.545,45	623.458,34	303.968,05	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	4.554.117,49	1.404.175,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	448.006,42	470.553,24	341.170,26	369.366,07	300.273,31	423.650,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353.019,44	0,00
Transferências Correntes	40.383.834,91	35.938.762,82	33.556.016,72	41.695.805,18	41.488.045,19	62.950.888,28	42.865.249,85	43.224.577,50	30.965.004,69	31.871.382,61	48.007.988,15	64.124.041,88	517.071.597,78	274.891.538,45
Cota-Parte do FPM	11.802.583,74	8.096.503,74	8.362.218,23	7.700.111,68	9.913.130,73	15.604.041,42	10.640.976,04	14.101.522,45	8.791.525,86	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	126.128.114,57	64.463.009,38
Cota-Parte do ICMS	3.880.042,58	4.524.875,61	4.383.487,42	4.063.889,26	3.700.914,97	4.230.739,52	4.155.573,54	3.723.677,22	3.917.442,61	3.841.546,69	4.644.619,85	3.898.265,48	48.965.074,75	47.341.893,72
Cota-Parte do IPVA	392.320,82	360.721,01	292.943,08	288.437,79	151.232,74	134.136,44	327.836,50	303.012,32	357.297,82	499.961,75	414.727,88	337.399,21	3.860.027,36	1.145.507,17
Cota-Parte do ITR	39,77	0,00	1.044,41	5.858,45	360,75	1.442,89	5.474,01	644,22	574,17	1.467,00	353,71	3.894,44	21.153,82	16.133,91
Transferências da LC 61/1989	7.855,98	6.553,42	6.976,28	10.071,76	8.168,28	8.210,38	10.720,74	8.546,47	9.188,95	12.570,91	9.373,19	11.869,53	110.105,89	243.783,30
Transferências do FUNDEB	5.899.733,37	7.378.124,02	6.670.514,69	6.491.351,36	6.826.792,41	7.010.504,53	21.814.365,14	12.148.855,45	10.770.469,12	12.831.817,20	13.976.606,87	12.798.234,83	124.617.368,99	86.677.285,01
Outras Transferências Correntes	18.401.258,65	15.571.985,02	13.838.832,61	23.136.084,88	20.887.445,31	35.961.813,10	5.910.303,88	12.938.319,37	7.118.506,16	5.537.270,32	18.354.436,23	35.713.496,87	213.369.752,40	75.003.925,96
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.270.239,44**	**2.585.706,75**	**2.355.281,87**	**2.404.059,18**	**2.776.155,96**	**3.113.159,15**	**3.028.116,02**	**3.627.480,35**	**2.615.205,70**	**2.700.458,85**	**3.135.388,90**	**3.122.461,87**	**33.733.714,04**	**19.687.757,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.270.239,44	2.585.706,75	2.355.281,87	2.404.059,18	2.776.155,96	3.113.159,15	3.028.116,02	3.627.480,35	2.615.205,70	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	33.733.714,04	19.687.757,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**40.712.430,22**	**36.281.164,49**	**33.236.527,96**	**41.391.397,78**	**41.112.491,00**	**63.687.912,07**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**47.156.048,70**	**63.094.375,13**	**511.321.581,97**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.400.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	3.600.000,00	11.268.633,22	0,00	0,00	0,00	0,00	10.034.850,00	0,00	34.803.483,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**36.312.430,22**	**36.281.164,49**	**33.236.527,96**	**35.891.397,78**	**37.512.491,00**	**52.419.278,85**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**37.121.198,70**	**63.094.375,13**	**476.518.098,75**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	3.500.000,00	4.048.681,00	3.619.952,22	0,00	0,00	-11.268.633,22	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	29.213.110,01	29.613.110,01	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**32.812.430,22**	**32.232.483,49**	**29.616.575,74**	**35.891.397,78**	**37.512.491,00**	**63.687.912,07**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**36.621.198,70**	**33.881.265,12**	**446.904.988,74**	**270.074.409,61**

Fonte:

MANACAPURU, 28/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9B05F521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAIO/2023 A ABRIL/2024 = RREO – ANEXO 3

Municipio de MANACAPURU - AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.706.750,05**	**44.958.813,68**	**42.982.669,66**	**38.866.871,24**	**35.591.809,83**	**43.795.456,96**	**43.888.646,96**	**66.801.071,22**	**45.055.293,04**	**45.479.212,42**	**32.302.881,93**	**33.783.108,15**	**509.212.585,14**	**289.762.167,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.219.079,34	1.946.867,67	1.744.287,46	2.113.770,23	1.398.861,59	1.454.104,11	1.777.632,31	3.035.987,35	1.566.584,85	1.950.666,87	973.866,32	1.540.172,17	20.721.880,27	13.466.453,01
IPTU	183.868,97	100.242,84	166.240,58	24.473,75	54.492,00	14.239,82	1.108,28	2.590,03	25.678,59	48.280,42	39.280,47	9.358,00	669.853,75	75.595,91
ISS	338.934,81	991.588,26	239.919,08	335.359,33	514.843,73	347.563,68	476.852,91	692.629,43	247.583,47	354.313,49	257.968,22	410.777,99	5.208.334,40	4.972.712,40
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	35.516,85	23.893,30	51.741,44	25.224,00	137.375,59	468.594,71
IRRF	418.128,63	594.958,29	1.099.203,90	1.450.672,08	475.900,99	775.972,06	1.042.719,76	2.068.976,77	990.138,49	1.252.656,90	400.306,53	858.303,73	11.427.938,13	5.752.994,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.146,93	260.078,28	238.923,90	303.265,07	353.624,87	316.328,55	256.951,36	270.791,12	267.667,45	271.522,76	224.569,66	236.508,45	3.278.378,40	2.196.555,63
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	249.828,89	248.352,10	406.540,87	343.784,95	295.761,26	276.181,60	322.696,15	390.545,45	623.458,34	303.968,05	364.010,92	371.553,37	4.196.681,95	1.404.175,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	249.828,89	248.352,10	406.540,87	343.784,95	295.761,26	276.181,60	322.696,15	390.545,45	623.458,34	303.968,05	364.010,92	371.553,37	4.196.681,95	1.404.175,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	413.149,19	398.933,04	448.006,42	470.553,24	341.170,26	369.366,07	300.273,31	423.650,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165.101,67	0,00
Transferências Correntes	33.824.692,63	42.364.660,87	40.383.834,91	35.938.762,82	33.556.016,72	41.695.805,18	41.488.045,19	62.950.888,28	42.865.249,85	43.224.577,50	30.965.004,69	31.871.382,61	481.128.921,25	274.891.538,45
Cota-Parte do FPM	10.779.895,41	9.858.103,24	11.802.583,74	8.096.503,74	8.362.218,23	7.700.111,68	9.913.130,73	15.604.041,42	10.640.976,04	14.101.522,45	8.791.525,86	9.146.748,74	124.797.361,28	64.463.009,38
Cota-Parte do ICMS	4.391.729,98	4.080.760,32	3.880.042,58	4.524.875,61	4.383.487,42	4.063.889,26	3.700.914,97	4.230.739,52	4.155.573,54	3.723.677,22	3.917.442,61	3.841.546,69	48.894.679,72	47.341.893,72
Cota-Parte do IPVA	389.676,61	328.253,16	392.320,82	360.721,01	292.943,08	288.437,79	151.232,74	134.136,44	327.836,50	303.012,32	357.297,82	499.961,75	3.825.830,04	1.145.507,17
Cota-Parte do ITR	128,81	747,58	39,77	0,00	1.044,41	5.858,45	360,75	1.442,89	5.474,01	644,22	574,17	1.467,00	17.782,06	16.133,91
Transferências da LC 61/1989	6.719,76	7.616,34	7.855,98	6.553,42	6.976,28	10.071,76	8.168,28	8.210,38	10.720,74	8.546,47	9.188,95	12.570,91	103.199,27	243.783,30
Transferências do FUNDEB	8.119.141,65	6.955.911,48	5.899.733,37	7.378.124,02	6.670.514,69	6.491.351,36	6.826.792,41	7.010.504,53	21.814.365,14	12.148.855,45	10.770.469,12	12.831.817,20	112.917.580,42	86.677.285,01
Outras Transferências Correntes	10.137.400,41	21.133.268,75	18.401.258,65	15.571.985,02	13.838.832,61	23.136.084,88	20.887.445,31	35.961.813,10	5.910.303,88	12.938.319,37	7.118.506,16	5.537.270,32	190.572.488,46	75.003.925,96
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.113.629,96**	**2.855.095,99**	**2.270.239,44**	**2.585.706,75**	**2.355.281,87**	**2.404.059,18**	**2.776.155,96**	**3.113.159,15**	**3.028.116,02**	**3.627.480,35**	**2.615.205,70**	**2.700.458,85**	**33.444.589,22**	**19.687.757,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.113.629,96	2.855.095,99	2.270.239,44	2.585.706,75	2.355.281,87	2.404.059,18	2.776.155,96	3.113.159,15	3.028.116,02	3.627.480,35	2.615.205,70	2.700.458,85	33.444.589,22	19.687.757,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**32.593.120,09**	**42.103.717,69**	**40.712.430,22**	**36.281.164,49**	**33.236.527,96**	**41.391.397,78**	**41.112.491,00**	**63.687.912,07**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**475.767.995,92**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	4.400.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	3.600.000,00	11.268.633,22	0,00	0,00	0,00	0,00	24.768.633,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**32.593.120,09**	**42.103.717,69**	**36.312.430,22**	**36.281.164,49**	**33.236.527,96**	**35.891.397,78**	**37.512.491,00**	**52.419.278,85**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**450.999.362,70**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	3.500.000,00	4.048.681,00	3.619.952,22	0,00	0,00	-11.268.633,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**32.593.120,09**	**42.003.717,69**	**32.812.430,22**	**32.232.483,49**	**29.616.575,74**	**35.891.397,78**	**37.512.491,00**	**63.687.912,07**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**450.999.362,70**	**270.074.409,61**

Fonte:

MANACAPURU, 28/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO CARLOS	***ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:73B75E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024 = RREO – ANEXO 3

Municipio de MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**43.888.646,96**	**66.801.071,22**	**45.055.293,04**	**45.479.212,42**	**32.302.881,93**	**33.783.108,15**	**50.291.437,60**	**66.216.837,00**	**44.254.257,29**	**37.373.447,70**	**41.638.769,56**	**34.761.588,29**	**541.846.551,16**	**289.762.167,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.777.632,31	3.035.987,35	1.566.584,85	1.950.666,87	973.866,32	1.540.172,17	1.740.912,29	1.779.715,75	1.831.566,16	1.678.145,63	1.746.554,98	1.723.332,72	21.345.137,40	13.466.453,01
IPTU	1.108,28	2.590,03	25.678,59	48.280,42	39.280,47	9.358,00	0,00	0,00	35.328,09	0,00	11.547,42	0,00	173.171,30	75.595,91
ISS	476.852,91	692.629,43	247.583,47	354.313,49	257.968,22	410.777,99	548.499,72	421.466,36	587.777,15	618.061,13	372.642,08	591.307,82	5.579.879,77	4.972.712,40
ITBI	0,00	1.000,00	35.516,85	23.893,30	51.741,44	25.224,00	0,00	354.700,00	231.714,98	0,00	262.711,25	0,00	986.501,82	468.594,71
IRRF	1.042.719,76	2.068.976,77	990.138,49	1.252.656,90	400.306,53	858.303,73	912.228,38	791.534,01	787.913,10	777.981,66	823.374,87	878.486,11	11.584.620,31	5.752.994,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.951,36	270.791,12	267.667,45	271.522,76	224.569,66	236.508,45	280.184,19	212.015,38	188.832,84	282.102,84	276.279,36	253.538,79	3.020.964,20	2.196.555,63
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	322.696,15	390.545,45	623.458,34	303.968,05	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	4.209.947,88	1.404.175,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	322.696,15	390.545,45	623.458,34	303.968,05	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	4.209.947,88	1.404.175,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	300.273,31	423.650,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.923,45	0,00
Transferências Correntes	41.488.045,19	62.950.888,28	42.865.249,85	43.224.577,50	30.965.004,69	31.871.382,61	48.007.988,15	64.124.041,88	41.977.682,06	35.438.563,73	39.748.140,54	32.905.977,95	515.567.542,43	274.891.538,45
Cota-Parte do FPM	9.913.130,73	15.604.041,42	10.640.976,04	14.101.522,45	8.791.525,86	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,65	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,13	130.375.932,60	64.463.009,38
Cota-Parte do ICMS	3.700.914,97	4.230.739,52	4.155.573,54	3.723.677,22	3.917.442,61	3.841.546,69	4.644.619,85	3.898.265,48	4.673.683,90	4.251.064,46	5.346.482,37	4.343.806,20	50.727.816,81	47.341.893,72
Cota-Parte do IPVA	151.232,74	134.136,44	327.836,50	303.012,32	357.297,82	499.961,75	414.727,88	337.399,21	496.812,65	400.394,60	376.222,52	289.183,85	4.088.218,28	1.145.507,17
Cota-Parte do ITR	360,75	1.442,89	5.474,01	644,22	574,17	1.467,00	353,71	3.894,44	8,18	2.131,48	2.840,42	6.693,24	25.884,51	16.133,91
Transferências da LC 61/1989	8.168,28	8.210,38	10.720,74	8.546,47	9.188,95	12.570,91	9.373,19	11.869,53	13.324,64	14.379,92	12.026,90	16.829,91	135.209,82	243.783,30
Transferências do FUNDEB	6.826.792,41	7.010.504,53	21.814.365,14	12.148.855,45	10.770.469,12	12.831.817,20	13.976.606,87	12.798.234,83	11.393.060,64	13.997.310,44	14.538.504,10	15.044.459,38	153.150.980,11	86.677.285,01
Outras Transferências Correntes	20.887.445,31	35.961.813,10	5.910.303,88	12.938.319,37	7.118.506,16	5.537.270,32	18.354.436,23	35.713.496,87	13.122.633,40	7.183.020,85	9.485.148,57	4.851.106,24	177.063.500,30	75.003.925,96
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	**2.776.155,96**	**3.113.159,15**	**3.028.116,02**	**3.627.480,35**	**2.615.205,70**	**2.700.458,85**	**3.135.388,90**	**3.122.461,87**	**2.504.889,95**	**2.851.646,29**	**2.714.786,57**	**2.602.082,29**	**34.791.831,90**	**19.687.757,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.776.155,96	3.113.159,15	3.028.116,02	3.627.480,35	2.615.205,70	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	34.791.831,90	19.687.757,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**41.112.491,00**	**63.687.912,07**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**47.156.048,70**	**63.094.375,13**	**41.749.367,34**	**34.521.801,41**	**38.923.982,99**	**32.159.506,00**	**507.054.719,26**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.600.000,00	11.268.633,22	0,00	0,00	0,00	0,00	10.034.850,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	26.903.483,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**37.512.491,00**	**52.419.278,85**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**37.121.198,70**	**63.094.375,13**	**39.749.367,34**	**34.521.801,41**	**38.923.982,99**	**32.159.506,00**	**480.151.236,04**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-11.268.633,22	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	29.213.110,01	3.206.044,00	0,00	0,00	0,00	21.650.520,79	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**37.512.491,00**	**63.687.912,07**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**36.621.198,70**	**33.881.265,12**	**36.543.323,34**	**34.521.801,41**	**38.923.982,99**	**32.159.506,00**	**458.500.715,25**	**270.074.409,61**
Fonte:														
MANACAPURU, 28/08/2025														
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***		***DILSON MARCOS KOVALSKI***											
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças		Contador - CRC 012541/O-0											

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0491F5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 2 = JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de MANACAPURU - AM											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	610.440.266,76	79.742.408,55	589.574.553,23	98,58	20.865.713,53	107.190.973,16	567.664.758,03	98,52	42.775.508,73	21.909.795,20
Legislativa	10.980.000,00	10.864.717,79	10.833.774,37	10.833.774,37	1,81	30.943,42	10.827.774,37	10.827.774,37	1,88	36.943,42	6.000,00
Ação Legislativa	10.980.000,00	10.864.717,79	10.833.774,37	10.833.774,37	1,81	30.943,42	10.827.774,37	10.827.774,37	1,88	36.943,42	6.000,00
Administração	12.522.554,15	98.756.095,15	19.077.484,14	97.665.741,62	16,33	1.090.353,53	24.564.324,02	96.919.294,13	16,82	1.836.801,02	746.447,49
Administração Geral	8.266.211,84	76.023.814,84	15.600.740,12	75.852.870,07	12,68	170.944,77	18.536.412,12	75.305.292,20	13,07	718.522,64	547.577,87
Administração Financeira	2.596.342,31	19.084.681,31	3.350.449,17	19.014.478,72	3,18	70.202,59	3.786.733,85	18.815.609,10	3,27	269.072,21	198.869,62
Controle Interno	650.000,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Tecnologia da Informatização	268.000,00	28.100,00	0,00	24.341,00	0,00	3.759,00	0,00	24.341,00	0,00	3.759,00	0,00
Defesa Civil	572.000,00	3.012.186,00	0,00	2.172.202,15	0,36	839.983,85	2.114.883,20	2.172.202,15	0,38	839.983,85	0,00
Turismo	170.000,00	604.113,00	126.294,85	601.849,68	0,10	2.263,32	126.294,85	601.849,68	0,10	2.263,32	0,00
Segurança Pública	1.094.000,00	28.378,00	0,00	0,00	0,00	28.378,00	0,00	0,00	0,00	28.378,00	0,00
Administração Geral	1.094.000,00	28.378,00	0,00	0,00	0,00	28.378,00	0,00	0,00	0,00	28.378,00	0,00
Assistência Social	7.987.551,53	36.322.364,53	1.955.098,74	35.641.243,27	5,96	681.121,26	2.767.823,01	35.174.809,01	6,10	1.147.555,52	466.434,26
Administração Geral	947.799,96	404.628,96	75.029,91	377.752,33	0,06	26.876,63	79.992,35	375.139,65	0,07	29.489,31	2.612,68
Assistência ao Idoso	1.442.550,93	29.720.478,93	931.788,75	29.112.860,56	4,87	607.618,37	1.438.747,01	29.091.459,98	5,05	629.018,95	21.400,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.932.000,60	1.196.212,60	226.066,08	1.174.825,51	0,20	21.387,09	235.066,08	1.172.719,03	0,20	23.493,57	2.106,48
Assistência Comunitária	2.665.200,04	5.001.044,04	722.214,00	4.975.804,87	0,83	25.239,17	1.014.017,57	4.535.490,35	0,79	465.553,69	440.314,52
Previdência Social	12.110.359,42	22.004.278,42	4.440.054,69	22.004.160,67	3,68	117,75	4.508.805,36	21.984.050,67	3,82	20.227,75	20.110,00

Administração Geral	3.984.400,00	1.186.053,00	192.381,71	1.186.000,62	0,20	52,38	261.132,38	1.165.890,62	0,20	20.162,38	20.110,00
Previdência do Regime Estatutário	8.125.959,42	20.818.225,42	4.247.672,98	20.818.160,05	3,48	65,37	4.247.672,98	20.818.160,05	3,61	65,37	0,00
Saúde	78.326.593,37	158.640.072,37	8.867.300,80	145.012.827,09	24,25	13.627.245,28	15.542.835,65	144.780.898,60	25,13	13.859.173,77	231.928,49
Administração Geral	1.321.011,79	9.052,79	0,00	4.000,00	0,00	5.052,79	0,00	0,00	0,00	9.052,79	4.000,00
Atenção Básica	43.991.715,68	73.578.019,68	1.508.679,20	65.603.416,72	10,97	7.974.602,96	2.957.957,07	65.580.624,32	11,38	7.997.395,36	22.792,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.013.865,90	81.557.435,90	6.523.114,16	76.072.172,11	12,72	5.485.263,79	11.745.871,14	75.867.036,02	13,17	5.690.399,88	205.136,09
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	2.781.051,00	866.241,19	2.653.726,19	0,44	127.324,81	866.241,19	2.653.726,19	0,46	127.324,81	0,00
Vigilância Sanitária	800.000,00	714.513,00	-30.733,75	679.512,07	0,11	35.000,93	-27.233,75	679.512,07	0,12	35.000,93	0,00
Educação	119.532.131,13	202.354.872,13	26.337.606,21	200.770.813,98	33,57	1.584.058,15	37.716.572,90	192.732.922,74	33,45	9.621.949,39	8.037.891,24
Administração Geral	1.663.765,80	9.595,80	0,00	0,00	0,00	9.595,80	0,00	0,00	0,00	9.595,80	0,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Ensino Fundamental	93.986.555,95	166.740.071,95	22.026.428,30	165.542.855,14	27,68	1.197.216,81	31.707.706,89	157.504.963,90	27,34	9.235.108,05	8.037.891,24
Ensino Médio	629.703,00	27.903,00	0,00	0,00	0,00	27.903,00	0,00	0,00	0,00	27.903,00	0,00
Ensino Superior	1.215.000,00	11.502,00	0,00	0,00	0,00	11.502,00	0,00	0,00	0,00	11.502,00	0,00
Educação Infantil	20.662.106,38	35.401.470,38	4.311.177,91	35.090.221,92	5,87	311.248,46	6.008.866,01	35.090.221,92	6,09	311.248,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.345.000,00	164.229,00	0,00	137.736,92	0,02	26.492,08	0,00	137.736,92	0,02	26.492,08	0,00
Cultura	1.460.000,00	6.740.641,76	776.495,56	5.749.588,68	0,96	991.053,08	1.426.495,56	5.349.588,68	0,93	1.391.053,08	400.000,00
Difusão Cultural	1.460.000,00	6.740.641,76	776.495,56	5.749.588,68	0,96	991.053,08	1.426.495,56	5.349.588,68	0,93	1.391.053,08	400.000,00
Direitos da Cidadania	228.000,00	385.163,00	75.714,77	375.259,61	0,06	9.903,39	76.835,40	369.429,61	0,06	15.733,39	5.830,00
Assistência Comunitária	228.000,00	385.163,00	75.714,77	375.259,61	0,06	9.903,39	76.835,40	369.429,61	0,06	15.733,39	5.830,00
Urbanismo	26.233.724,49	65.072.696,80	6.474.150,52	62.349.601,09	10,42	2.723.095,71	8.834.505,07	50.526.200,77	8,77	14.546.496,03	11.823.400,32
Infra-Estrutura Urbana	12.435.371,58	46.344.351,58	3.592.792,62	45.615.032,97	7,63	729.318,61	4.957.240,30	34.208.706,09	5,94	12.135.645,49	11.406.326,88
Serviços Urbanos	11.488.283,53	16.013.022,53	2.853.687,90	14.020.509,94	2,34	1.992.512,59	3.380.354,44	13.624.436,50	2,36	2.388.586,03	396.073,44
Transportes Coletivos Urbanos	2.310.069,38	2.715.322,69	27.670,00	2.714.058,18	0,45	1.264,51	496.910,33	2.693.058,18	0,47	22.264,51	21.000,00
Saneamento	6.211.585,29	6.937.873,29	569.162,10	6.937.283,53	1,16	589,76	562.663,26	6.798.805,13	1,18	139.068,16	138.478,40
Administração Geral	4.209.806,29	6.686.317,29	330.683,70	6.685.767,67	1,12	549,62	449.625,80	6.685.767,67	1,16	549,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.001.779,00	251.556,00	238.478,40	251.515,86	0,04	40,14	113.037,46	113.037,46	0,02	138.518,54	138.478,40
Gestão Ambiental	1.153.600,00	502.307,00	98.007,08	476.024,17	0,08	26.282,83	98.007,08	476.024,17	0,08	26.282,83	0,00
Administração Geral	24.800,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	610.440.266,76	79.742.408,55	589.574.553,23	98,58	20.865.713,53	107.190.973,16	567.664.758,03	98,52	42.775.508,73	21.909.795,20
Gestão Ambiental	1.153.600,00	502.307,00	98.007,08	476.024,17	0,08	26.282,83	98.007,08	476.024,17	0,08	26.282,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.096.800,00	490.907,00	98.007,08	476.024,17	0,08	14.882,83	98.007,08	476.024,17	0,08	14.882,83	0,00
Controle Ambiental	32.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Ciência e Tecnologia	861.000,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00	0,00
Tecnologia da Informatização	861.000,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00	0,00	0,00	0,00	2.694,00	0,00
Agricultura	1.979.439,96	1.113.017,96	190.983,83	1.091.016,62	0,18	22.001,34	215.821,04	1.057.741,62	0,18	55.276,34	33.275,00
Administração Geral	941.439,96	1.099.240,96	190.983,83	1.091.016,62	0,18	8.224,34	215.821,04	1.057.741,62	0,18	41.499,34	33.275,00
Promoção da Produção Animal	1.038.000,00	13.777,00	0,00	0,00	0,00	13.777,00	0,00	0,00	0,00	13.777,00	0,00
Desporto e Lazer	1.147.700,00	467.567,00	46.391,90	420.666,96	0,07	46.900,04	46.391,90	420.666,96	0,07	46.900,04	0,00
Desporto de Rendimento	1.147.700,00	467.567,00	46.391,90	420.666,96	0,07	46.900,04	46.391,90	420.666,96	0,07	46.900,04	0,00
Encargos Especiais	587.739,31	247.458,31	183,84	246.551,57	0,04	906,74	2.118,54	246.551,57	0,04	906,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	587.739,31	247.458,31	183,84	246.551,57	0,04	906,74	2.118,54	246.551,57	0,04	906,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.899.069,25	69,25	0,00	0,00	0,00	69,25	0,00	0,00	0,00	69,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	8.523.133,08	1.738.802,43	8.515.150,32	1,42	7.982,76	1.738.802,43	8.515.150,32	1,48	7.982,76	0,00
Legislativa	0,00	115.282,21	115.282,21	115.282,21	0,02	0,00	115.282,21	115.282,21	0,02	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	115.282,21	115.282,21	115.282,21	0,02	0,00	115.282,21	115.282,21	0,02	0,00	0,00
Administração	161.000,00	644.752,00	176.718,80	642.626,94	0,11	2.125,06	176.718,80	642.626,94	0,11	2.125,06	0,00
Administração Geral	58.000,00	259.855,00	0,00	259.751,59	0,04	103,41	0,00	259.751,59	0,05	103,41	0,00
Administração Financeira	100.000,00	332.017,00	176.718,80	331.995,46	0,06	21,54	176.718,80	331.995,46	0,06	21,54	0,00
Controle Interno	3.000,00	52.880,00	0,00	50.879,89	0,01	2.000,11	0,00	50.879,89	0,01	2.000,11	0,00
Assistência Social	142.000,00	1.577,00	0,00	0,00	0,00	1.577,00	0,00	0,00	0,00	1.577,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.000,00	877,00	0,00	0,00	0,00	877,00	0,00	0,00	0,00	877,00	0,00
Assistência Comunitária	80.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Saúde	662.000,00	615.696,00	149.547,65	614.642,85	0,10	1.053,15	149.547,65	614.642,85	0,11	1.053,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.000,00	615.696,00	149.547,65	614.642,85	0,10	1.053,15	149.547,65	614.642,85	0,11	1.053,15	0,00
Educação	2.593.596,80	7.115.789,80	1.267.397,70	7.112.742,25	1,19	3.047,55	1.267.397,70	7.112.742,25	1,23	3.047,55	0,00

Ensino Fundamental	2.251.596,80	6.491.629,80	1.267.397,70	6.490.383,00	1,09	1.246,80	1.267.397,70	6.490.383,00	1,13	1.246,80	0,00
Educação Infantil	342.000,00	624.160,00	0,00	622.359,25	0,10	1.800,75	0,00	622.359,25	0,11	1.800,75	0,00
Urbanismo	73.000,00	29.935,07	29.856,07	29.856,07	0,00	79,00	29.856,07	29.856,07	0,01	79,00	0,00
Serviços Urbanos	35.000,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	38.000,00	29.856,07	29.856,07	29.856,07	0,00	0,00	29.856,07	29.856,07	0,01	0,00	0,00
Saneamento	175.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Administração Geral	175.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
FONTE:											
Município de MANACAPURU - AM											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	8.523.133,08	1.738.802,43	8.515.150,32	1,42	7.982,76	1.738.802,43	8.515.150,32	1,48	7.982,76	0,00
Agricultura	6.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	288.127.644,70	618.963.399,84	81.481.210,98	598.089.703,55	100,00	20.873.696,29	108.929.775,59	576.179.908,35	100,00	42.783.491,49	21.909.795,20

MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0
1FONTE:		
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E10D77EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 3 = MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

Municipio de MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**30.297.187,80**	**39.651.929,52**	**35.706.750,05**	**44.958.813,68**	**42.982.669,66**	**38.866.871,24**	**35.591.809,83**	**43.795.456,96**	**43.888.646,96**	**66.801.071,22**	**45.055.293,04**	**45.479.212,42**	**513.075.712,38**	**289.762.167,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.231.710,79	1.245.723,98	1.219.079,34	1.946.867,67	1.744.287,46	2.113.770,23	1.398.861,59	1.454.104,11	1.777.632,31	3.035.987,35	1.566.584,85	1.950.666,87	22.685.276,55	13.466.453,01
IPTU	126.823,91	206.688,55	183.868,97	100.242,84	166.240,58	24.473,75	54.492,00	14.239,82	1.108,28	2.590,03	25.678,59	48.280,42	954.727,74	75.595,91
ISS	365.478,39	317.093,66	338.934,81	991.588,26	239.919,08	335.359,33	514.843,73	347.563,68	476.852,91	692.629,43	247.583,47	354.313,49	5.222.160,24	4.972.712,40
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	35.516,85	23.893,30	60.410,15	468.594,71
IRRF	2.417.347,95	457.417,27	418.128,63	594.958,29	1.099.203,90	1.450.672,08	475.900,99	775.972,06	1.042.719,76	2.068.976,77	990.138,49	1.252.656,90	13.044.093,09	5.752.994,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.060,54	264.524,50	278.146,93	260.078,28	238.923,90	303.265,07	353.624,87	316.328,55	256.951,36	270.791,12	267.667,45	271.522,76	3.403.885,33	2.196.555,63
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	135.557,68	136.631,78	249.828,89	248.352,10	406.540,87	343.784,95	295.761,26	276.181,60	322.696,15	390.545,45	623.458,34	303.968,05	3.733.307,12	1.404.175,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.557,68	136.631,78	249.828,89	248.352,10	406.540,87	343.784,95	295.761,26	276.181,60	322.696,15	390.545,45	623.458,34	303.968,05	3.733.307,12	1.404.175,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	419.635,42	425.434,38	413.149,19	398.933,04	448.006,42	470.553,24	341.170,26	369.366,07	300.273,31	423.650,14	0,00	0,00	4.010.171,47	0,00
Transferências Correntes	26.510.283,91	37.844.139,38	33.824.692,63	42.364.660,87	40.383.834,91	35.938.762,82	33.556.016,72	41.695.805,18	41.488.045,19	62.950.888,28	42.865.249,85	43.224.577,50	482.646.957,24	274.891.538,45
Cota-Parte do FPM	8.685.110,15	9.833.809,19	10.779.895,41	9.858.103,24	11.802.583,74	8.096.503,74	8.362.218,23	7.700.111,68	9.913.130,73	15.604.041,42	10.640.976,04	14.101.522,45	125.378.006,02	64.463.009,38
Cota-Parte do ICMS	3.532.522,01	3.601.272,95	4.391.729,98	4.080.760,32	3.880.042,58	4.524.875,61	4.383.487,42	4.063.889,26	3.700.914,97	4.230.739,52	4.155.573,54	3.723.677,22	48.269.485,38	47.341.893,72
Cota-Parte do IPVA	302.758,70	239.063,39	389.676,61	328.253,16	392.320,82	360.721,01	292.943,08	288.437,79	151.232,74	134.136,44	327.836,50	303.012,32	3.510.392,56	1.145.507,17

Cota-Parte do ITR	87,55	233,06	128,81	747,58	39,77	0,00	1.044,41	5.858,45	360,75	1.442,89	5.474,01	644,22	16.061,50	16.133,91
Transferências da LC 61/1989	6.154,72	7.281,37	6.719,76	7.616,34	7.855,98	6.553,42	6.976,28	10.071,76	8.168,28	8.210,38	10.720,74	8.546,47	94.875,50	243.783,30
Transferências do FUNDEB	6.063.842,27	5.607.565,35	8.119.141,65	6.955.911,48	5.899.733,37	7.378.124,02	6.670.514,69	6.491.351,36	6.826.792,41	7.010.504,53	21.814.365,14	12.148.855,45	100.986.701,72	86.677.285,01
Outras Transferências Correntes	7.919.808,51	18.554.914,07	10.137.400,41	21.133.268,75	18.401.258,65	15.571.985,02	13.838.832,61	23.136.084,88	20.887.445,31	35.961.813,10	5.910.303,88	12.938.319,37	204.391.434,56	75.003.925,96
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.505.326,50**	**2.736.331,85**	**3.113.629,96**	**2.855.095,99**	**2.270.239,44**	**2.585.706,75**	**2.355.281,87**	**2.404.059,18**	**2.776.155,96**	**3.113.159,15**	**3.028.116,02**	**3.627.480,35**	**33.370.583,02**	**19.687.757,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.505.326,50	2.736.331,85	3.113.629,96	2.855.095,99	2.270.239,44	2.585.706,75	2.355.281,87	2.404.059,18	2.776.155,96	3.113.159,15	3.028.116,02	3.627.480,35	33.370.583,02	19.687.757,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**27.791.861,30**	**36.915.597,67**	**32.593.120,09**	**42.103.717,69**	**40.712.430,22**	**36.281.164,49**	**33.236.527,96**	**41.391.397,78**	**41.112.491,00**	**63.687.912,07**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**479.705.129,36**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	3.600.000,00	11.268.633,22	0,00	0,00	36.768.633,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**27.791.861,30**	**24.915.597,67**	**32.593.120,09**	**42.103.717,69**	**36.312.430,22**	**36.281.164,49**	**33.236.527,96**	**35.891.397,78**	**37.512.491,00**	**52.419.278,85**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**442.936.496,14**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	3.500.000,00	4.048.681,00	3.619.952,22	0,00	0,00	-11.268.633,22	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**27.791.861,30**	**24.915.597,67**	**32.593.120,09**	**42.003.717,69**	**32.812.430,22**	**32.232.483,49**	**29.616.575,74**	**35.891.397,78**	**37.512.491,00**	**63.687.912,07**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**442.936.496,14**	**270.074.409,61**

Fonte:

MANACAPURU, 21/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DA9269EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024 = RREO – ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.591.809,83**	**43.795.456,96**	**43.888.646,96**	**66.801.071,22**	**45.055.293,04**	**45.479.212,42**	**32.302.881,93**	**33.783.108,15**	**50.291.437,60**	**66.216.837,00**	**44.254.257,29**	**37.373.447,70**	**544.833.460,10**	**289.762.167,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.398.861,59	1.454.104,11	1.777.632,31	3.035.987,35	1.566.584,85	1.950.666,87	973.866,32	1.540.172,17	1.740.912,29	1.779.715,75	1.831.566,16	1.678.145,63	20.728.215,40	13.466.453,01
IPTU	54.492,00	14.239,82	1.108,28	2.590,03	25.678,59	48.280,42	39.280,47	9.358,00	0,00	0,00	35.328,09	0,00	230.355,70	75.595,91
ISS	514.843,73	347.563,68	476.852,91	692.629,43	247.583,47	354.313,49	257.968,22	410.777,99	548.499,72	421.466,36	587.777,15	618.061,13	5.478.337,28	4.972.712,40
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	35.516,85	23.893,30	51.741,44	25.224,00	0,00	354.700,00	231.714,98	0,00	723.790,57	468.594,71
IRRF	475.900,99	775.972,06	1.042.719,76	2.068.976,77	990.138,49	1.252.656,90	400.306,53	858.303,73	912.228,38	791.534,01	787.913,10	777.981,66	11.134.632,38	5.752.994,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.624,87	316.328,55	256.951,36	270.791,12	267.667,45	271.522,76	224.569,66	236.508,45	280.184,19	212.015,38	188.832,84	282.102,84	3.161.099,47	2.196.555,63
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	295.761,26	276.181,60	322.696,15	390.545,45	623.458,34	303.968,05	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	4.505.539,08	1.404.175,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	295.761,26	276.181,60	322.696,15	390.545,45	623.458,34	303.968,05	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	4.505.539,08	1.404.175,58
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Patrimoniais														
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	341.170,26	369.366,07	300.273,31	423.650,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.434.459,78	0,00
Transferências Correntes	33.556.016,72	41.695.805,18	41.488.045,19	62.950.888,28	42.865.249,85	43.224.577,50	30.965.004,69	31.871.382,61	48.007.988,15	64.124.041,88	41.977.682,06	35.438.563,73	518.165.245,84	274.891.538,45
Cota-Parte do FPM	8.362.218,23	7.700.111,68	9.913.130,73	15.604.041,42	10.640.976,04	14.101.522,45	8.791.525,86	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,65	9.590.261,98	128.097.447,72	64.463.009,38
Cota-Parte do ICMS	4.383.487,42	4.063.889,26	3.700.914,97	4.230.739,52	4.155.573,54	3.723.677,22	3.917.442,61	3.841.546,69	4.644.619,85	3.898.265,48	4.673.683,90	4.251.064,46	49.484.904,92	47.341.893,72
Cota-Parte do IPVA	292.943,08	288.437,79	151.232,74	134.136,44	327.836,50	303.012,32	357.297,82	499.961,75	414.727,88	337.399,21	496.812,65	400.394,60	4.004.192,78	1.145.507,17
Cota-Parte do ITR	1.044,41	5.858,45	360,75	1.442,89	5.474,01	644,22	574,17	1.467,00	353,71	3.894,44	8,18	2.131,48	23.253,71	16.133,91
Transferências da LC 61/1989	6.976,28	10.071,76	8.168,28	8.210,38	10.720,74	8.546,47	9.188,95	12.570,91	9.373,19	11.869,53	13.324,64	14.379,92	123.401,05	243.783,30
Transferências do FUNDEB	6.670.514,69	6.491.351,36	6.826.792,41	7.010.504,53	21.814.365,14	12.148.855,45	10.770.469,12	12.831.817,20	13.976.606,87	12.798.234,83	11.393.060,64	13.997.310,44	136.729.882,68	86.677.285,01
Outras Transferências Correntes	13.838.832,61	23.136.084,88	20.887.445,31	35.961.813,10	5.910.303,88	12.938.319,37	7.118.506,16	5.537.270,32	18.354.436,23	35.713.496,87	13.122.633,40	7.183.020,85	199.702.162,98	75.003.925,96
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.355.281,87**	**2.404.059,18**	**2.776.155,96**	**3.113.159,15**	**3.028.116,02**	**3.627.480,35**	**2.615.205,70**	**2.700.458,85**	**3.135.388,90**	**3.122.461,87**	**2.504.889,95**	**2.851.646,29**	**34.234.304,09**	**19.687.757,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.355.281,87	2.404.059,18	2.776.155,96	3.113.159,15	3.028.116,02	3.627.480,35	2.615.205,70	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	34.234.304,09	19.687.757,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**33.236.527,96**	**41.391.397,78**	**41.112.491,00**	**63.687.912,07**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**47.156.048,70**	**63.094.375,13**	**41.749.367,34**	**34.521.801,41**	**510.599.156,01**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	5.500.000,00	3.600.000,00	11.268.633,22	0,00	0,00	0,00	0,00	10.034.850,00	0,00	2.000.000,00	0,00	32.403.483,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**33.236.527,96**	**35.891.397,78**	**37.512.491,00**	**52.419.278,85**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**37.121.198,70**	**63.094.375,13**	**39.749.367,34**	**34.521.801,41**	**478.195.672,79**	**270.074.409,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	3.619.952,22	0,00	0,00	-11.268.633,22	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	29.213.110,01	3.206.044,00	0,00	25.270.473,01	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	**29.616.575,74**	**35.891.397,78**	**37.512.491,00**	**63.687.912,07**	**42.027.177,02**	**41.851.732,07**	**29.687.676,23**	**31.082.649,30**	**36.621.198,70**	**33.881.265,12**	**36.543.323,34**	**34.521.801,41**	**452.925.199,78**	**270.074.409,61**

PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)													

Fonte:

MANACAPURU, 28/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:625753EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.341.500,00	2.341.500,00	1.285.405,26	54,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	186.500,00	186.500,00	77.855,46	41,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.600,00	22.600,00	795,00	3,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	916.400,00	916.400,00	248.739,67	27,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.216.000,00	1.216.000,00	958.015,13	78,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.080.100,00	44.080.100,00	17.809.437,89	40,40
Cota-Parte FPM	24.600.000,00	24.600.000,00	10.704.424,57	43,51
Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	929,36	28,16
Cota-Parte IPVA	163.200,00	163.200,00	46.272,31	28,35
Cota-Parte ICMS	19.262.300,00	19.262.300,00	7.037.871,51	36,54
Cota-Parte IPI-Exportação	51.300,00	51.300,00	19.940,14	38,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.421.600,00	46.421.600,00	19.094.843,15	41,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.120.000,00	1.714.942,00	547.484,33	31,92	547.484,33	31,92	547.484,33	31,92	0,00
Despesas Correntes	1.850.000,00	1.494.442,00	547.484,33	36,63	547.484,33	36,63	547.484,33	36,63	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.460.000,00	1.122.316,00	624.031,30	55,60	582.481,30	51,90	564.481,30	50,30	0,00
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.122.316,00	624.031,30	55,60	582.481,30	51,90	564.481,30	50,30	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.529.000,00	4.967.328,00	4.564.161,61	91,88	3.315.752,00	66,75	2.795.177,32	56,27	0,00
Despesas Correntes	3.494.000,00	4.924.678,00	4.526.525,61	91,92	3.311.716,00	67,25	2.791.141,32	56,68	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	42.650,00	37.636,00	88,24	4.036,00	9,46	4.036,00	9,46	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.149.000,00	7.844.586,00	5.735.677,24	73,12	4.445.717,63	56,67	3.907.142,95	49,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.735.677,24	4.445.717,63	3.907.142,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.735.677,24	4.445.717,63	3.907.142,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.864.226,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.581.491,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,04	23,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.586.000,00	10.586.000,00	3.360.741,93	31,75
Proveniente da União	10.586.000,00	10.586.000,00	3.354.883,95	31,69
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	5.857,98	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.586.000,00	10.586.000,00	3.360.741,93	31,75

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.373.500,00	7.860.415,00	1.651.419,67	21,01	1.118.736,67	14,23	933.786,64	11,88	0,00
Despesas Correntes	7.373.500,00	7.461.415,00	1.252.419,67	16,79	1.118.736,67	14,99	933.786,64	12,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	399.000,00	399.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.925.000,00	2.925.000,00	313.008,12	10,70	275.190,12	9,41	267.853,74	9,16	0,00
Despesas Correntes	2.925.000,00	2.925.000,00	313.008,12	10,70	275.190,12	9,41	267.853,74	9,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.586.000,00	11.072.915,00	1.964.427,79	17,74	1.393.926,79	12,59	1.201.640,38	10,85	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.493.500,00	9.575.357,00	2.198.904,00	22,96	1.666.221,00	17,40	1.481.270,97	15,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.385.000,00	4.047.316,00	937.039,42	23,15	857.671,42	21,19	832.335,04	20,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.529.000,00	4.967.328,00	4.564.161,61	91,88	3.315.752,00	66,75	2.795.177,32	56,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.735.000,00	18.917.501,00	7.700.105,03	40,70	5.839.644,42	30,87	5.108.783,33	27,01	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOAO BOSCO FALABELLA	*JUCIMAR DE SOUZA BRITO*	*RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES*
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4D915714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.782.310,00	96.025.356,64	20.129.652,00	37.673.280,86	96,27	58.352.075,78	15.913.540,20	25.634.733,64	96,74	70.390.623,00	0,00
Legislativa	3.254.000,00	3.254.000,00	476.908,49	1.595.717,07	4,08	1.658.282,93	581.575,00	1.099.728,44	4,15	2.154.271,56	0,00
Ação Legislativa	3.254.000,00	3.254.000,00	476.908,49	1.595.717,07	4,08	1.658.282,93	581.575,00	1.099.728,44	4,15	2.154.271,56	0,00
Administração	6.809.000,00	6.859.391,00	1.219.357,14	4.085.879,21	10,44	2.773.511,79	1.445.152,10	2.824.959,00	10,66	4.034.432,00	0,00
Controle Interno	304.000,00	262.048,00	54.723,33	85.020,00	0,22	177.028,00	41.043,33	69.630,00	0,26	192.418,00	0,00
Administração Geral	6.505.000,00	6.597.343,00	1.164.633,81	4.000.859,21	10,22	2.596.483,79	1.404.108,77	2.755.329,00	10,40	3.842.014,00	0,00
Segurança Pública	52.000,00	52.000,00	1.460,00	1.460,00	0,00	50.540,00	1.460,00	1.460,00	0,01	50.540,00	0,00
Defesa Civil	52.000,00	52.000,00	1.460,00	1.460,00	0,00	50.540,00	1.460,00	1.460,00	0,01	50.540,00	0,00
Assistência Social	3.384.000,00	3.746.220,17	741.813,77	1.383.869,21	3,54	2.362.350,96	613.920,84	1.106.488,19	4,18	2.639.731,98	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	245.000,00	35.554,92	84.238,25	0,22	160.761,75	38.554,92	72.238,25	0,27	172.761,75	0,00
Assistência Comunitária	2.210.000,00	2.148.241,00	449.854,77	800.792,96	2,05	1.347.448,04	373.664,42	640.271,72	2,42	1.507.969,28	0,00
Administração Geral	180.600,00	180.600,00	7.590,00	18.160,80	0,05	162.439,20	8.576,70	15.323,70	0,06	165.276,30	0,00
Demais Subfunções	713.400,00	1.137.379,17	248.814,08	480.677,20	1,23	656.701,97	193.124,80	378.654,52	1,43	758.724,65	0,00
Previdência Social	3.860.000,00	3.860.000,00	684.578,94	1.439.864,00	3,68	2.420.136,00	697.212,01	1.398.157,07	5,28	2.461.842,93	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.586.000,00	3.586.000,00	669.644,14	1.337.412,29	3,42	2.248.587,71	669.644,14	1.337.412,29	5,05	2.248.587,71	0,00
Administração Geral	274.000,00	274.000,00	14.934,80	102.451,71	0,26	171.548,29	27.567,87	60.744,78	0,23	213.255,22	0,00
Saúde	17.607.000,00	18.657.501,00	3.286.738,89	7.490.105,03	19,14	11.167.395,97	3.317.553,42	5.756.088,64	21,72	12.901.412,36	0,00
Atenção Básica	9.463.500,00	9.545.357,00	603.714,80	2.198.904,00	5,62	7.346.453,00	682.269,80	1.666.221,00	6,29	7.879.136,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.385.000,00	4.047.316,00	797.456,73	937.039,42	2,39	3.110.276,58	735.979,23	857.671,42	3,24	3.189.644,58	0,00
Vigilância Sanitária	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
Administração Geral	3.411.000,00	4.717.328,00	1.885.567,36	4.354.161,61	11,13	363.166,39	1.899.304,39	3.232.196,22	12,20	1.485.131,78	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação	33.446.830,00	40.942.384,29	11.823.479,35	15.394.843,27	39,34	25.547.541,02	7.001.519,22	9.199.264,85	34,72	31.743.119,44	0,00
Ensino Fundamental	27.845.130,00	35.225.450,25	11.085.866,32	14.212.634,35	36,32	21.012.815,90	6.387.401,83	8.348.553,35	31,51	26.876.896,90	0,00
Educação Infantil	4.792.600,00	4.875.344,04	653.403,63	815.256,83	2,08	4.060.087,21	527.798,11	685.928,67	2,59	4.189.415,37	0,00
Educação Especial	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00
Administração Geral	793.000,00	825.490,00	84.209,40	366.952,09	0,94	458.537,91	86.319,28	164.782,83	0,62	660.707,17	0,00
Cultura	555.000,00	745.011,59	31.114,00	230.125,59	0,59	514.886,00	40.114,00	230.125,59	0,87	514.886,00	0,00
Difusão Cultural	555.000,00	745.011,59	31.114,00	230.125,59	0,59	514.886,00	40.114,00	230.125,59	0,87	514.886,00	0,00
Urbanismo	7.537.415,00	7.449.736,97	1.328.775,72	2.673.261,46	6,83	4.776.475,51	1.090.799,33	1.930.731,14	7,29	5.519.005,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	783.243,00	5.000,00	10.000,00	0,03	773.243,00	5.000,00	10.000,00	0,04	773.243,00	0,00
Serviços Urbanos	3.540.550,00	3.469.628,97	818.044,18	1.672.756,42	4,27	1.796.872,55	636.489,78	1.136.145,64	4,29	2.333.483,33	0,00
Administração Geral	3.196.865,00	3.196.865,00	505.731,54	990.505,04	2,53	2.206.359,96	449.309,55	784.585,50	2,96	2.412.279,50	0,00
Habitação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saneamento	1.409.100,00	1.757.574,63	188.280,78	1.042.744,75	2,66	714.829,88	679.936,75	893.880,30	3,37	863.694,33	0,00
Saneamento Básico Rural	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	752.500,00	1.259.974,63	137.884,78	785.350,08	2,01	474.624,55	605.979,41	729.503,22	2,75	530.471,41	0,00
Administração Geral	506.600,00	496.600,00	50.396,00	257.394,67	0,66	239.205,33	73.957,34	164.377,08	0,62	332.222,92	0,00
Gestão Ambiental	462.000,00	462.000,00	69.122,80	128.689,00	0,33	333.311,00	69.122,80	128.689,00	0,49	333.311,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	130.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	127.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	127.000,00	0,00
Administração Geral	332.000,00	332.000,00	66.122,80	125.689,00	0,32	206.311,00	66.122,80	125.689,00	0,47	206.311,00	0,00
Agricultura	1.390.000,00	1.260.000,00	172.690,64	428.208,41	1,09	831.791,59	197.171,53	374.237,99	1,41	885.762,01	0,00
Abastecimento	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Administração Geral	1.240.000,00	1.170.000,00	172.690,64	428.208,41	1,09	741.791,59	197.171,53	374.237,99	1,41	795.762,01	0,00
Energia	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transporte	410.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Transporte Hidroviário	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Desporto e Lazer	566.000,00	1.659.571,99	57.495,80	1.278.837,69	3,27	380.734,30	57.495,80	431.142,38	1,63	1.228.429,61	0,00
Desporto Comunitário	120.000,00	1.313.571,99	0,00	1.193.571,99	3,05	120.000,00	0,00	345.876,68	1,31	967.695,31	0,00
Administração Geral	446.000,00	346.000,00	57.495,80	85.265,70	0,22	260.734,30	57.495,80	85.265,70	0,32	260.734,30	0,00
Encargos Especiais	656.865,00	656.865,00	47.835,68	499.676,17	1,28	157.188,83	120.507,40	259.781,05	0,98	397.083,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	47.835,68	94.211,17	0,24	135.788,83	47.835,68	94.211,17	0,36	135.788,83	0,00
Outros Encargos Especiais	426.865,00	426.865,00	0,00	405.465,00	1,04	21.400,00	72.671,72	165.569,88	0,62	261.295,12	0,00
Reserva de Contingência	4.083.100,00	4.083.100,00	0,00	0,00	0,00	4.083.100,00	0,00	0,00	0,00	4.083.100,00	0,00
Demais Subfunções	4.083.100,00	4.083.100,00	0,00	0,00	0,00	4.083.100,00	0,00	0,00	0,00	4.083.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.267.770,00	2.282.083,00	0,00	1.461.375,50	3,73	820.707,50	432.238,72	862.993,61	3,26	1.419.089,39	0,00
Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	40.900,00	0,10	2.100,00	9.340,00	17.155,24	0,06	25.844,76	0,00
Ação Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	40.900,00	0,10	2.100,00	9.340,00	17.155,24	0,06	25.844,76	0,00
Administração	550.000,00	489.719,00	0,00	400.000,00	1,02	89.719,00	115.440,20	231.052,09	0,87	258.666,91	0,00
Administração Geral	550.000,00	489.719,00	0,00	400.000,00	1,02	89.719,00	115.440,20	231.052,09	0,87	258.666,91	0,00
Saúde	128.000,00	260.000,00	0,00	210.000,00	0,54	50.000,00	41.350,32	83.555,78	0,32	176.444,22	0,00
Atenção Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	230.000,00	0,00	210.000,00	0,54	20.000,00	41.350,32	83.555,78	0,32	146.444,22	0,00
Educação	1.525.770,00	1.468.364,00	0,00	800.000,00	2,04	668.364,00	264.906,09	529.055,98	2,00	939.308,02	0,00
Ensino Fundamental	1.465.770,00	1.408.364,00	0,00	800.000,00	2,04	608.364,00	264.906,09	529.055,98	2,00	879.308,02	0,00
Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Saneamento	21.000,00	21.000,00	0,00	10.475,50	0,03	10.524,50	1.202,11	2.174,52	0,01	18.825,48	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	10.475,50	0,03	4.524,50	1.202,11	2.174,52	0,01	12.825,48	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	88.050.080,00	98.307.439,64	20.129.652,00	39.134.656,36	100,00	59.172.783,28	16.345.778,92	26.497.727,25	100,00	71.809.712,39	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7
FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ		

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:790A4570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.338.088,09	10.234.082,40	12.444.220,61	8.189.791,97	8.381.152,78	8.166.780,34	8.999.698,29	11.889.290,69	10.701.469,42	9.362.180,35	8.531.942,66	8.879.191,48	120.117.889,08	94.884.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.328,85	185.573,36	253.680,90	255.725,14	220.441,58	206.674,70	181.446,75	303.352,20	148.877,84	217.932,01	129.866,47	804.281,42	3.105.181,22	2.405.600,00
IPTU	12.087,89	5.313,07	3.622,60	2.542,88	2.798,04	3.106,68	2.637,27	4.080,78	22.447,71	18.042,61	25.564,99	11.800,15	114.044,67	186.500,00
ISS	86.651,85	73.118,31	148.996,98	142.988,46	97.911,80	101.456,48	76.507,77	129.144,04	44.915,51	65.715,10	44.326,58	93.782,48	1.105.515,36	916.400,00

ITBI	4.300,00	140,00	2.860,00	0,00	200,00	0,00	1.051,90	2.092,79	595,00	0,00	200,00	0,00	11.439,69	22.600,00
IRRF	87.222,51	104.867,66	96.832,67	97.351,56	112.381,24	98.450,81	98.548,79	167.424,74	75.413,19	129.354,83	57.116,56	696.130,55	1.821.095,11	1.216.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.066,60	2.134,32	1.368,65	12.842,24	7.150,50	3.660,73	2.701,02	609,85	5.506,43	4.819,47	2.658,34	2.568,24	53.086,39	64.100,00
Contribuições	168.931,32	168.465,07	275.436,50	173.172,52	168.401,44	174.685,76	175.059,50	355.136,57	119.080,56	178.501,88	97.169,86	271.596,86	2.325.637,84	2.111.300,00
Receita Patrimonial	103.485,14	214.048,18	190.807,44	209.717,59	118.805,34	112.156,57	106.534,38	144.777,33	77.877,89	169.047,88	183.019,64	202.898,26	1.833.175,64	905.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.876,56	196.286,84	190.807,44	203.412,25	112.500,02	112.156,57	100.168,86	119.654,34	77.877,89	160.883,03	174.782,45	202.898,26	1.737.304,51	796.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.608,58	17.761,34	0,00	6.305,34	6.305,32	0,00	6.365,52	25.122,99	0,00	8.164,85	8.237,19	0,00	95.871,13	108.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	103.055,32	103.870,56	124.069,53	97.368,12	84.818,84	109.515,77	119.725,95	114.185,08	107.684,66	86.107,12	99.664,93	131.699,85	1.281.765,73	1.201.900,00
Transferências Correntes	13.765.287,46	9.562.125,23	11.600.226,24	7.453.808,60	7.788.685,58	7.563.747,54	8.416.859,71	10.965.259,07	10.247.948,47	8.710.591,46	8.022.221,76	7.464.515,84	111.561.276,96	88.260.100,00
Cota-Parte do FPM	1.930.607,21	2.064.089,46	2.969.226,07	2.316.901,66	2.412.728,81	2.018.210,00	2.579.551,94	4.157.566,73	2.599.121,98	3.482.369,16	2.290.446,95	2.332.486,48	31.153.306,45	27.123.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.762.265,11	1.479.082,79	1.773.292,62	1.612.942,04	2.028.566,31	1.648.130,18	1.733.228,67	1.942.707,00	1.841.874,36	1.723.485,78	1.785.557,65	1.686.953,72	21.018.086,23	19.262.300,00
Cota-Parte do IPVA	17.867,10	14.990,54	13.870,79	16.606,03	7.333,37	8.962,01	5.672,59	10.140,31	15.524,47	4.350,47	7.033,68	19.363,69	141.715,05	163.200,00
Cota-Parte do ITR	127,94	218,30	150,96	13,20	346,23	2.142,22	122,24	924,11	673,70	103,63	0,00	152,03	4.974,56	3.300,00
Transferências da LC 61/1989	3.556,37	4.503,56	5.055,65	5.456,03	4.563,26	6.385,61	4.581,97	5.160,57	4.948,95	4.432,24	5.112,78	5.446,17	59.203,16	51.300,00
Transferencias do FUNDEB	2.332.329,46	2.143.853,24	1.914.652,71	2.343.003,13	2.161.682,27	2.476.235,93	2.393.545,27	2.535.489,50	4.536.977,54	2.436.458,53	2.296.241,48	2.283.586,22	29.854.055,28	27.171.000,00
Outras Transferências Correntes	7.718.534,27	3.855.387,34	4.923.977,44	1.158.886,51	1.173.465,33	1.403.681,59	1.700.157,03	2.313.270,85	1.248.827,47	1.059.391,65	1.637.829,22	1.136.527,53	29.329.936,23	14.485.600,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	6.580,44	0,00	0,00	0,00	4.199,25	10.851,69	100,00
DEDUÇÕES (II)	858.128,41	921.353,02	985.005,65	978.720,66	901.342,53	850.954,27	978.916,81	1.204.325,90	967.921,32	1.161.881,25	863.709,08	1.028.105,48	11.700.364,38	10.694.020,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	115.243,77	115.273,03	226.638,30	114.684,85	114.545,06	114.188,36	114.285,41	233.781,44	119.080,56	118.933,06	46.078,96	219.225,21	1.651.958,01	1.558.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	93.503,22	44.942,77	73.652,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.587,81	0,00	0,00	0,00	168.510,28	320.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	742.884,64	712.576,77	713.424,58	790.383,71	786.797,47	736.765,91	864.631,40	970.544,46	892.428,57	1.042.948,19	817.630,12	808.880,27	9.879.896,09	8.816.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.479.959,68	9.312.729,38	11.459.214,96	7.211.071,31	7.479.810,25	7.315.826,07	8.020.781,48	10.684.964,79	9.733.548,10	8.200.299,10	7.668.233,58	7.851.086,00	108.417.524,70	84.190.080,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.494.916,35	333.964,87	2.346.351,37	346.351,37	331.351,37	344.237,87	345.237,87	572.042,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.114.453,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.985.043,33	8.978.764,51	9.112.863,59	6.864.719,94	7.148.458,88	6.971.588,20	7.675.543,61	10.112.921,99	9.733.548,10	8.200.299,10	7.668.233,58	7.851.086,00	101.303.070,83	84.190.080,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	1.874.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874.265,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.985.043,33	8.978.764,51	7.238.598,59	6.864.719,94	7.148.458,88	6.971.588,20	7.675.543,61	9.112.921,99	9.733.548,10	8.200.299,10	7.668.233,58	7.851.086,00	98.428.805,83	84.190.080,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

JOAO BOSCO FALABELLA
027.551.222-34
Prefeito Municipal

JUCIMAR DE SOUZA BRITO
229.409.282-15
Secretário De Finanças

RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES
585.836.272-49
Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:69B160E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. (2)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	172.775,71	923.470,37	940.540,80	0,00	155.705,28	186.974,95	1.692.882,32	1.071.635,05	1.071.635,05	0,00	808.222,22	963.927,50
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.753,00	7.753,00	7.753,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.753,00	7.753,00	7.753,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	48.485,57	309.399,32	348.258,99	0,00	9.625,90	164.732,79	914.481,97	664.691,19	664.691,19	0,00	414.523,57	424.149,47
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.567,50	9.567,50	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC.DE ARTICULAÇÃO INTERGOV,E DE REPRESENTAÇÃO	0,00	22.178,54	22.178,54	0,00	0,00	0,00	16.582,00	10.424,00	10.424,00	0,00	6.158,00	6.158,00
0203 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	13.413,00	13.413,00	13.413,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.350,00	17.797,85	17.797,85	0,00	1.350,00	500,00	8.766,00	8.766,00	8.766,00	0,00	500,00	1.850,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	9.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.648,00	9.648,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,90	59.939,59	59.939,59	0,00	0,90	5.200,00	503.474,63	503.474,63	503.474,63	0,00	5.200,00	5.200,90
0207 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	43.500,00	37.500,00	37.500,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	300,00	182.395,84	180.115,84	0,00	2.580,00	143.384,79	140.767,38	28.201,66	28.201,66	0,00	255.950,51	258.530,51
0209 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	5.495,00	0,00	0,00	0,00	5.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.495,00
0210 SECRETARIA DE SAUDE	41.339,67	3.000,00	44.139,67	0,00	200,00	0,00	161.248,96	40.811,90	40.811,90	0,00	120.437,06	120.637,06
0211 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.230,00	9.600,00	9.600,00	0,00	4.630,00	4.630,00
0212 SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDOS MUNICIPAIS	0,10	8.819,65	8.819,65	0,00	0,10	0,16	30.800,00	30.800,00	30.800,00	0,00	0,16	0,26
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	0,10	8.819,65	8.819,65	0,00	0,10	0,16	30.800,00	30.800,00	30.800,00	0,00	0,16	0,26
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	69.070,00	455.577,09	455.473,47	0,00	69.173,62	0,00	687.212,49	333.000,00	333.000,00	0,00	354.212,49	423.386,11
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	69.070,00	455.577,09	455.473,47	0,00	69.173,62	0,00	687.212,49	333.000,00	333.000,00	0,00	354.212,49	423.386,11
06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	16.460,08	29.121,55	9.389,10	0,00	36.192,53	20.242,00	25.314,86	35.390,86	35.390,86	0,00	10.166,00	46.358,53
0601 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	16.460,08	29.121,55	9.389,10	0,00	36.192,53	20.242,00	25.314,86	35.390,86	35.390,86	0,00	10.166,00	46.358,53
07 PREVIDÊNCIA DE URUCARÁ	38.759,96	120.552,76	118.599,59	0,00	40.713,13	2.000,00	27.320,00	0,00	0,00	0,00	29.320,00	70.033,13
0701 PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ	38.759,96	120.552,76	118.599,59	0,00	40.713,13	2.000,00	27.320,00	0,00	0,00	0,00	29.320,00	70.033,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 PREVIDÊNCIA DE URUCARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	172.775,71	923.470,37	940.540,80	0,00	155.705,28	186.974,95	1.692.882,32	1.071.635,05	1.071.635,05	0,00	808.222,22	963.927,50

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:98E86054